SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3947

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
**2º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

### GERÊNCIA GERAL
### CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ, vem por meio da Diretora do SAMU, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE PONTO DE INTERNET DE 100MBPS, DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SAMU.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: diretoria@samucimpajeu.pe.gov.br ou através do telefone (87) 9 8855-2081. O prazo para recebimento das cotações será de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Afogados da Ingazeira, 09 de Outubro de 2025.

***JANAÍNA DINIZ***
Diretora do SAMU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

**Publicado por:**
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
**Código Identificador:**72F6FCED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
### RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 149, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 149, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
**CONSIDERANDO** as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
**CONSIDERANDO** os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
**CONSIDERANDO** o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 493.000,00**

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 250.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 25.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 15.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

22 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 93.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

221 - 18.542.1800.2055.0000 - PROGRAMA COMAGSUL DE MEIO-AMBIENTE/NIAMB/ATER
50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
478 - 12.361.1217.2041.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E
5.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
483 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
5.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulações:**

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE
-15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

349 - 10.302.1007.2026.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE
-360.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO
02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
432 - 10.122.1016.2037.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT
-25.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

02 71 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (CATENDE)
504 - 12.361.1219.2046.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDU
-93.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 008 - TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

**Anulação ( - ) -493.000,00**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de setembro de 2025.

***LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO***
Coordenadora Financeira

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito do Município de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**
Hildeberto Rodrigues Da
**Código Identificador:**4D61740C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

**P.L. nº 08/2025 – P. Eletrônico nº 07/2025** REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**:**R$ 27.682.023,60**. **INÍCIO DA SESSÃO: 24/10/2025**às 10h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site do portal de compras públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife-PE, 09/10/2025

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**CBDD34BD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ**
**A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA, LOTADA NO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **LAÍS RENATA BARBOSA DORNELAS,** inscrita no CPF sob o nº 088.586.614-27, do cargo de Diretora Administrativa do ITAMARACAPREV - Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de outubro de 2025.

***EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Wildes Alves Desouza
**Código Identificador:**3899AA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00045/2025 - Pregão Eletrônico 00008/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, O valor máximo estimado é de **R$ 824.306,75** (oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos), Do recebimento das propostas: A partir do dia 10 de outubro de 2025 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **23.10.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **23.10.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 09 de outubro de 2025

***ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**DB094E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2025 - DISPENSA Nº 00007/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA **COMPETE – SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.568.556/0001-05, sediada na Rua Dona Maria Cesar, 170, sala 0203 CXPST 648, Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-140. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Periculosidade e Insalubridade (LPI), com emissão dos respectivos documentos técnicos, conforme exigências da legislação trabalhista e previdenciária, visando atender às necessidades da Prefeitura da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 81.920,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2025.

**Ilha de Itamaracá/PE, 09 de outubro de 2025.**

***CARLA RAFAELLA DE SANTANA BRAGA ROCHA***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**7BFB1924

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PL Nº 086/2025 Objeto:** Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado exclusivamente a administração Pública Municipal. A Secretaria de Educação do Munícipio de Abreu e Lima/PE em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para **eventual e futura aquisição de serviços gráficos destinados à reprodução de cópias de provas e atividades escolares, em preto e branco e coloridas, por item,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, para suprir a demanda da rede de ensino municipal. A aquisição será realizada conforme as condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste Termo de Referência, visando garantir o fornecimento adequado dos materiais. O órgão interessado poderá participar desse Registro de preços solicitando o Termo de Referência, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com., e encaminhando suas demandas no prazo de 8 dias úteis contados do dia útil subsequente a divulgação desta IRP no Portal de Compras de Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Abreu e Lima, 09 de outubro de 2025.

***JAQUELINE MOREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**DA8E6B69

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.157/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.157/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**.

EMENTA: *Denominar a Rua S/D 46 Código de Logradouro 149, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, de Rua Professor Durval Galdino Marques.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.
**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1°** - Fica denominada de Rua Professor Durval Galdino Marques, a Rua S/D 46Código Logradouro 149, Bairro Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira - PE.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**6F0BC280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.158/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.158/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**.

EMENTA: *Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira/PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025, destinado ao atendimento das despesas do Programa PROUNI RURAL FASP.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.
**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Afogados da Ingazeira, como crédito especial R$ 100.000,00, destinado ao atendimento das despesas do Programa PROUNI RURAL FASP, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2025 e criado pela Lei Municipal nº 1.138/2025, Conforme dotação abaixo identificada:

02 – Poder Executivo
11 – Gabinete do Prefeito
01 – Gestão do Gabinete
12 – Educação
364 – Ensino Superior
0004 – Gestão do Gabinete
2273 – Programa "PROUNI RURAL FASP"
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Anulação total ou parcial e recurso previsto na Lei Orçamentária para 2025 – LOA 2025.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de agosto de 2025, garantindo a execução financeira das bolsas previstas para os meses de agosto a dezembro do exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**2D9DCC38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.159/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.159/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**.

EMENTA: *Altera a lei ordinária municipal de nº 1.138/2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.

**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Acrescenta-se o parágrafo único no art. 5º, da lei 1.138/2025:

**Art. 5º** - *OMISSIS*
**Parágrafo único.** Será excluído do programa previsto nesta lei o aluno que, de forma injustificada, tenha frequência mínima inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre letivo.

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**2D34B027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.160/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.160/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**.

EMENTA: *Autoriza o comodato de terreno público à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, para os fins que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.
**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em comodato, o imóvel objeto da Matrícula nº 13.367 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afogados da Ingazeira, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira,

inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com a seguinte localização e descrição:

"01 (um) lote de terreno urbano, em área consolidada, medindo 14,97 m (quatorze metros e noventa e sete centímetros) de frente, confrontando-se com a rua de sua situação; 18,53 m (dezoito metros e cinquenta e três centímetros) nos fundos, limitando-se com o beco de escoamento de águas pluviais; 26,61 m (vinte e seis metros e sessenta e um centímetros) ao lado direito, fazendo esquina com a Rua Antônio Vidal de Freitas; e 25,98 m (vinte e cinco metros e noventa e oito centímetros) ao lado esquerdo, confrontando-se com imóvel pertencente ao Sr. Antônio Ângelo da Silva, perfazendo uma área superficial total de 438,69 (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), inscrito no Cadastro Imobiliário municipal sob o nº 01.02.046.0136.001, situado na Rua Professor Vera Cruz, SN, centro, nesta cidade de Afogados da Ingazeira/PE, CEP:

**Parágrafo único**. A individualização do terreno objeto deste comodato consta da Planta Topográfica Planimétrica e no Memorial Descritivo que acompanham esta Lei.

**Art. 2º** O comodato terá prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

**§1º** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a construção e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

**§2º** É vedada a transferência, cessão ou uso diverso do previsto nesta Lei.

**§3º** O descumprimento das condições do comodato implicará na revogação da cessão e imediata reversão do imóvel ao patrimônio da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive custas de lavratura do termo de comodato, notificações, averbações, registros cartorários e demais encargos, correrão por conta da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira.

**Art. 4º** O imóvel deverá ser restituído ao Município ao término do prazo do comodato ou em caso de rescisão antecipada, nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**5F6E3A37

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 194/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** ANA MIKHELLY ARAUJO TELES LTDA, **CNPJ:** 45.847.638/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública. **Processo Licitatório:** 062/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 21/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 81.417,34. **Data:** 29/07/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Francisco Camilo da Silva Martins – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação//**Ana Mikhelly Araujo Teles – **Ana Mikhelly Araujo Teles Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B1210737

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 036/2025; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses a partir de 07/07/2025, com data final prevista para 07/10/2025. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica n.º 007/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 03/07/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas/**Mateus – **Posto Reis Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**A0C617E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 203/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 33.366.168/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e equipamentos destinados a manutenção mecânica e serviço de borracharia. **Processo Administrativo:** 149/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 049/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 8.783,95. **Data:** 07/10/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Rafael Codognotto Pereira – **Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**DBE55E1F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
### PORTARIA GP CP N.º 155/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adonias de Morais silva, CPF/MF sob o nº 171.***.***-46, para ocupar o cargo de Porteiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 09 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
**Código Identificador:**C01DA6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**PORTARIA GP CP N.º 156/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Priscilla Monike Braga Silva, CPF/MF sob o nº 053.***.***- 73, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 09 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
**Código Identificador:**09704726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**PORTARIA GP CP N.º 157/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristian Douglas de Andrade, CPF/MF sob o nº 150.***.***- 67, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 09 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
**Código Identificador:**B71EB287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**PORTARIA GP CP N.º 158/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José do Nascimento Galvão Neto, CPF/MF sob o nº 114.***.***- 10, para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 09 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
**Código Identificador:**589973A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**PORTARIA GP CP N.º 159/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dogval Santos, CPF/MF sob o nº 070.***.***- 61, para ocupar o cargo de Motorista D e E, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 09 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
**Código Identificador:**677F79A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2025**

**CONTRATO Nº 032/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 018/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADA: JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME**, com sede à Rua laboratorista Manoel leite, n° 361, bairro: Santa Rosa, CEP: 55.540-00, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 26.863.406/0001-91**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Convênios, Propostas, Planos de Trabalho, Encaminhamentos, Acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal acompanhamento e monitoramento dos sistemas FNS, INVESTSUS e SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres, acompanhar a disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária, assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, assessoria e orientação orçamentária aplicada aos convênios e sua execução, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**

**VIGÊNCIA: 25/04/2025 À 25/04/2026**

**ÁGUA PRETA/PE, 09 DE OUTUBRO DE 2025**

***ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**AA6D82DF

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 050, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
**CONSIDERANDO** o dia 12 de outubro como data de grande importância onde comemora o **Dia de Nossa Senhora Aparecida a padroeira do Brasil;**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.727/2011, declarados em Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Orgânica do Município, que Instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos;

**DECRETA:**

A**rt. 1º** Fica decretado o fechamento do comércio local **o dia 12 de outubro de 2025**, em razão do feriado Nacional **- DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.**
**Art. 2º** Fica autorizado a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público;
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

*ANTONIO MANOEL DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**39BA6AC8

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDDHD/CMC/SALA DOS CONSELHOS**

Dispõe sobre a Reunião de Posse das Novos Conselheiros(as) do CMDDH-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos do Município da Água Preta-PE, e Eleição Aberta Direta entre os Pares, dos Membros da sua Diretoria Executiva.

O **Coordenador dos Conselhos Municipais** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
**- CONSIDERANDO**, o cumprimento **da Lei Municipal nº 1.886/2020 de 17/08/2020 e a Lei Municipal nº 1.797/2015 de 03/06/2015, Art. 4º; 5º e 6º.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Tornar público o resultado da **Eleição Aberta Direta dos Membros da Diretoria Executiva do CMDDH-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 09/10/2025 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
**Art. 2º -** Sendo eleitas por **Unanimidade entre os Pares**, os Conselheiros: **Enilson França de Assunção,** como **Presidente**, representante de Associações Rurais-Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável**, Ana Luiza de Almeida Cavalcante,** como **Vice-presidente,** representante da Associação de Mulheres-AMAP e **Aurislene Carneiro Silva,** como **Secretaria**, representante do Segmento Religioso Católico, todos para um Mandato de 02 (dois) Anos, conforme **Portaria Executiva Municipal nº 452/2025 de 14 de Agosto de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 09 de Outubro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

***JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**C03CC99A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSD/CMC/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 07/10/2025.**

Dispõe sobre a Reunião de Posse das Novos Conselheiros(as) do CMSD-Conselho Municipal Sobre Drogas do Município da Água Preta-PE, e Eleição Aberta Direta entre os Pares, dos Membros da sua Diretoria Executiva.

O **Coordenador dos Conselhos Municipais** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
**- CONSIDERANDO**, o cumprimento **da Lei Municipal nº 1.886/2020 de 17/08/2020 e a Lei Municipal nº 1.796/2015 de 02/03/2015, Art. 7º.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Tornar público o resultado da **Eleição Aberta Direta dos Membros da Diretoria Executiva do CMSD-Conselho Municipal Sobre Drogas**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 07/10/2025 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
**Art. 2º -** Sendo eleitas por **Unanimidade entre os Pares**, os Conselheiros: **José Antônio dos S. Filho,** como **Presidente**, representante da Polícia Militar**, Marinete Brito Tavares,** como **Vice-presidente,** representante do Segmento Religioso Católico, e **Maria Lucia do Nascimento,** como **Secretaria**, representante da Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte, todos para um Mandato de 02 (dois) Anos, conforme **Portaria Executiva Municipal nº 453/2025 de 14 de Agosto de 2025.**
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 07 de Outubro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

**José Nilson Andrade de Oliveira**
**Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.**
**"Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson**
**"Resistência, Persistência e Fidelidade"**

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**0A73E7CA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA**

PROCESSO Nº 005/2021

MODALIDADE Nº INEXIGIBILIDADE 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

3º TERMO ADITIVO

Na publicação de 16 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV Nº 3592, página 06, onde **Lê-se**: Prazo aditivado: 10 (dez) meses durante o período de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**Leia-se**: Prazo aditivado: 12 (doze) meses durante o período de 15 de fevereiro de 2024 até 15 de fevereiro de 2025

Águas Belas, 14 de fevereiro de 2025

***MARIA DAS DÔRES CÂNDIDO PEREIRA SILVA***
Agente de Contratação – CPL ÁGuas Belas/PE
Portaria – 001/2025

**Publicado por:**
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
**Código Identificador:**0C66D0CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 005/2021

Modalidade Nº: Inexigibilidade 001/2021

Objeto Nat.: Contratação

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

4º TERMO ADITIVO

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Contratado: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.469.032/0001-24, localizada na Av, Doutor Joaquim de Brito, 234A - Prado - Pesqueira/PE

Prazo aditivado: 15/02/2025 até 15/02/2026

Águas Belas, 14 de fevereiro de 2025.

***AGNALDO BENEVIDES VALENÇA***
Secretário de Gestão Financeira
Portaria 004/2025

**Publicado por:**
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
**Código Identificador:**8CC1E085

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 059/2025/PMA

Processo nº 059/2025/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar da rede municipal de ensino. Valor R$ 1.064706,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/10/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 23/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 09 de Outubro de 2025.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Eviton Santos de Melo
**Código Identificador:**A1F5F873

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Processo Adm: Nº 027/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Empresas vencedoras valor total: R$ 3.999.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil reais): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.999.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil reais).

ALIANÇA - PE, 09 de outubro de 2025

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**CBAF4EC4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de especial de acompanhamento do concurso público da Câmara Municipal de Araripina estado de Pernambuco, DECLARA para os devidos fins de direito que, diante da impossibilidade de acumulação de cargo pelo candidato Lamark Modesto Batista, conforme parecer exarado pelo departamento jurídico, esta comissão fica impossibilitada de dar posse ao candidato no cargo para o qual foi aprovado conforme Edital de n° 001/2025.

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | CARGO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 511 | 4° | LAMARK MODESTO BATISTA | 028.726.604-45 | ANALISTA ADMINISTRATIVO | PCD – Pessoa com deficiência |

Araripina, 08 de outubro de 2025.

Comissão do Concurso:

***JOHNNIELA DA SILVA LIMA***
CPF: 097.000.494-00

***MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA***
CPF: 795.274.934-04

***ROSANGELA SOARES FEITOZA***
CPF: 696.980.744-49

**Publicado por:**
Johnniela da Silva Lima
**Código Identificador:**1B210DC2

### CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Araripina-PE e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA,** no uso de suas atribuições legais e Regimentais, FAÇO SABER que essa Câmara APROVOU e EU Presidente da Mesa Diretora PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araripina-PE.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo, para a consecução dos seus objetivos institucionais, será assistida pelas demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Araripina, atuando diretamente junto a estas no limite das respectivas atribuições legais.

Art. 2º - A Escola do Legislativo subordina-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araripina e possui as atribuições de desenvolver e oferecer suporte conceitual de finalidade técnico-administrativa às atividades legislativas, assim como planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e executar ações educativas.

Art. 3º - A Escola do Legislativo atuará junto aos vereadores, servidores públicos e demais segmentos da sociedade civil.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a consecução dos seus objetivos educativos.

Art. 4º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I – Desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político-institucional e técnico-administrativo de agentes políticos e servidores públicos;
II – Oferecer programas de formação e especialização técnica ou política aos servidores públicos da Câmara Municipal, voltados ao aperfeiçoamento das atividades administrativas, parlamentares e legislativas;
III – Realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais públicas ou privadas;
IV – Desenvolver ações educativas, visando estimular a participação popular e a aproximação da sociedade à Câmara Municipal, principalmente os estudantes, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, com o intuito de fortalecer a cidadania;
V – Promover cursos de ambientação para os vereadores, os servidores comissionados e os assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
VI – Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
VII – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ ou privadas;
VIII – Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX – Propor a celebração de convênios com instituições parceiras ou prestadores de serviços, para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;
X – Integrar e gerenciar convênios com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais, Executivos Municipais, Estaduais e Federal, Associações, entidades de classe, órgãos dos Poderes da União, Tribunais de Contas, Ministério Público, universidades, faculdades, escolas e empresas de qualificação profissional;
XI – Promover atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis, bem como com instituições de ensino e pesquisa, escolas e universidades;
XII – Desenvolver ações do Memorial da Câmara e incentivar projetos na área da história e memória política do município de Araripina;
XIII – Implantar e manter biblioteca legislativa com acervo de informações e referências bibliográficas;
XIV – Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida por meio de ações educativas;
XV - organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Art. 5º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Direção;
II – Coordenação Pedagógica;
III – Coordenação de Projetos.

§ 1º Poderá ser criado o Conselho Geral, de natureza consultiva ou deliberativa, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2º As funções administrativas da Escola do Legislativo serão desenvolvidas por servidores efetivos, designados mediante portaria emitida pelo presidente da Câmara Municipal.
§ 3º Aos servidores efetivos, designados para exercer as funções administrativas da Escola do Legislativo, será acrescido gratificação de 20%, calculado sob o vencimento base do servidor.
§ 4º A designação dos servidores para exercer as funções administrativas da Escola do Legislativo, fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica de no mínimo nível superior e de experiência profissional na docência.

Art. 6º - A Direção da Escola do Legislativo será exercida por um servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 7º - Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:
I – Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
II – Representar a Escola junto à Mesa Diretora e a entidades externas;
III – Elaborar relatório anual de atividades;
IV – Administrar os gastos da Escola de acordo com a previsão orçamentária;
V – Assinar certificados, documentos escolares e correspondência oficial;
VI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
VII – Definir linhas temáticas, diretrizes e funcionamento dos cursos e eventos;
VIII – Aprovar a programação anual de educação e capacitação;
IX – Aprovar a contratação de professores, instrutores e palestrantes;
X – Propor publicações de estudos, pesquisas e demais produtos da Escola;
XI – Outras competências que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

Art. 8º - A Coordenação Pedagógica e a Coordenação de Projetos será exercida por servidor de carreira efetivo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Compete à Coordenação Pedagógica e a Coordenação de Projetos:
I – Planejar, em conjunto com a Direção, cursos, projetos e programas;
II – Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e atividades;
III – Submeter à Direção os nomes de facilitadores, instrutores e professores;
IV – Receber reclamações dos discentes e encaminhá-las quando necessário;
V – Buscar e sugerir parcerias para o desenvolvimento de cursos e atividades de formação e capacitação de parlamentares, servidores e da população em geral;
VII - Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 10 - O Corpo Docente será integrado por professores visitantes e profissionais especializados, do quadro da Câmara ou não, habilitados academicamente ou com comprovada capacidade técnica e didática.

Parágrafo único. São visitantes os professores convidados para colaborar em caráter extraordinário.

Art. 11 - As atividades docentes serão remuneradas ou desempenhadas a título de colaboração, respeitadas as normas legais e a previsão orçamentária.

Art. 12 - A Escola do Legislativo poderá realizar ou patrocinar cursos, exposições, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas e publicações, de forma onerosa ou gratuita.

Art. 13 - O Programa “A Escola Vai à Câmara”, instituído pela Câmara Municipal de Araripina como instrumento de educação cidadã, será executado e coordenado pela Escola do Legislativo, integrando suas ações pedagógicas e de aproximação com a sociedade.

Parágrafo único. Além do programa “A Escola Vai a Câmara”, já em execução, a Escola do Legislativo, deverá implementar em até um ano, outros projetos de Educação legislativa, incluindo os programas “Câmara Mirim”, “Parlamento Jovem” e “Semana do Legislativo”.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Araripina deverá empregar recursos para:

I – Construção de espaço físico próprio para a Escola do Legislativo dentro do prédio da Câmara ou em área específica;
II – Adaptação de espaços já existentes no âmbito da Câmara;
III – Locação de imóvel adequado ao funcionamento da Escola do Legislativo, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 15 - A Escola do Legislativo deverá destinar parte de suas vagas à população em geral, priorizando programas de formação em ética, cidadania e participação social, visando oferecer formação complementar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 16 - O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pela Mesa Diretora no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução, devendo nele constar:
I – O organograma da Escola;
II – A remuneração de professores e instrutores;
III – Outras normas necessárias ao funcionamento da Escola.

Art. 17 - A Mesa Diretora editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo e à sua filiação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas – ABEL e redes estaduais.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação, material didático e demais custos, correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Araripina, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araripina, em 09 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Johnniela da Silva Lima
**Código Identificador:**771B40D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA 068/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**
**CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 003/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C (PADRÃO FNDE) "CRECHE MARIA ANITA" – LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 2.205.650,56**(dois milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e seis centavos)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Do dia **15/10/2025 de 08:00h até 03/11/2025 às 08:59h**.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 03/11/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF).
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA***
Agente de Contratação/pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**56FC50CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA 081/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025**
**CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO DISTRITO DO GERGELIM, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 5.509.879,84**(cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Do dia **13/10/2025 de 08:00h até 29/10/2025 às 08:59h**.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 29/10/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF).
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA***
Agente de Contratação/Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**EA3F5CE0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA 080/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025**
**CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO BAIRRO DO ALTO DA BOA VISTA, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 5.509.879,84**(cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Do dia **13/10/2025 de 08:00h até 28/10/2025 às 08:59h**.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 28/10/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF).
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2025.

*ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA*
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**E13168EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA 082/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025**
**CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 007/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO BAIRRO DO ADELINO, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 5.509.879,84** (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Do dia **13/10/2025 de 08:00h até 30/10/2025 às 08:59h**.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 30/10/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF).
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2025.

*ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA*
Agente de Contratação/Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**A7CB2EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA 083/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025**
**CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM JARDIM DO ARARIPE, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

**VALOR ESTIMADO: R$ 3.357.663,88**(três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Do dia **14/10/2025 de 08:00h até 31/10/2025 às 08:59h**.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 31/10/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF).
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2025.

*ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA*
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**04461F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025- PREGÃONº 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAR E DEMARCAR VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E OUTRAS ÁREAS DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. EMPRESA CONTRATADA:**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ DE Nº08.992.911/0001-54. VALOR: R$ 39.463,50 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).VIGÊNCIA: 03/07/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025.

ARARIPINA/PE, 03 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**73FA8235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº063/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025- PREGÃO Nº 014/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAR E DEMARCAR VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E OUTRAS ÁREAS DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. EMPRESA CONTRATADA:**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ DE Nº 08.992.911/0001-54. VALOR: R$ 39.463,50 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).VIGÊNCIA: 03/07/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025.

ARARIPINA/PE, 03 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**B0B48268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICONº 014/2025**

**ASSUNTO/OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAR E DEMARCAR VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E OUTRAS ÁREAS DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

A Secretária de Finanças de Araripina-PE, o Sra. **THAIRIS CALYNA SANTOS COELHO,**no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 727/2025, de 03de junho de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº

14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE**:

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ DE Nº 08.992.911/0001-54, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ **39.463,50 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 03 de Junho de 2025.

***THAIRIS CALYNA SANTOS COELHO***
Secretária de Finanças
Portaria N° 727/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**F84678BD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Com fundamento Legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

**Processo Nº: 017/2025**
**Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2025**
**Contrato Nº: 016/2025**
**Objeto Nat. Serviços.**
**Objeto Descr.: Prestação de serviços tecnécicos especializados de apoio à realização de seleção pública simplificada, sob o regime de autofinanciamento, compreendendo o planejamento, organização, execução, aplicação das provas, processamento e divulgação dos resultados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
**Contratada: Instituto Igeduc**
**CNPJ: 23.418.768/0001-85**
**Valor Global: Autofinanciamento**

Arcoverde/PE, 08 de outubro de 2025

***FRANKLIN SANTOS FREIRE***
Presidente - AESA
Portaria Nº 15/2025

**Publicado por:**
Monique Maria Alves de Sousa
**Código Identificador:**F2260C84

### AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Com fundamento Legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

**Processo Nº: 014/2025**
**Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 010/2025**
**Contrato Nº: 015/2025**
**Objeto Nat. Compras**
**Objeto Descr.: Contratação de empresa do ramo de Material de construção em geral para o fornecimento parcelado de Material de Manutenção Predial, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA por 12 meses.**
**Contratada: CASA COMBATE COM. DE FERRAGENS E TINTAS LTDA.**
**CNPJ: 11.150.786/0001-40**
**Valor Global: R$ 47.253,71 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**

Arcoverde/PE, 08 de outubro de 2025

***FRANKLIN SANTOS FREIRE***
Presidente - AESA
Portaria Nº 15/2025

**Publicado por:**
Monique Maria Alves de Sousa
**Código Identificador:**907A1766

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o da PREGÃO ELETRÔNICO AS Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Arcoverde/PE. Valor estimado de R$ 860.655,18 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).Abertura: 23/10/2025 às 12h00min.Informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura, – Centro – ARCOVERDE/PE.*

*Arcoverde/PE, 10 de outubro de 2025*

***NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**C228AD08

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 051/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 051/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor R$ 2.342.119,05 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinco centavos). Abertura: 23/10/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.*

*Arcoverde/PE, 10 de outubro de 2025*

***GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**3EF39EE2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

**Modalidade de Licitação:Adesão** nº 002/2025; Processo: Nº 053/2025;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** ***Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Barra de Guabiraba/PE***. **Fornecedor:MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 55.492.463/0001-00**. Valor total: **R$ 643.846,76 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência:**de **12 (doze)** meses, contados a partir de 05 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 09 de outubro de 2025.

***SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**2491BED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa n° 0013/2025; Processo: Nº 055/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, DEMAIS SISTEMAS E ÓRGÃOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:R & T LICITAÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 34.593.203/0001-50**. Valor total: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência:**com início na data de 01/06/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Barra de Guabiraba, 09 de outubro de 2025.

***MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**FA542D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 023/2025; Processo: Nº 074/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES CJA-04 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Fornecedor:W. M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ N° 32.842.915/0001-30**. Valor total: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência:**com início na data de 08/10/2025 e encerramento em 08/10/2026.

Barra de Guabiraba, 09 de outubro de 2025.

***MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**AA34E951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 019/2025; Processo: Nº 072/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR PRÉ-MOLDADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO RUA DA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 27.603.095/0001-94**. Valor total: **R$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais). Vigência:**com início na data de 08/10/2025 e encerramento em 08/02/2026.

Barra de Guabiraba, 09 de outubro de 2025.

***DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**AF202A5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATORIO. N° 09/2025**

**SECRETARIA DE EDUCACAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**
**PROCESSO LICITATORIO. N° 09/2025**
**Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE – FNDE – 13 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS /PE. RECURSOS FEDERAIS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -FNDE/CAIXA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 967773/2024. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 04.290.148/0001-69, R$ 8.385.800,00.**

**Barreiros - PE, 26 de maio de 2025 –**

***ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**9E3B54A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 002/2025

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE – FNDE – 13 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS /PE. RECURSOS FEDERAIS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -FNDE/CAIXA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 967773/2024.,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.**. - Valor do Contrato: **R$** 8.385.800,00| Vigência: **18 (DEZOITO) meses**.

Barreiros/PE, 05 de JUNHO de 2025

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**E1AAE61E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: RJ GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ 13.506.363/0001-45, com proposta no valor global de R$ 4.966,35 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 10 de outubro de 2025.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**1918CDC5

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
### TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 07/2025 UJA CONTRATADA É A EMPRESA W R CARVALHO LTDA. A AUTARQUIA EDUCACIONAL ARTUR BARBOSA MACIEL – AEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.153/0001-06, com sede na Rodovia - PE 166, KM 05, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, mantenedora da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, através do Sr. ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 205369170- SSP/BA, CPF nº 285.170.595-49, residente e domiciliado na Rua do Luar, nº 14A, Condomínio Colina do rio, Bairro Pedra do Lord, CEP: 48901-501, Juazeiro - BA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente ARP Nº 07/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da ata de registro de preços nº 07/2025 registrada e publicada, por parte da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB, visando alteração do disposto no preâmbulo – Da Razão Social, passando está a vigorar com a seguinte Razão Social: L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas a ata de registro de preços, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Belo Jardim, 09 de outubro de 2025.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**AEE92155

### BELO JARDIM PREV
### CONCEDER APOSENTADORIA

**PORTARIA Nº 083/2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA JOSINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA D 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002115-1, admissão em 03/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de outubro de 2025.

***THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA***
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
**Código Identificador:**53F83CFD

### BELO JARDIM PREV
### RETIFICAR A PORTARIA N.° 069/2022

**PORTARIA Nº 084/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art.1° Art. 1° Retificar a Portaria n.° 069/2022**, datada de 16 de dezembro de 2022, que concedeu a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora MARIA AILZA DA SILVA, nascida em 22/04/1966, CPF 630.663.604-82, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível 3, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alínea "a" e art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 3.401/2021, cumulado com o art. 207, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim.

**Art. 2° Conceder** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **MARIA AILZA DA SILVA**, matrícula n.º 0.0001419.1, ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Belo Jardim, nos termos do artigo 4° da LCM n.° 3.401/2021 c/c art. 20 da ECF n.° 103/2019.
**Art.3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia em 22 de abril de 2023.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de outubro de 2025.

***THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA***
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
**Código Identificador:**5CF944E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ética, disciplina e probidade no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de apurar toda e qualquer denúncia formulada contra servidor público municipal, em qualquer âmbito da Administração;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância é o instrumento adequado para a apuração inicial dos fatos, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que toda denúncia apresentada contra servidor público municipal, independentemente da secretaria ou órgão de lotação, ensejará a imediata instauração de sindicância investigativa, a fim de apurar os fatos narrados, sem qualquer exceção.

Art. 2º – A sindicância será conduzida por comissão designada por ato próprio, a qual deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 3º – A instauração de sindicância não prejudica eventual abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), caso os fatos apurados revelem infração funcional grave.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**5656776D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do Servidor Efetivo, HILDSON LEANDRO DE MENEZES, Médico Clínico Geral, Mat. 0.0021856.1, lotado na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 04 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 01 de outubro de 2025.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**68016EDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 546 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa os Membros da Comissão Intersetorial para acompanhamento das Ações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, no âmbito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Membros da Comissão Intersetorial para acompanhamento das Ações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, no âmbito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

§ 1º – A Comissão será composta pelos membros descritos abaixo:

I - RICARDO NUNES DE SOUZA – CPF nº ***.015.904-** - Articulador;
II - EMANUELLE CRISTINA DA SILVA FERNANDES - CPF nº ***.610.034-** - Mobilizadora de Adolescentes;
III - MARIA JANAILMA SOUZA SANTOS - CPF nº ***.345.594-** - Mobilizadora de Saúde e Nutrição;
IV - PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA - CPF nº ***.477.734-** - Mobilizadora de Educação;
V - PEDRO HENRIQUE CORDEIRO GOMES - CPF nº ***.758.334-** - Mobilizador Contra as Violências;
VI - NILSON MONTEIRO DE ANDRADE COSTA - CPF nº ***.962.454-** - Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática;
VII - ANA LUIZA BARBOSA RAMALHO MONTEIRO - CPF nº ***.168.954-** - Mobilizadora de Assistência Social;
VIII - PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA - CPF nº ***.477.734-** - Mobilizadora de Equidade Étnico-racial;
IX - GABRIELA GOMES LINS DE ARAÚJO - CPF nº ***.995.844-** - Pessoa de referência para o Plano
Plurianual (PPA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 01 de outubro de 2025.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**2FE5B198

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 554 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. PEDRO PAULO EMANUEL SOUZA NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.908.014-**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.649/2025, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 14,29 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 07 de outubro de 2025.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**CA2FF1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera Portaria 172/2025 de 10 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 172/2025, de 10 de março de 2025, em relação a servidora Sra. LETÍCIA TARCIANA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.950.474-**, no que se refere ao cargo, passando a mesma a ocupar o cargo de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.649/2025, sem verba de Representação, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher e Juventude, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 07 de outubro de 2025.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**304EBC93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 556 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Juventude deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. LUIZ OTAVIANO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.584.794-**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.649/2025, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher e Juventude deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 15 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 07 de outubro de 2025.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**26C16013

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o Edital da Chamada Pública Processo Administrativo nº 125/2025 referente a Credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na soluções e projetos educacionais para a rede municipal de educação com o objetivo de atender os alunos neurodivergentes da rede municipal de educação do município de Belo Jardim-PE. O prazo para envio de proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: licitacao@belojardim.pe.gov.br com o assunto: "CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL". O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de outubro de 2025.

***RENATO DUARTE GOMES.***
Secretário Municipal da SEETEC.

**Publicado por:**
Queyse Vitória de Freitas Santos
**Código Identificador:**AD8422C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E AUTORIZO** Inexigibilidade Nº 00001/2025. Processo Nº: 00009/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/PE, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos, com o objetivo de obediência aos princípios legais. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratado: **LARISSA L FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 54.194.924/0001-03**. Valor mensal R$ 4.000,00. Valor total anual R$ 48.000,00

Bom Jardim, 09/10/2025.

***MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR***
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**3B85323C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 074/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES E DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADAS AO HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 1.118.200,84 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/10/2025, às 09:00 horas, até o dia 27/10/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 27/10/2025 às 09:15h**. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

*Bonito - PE, 09 de outubro de 2025.*

***CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**CC36DC5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO N° 060/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025.**

Informamos que o **Processo licitatório** N° 060/2025, **Concorrência Eletrônica** N° 003/2025 destinado à Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Nossa Senhora de Fátima- Mutirão, no Município de Bonito/PE (NOVO PAC), localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, n° 101, **objeto do Termo de Compromisso OGU N° 967895/2024/MESP/CAIXA – Operação N° 1097869-47 – Programa: Esporte para a Vida**, encontra-se temporariamente **suspenso**, tendo em vista a necessidade de realizar diligência para verificar supostas divergências na planilha orçamentária que integra o edital do certame em epígrafe.

*Bonito, 09 de outubro de 2025.*

***MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**CC444CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 007/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 029/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Bonito. **Contratada:** W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE. **Valor total registrado**: R$ 40.777,50 (quarenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:**30 de junho de 2025.

*Bonito, 30 de junho de 2025.*

***CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**C3E112A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 019/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 029/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Bonito. **Contratada:** RJ DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ nº 36.959.748/0001-63, com sede na Rua João Pessoa, Centro, Itapissuma/PE, 53.700-000. **Valor total registrado**: R$ 1.105,50 (um mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 20 de agosto de 2025.

Bonito, 20 de agosto de 2025.

***CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**06F5335F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: TRUCK CENTER DIESEL SERVIÇOS, PEÇAS, ELETRICA, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrito no CNPJ: 43.690.628/0001-79, com sede na Rua 11, n° 35, CEP: 54.490-215, Bairro Barra de Jangada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. **Contrato n° 168/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12**

**(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **24 de setembro de 2025.**

Bonito 24 de setembro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**367CBB60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: A. J. DE SOUZA – AUTOPEÇAS - ME,** inscrito no CNPJ: 26.210.239/0001-80, com sede na Rua Dr. João Galindo, n° 650, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 169/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **24 de setembro de 2025.**

Bonito 24 de setembro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**4FA475C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: M N NUNES RETIFICA DE MOTORES – ME,** inscrito no CNPJ: 34.239.307/0001-61, com sede na Av. Major Aprigio da Fonseca, n° 344, CEP: 55.660-00, Bairro São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato n° 170/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **24 de setembro de 2025.**

Bonito 24 de setembro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**025690AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: JOSE BATISTA DE LIMA FILHO – ME,** inscrito no CNPJ: 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos Dubeux, n° 131, CEP: 55.680-000, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 171/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **24 de setembro de 2025.**

Bonito 24 de setembro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**36319562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: MARIA DA PAZ SILVA DE ASSIS – ME,** inscrito no CNPJ: 41.232.931/0001-00, com sede na ROD PE KM 16, n° S/N, Bairro Novo CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Felix/PE. **Contrato n° 181/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **01 de outubro de 2025.**

Bonito 01 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**872B2CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: TREVO AUTO PEÇAS LTDA – ME,** inscrito no CNPJ: 60.206.931/0001-72, com sede na ROD BR 232 Nossa Senhora da Luz, n° 150, Bairro Retiro CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato n° 179/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **01 de outubro de 2025.**

Bonito 01 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**EEAE2F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: FABIO ELDER DOS SANTOS – ME,** inscrito no CNPJ: 60.911.151/0001-23, com sede na ROD PE 103, n° 100, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 180/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **01 de outubro de 2025.**

Bonito 01 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**22F67455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA – ME,** inscrito no CNPJ: 03.912.092/0001-74, com sede na Av. Major Aprigio da Fonseca, n° 273 A, CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato n° 187/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **02 de outubro de 2025.**

Bonito 02 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**011E487B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: LUCAS HENRIQUE ARAUJO DE LIMA – ME,** inscrito no CNPJ: 60.336.436/0001-88, com sede na 1ª R Loteamento Nossa Senhora da Luz, n° 73, Galpão Oficina Mecânica, CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE.**Contrato n° 185/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **02 de outubro de 2025.**

Bonito 02 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**E9EA8EB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: fabricio da luz silva – ME,** inscrito no CNPJ: 50.874.123/0001-20, com sede na Rua Senador Tiburcio, n° 103, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 186/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **02 de outubro de 2025.**

Bonito 02 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**205C2E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADO AO USO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025. **Contratada: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.547.677/0001-70, com sede à Rua Luiz Soares do Nascimento, nº 224, na cidade de Vila Velha/ES. **CONTRATO Nº 149/2025**. Valor: R$ 135.007,68 (cento e trinta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

*Bonito, 30 de julho de 2025.*

***RUY BARBOSA,***
Prefeito de Bonito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**62EE3A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, que será destinado aos alunos, professores e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Bonito. **Contratada: J P FARDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.537.623/0001-51, com sede à Rua Maria da Conceição Viana, Jardim Atlântico, Olinda/PE. **CONTRATO Nº 160/2025**. Valor: R$ 193.533,80 (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

*Bonito, 04 de setembro de 2025.*

***RUY BARBOSA,***
Prefeito de Bonito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**F9EF6D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, que será destinado aos alunos, professores e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Bonito. **Contratada: MARCA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.921.105/0001-40, com sede à Av. Brasília, Centro, Perdigão/MG. **CONTRATO Nº 165/2025**. Valor: R$ 261.513,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e treze reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

*Bonito, 15 de setembro de 2025.*

***RUY BARBOSA,***
Prefeito de Bonito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**93BD74C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Bonito. **Contratada: RJ DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ: 36.959.748/0001-63, com sede à Rua João Pessoa, Centro, Itapissuma/PE. **CONTRATO Nº 157/2025**. Valor: R$ 507,75 (quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 009/2025. Processo Licitatório nº 029/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

*Bonito, 20 de agosto de 2025.*

***RUY BARBOSA,***
Prefeito de Bonito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**F5B9E6AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 069/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ ANDERSON BARBOSA KANEKO 08722622438, CNPJ Nº 32.404.921/0001-06,** com sede no Sítio Colonia, Lote 28, S/n, Zona Rural, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**8450A428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 070/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ JAIRSON BARBOSA 07477585490, CNPJ Nº 32.446.781/0001-39,** com sede no Sítio Pratinha, 283-A, Zona Rural, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**C6891BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 071/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ JUCILDO BOTELHO 07444943460, CNPJ Nº 42.925.761/0001-02,** com sede no Sítio Pau Darco, B2, Estreito do Norte, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**D42B067C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**7º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 072/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 23.593.622/0001-76,** com sede na Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº 69, Bairro Novo, Tracunhaém/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**74689DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 073/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em

**31/12/2025. CONTRATADA: LUCAS ANDRE SILVA VIANA 12985367409, CNPJ Nº 45.025.940/0001-73,** com sede No Engenho Mágico, nº 2520, Zona Rural, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**B95193CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 075/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **010/2022 Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **01/09/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: VALMIR JOSÉ DA SILVA 07722286470, CNPJ Nº 32.447.090/0001-50,** com sede no Sítio Rodeador, nº 141-B, Zona Rural, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**AE62ACB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 100/2023. ORIGEM:** Processo Administrativo **090/2022 Pregão Eletrônico Nº 055/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 04 (quatro) meses, com início em **26/08/2025** e término em **26/12/2025. CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 29.058.282/0001-60,** com sede na Rua Severino Clemente de Arruda, nº 303, Sala 01, Centro, Surubim/PE.

*BONITO, 24 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**DAFEF652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 199/2024. ORIGEM:** Processo Administrativo **058/2024 Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a realizar o transporte e carregamento de pedra rachinha de Encruzilhada de São João em Bezerros/PE, para ser utilizado na recuperação das estradas vicinais do município de Bonito. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 06 (seis) meses, com início em **05/04/2025** e término em **04/10/2025. CONTRATADA: A.V.A PONTES MATERIAL DE CONSTUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 38.216.390/0001-04,** com sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1214, Veloso, Bonito/PE.

*BONITO, 26 DE AGOSTO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**CD971AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **62.434.422 SEVERINO CICERO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.434.422/0001-22, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

*Bonito, 08 de outubro de 2025.*

***FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –***
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**2E133204

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.496.119/0001-09.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (Três Mil Quinhentos e Quarenta Reais)**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**634B5F0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:** 07.897.039/0001-00**.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE**

**VALOR GLOBAL: R$ 8.692,00 (Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BA133289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e HUBNET E-COMMERCE EIRELI, CNPJ: 23.217.514/0001-07.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 12.325,10 (Doze Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**87DB62A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 13.796,66 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026
**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E0906C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-ME, CNPJ 32.593.430/0001-50.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 25.750,75 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9F6F5AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 34.425,48 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026
**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6DD75B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.561.319/0001-75.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 50.993,97 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7E931453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 28.055.727/0001-95.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 10.552,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6B5817D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 43.751.565/0001-13.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 8.385,00 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**28481808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.710.860/0001-08.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 02/10/2025 À 02/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**54B4F7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2025**

**DISPENSA Nº. 24/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.374.064/0001-01**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRASNPORTE ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORRREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO - PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 07/10/2025 à 07/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de outubro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C75CC052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025**

**DISPENSA Nº. 25/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA JOSE WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA SANTOS-ME, CNPJ:** 61.107.797/0001-15**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BREJINHO-PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 56.750,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

**VIGÊNCIA**: 07/10/2025 à 07/10/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de outubro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1EEBBBD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2025**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**

**VENCEDORES:**

**1 -** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.496.119/0001-09.

Valor Global: R$ 3.540,00

**2 –** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00.

Valor Global: R$ 8.692,00

**3 -** HUBNET E-COMMERCE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.217.514/0001-07.

Valor Global: R$ 12.325,10

**4 –** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.060.934/0001-20

Valor Global: R$ 13.796,66

**5 -** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50.

Valor Global: R$ 25.750,75

**6 -** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R$ 34.425,48

**7 -** NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 12.561.319/0001-75.

Valor Global: R$ 50.993,97

**8 -** PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.055.727/0001-95.

Valor Global: R$ 10.552,00

**9 -** RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.751.565/0001-13.

Valor Global: R$ 8.385,00

**10 -** W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.710.860/0001-08.

Valor Global: R$ 42.000,00

Brejinho – PE, 29 de setembro de 202

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8923E80F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 -** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.496.119/0001-09.

Valor Global: R$ 3.540,00

**2 –** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00.

Valor Global: R$ 8.692,00

**3 -** HUBNET E-COMMERCE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.217.514/0001-07.

Valor Global: R$ 12.325,10

**4 –** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.060.934/0001-20

Valor Global: R$ 13.796,66

**5 -** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50.

Valor Global: R$ 25.750,75

**6 -** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R$ 34.425,48

**7 -** NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 12.561.319/0001-75.

Valor Global: R$ 50.993,97

**8 -** PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.055.727/0001-95.

Valor Global: R$ 10.552,00

**9 -** RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.751.565/0001-13.

Valor Global: R$ 8.385,00

**10 -** W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.710.860/0001-08.

Valor Global: R$ 42.000,00

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

***AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E5B48F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 024/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRASNPORTE ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORRREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ:33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antonio Souto de Siqueira, N.º 21, Centro, Tuparetama – PE, CEP: 56.760-000, representado pelo Sr. **RENATO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF 081.858.364-93 e RG 7127459 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Tuparetama – PE, CEP: 56.760-000, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 06 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CB20D38C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 025/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **JOSE WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA SANTOS-ME, CNPJ:** 61.107.797/0001-15, com sede na com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 22, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. JOSE WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF 119.604.824-08 e RG 9614533 SDS-PE, pelo valor global de **R$ 56.750,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

BREJINHO - PE, 07 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6392B0A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 025/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **JOSE WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA SANTOS-ME**, CNPJ: 61.107.797/0001-15, com sede na com sede na Rua Antônio Lopes Sobrinho, n.º 22, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. JOSE WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF 119.604.824-08 e RG 9614533 SDS-PE, pelo valor global de **R$ 56.750,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

BREJINHO - PE, 07 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**50DDACB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDOR:**

**1 -** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.496.119/0001-09.

Valor Global: R$ 3.540,00

**2 –** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-0.

Valor Global: R$ 8.692,00

**3 -** HUBNET E-COMMERCE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.217.514/0001-07.

Valor Global: R$ 12.325,10

**4 –** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.060.934/0001-20

Valor Global: R$ 13.796,66

**5 -** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50.

Valor Global: R$ 25.750,75

**6 -** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R$ 34.425,48

**7 -** NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 12.561.319/0001-75.

Valor Global: R$ 50.993,97

**8 -** PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.055.727/0001-95.

Valor Global: R$ 10.552,00

**9 -** RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.751.565/0001-13.

Valor Global: R$ 8.385,00

**10 -** W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.710.860/0001-08.

Valor Global: R$ 42.000,00

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

***AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E790B830

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 024/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRASNPORTE ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORRREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ:33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antonio Souto de Siqueira, N.º 21, Centro, Tuparetama – PE, CEP: 56.760-000, representado pelo Sr. **RENATO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF 081.858.364-93 e RG 7127459 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Tuparetama – PE, CEP: 56.760-000, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 06 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FB4DBA20

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BREJINHO – PE**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BREJINHO – PE

Data: 06 de outubro de 2025
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Brejinho/PE
Horário de início: 09h30

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Brejinho – COMTUR, convocada para discutir temas fundamentais relacionados à estrutura, funcionamento e desenvolvimento das políticas públicas de turismo do município. A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Cláudio César da Costa Pereira, que agradeceu a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil organizada e de entidades do setor produtivo. O secretário ressaltou a importância do momento, marcado pela consolidação do Conselho como instância participativa, deliberativa e estratégica para o fortalecimento do turismo local.
O primeiro ponto de pauta abordou a necessidade de atualização da Lei nº 526/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR). Foram apresentados e debatidos os pontos de alteração consolidados no documento "Mudanças da Lei 526/2021", elaborado com base em análises jurídicas, administrativas e de adequação à realidade atual do turismo no município.
Foram destacadas as principais modificações, entre elas: A nova redação do Art. 1º, que reforça o caráter colegiado, deliberativo e de assessoramento do COMTUR, ampliando seu papel como articulador entre poder público e sociedade civil, e definindo como finalidade promover o desenvolvimento sustentável — social, econômico e ambiental — do turismo em Brejinho.
Durante o momento de reflexão e análise dos documentos anexos, constatou-se que a legislação anterior (Lei nº 526/2021) não assegurava a composição paritária entre poder público e sociedade civil, o que gerava um desequilíbrio na representatividade do Conselho Municipal de Turismo. Na versão anterior da lei, a maior parte dos membros era formada por representantes de secretarias e órgãos públicos, reduzindo o espaço de participação dos segmentos sociais, produtivos e culturais ligados ao turismo.
Diante dessa constatação, os conselheiros presentes reconheceram a importância de uma revisão estrutural, a fim de corrigir essa assimetria e estabelecer uma composição equilibrada, conforme o novo Artigo 3º, que agora define um total de dez membros, sendo

cinco representantes do poder público e cinco da sociedade civil organizada, garantindo assim uma participação justa, democrática e representativa nas deliberações do COMTUR.
Essa decisão foi amplamente apoiada por todos os participantes, sendo considerada uma medida fundamental para legitimar o Conselho como um espaço verdadeiramente participativo, capaz de formular políticas e fiscalizar ações públicas com pluralidade de vozes e equidade de poder decisório.
O texto com as alterações e a justificativa dessa adequação será encaminhado junto à minuta revisada do Projeto de Lei nº 526/2021 à Câmara Municipal de Brejinho, para tramitação, revisão e posterior aprovação, consolidando assim a nova estrutura paritária do COMTUR.
Para tanto foi proposto a seguinte composição paritária do Conselho, conforme o novo Art. 3º, e votado no mesmo dia diante das indicações, que estabelece os dez membros (titulares e suplentes), representando de forma equilibrada o poder público e a sociedade civil, nos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria de Obras e Urbanismo, Câmara Municipal dos Vereadores de Brejinho, Grupos de Artesãos Organizados, Meios de Hospedagem, Promotores de Atividades Turísticas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Brejinho, Representantes Locais de Bares e Restaurantes.
Logo após este questionamento e debate, destacou-se ainda sobre o Art. 11º revisado, que reorganiza a estrutura do COMTUR, criando a Comissão de Finanças, Estudos e Desenvolvimento Econômico, de forma a integrar os suplentes às comissões, valorizando sua atuação técnica e participativa. Essa comissão, composta por membros do conselho, terá papel estratégico na análise de projetos, estudos de viabilidade e acompanhamento da aplicação de recursos do FUMTUR.
O plenário também debateu e aprovou os novos dispositivos dos Artigos 13, 14 e 16, que atualizam a estrutura e gestão do Fundo Municipal de Turismo, determinando que: A utilização dos recursos do FUMTUR deverá ser aprovada previamente pelo COMTUR; O Prefeito Municipal é o ordenador das despesas, em conjunto com o Secretário de Turismo; E que os recursos sejam destinados exclusivamente a programas e projetos turísticos, capacitação e eventos ligados ao desenvolvimento do setor.
O conjunto de alterações foi considerado essencial para adequar a legislação à realidade atual do turismo local, tornando o Conselho mais dinâmico, participativo e alinhado às diretrizes estaduais e federais. Ficou acordado que a minuta final será encaminhada à Câmara Municipal de Brejinho para revisão e aprovação.
Na última etapa da reunião, foi apresentada a minuta final do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, elaborada coletivamente e revisada em reuniões anteriores. O documento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, passando a vigorar oficialmente a partir desta data.
Durante a votação, retomou-se o debate sobre as alterações da Lei nº 526/2021, especialmente no que diz respeito à paridade entre poder público e sociedade civil e à integração dos suplentes nas comissões internas.
Ficou registrado que, antes da eleição da mesa diretora, houve amplo questionamento sobre a necessidade dessas mudanças legais, resultando em consenso favorável à revisão. As propostas aprovadas nesta reunião serão formalizadas e encaminhadas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Brejinho, visando a revisão, aprovação e promulgação da nova redação da lei.
Na sequência, foi feita a eleição e após a mesma a leitura dos nomeados da composição Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que nomeia os membros para o mandato de dois anos, conforme segue: Membros Titulares e Suplentes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Titular: Aurivoneide Maria Santos, Suplente: Maria das Graças Feitosa Paixão; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Titular: Cláudio César da Costa Pereira, Suplente: Ednalva Maria de Sousa Rodrigues; Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Titular: Manoel da Costa Medeiros
Suplente: Maria Claudiana Nunes da Silva; Secretaria de Obras e Urbanismo, Titular: Sâmara Moraes Cavalcante, Suplente: Jacinto Delfino de Sousa; Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho, Titular: Felipe Rocha da Costa
Suplente: Tony Railã Ferreira da Silva; Grupos de Artesãos Organizados
Titular: Norma Nei Alves Fernandes Costa, Suplente: José Eudes Ferreira Leite; Meios de Hospedagem, Titular: Maria Lucinalva Lucena Marques
Suplente: Gabriela Rangel da Silva: Promotores de Atividades Turísticas
Titular: José Érico Costa de Lira, Suplente: José Isaac Cordeiro Leite; Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Brejinho, Titular: Adriana Carla dos Santos, Suplente: Lúcia Pereira de Noronha Nóbrega; Representantes Locais de Bares e Restaurantes, Titular: Marcelo Araújo Nunes, Suplente: Joseval Formiga de Souza.
Após leitura integral, a nomeação foi inserida na íntegra nos anexos desta ata, compondo o registro oficial da nova gestão do Conselho.
Em seguida, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Brejinho, para o biênio 2025-2027. A votação ocorreu de forma democrática e aberta, sendo eleitos: Presidente: Cláudio César da Costa Pereira (Secretário de Cultura e Turismo); Vice-Presidente: Adriana Carla dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Brejinho); Secretária: Sâmara Moraes Cavalcante (Representante da Secretaria de Obras e urbanismo).
Os eleitos agradeceram a confiança dos colegas e reforçaram o compromisso de atuar com transparência, diálogo e planejamento conjunto, priorizando ações que fortaleçam o turismo como eixo estratégico de desenvolvimento local.
Outro ponto amplamente debatido foi a necessidade de atualização e adequação de Brejinho ao Mapa do Turismo de Pernambuco, programa que reconhece oficialmente os municípios que desenvolvem atividades turísticas e que estão aptos a receber recursos e apoio técnico. Os conselheiros ressaltaram a importância de empoderar o município enquanto atrativo turístico, destacando seus potenciais naturais, culturais e históricos. Ficou acordado que será realizado, em parceria com o Governo Municipal e com apoio técnico de consultores e agentes locais, um estudo completo de potencialidades turísticas, incluindo inventário de atrativos, infraestrutura, eventos e identidade cultural. Salientando que o objetivo é construir um plano de desenvolvimento integrado que subsidie a reentrada do município no Mapa do Turismo e fortaleça o posicionamento de Brejinho como destino de turismo rural, cultural e de base comunitária.
Nada mais havendo a tratar, o presidente Cláudio César da Costa Pereira agradeceu a presença e a contribuição de todos, ressaltando que a consolidação do COMTUR representa um marco histórico para o município, simbolizando o compromisso coletivo com o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o fortalecimento da identidade de Brejinho como destino turístico pernambucano.
A reunião foi encerrada às 13h30, e para constar, eu, Norma Nei Alves Fernandes Costa, secretária do conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pela vice-presidente.

Brejinho – PE, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**1ACF112C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 47/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 47/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO PERNAMBUCO, uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** - o disposto na Lei nº 526 de 27 de setembro de 2021, que cria o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** que tem por objetivo ser um órgão permanente, colegiado e deliberativo, de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e de assessoramento do PLATUM, o Conselho tem por finalidade promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável — social,

econômico e ambiental — no município. É também responsável por articular esforços entre o poder público e a sociedade civil, tendo como principal objetivo formular a política municipal de turismo, com vistas a criar condições para o fortalecimento e o desenvolvimento da atividade turística local.
**CONSIDERANDO** - que o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** elegeu seus membros por meio de votação das Entidades e Instituições, assim como os seus membros titulares elegeu a sua Diretoria;
**RESOLVE:**
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Brejinho, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros Titulares e Suplentes do COMTUR, composto por 10 Membros.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**Titular:** Aurivoneide Maria Santos **CPF:** 284.566.388-97
**Suplente:** Maria Das Graças Feitosa Paixão **CPF:** 025.629.534-44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**Titular:** Cláudio Cesar da Costa Pereira **CPF:** 013.897.634-12
**Suplente:** Ednalva Maria de Sousa Rodrigues **CPF:** 782.725.484-53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
**Titular:** Manoel da Costa Medeiros **CPF:** 054.679.544-74
**Suplente:** Maria Claudiana Nunes da Silva **CPF:** 029.819.174-12

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**Titular:** Sâmara Moraes Cavalcante **CPF:** 134.192.374-64
**Suplente:** Jacinto Delfino de Sousa **CPF:** 044.510.924-69

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJINHO**
**Titular:** Felipe Rocha da Costa **CPF:** 105.672.854-05
**Suplente:** Tony Railã Ferreira da Silva **CPF:** 115.460.354-787

**REPRESENTANTES DE GRUPOS DE ARTESÃOS ORGANIZADO**
**Titular:** Norma Nei Alves Fernandes Costa **CPF**: 374.350.514-20
**Suplente:** José Eudes Ferreira Leite **CPF:** 414.787.704-49

**REPRESENTANTE MEIOS DE HOSPEDAGEM**
**Titular:** Maria Lucinalva Lucena Marques **CPF:** 836.266.464-91
**Suplente:** Gabriela Rangel da Silva **CPF:** 129.493.134-26

**REPRESENTANTE DE PROMOTORES DE ATIVIDADES TURÍSTICAS**
**Titular:** José Érico Costa de Lira **CPF:** 312.909.734-15
**Suplente:** José Isaac Cordeiro Leite **CPF:** 133.835.274-17

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BREJINHO**
**Titular:** Adriana Carla dos Santos **CPF:** 793.561.254-49
**Suplente:** Lúcia Pereira de Noronha Nóbrega **CPF:** 458.546.534-00

**REPRESENTANTE LOCAL DOS BARES E RESTAURANTES**
**Titular:** Marcelo Araújo Nunes **CPF:** 040.144.914-98
**Suplente:** Joseval Formiga de Souza **CPF:** 024.024.124-02

**Art. 2º -** Eleita a mesa diretora do com os seguintes cargos para os mandatos de 02 anos.

Cláudio César da Costa Pereira - PRESIDENTE
Adriana Carla dos Santos - VICE-PRESIDENTE
Sâmara Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA GERAL

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejinho – PE, 09 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**E6304C93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 353/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 353/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado, bem como as previsões do Estatuto do Servidor Público Municipal e as necessidades e conveniências do serviço público,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER REASSUNÇÃO** ao cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, ao servidor **SHEYLA RENALLY PAZ BESERRA**do quadro efetivo desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 142664, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.
**Art. 2º** - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**A0C1DCDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 354/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 354/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER**, férias a servidora **JOYSE MENDES DE ARAUJO,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de outubro de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**E793BD4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BREJINHO - PERNAMBUCO**

**REGIMENTO INTERNO**
**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**
**BREJINHO - PERNAMBUCO**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR criado pela lei Municipal nº 526/2021 tem como objetivo de implementar a política de Turismo, tendo um órgão permanente, colegiado e deliberativo, de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e de assessoramento do PLATUM, o Conselho tem por finalidade promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável — social, econômico e ambiental — no município. É também responsável por articular esforços entre o poder público e a sociedade civil, tendo como principal objetivo formular a política municipal de turismo, com vistas a criar condições para o fortalecimento e o desenvolvimento da atividade turística local.

**CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES**

Art. 2º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, presente a maioria de seus membros, ou a qualquer tempo em sessão extraordinária, sempre que convocado por seu Presidente, ou por, no mínimo, 1/3 de seus membros, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do recebimento na Secretaria Executiva.

§ 1º. Se não houver *quórum* para o início dos trabalhos, a sessão será iniciada 30 (trinta) minutos após o horário marcado, com qualquer número de membros e seguirá a programação de acordo com a pauta.

§ 2º. A pauta das sessões deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros, por qualquer meio hábil, com até 48 (quarenta oito) horas de antecedência, sob pena de não apreciação dos itens propostos.

**CAPÍTULO III - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art. 3º - As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:

I – Na hora aprazada o Presidente ou o seu representante fará a abertura da reunião e dará início aos trabalhos;
II – Leitura da Ordem do Dia, constando de discussão e votação de matéria em pauta a aprovação de ata da reunião anterior;
III – Assuntos de Ordem Geral.

§ 1º. Os pedidos de urgência deverão ser apresentados ao Secretário Executivo antes da abertura da Sessão.

§ 2º. Os assuntos oriundos do Gabinete do Prefeito ou qualquer outro órgão público, que requeiram o estudo do Conselho serão tratados com prioridade.

**CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 4º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto:

§ 1º. O Regimento Interno do COMTUR somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em duas votações alternadas com uma sessão ordinária.

§ 2º. O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal de Turismo que poderá convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário Executivo do COMTUR serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, por maioria absoluta, através de voto nominal e secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º -A – O Presidente do COMTUR será o responsável por indicar, entre os membros titulares Fórum Municipal de Turismo de Brejinho, o Coordenador Geral e o Secretário Executivo, cujas nomeações deverão ser homologadas em plenária.

§ 5º – O Coordenador Geral e o Secretário Executivo do Fórum Municipal de Turismo de Brejinho, exercerão suas funções pelo mesmo período do mandato dos membros do Fórum, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 6º – Em caso de vacância do Coordenador Geral e o Secretário Executivo do Fórum Municipal de Turismo de Brejinho, o Presidente deverá indicar novo ocupante para o cargo, com aprovação da plenária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 7º – As funções de Coordenação e Secretaria Executiva do Coordenador Geral e o Secretário Executivo do Fórum Municipal de Turismo de Brejinho terão caráter honorífico e não remunerado, constituindo-se em serviço público relevante prestado ao município.

§ 8º. Os recursos do FUMTUR só serão utilizados mediante prévia aprovação do COMTUR em votação de maioria absoluta.

§ 9° O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, com a aprovação dos membros do Conselho.

Art. 5º - Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, durante um ano.

Parágrafo Único. Caso a entidade ou órgão apresente justificativa em até 60 (sessenta) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMTUR para sua apreciação e julgamento.

**CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO E DAS FUNÇÕES**

Art. 6º - O COMTUR será composto por representantes do Poder público Municipal e da Sociedade Civil, garantindo-se paridade entre os segmentos.

Art. 7º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I – Representar o COMTUR nas relações com terceiros;
II – Promover a abertura e o encerramento das sessões do COMTUR;
III – Dar posse aos membros do COMTUR;
IV – Proferir voto de desempate nas decisões do COMTUR;
V – Indicar 1 (um) ou mais conselheiros que representem o COMTUR ou que o acompanhem;
VI – Convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR;
VII – Propor a indicação de Comissões de Trabalho a serem constituídas e aprovadas pelo Conselho.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II – Assessorar a presidência.

Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo:

I – Propor à aprovação do COMTUR a indicação do Secretário Executivo Adjunto, para auxiliá-lo ou substituí-lo em casos de ausência ou impedimento;
II – Coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas, redigindo as atas, dirigindo as sessões e mantendo em arquivo todos os documentos necessários ao funcionamento do colegiado.
III – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR nos seus impedimentos ou faltas;
IV – Manter todos os Conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR.

Art. 10º - Compete aos membros do COMTUR:

I – Levantar ou relatar assuntos de interesse do turismo para a cidade;

II – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo na cidade;
III – Votar nas decisões do COMTUR;
IV – Criar, composição e funcionamento das Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Turismo.
V – Constituir as Comissões de Trabalho, podendo contar com assessoramento técnico especializado, observando-se a legislação vigente;

**CAPÍTULO VI - DO FORUM MUNICPAL DE TURISMO**

Art.11º - Fica criado o Fórum Municipal de Turismo do município de Brejinho, órgão permanente, de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo, como disposto nesta lei, que representa democraticamente a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Art. 12º - O Fórum Municipal de Turismo tem como atribuição e competência apoiar o Conselho Municipal do Turismo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do turismo, no que tange ao encaminhamento de propostas dos diversos segmentos representados nas Câmaras Setoriais (hotéis, pousadas, bares, restaurantes, trades, agências de viagens, guia de Turismo, dentre outros seguimentos do turismo), de projetos turísticos e outros assuntos que lhe forem pertinentes.

Art. 13º – O FOMTUR tem como finalidade principal:

I – Promover o diálogo entre o poder público, o setor privado, os artesãos, a sociedade civil e demais agentes do turismo local;
II – Contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Turismo;
III – Apoiar e incentivar o fortalecimento das cadeias produtivas do turismo, da cultura e do artesanato;
IV – Garantir a participação popular nas decisões referentes ao desenvolvimento turístico do município;
V – Propor diretrizes, estratégias e programas para o turismo de Brejinho, de forma integrada e sustentável.

Art. 14º – O FOMTUR tem caráter consultivo, propositivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, e sua composição obedecerá aos princípios da paridade entre governo e sociedade civil organizada.

Art. 15º – O Fórum será composto por:

I – Representantes do Poder Público Municipal, por meio das Secretarias e setores ligados direta ou indiretamente ao turismo;
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada, incluindo:
a) Grupos de artesãos e mestres da cultura popular;
b) Representantes do trade turístico (meios de hospedagem, alimentação, receptivos, guias, produtores culturais, etc.);
c) Representantes de instituições educacionais e de organizações comunitárias;
d) Representantes de entidades culturais e ambientais.

Art. 16º – A composição do FOMTUR deverá respeitar a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto no artigo 3º deste Regimento.

Art. 17º – O FOMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação Geral;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões Temáticas (quando instituídas pela plenária do Fórum).

Art. 18º – O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 19º – Compete ao Fórum Municipal de Turismo de Brejinho:

I – Propor políticas, programas e ações que promovam o desenvolvimento do turismo sustentável;
II – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo e avaliar seus resultados;
III – Sugerir diretrizes para campanhas, eventos e projetos de valorização do patrimônio cultural, natural e artesanal;
IV – Estimular a qualificação de profissionais do setor turístico e cultural;
V – Promover debates, audiências públicas e encontros setoriais;
VI – Manter diálogo com o Conselho Municipal de Turismo, quando houver, e com o Governo do Estado;
VII – Propor a criação de fundos, programas e incentivos voltados ao turismo local.

Art. 20º – Compete à Coordenação Geral:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o Fórum perante as autoridades e instituições;
III – Garantir o cumprimento deste Regimento;
IV – Designar relatores e coordenadores de comissões.

Art. 21º – Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar a pauta, atas e registros das reuniões;
II – Encaminhar as deliberações e relatórios;
III – Manter o arquivo e a memória documental do Fórum.

**CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES DE TRABALHO**

Art. 22º - O COMTUR irá criar Comissões de Trabalho, destinadas a elaborar estudos, propostas, análises setoriais, que possam subsidiar o Conselho em suas sessões ordinárias.

§ 1º. Cada Comissão de Trabalho terá no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) conselheiros, eleitos pela maioria simples do COMTUR. O conselheiro mais votado será nomeado como Presidente da Comissão, responsável por organizar a pauta de trabalhos e representá-la perante o COMTUR e terceiros.

§ 2º. O mandato do Conselheiro é de 1 (um) ano na Comissão ou compatível com o seu mandato no COMTUR, o que ocorrer primeiro, sendo facultada a reeleição.

§ 3º. As Comissões de Trabalho se reunirão, no mínimo, uma vez por mês, em dia, hora e local a serem definidos pelos seus membros.

§ 4º. Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Finanças, Estudos e Desenvolvimento Econômico, destinada a formular e executar propostas para a captação dos recursos do FUMTUR e demais ações de interesse do setor turístico, nos termos deste artigo.

Art. 23º - Compete a cada Comissão, conforme seu tema:

I – Apreciar e votar as matérias que forem submetidas ao seu exame pelo Conselho;
II – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente;
III – promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Conselho;
IV – Promover estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos ordinários do Conselho.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º - O COMTUR fomentará a realização de projetos parcial ou integralmente patrocinados por órgãos, entidades, instituições ou empresas privadas, mediante termo de cooperação, convênio, ou outros ajustes.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do COMTUR.

Art. 26º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo de Brejinho, revogando disposições em contrário.

Brejinho – PE, 07 de outubro de 2025.

_____
Presidente do COMTUR

_____
Vice - Presidente do COMTUR

_____
Secretário Executivo

_____
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**46F15414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO**
**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO-PE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTES**

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO-PE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.**
**PORTARIA Nº 02/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**DIVULGAÇÃO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE GESTORES**

Segue as notas referentes a avaliação de gestores realizadas entre os dias 08 e 26 de setembro de 2025.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | NOTAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PÚBLICO PEDAGÓGICO | PÚBLICO GERAL |
| 01 | Clara Wênia Soares Pereira Ferreira | 142470 | 10 | 9,5 |
| 02 | Marcela Amaral Siqueira Meneses | 142585 | 9,0 | 8,5 |
| 03 | Fátima Raquel Sena de Lucena | 142463 | 9,5 | 8,5 |
| 04 | Maria Mylena Rayssa Soares de Araújo | 142646 | 9,0 | 9,5 |
| 05 | Elba Liliane Dantas Barros | 142471 | 9,0 | 8,0 |
| 06 | Maria do Socorro Soares Ferreira | 142583 | 8,0 | 9,5 |

Brejinho-PE, 06 de outubro de 2025.

***LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA***
Mat. 142588
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar.

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**8E7F711F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 937/2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Sindicância nº 001/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância nº 001/2025, subscrita pela presidente da Sindicância, Anna Karollina Pinto Thaumaturgo;

**CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Prefeito, que defere o pedido de prorrogação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 001/2025, instaurada para apurar suposta irregularidade administrativa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de outubro de 2025.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**B07FEE41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 938/2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Sindicância nº 002/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância nº 002/2025, subscrita pela presidente da Sindicância, Anna Karollina Pinto Thaumaturgo;

**CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Prefeito, que defere o pedido de prorrogação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 002/2025, instaurada para apurar suposta irregularidade administrativa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de outubro de 2025.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**FB742E54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**CITAÇÃO**

À Empresa: **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 27.263.594/0001-80.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria n° 651/2025, da lavra do Prefeito Constitucional de Brejo da Madre de Deus/PE, Cito V. Sª, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da presente comunicação, apresente defesa escrita nos autos em epígrafe, facultando-se-lhe vista integral do processo.

Desde já, fica V. Sª cientificada da instauração de processo administrativo em razão do alegado descumprimento de cláusula contratual, em virtude da constatação de inúmeras irregularidades e inadimplementos na execução da pavimentação em intertravado de vias no Distrito de Fazenda Nova, objeto do Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, vinculado ao Contrato nº 148/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE.

DADO E PASSADO aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025, nesta cidade de Brejo da Madre de Deus/PE. Eu, Antônio Fernandes de Carvalho Junior, Presidente da Comissão de Processo, digitei e subscrevo.

***ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR***
Portaria Nº 10/2025
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**ABB6E80B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

**ERRATA:** Na publicação datada de 08/10/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3945, Código Identificador 7664CBBD.

**Referente Processo Administrativo n° 015/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, modificado para Ambulância simples remoção Tipo A, para atendimentos das necessidades da Secretara Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires–PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 621/2024, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATO Nº 021/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **FIORI VEICOLO S.A, CNPJ sob o n.º 35.715.234/0001-08,** Valor R$: 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 21 de agosto de 2025.

**ONDE SE LÊ –** ***MORGANA FERNANDES DE MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**LEIA-SE –** ***JACILENE LOURDES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.**

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**820980A9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

**ERRATA:** Na publicação datada de 09/10/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3946, Código Identificador 754F68B7.

**ONDE SE LÊ –** ***MORGANA FERNANDES DE MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**LEIA-SE –** ***JACILENE LOURDES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.**

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**35B4B9D4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

**ERRATA:** Na publicação datada de 08/10/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3945, Código Identificador 04B91C81.

**ONDE SE LÊ – CONTRATO Nº 023/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, CNPJ sob o n.º 58.334.112/0001-69,**Valor R$: 139.704,83 (cento e trinta e nove mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 21 de agosto de 2025.

**LEIA-SE – CONTRATO Nº 023/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, CNPJ sob o n.º 58.334.112/0001-69,**Valor R$: 139.704,83 (cento e trinta e nove mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: **04 de setembro de 2025.**

***MORGANA FERNANDES DE MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**9F285034

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA BUENOSPREV Nº 0014/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral], em favor do(a) servidor(a) MARIA JANETE RIBEIRO DE LIRA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] a(o) servidor(a) MARIA JANETE RIBEIRO DE LIRA, portador(a) do RG 4723217, SDS/PE, CPF 976.584.134-53, Efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PG (ESP) III, referência 150 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10149, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 50, incisos I, II, III, e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 013/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 12/02/1993, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 01 de Outubro de 2025.

***MARIA CLÁUDIA DE SANTANA***
Diretor (a) Administrativo Financeiro

***GILDO MARIANO DA SILVA***
Diretor Presidente
BUENOSPREV

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**20A7BAC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1045/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: José Rinaldo dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**75110C53

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1046/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Bruno Henrique dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8B3B4492

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1048/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Gizeli Natalia da Silva Almeida, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**77B60655

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1049/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Cintia Michele Oliveira de Medeiros, ao cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**42B3DC7A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1050/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO a ausência de nomeação do (a) Secretário (a) Executivo (a) de Inovação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a possibilidade da acumulação de funções sem custo financeiro adicional ao Município.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: PAULO ENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**, Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento, Símbolo CC1-A, nomeada pelo Ato nº 0526/2025 – GAPRE, Matricula 77410, para responder pela Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir de 08 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**BF3BAC9B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1051/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Ricardo Oliveira de Andrade, ao cargo, Diretor Médico – CC1 A, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8D360688

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1052/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Maria Luiza Marques, ao cargo, Diretora Médica – CC1 A, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**26AFCA23

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1053/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Tainá Barros Trajano Ribeiro da Costa Rocha, ao cargo, Diretora Médica – CC1 A, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E825FD1D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1054/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Matheus Viana Soares Lima, ao cargo, Diretor Médico – CC1 A, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**FFF9254F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1055/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Patricia Flora de Andrade Serra Sêca de Oliveira, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**76583139

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1056/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Andresa Vieira de Lima, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B607935D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1057/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Josete Maria de Souza, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**5F9E841E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1058/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Rênnis Oliveira da Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C411717D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1060/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Tayná Alves Benigno Campos, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC3.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**5AC22B9C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 1060/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: Gilvan Ribeiro dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Símbolo CC5.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Jorge Alves de Oliveira
**Código Identificador:**751EC293

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0188/2025**

*Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo nº 40.561 – SEARH de 10/09/2025 e Despacho SRH de 10/09/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) candidato (a), **Eneide dos Santos Lins**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), por 180 dias.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**43D9D3F0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**ERRATA**

**ERRATA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41030018/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025**

No aviso publicado no Diário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

**Onde se lê "Dispensa Emergencial de Licitação nº 00009/2025", leia-se"AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA"**

Permanecem inalteradas as demais informações do aviso, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades administrativas desta Prefeitura.

***SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG***

***PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE***

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**DA2E24C7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 072 - PMC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 072/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVA ADM Nº 069/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeirinha, inscrito no CNPJ 10.234.992/0001-75 por meio da Secretaria de Governo e Turismo.
**CONTRATADA:** 51.676.334 ROMULO PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.676.334/0001-10.

**OBJETO:** A contratação tem por objeto a realização de apresentação artística, consistente na execução de show musical a ser realizado pelo artista **RÔMULO PEREIRA**, no Distrito de Cabanas, Município de Cachoeirinha/PE, no dia 09 de outubro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência: 08 de Janeiro de 2026.

***ALEXANDRE JOSE VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Secretário de Governo e Turismo

**Publicado por:**
Manoel Victor da Silva Leite
**Código Identificador:**BA65A413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA N.º 001/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025-**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PORTARIA N.º 001/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 39 do Decreto Municipal 016/2025

**RESOLVE:**
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo cancelar a ata de registro de preços citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pelo gerenciador, conforme o art. 39 do Decreto Municipal n.º 016/2025.

| Nº do Processo | Empresa/CNPJ | Proc. Licitatório | Conduta |
|---|---|---|---|
| 001/2025 | **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.699.545/0001-31.** | **PL 008/2025, PREGÃO 007/2025, ARPn.º 017/2025** | Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. |

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2025

***ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
**Código Identificador:**1DA254E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA N.º 002/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 -**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PORTARIA N.º 002/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 39 do Decreto Municipal 016/2025

**RESOLVE:**
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo cancelar a ata de registro de preços citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pelo gerenciador, conforme o art. 39 do Decreto Municipal n.º 016/2025.

| Nº do Processo | Empresa/CNPJ | Proc. Licitatório | Conduta |
|---|---|---|---|
| 002/2025 | **VL- LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º35.569.716/0001-99.** | **PL 008/2025, PREGÃO 007/2025, ARPn.º 023/2025** | Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. |

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2025

***ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
**Código Identificador:**A6F7A584

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo de Contratação n. 028/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n. 005/2025 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma nova Unidade Escolar contendo 9 salas – Escola Municipal Lindalva Galindo de Siqueira – Zona Urbana do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 6.146.115,75. Início do acolhimento das propostas: dia 10/10/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 29/10/2025 às

9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 29/10/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de outubro de 2025.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**095319EF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2025-FMS
Credenciamento nº 001/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos para Prestação de Serviços Especializados em Saúde da Família (Unidades Básicas de Saúde), Serviços Médicos Plantonista, Direção Médica, Evolução Clinica (hospital), Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados (Hospital, Equipe Multi e CAPS), Programa Mais Especialidades com a Prestação de Serviço por OCI, Serviços Médicos Especializados, pelo período de 12 meses.

**CONTRATO Nº: 023/2025 FMS**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**
CNPJ:N° **11.384.276/0001-37**

CONTRATADO:**WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ:N° **29.987.637/0001-03**

VALOR: **R$: 5.670.154,08 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**.

**DATA DA ASSINATURA:**06/10/2025.
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de outubro de 2025.

***MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO***
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**
Manoliza de Sousa Ângelo
**Código Identificador:**1B7F81D2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALUMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

##TEX O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Infra Estrutura e por intermédio do Agente de Contratação, Sr. João Lopes de Barros Neto Júnior, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS (PORTE 60M X 40M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ R$ 7.034.911,10. Data: 29/10/2025 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho
**Código Identificador:**7246F071

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 031/2025 PROCESSO FMAS Nº 005/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender as necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. CONTRATADA: Milena Letícia da Silva Freire – CPF: 704.270.934-90**. Valor total**: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). **CONTRATO FMAS Nº 031/2025**. **Vigência**: 03.10.2025 a 03.10.2026.

Camocim de São Félix, 09 de outubro de 2025.

***IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**F052DF27

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL PROCESSO FMAS Nº 004/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 010/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE.
**CONTRATADO:** Emmanuel Anderson Giló Alves, inscrito no CPF sob o nº 133.982.504-08.

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social e o contratado acima identificado, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 010/2025**, firmado em: 07/05/2025, que teve por objeto **Contratação de prestadores de serviços de pessoas física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais para o projeto "Espaço Criar e Aprender: Transformando vidas com a inclusão" que tem como objetivo promover a inclusão social e educacional de crianças e adolescentes através de metodologias inovadoras e integradas, proporcionando uma educação personalizada que valoriza a diversidade e as necessidades individuais, com o intuito de transformar vidas e construir uma sociedade mais justa e igualitária.** A presente rescisão contratual ocorre de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo entre as partes qualquer pendência de ordem financeira, administrativa ou judicial, e declarando-se integralmente cumpridas as obrigações contratuais até a presente data.

Fica ajustado que não há valores a serem pagos ou restituídos entre as partes, considerando o fiel cumprimento das obrigações até o momento da rescisão.

E, por estarem de acordo, firmam o presente extrato, para que produza seus efeitos legais, determinando-se sua publicação resumida no órgão oficial do Município.

Camocim de São Félix, 01 de setembro de 2025.

***MARCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO***
Secretária de Assistencia Social

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**DD2F6778

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO FMAS Nº 005/2025**

RATIFICO, o Processo nº 005/2025 – Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender as necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE.** Credenciada:

| Item | CREDENCIADA | CPF Nº | ÁREA DE ATUAÇÃO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Milena Letícia da Silva Freire | 704.270.934-90 | Visitador do Programa Criança Feliz (CRAS) | R$ 18.216,00 |

E, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos a qual AUTORIZAMOS a celebração dos instrumentos contratuais.

Camocim de São Félix (PE), 09 de outubro de 2025.

***VANIZE BEZERRA FONSECA PONTES***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**3DDA64D7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 213/2025.**
**PROCESSO Nº 036/2025**

CPL. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada:63.052.894 RENATO WILDSON BEZERRA DE SOUZA – CNPJ: 63.052.894/0001-83 Valor: R$ 336.526,08. Vigência. 08.10.2025 a 08.10.2026.

Camocim de São Félix, 09 de outubro de 2025.

***GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**14ABF665

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO Nº 036/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Processo Licitatório nº: 036/2025, Chamada Pública nº: 004/2025. Serviços. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São de são Félix/PE. Empresa credenciada: 63.052.894 RENATO WILDSON BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 63.052.894/0001-83.

Em 09 de outubro de 2025.

***GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**7A0736C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
**CONTRATADA**: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranha, São Bento-PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10.
D**A JUSTIFICATIVA:**
Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Saúde.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR**
**DO ACRÉSCIMO DE VALOR**
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O item licitado que sofrerá acréscimo em até 25%: ITEM 01: VALOR R$ 6.689,70, conforme planilha em anexo.
**DO VALOR ADITADO:**
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 6.689,70 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 33.448,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
**DA RETIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 09 de outubro de 2025.

***YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –***
Secretária Saúde

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**8E700B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DO TEXTO DA PUBLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024**

PROCESSO LICITATORIO N.028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 .
No valor global do reajuste contratual do 2º Termo Aditivo, na clausula segunda, da publicação do dia 09.09.2025 – Edição n. 3924, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ONDE**

**SE LÊ** R$ 378.836,35 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), **DEVE SER LIDO: R$ 378.863,70(Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.

Canhotinho, 10 de setembro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**9D4957C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - ADESÃO À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA-AL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025
DATADO: 01.10.2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.

CONTRATADO: MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 27.653.340/0001-78

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AO PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA

Valor contratado total: R$ 480.642,40 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Canhotinho, 09 de outubro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
**Código Identificador:**D1F40B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74
DO OBJETIVO CONTRATADO: construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.
**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2023.
Considerando que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0189/2023, firmado em 07 de agosto de 2023.

**DA ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL COM INCIDÊNCIA DE REAJUSTE ANUAL**
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, para o período de agosto/2024 a agosto/2025, com valor percentual correspondente ao período de 7,419388%, conforme cálculo mensal em anexo.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor do saldo contratual atualizado passa a ser de R$ 2.414.713,23 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
**DA RETIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 14 de agosto 2025.

***SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -***
Prefeita

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**8BCFA8E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Juvêncio Alves nº 08, 3º andar- Sala 29, Centro Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.386.393/0001-44.
**DA JUSTIFICATIVA:**
Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **Rotas 11, 17, 26, 28, 29 e 18**, sendo da rota 18 suprimidos apenas 22,78km, conforme planilha em anexo, nos termos do Ofício nº 097/2025, de 11/09/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
**DO OBJETO**
O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **Rotas 11, 17, 26, 28, 29 e 18**, sendo da rota 18 suprimidos apenas 22,78km do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 210/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado conforme planilha orçamentária anexada ao contrato.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente

instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 11 de setembro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**AC3FDE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ/MF Nº 45.855.037/0001-30,
**DA JUSTIFICATIVA:**
Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **Rotas 35, 1, 2, 13, 21, 24 e 25**, conforme planilha em anexo, nos termos do Ofício nº 098/2025, de 11/09/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
**DO OBJETO:**
O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **Rotas 35, 1, 2, 13, 21, 24 e 25** do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado conforme planilha orçamentária anexo ao 7º Termo Aditivo.
**DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 11 de setembro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**1E25B7AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: **VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Cemitério, 198, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90, Fone: (87) 98145-4745 (87) 99948-6568.
**DA JUSTIFICATIVA:**
Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **Rotas 3, 16, 23 e 37**, conforme planilha em anexo, nos termos do Ofício nº 099/2025, de 11/09/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
**DO OBJETO:**
O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **Rotas 3, 16, 23 e 37** do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado, conforme planilha orçamentária anexo ao 7º Termo Aditivo.
**DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 11 de setembro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**A21B6482

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 39/2025 – Pregão Eletrônico nº. 030/2025 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Início do acolhimento: 10/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 27/10/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 393.305,00 (trezentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais). Processo Nº: 040/2025 –** Nat.: Aquisição - **Pregão Eletrônico nº. 031/2025** – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 28850003.** Início do acolhimento: 10/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/10/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 29/10/2025 às 08h30min**.** Valor estimado total de **R$ 302.845,37 (trezentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de outubro de 2025 –

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**E8A7F423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 226/2025 AO N° 232/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: 100 SPORTS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80. Valor total R$: 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: AK INOVACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.696.164/0001-61. Valor total R$: 4.494.10 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02. Valor total R$: 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor total R$: 28.948,95 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor total R$: 3.059,40 (três mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68. Valor total R$: 57.285,50 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO**

**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.952.607/0001-74. Valor total R$: 25.108,40 (vinte e cinco mil cento e oito reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 07/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 07 de Outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**1288267B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**HOMOLOGAÇÃO PL N° 082/2025 - DE N° 012/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

OBJETO: **LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER E GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE**:

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA de CNPJ Nº 58003493000101** com sede à AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA, nº SN, Bairro: IBIAPABA, BARBACENA-MG, CEP Nº 36202000, email: fiscal@dattatech.com.br telefone: (32) 3400-0460/ (32) 9841-46105 representada por Sr. **FERNANDO CESAR LASSAIS CAMPOS, de CPF Nº** 07218321640 e RG Nº 15660782 – PC/MG, telefone : (32) 3400-0460 / (32) 9841-46105 vencedor do lote ( 1) valor total de R$ 57.285,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Perfazendo-se o valor global de R$ 16.087,00 (dezesseis mil e oitenta e sete reais).

Carnaíba (PE), 07 de outubro de 2025.

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**8364FBC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**HOMOLOGAÇÃO PL N° 084/2025 - DE N° 014/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICO N.º 014/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE****, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

**RESOLVE**:

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 37.523.633/0001-94**, com sede à RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, N 382, CARNAIBA VELHA, CARNAIBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9915-5087, (87) 9915-5087 e (87) 9991-55087/EMAIL: construtoralj2@gmail.com, representada por **LUCIANO ALVES SANTOS JUNIOR**, (Brasileira, solteiro), empresário, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fatima, 382, Carnaíba Velha, Carnaíba – PE – CEP nº 56.820-000 , Carteira de Habilitação n. 06119708291 Órgão de Emissão Detran-PE, **CPF nº 108.351.254-40**, vencedor dos Lote único pelo valor total de **R$ 349.998,90** (**trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos**). **Perfazendo – se um valor global de R$ 349.998,90 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

**Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.**

Carnaíba (PE), 09 de outubro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**2779AA61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**A) DETERMINAR** que o(a) funcionário(a) **ALESSANDRO MACIEL DE CARVALHO**, passe a prestar serviços como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** no Polo Administrativo Badu Medeiros, sendo lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, a partir do dia 07 de outubro, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 08 de outubro de 2025.

***MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**CA40637F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DOS CONTRATOS 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 E 163/2025**

**PROCESSO N° 028/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025**
**CONTRATOS N° 155, 156, 157, 158, 159,**
**160, 161, 162 E 163/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTONº 001** DOS CONTRATOS **155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 E 163/2025** FIRMADOS ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E AS **EMPRESAS 4J ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA; A. DONIZETE DA SILVA – ME; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; PAULO RODRIGUES PATRIOTA – ME E ROBERTO E RIVALDO IRMÃOS ANDRADE LTDA REFERENENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 51.316.425/0001-45**, com sede à DT POVOADO CURRAL NOVO, S/N, CURRAL NOVO, GALPÃO, ÁGUAS BELAS-PE, CEP: 55.340-000, telefone: (81) 8131-1960/EMAIL: atacarejo4j@hotmail.com, representada por JULIO CESAR RODRIGUES SILVA (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no SITIO POVOADO CURRAL NOVO, S/N, DISTRITO CURRAL NOVO, ÁGUAS BELAS-PE, CEP: 55.340-000, CNH n. 05863789965 Órgão de Emissão DETRAN/PE, CPF nº 115.566.044-75; **A. DONIZETE DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.164.562/00001-57,** com sede à RUA ARNALDO TEIXEIRA LEMOS, N 428, JARDIM LIMA, FRANCA-SP, CEP: 14.403-180, telefone: (16) 3704.8444/EMAIL: ads.lic@hotmail.com, representada por ANTONIO DONIZETE DA SILVA (Brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) no AVENIDA LISETE COELHO LOURENÇO, S/N, PARQUE VICENTE LEPORE I, FRANCA - SP, CEP: 14.407-020, RG n. 20468917, Emissão SSP/SP, CPF nº 162.119.068-46; **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**, com sede à RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000, FORTALEZA, FUNDOS, BLUMENAU-SC, CEP: 89.055-200, telefone: (47) 3232-1221/EMAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br, representada por EDSON CAMILO, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na RUA BELVEDERE, N 107, TIBRESS, BLUMENAU-SC, CEP: 89.010-000, RG n. 3964332 Órgão de Emissão SSP/SC, CPF nº 039.334.289-12; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, com sede à ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE, GARANHUNS-PE, CEP55.293-000, telefone: (87) 9883-63257/EMAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com, representada por LETICIA RABELO FERREIRA (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no Avenida Dr. José Sampaio Luz, aptº 104, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, RG n. 40072029 Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº 136.619.234-63; **GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 22.614.034/0001-09**, com sede na TRAV. WILSON FLORENTINO DE SANTANA, N 09 A, CENTRO, FLORES - PE, CEP: 56.850-000, telefone: (87) 99945-6487/EMAIL: vicampos.2@icloud.com, representada por GILBERTO ALMEIDA DE MIRANDA, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) em Rua Princesa Isabel, 09, casa, centro, Flores – PE – CEP nº 56.850-000 , RG n. 279599420 Órgão de Emissão SSP-SP, CPF nº 507.783.404-06; **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 69.939.239/0001-28,** com sede à AV. DUAS UNAS, 777, SANTO ALEIXO, CIMJ, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.120-560, telefone: (81) 3481-0355/EMAIL: eunice@hidroplast.com.br, representada por JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na RUA JAPECANGA, N 160, PRADO, RECIFE-PE, CEP: 50.720-130, RG n. 1.858.522 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 284.499.834-87; **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47**, com sede à RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, CENTRO, SALA 01, ERECHIM-RS, CEP: 99.700-408, telefone: (54) 9956-0047/EMAIL: vendas.gpa@gmail.com, representada por DANIEL ARCARI (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no Avenida RUA ABILIO LOTÁRIO MACHRY, N°285 , BAIRRO NOVO ATLÂNTICO, ERECHIM-RS, CEP: 99.705-174, RG n. 807977186 Órgão de Emissão SSP/RS, CPF nº 002.379.790-80; **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME, CNPJ nº 02.683.719/0001-08,** com sede à ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9998-80087/EMAIL: paulorodriguespatriota@gmail.com, representada por PAULO RODRIGUES PATRIOTA, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 3612424 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 658.554.264-91; **ROBERTO E RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA, CNPJ nº 15.120.031/0001-53,** com sede à ROD PE 320, 16, BELA VISTA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9924-9200/EMAIL: madeireiralicitacoes@gmail.com, representada por ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) na RUA 04 de OUTUBRO, N 67, CENTRO, CARNAIBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 7310241 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 059.285.154-05, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente os contratos, decorrentes do PROCESSO N° 028/2025, através desse apostilamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral dos contratos, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA**.

**01 GESTÃO ADM SEC. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS**
FUNÇÃO: 15
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1009
AÇÃO: 2.65
DESPENSA: 3.3.90.30

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos vinculados ao processo N° 028/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 08 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Contratante

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**B469A6E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – BIÊNIO 2026/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Carnaubeira da Penha – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº180/2006, alterada pela Lei 502/2022, torna público e convoca a Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Carnaubeira da Penha, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no biênio 2026/2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025, das 08h às 12 horas, no Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV (Clube do Padre), situado na Avenida Fleckenberg, Cohab.
O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas; A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha- PE.
Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:
Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;

As Associações de aposentados;
Instituições de Ensino Superior;
As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.

**DAS VAGAS DO CMDI**

Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:
02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos; e Instituições de Ensino Superior.
02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso.
Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.
Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
Ofício de indicação do titular e suplente assinado pelo representante legal ou congênere;
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; no caso de e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
Cópia da ata da última reunião;
Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
Cartão CNPJ
Para organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:
Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
Cópia da ata de reunião autorizando a representação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDI.
As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, localizado à Rua Diassis Bastos Gonçalves, nº 108- Bairro Cohab, no período de 13 de outubro a 17 de outubro de 2025, no horário de 08 às 12h.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista preliminar das candidaturas habilitadas até o dia 21/10/2025.
Caberá recurso contra a decisão de indeferimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista (22/10/2025 a 23/10/2025).

O recurso deverá ser protocolado por escrito na secretaria de Desenvolvimento Social do Município, localizado à Rua Diassis Bastos Gonçalves nº 108- Cohab, no horário de 08 às 12h, ou enviado para o e-mail: cmdicarnaubeira@hotmail.com
A Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará a decisão final.
A lista definitiva de candidaturas homologadas será publicada em 27/10/2025.

**DAS ELEIÇÕES**
O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;
Terão assento no CMDI os representantes das 03 (três) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos com seus respectivos suplentes;

As entidades da sociedade civil que realizarem inscrição no processo eleitoral deverão, no ato da inscrição, manifestar expressamente a finalidade de sua participação, escolhendo uma das seguintes opções:

Inscrição **somente como eleitora**, assegurando o direito de voto no processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
Inscrição **como candidata**, concorrendo às vagas de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2026/2027, conforme critérios estabelecidos neste edital.
A opção escolhida deverá constar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição (Anexo I).
A entidade inscrita apenas como eleitora não poderá, posteriormente, requerer sua candidatura.
A entidade inscrita como candidata terá assegurado igualmente o direito de voto no processo eleitoral.

**6 – CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

| | |
|---|---|
| 10/10/25 | Divulgação do Edital de Convocação das Entidades |
| 13/10/25 a 17/10/25 | Inscrição das Entidades da Sociedade Civil |
| 20/10/25 | Análise das inscrições |
| 21/10/25 | Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral |
| 22/10/25 a 23/10/25 | Período de Recursos |
| 24/10/25 | Análise dos Recursos |
| 27/10/25 | Divulgação de análise dos Recursos e lista final |

| | |
|---|---|
| 29/10/25 | Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI |
| Até 06/11/25 | Divulgação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil |
| 02/02/2026 | Posse dos Conselheiros (as) eleitos representantes da Sociedade Civil |

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

***MARIA JANETE PEREIRA ANTUNES***

***MARIA APARECIDA DE MORAES***

***NARJARA LOPES DE ALMEIDA***

***ANA MARIA FREIRE LOPES SOARES***

**Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2025.**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE – BIÊNIO 2026/2027**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: CNPJ:
Endereço: Telefone: (_)
E-mail institucional:

Segmento de atuação (conforme edital):
Órgão de classe / sindicato profissional
Associação de aposentados
Instituição de Ensino Superior
Organização / movimento de pessoas idosas
Entidade de credo religioso
**ILPI**
Outra:

**REPRESENTANTE TITULAR**

Nome completo: CPF: RG:
Endereço: Telefone/WhatsApp: (_)
E-mail:
**REPRESENTANTE SUPLENTE**

Nome completo: CPF: RG:
Endereço: Telefone/WhatsApp: (_)
E-mail:

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (conforme edital)

**Entidade legalmente constituída:**
Estatuto Social
Ata da última reunião
Ata de posse da diretoria
Cartão CNPJ
Oficio de indicação
RG/CPF/comprovante titular e suplente
Relatório de atividades
Outros:

**Grupo ou movimentos sociais:**
Ata de reunião autorizando a indicação
Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social
RG/CPF/comprovante titular e suplente
Outros:

**5 FINALIDADE DA INSCRIÇÃO**
A entidade inscreve-se **somente como ELEITORA** (com direito a voto no processo eleitoral)
A entidade inscreve-se **como CANDIDATA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI biênio 2026/2027.
**RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES**
E-mail institucional da entidade
E-mail dos representantes indicados

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito as condições do edital de convocação.

Carnaubeira da Penha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Representante Legal Nome:
CPF:

**ANEXO II - REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 1º** - Este Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para as Entidades representativas da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Carnaubeira da Penha/PE para o biênio 2026/2027.

**CAPÍTULO II**
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A eleição para a escolha das Entidades representativas da Sociedade Civil que comporão o CMDI de Carnaubeira da Penha/PE será regulado por este regimento, nos termos do Edital de Convocação.
– A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião Ordinária/Extraordinária do CMDI, composta por 04 (três) membros.
– A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos Termos deste Regimento ao Ministério Público – MP local.

**CAPÍTULO III DOS ELEITORES**
**Art. 3º** - Poderão participar do processo eleitoral as Entidades e Organização da Sociedade Civil, representativas dos Segmentos conforme Lei Municipal 180/2006, alterada pela Lei 502/2022 e o Edital de Convocação.
Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
As Associações de aposentados;
Instituições de Ensino Superior;
As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.

**CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**
**Art. 4º** - A inscrição das Entidades ou Organização será feita através do preenchimento de **Ficha de Inscrição** junto à Comissão Eleitoral, demonstrando interesse de participar como Eleitor e/ou Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:
Entidades legalmente constituidas:
Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
Oficio de indicação do titular e suplente assinado pelo representante legal ou congênere;
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; no caso de e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
Cópia da ata da última reunião;
Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

Cartão CNPJ
Grupo ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:
Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
Declaração do gesto local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
Cópia da ata de reunião autorizando a representação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDI.
Prazo de Entrega de Inscrições 05 (cinco) dias úteis a partir da Publicação do Edital;

**Art. 5º** - As entidades não inscritas no CMDI serão impedidas de participarem do Processo Eleitoral quer como eleitor votante ou eleitor a ser votado.
**Art 6º** - As vagas para preenchimento das Entidades ou Organizações que comporão as vagas do CMDI de Carnaubeira da Penha/PE deverão obedecer a Lei Municipal 180/2006, alterada pela Lei 502/2022.

**CAPÍTULO V**
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 7º -** A escolha das Entidades ou Organizações titulares e os seus suplentes para compor o CMDI se dará em plenária única dos segmentos, a realizar-se:
**29/10/2025 – quarta-feira**
**Local: Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos do Município, localizado na Avenida Flekember - Bairro Cohab**
**Horário: 08h às 12h**
**Parágrafo único:** A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 08h, não havendo quórum será realizada a segunda convocação às 09h, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 12h, não havendo o consenso, a eleição se dará por escrutínio aberto.
**Art. 8º** - Havendo o consenso para a escolha dos Representantes das Entidades e/ou Organizações durante a Plenária do Segmento, a eleição se dará por aclamação, com registro em Ata do Processo Eleitoral dos segmentos com a assinatura de todos os presentes, participantes desse processo.
**Art. 9º** - Não havendo consenso a eleição se dará por escrutínio, cabendo à Comissão Eleitoral, designar Mesa para Recepção e Apuração dos votos formada por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.
**Art. 10 –** Após o encerramento da votação e leitura do resultado, o presidente declarará o encerramento dos trabalhos e o/a secretário/a lavrará a Ata da eleição, onde constarão todas as ocorrências do processo da eleição.
**Parágrafo único**: A ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes.

**CAPÍTULO VI**
**DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 11 –** A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido no Edital.
– Antes da abertura da votação, a mesa esclarecerá os pedidos de impugnação, protestos e outras ocorrências, durante o processo de votação.
– Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido registrados em Ata de votação não serão considerados.

**Art. 12 –** Serão proclamados eleitos como Conselheiros Titulares, as Entidades ou Organizações mais votadas de acordo com o número de vagas existentes. Serão consideradas suplentes as Entidades ou Organizações imediatamente mais votadas, conforme determina a Lei Municipal 180/2006, alterada pela Lei 502/2022.

**Art. 13-** Em caso de empate será concedida a cada Entidade ou Organização, um tempo de 03 (três) minutos para uma defesa em plenário, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenário para o desempate, tantas vezes quantas necessárias.

**Atr. 14 –** A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no local de votação durante todo o processo, pelo menos através de 01 (um) dos seus representantes.

**Art. 15 –** O resultado final da votação será divulgado em mural do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Site da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia da eleição.
**Art. 16 –** Os representantes das Entidades uma vez oficializados terão seus nomes homologados por ato do Prefeito de Carnaubeira da Penha para um mandato de 02 (dois) anos.
**Art. 17 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, se for necessário.

**Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2025**.

***MARIA JANETE PEREIRA ANTUNES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Carnaubeira da Penha/PE

**Publicado por:**
Leonardo Assis Pereira da Silva
**Código Identificador:**A4DB9502

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.** Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de materiais gráficos personalizados parcelado diariamente, destinados à Prefeitura e suas Secretarias do Município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 13/10/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 22/10/2025 às 09h00m; **Abertura:**22/10/2025 às 09h00m; **Disputa**:22/10/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 909.829,00 (novecentos e nove mil oitocentos vinte nove reais).

Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2025.

***MARIA DA PENHA NUNES /***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**200A4BC2

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: PL SHOWS LTDA CNPJ 44.447.958/0001-09
OBJETIVO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 11 de outubro de 2025, durante os festejos de Nossa Senhora da Misericórdia no Olho D'Água do Padre Distrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "DIEGO SOUZA, PISADINHA DE LUXO"
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
VALOR: de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA: 09/10/2025
VIGÊNCIA: 09/10/2025 à 11/10/2025

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**5EAE5493

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 042/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: PL SHOWS LTDA CNPJ 44.447.958/0001-09, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PL SHOWS LTDA CNPJ 44.447.958/0001-09, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "PISADINHA DE LUXO, DIEGO SOUZA", PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE NOSSA SENHORA DA MISERICODIA NO OLHO D"ÁGUA DO PADRE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de outubro de 2025.

***ELIZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**52807F0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 592/2025**

**PORTARIA N° 592/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - EXONERAR a Senhora **POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE,** do cargo em comissão de GERENTE, símbolo CC4, da Estrutura da SECRETARIA DE GOVERNO.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/09/2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 09 de OUTUBRO de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Diogo Freitas Araujo do Prado
**Código Identificador:**A371E927

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**TERMO DE REVELIA - PAR 014/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025:

- Contrato: Contrato nº 018/2025, assinado em 14 de abril de 2025.

- Objeto: COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025:

- Contrato: Contrato nº 018/2025, assinado em 14 de abril de 2025.

- Objeto: Aquisição de materiais de higiene infantil, destinados a atender as necessidades das unidades escolares/ creches vinculadas à Secretaria de Educação.

- Valor: R$22.284,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

- Vigência: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES foi devidamente notificada da instauração do PAR em 05

de setembro de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº EB0CF883, e encaminhado ao endereço de e-mail para: karlalicitacao@gmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 30 de setembro de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de

exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 09 de outubro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro suplente e secretária.

- Valor: R$22.284,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

- Vigência: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES foi devidamente notificada da instauração do PAR em 05 de setembro de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº EB0CF883, e encaminhado ao endereço de e-mail para: karlalicitacao@gmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 30 de setembro de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de

exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025:

- Contrato: Contrato nº 018/2025, assinado em 14 de abril de 2025.

- Objeto: Fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza.

- Valor: R$22.284,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

- Vigência: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES foi devidamente notificada da instauração do PAR em 05 de setembro de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº EB0CF883, e encaminhado ao endereço de e-mail para: karlalicitacao@gmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 30 de setembro de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de

exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil),

seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 018/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar, ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 09 de outubro de 2025.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular/Advogada

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente e Secretária

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**771F6549

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**TERMO DE REVELIA - PAR 016/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 017/2025:

- Contrato: Contrato nº 017/2025, assinado em 14 de abril de 2025.

- Objeto: Aquisição de materiais de higiene infantil, destinados a atender as necessidades das unidades escolares/ creches vinculadas à Secretaria de Educação.

- Valor: R$12.435,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

- Vigência: 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS foi devidamente notificada da instauração do PAR em 05 de setembro de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº EB0CF883, e encaminhado ao endereço de e-mail para: karlalicitacao@gmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 30 de setembro de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de

Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de

exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 017/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 017/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 09 de outubro de 2025.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular/Advogada

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente e Secretária

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**1361CAA3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Processo Nº: 00119/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00041/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025. Valor: R$4.146.793,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/10/2025.

***FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**9AD4125E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**
**INEXIGIBILDADE Nº 004/2025**

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.** Ata de Autorização de

contratação de locação de imóvel situado na Rua Alonso Ferreira, 69, centro, cortês/PE, para acomodação da Casa da Costura. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: A MARIA RISELDA MEDEIROS DE MELO**
CPF: 030.270.434-55
Valor: **18.000,00 (dezoito mil reais)**

Cortês/PE, 09 de outubro de 2025.

***JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL***
Gestor

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**EB4F0E59

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

**Objeto:** contratação de locação de imóvel situado na Rua Alonso Ferreira, 69, centro, cortês/PE, para acomodação da Casa da Costura.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DE CORTÊS/PE**
**CNPJ**: 11.444.094/0001-04
**Contratado: A MARIA RISELDA MEDEIROS DE MELO**
CPF**: 030.270.434-55**
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
**Vigência**: 07/10/2025 até 07/10/2026

Cortês/PE, 09 de outubro de 2025.

***JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL***
Gestor

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**4A79EDF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**
**AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2025**
**Processo Administraitvo Nº 007/2025**

**Objeto:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, carnes, frios e hortifrúti para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.
**Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95.

Cortês/PE, 09 de outubro de 2025.

***MARIA RITA DAVID SILVA***
Condutora do Processo.

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**F47A66CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 070/2025 – Pregão Eletrônico n° 024/2025.** Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 028/2025**; Empresa Contratada: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45**. Valor Total da ata: **R$ 1.716,60**. Data de vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**7AE9278F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025**; Empresa Contratada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 02.911.193/0001-68. Valor Total da ata: **R$ 56.768,00**. Data de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**AFBF0D58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2025**; Empresa Contratada: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 31.401.798/0001-07. Valor Total da ata: **R$ 25.612,43**. Data de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**C3ED952A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede

Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 026/2025**; Empresa Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 03.284.928/0001-33. Valor Total da ata: **R$ 386.152,85**. Data de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**A37483EA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2025**; Empresa Contratada: **DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 50.567.060/0001-69. Valor Total da ata: **R$ 4.219,00**. Data de vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**FA2208F0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 028/2025**; Empresa Contratada: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 54.860.907/0001-50. Valor Total da ata: **R$ 39.000,00**. Data de vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**3119E7CD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2025**; Empresa Contratada: **M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 43.044.418/0001-03. Valor Total da ata: **R$ 3.780,00**. Data de vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**0D3CB030

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n° 021/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025**. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 030 K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 20.669.174/0001-59. Valor Total da ata: **R$ 4.124,50**. Data de vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**8A724705

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, RIACHOS E CANAIS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE,** para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses. **Valor Total Estimado R$ 1.171.366,92** (um milhão cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Abertura da sessão dia 22 de outubro de 2025 às 10 horas.**Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 10 de outubro de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA -***
Prefeito do Município de Cupira- PE.

**Publicado por:**
Barbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**ECE3C274

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 SRP Nº 017/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, para

atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos do Termo de Referência.**Valor Total Estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)**. **Abertura da sessão dia 29 de outubro de 2025 às 09:00 horas**. Obtenção do edital: na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 09 de outubro de 2025.

***EDUARDO DA FONSECA LIRA -***
Prefeito do Município de Cupira -PE.

**Publicado por:**
Andreia Maria da Silva Melo
**Código Identificador:**964D54D4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 024/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 021/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (ACE) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$40.767,87.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 06/10/2025.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**011FF00A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 014/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 10, 11, 18, 19, 42, 47, 52, 67, 72, 74, 75, 81: D' Tarso Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$12.863,08 Itens 8, 76, 83, 84: Estrela Comunicacao Grafica Eireli, pelo valor de R$39.705,60 Itens 29, 59, 61, 92: Jocean Industria Grafica Ltda, pelo valor de R$4.095,00 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105: L. N. de Figueiredo Silva Impressao, pelo valor de R$39.012,25 Itens 78, 85: R S Grafica e Editora Ltda, pelo valor de R$2.280,00.

Custodia, 02/10/2025.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**24B4BBAC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) CONFORME O EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA A SELEÇÃO DE PRECEPTOR (A) SUBSTITUTO

Conforme o Edital Interno Simplificado 02/2025 para a Seleção de Preceptor (a) substituto (a) e formação de cadastro reserva para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF, segue abaixo, a relação dos inscritos.

| **GT MATERNAGEM** | |
|---|---|
| **CATEGORIA PROFISSIONAL** | **NOME DO CANDIDATO(A)** |
| Profissão 01 – Enfermeiro (a) | Ingrid Gabriella Martins de Sousa CPF: 087.XXX.XXX-77 |
| Profissão 02 -Médico (a), Dentista Psicólogo (a), Farmacêutico (a) Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo (a), Educador (a) Físico (a), Nutricionista, ou outra categoria profissional de nível superior da saúde, exceto enfermeiro (a). | Cintia de Castro Reis CPF: 105.XXX.XXX-41 |

Dormentes – PE, 09 de outubro de 2025.

***COMISSÃO AVALIADORA***

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**D9A0D3ED

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES RESULTADO PRELIMINAR CONFORME O EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA A SELEÇÃO DE PRECEPTOR

Conforme o Edital Interno Simplificado 02/2025 para a Seleção de Preceptor (a) Substituto e formação de cadastro reserva para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF, segue abaixo o resultado preliminar dos candidatos inscritos.

| **GT MATERNAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA PROFISSIONAL** | **NOME DO CANDIDATO(A)** | **PONTUAÇÃO CARTA DE INTENÇÃO** | **PONTUAÇÃO CADERNO FORMATIVO** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| Profissão 01 – Enfermeiro (a) | Ingrid Gabriella Martins de Sousa CPF: 087.XXX.XXX-77 | 41 pts | 0 pt | 41 pts | Cadastro Reserva. |
| Profissão 02 - Médico (a), Dentista Psicólogo (a), Farmacêutico (a) Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo (a), Educador (a) Físico (a), Nutricionista, ou outra categoria profissional de nível superior da saúde, exceto enfermeiro (a). | Cintia de Castro Reis CPF: 105.XXX.XXX-41 | 41 pts | 8 pts | 49 pts | Aprovada para Preceptora Bolsista Substituta |

Dormentes – PE, 09 de outubro de 2025.

*COMISSÃO AVALIADORA*

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**B0F5FFAE

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES**
**PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 021/2025**

EMENTA: Nomeia servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
**Considerando** a Lei Complementar n° 886/2025, que estabelece a composição da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário do município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Previdenciário, Símbolo CC7, o Sr. **MARCOS DOURIVALDO MENEZES ELPIDIO JUNIOR**, CPF: XXX.295.695-XX, com lotação no Fundo Previdenciário de Dormentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 08 de outubro de 2025.

*MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA*
Prefeita

**Publicado por:**
Raquel Rita Coelho
**Código Identificador:**31259002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**LEI Nº 913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: Denomina o Centro de Cuidado destinado ao atendimento de crianças atípicas, no município de Dormentes, e dá outras providências.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Maria do Socorro Albuquerque Rodrigues Cavalcante" o novo Centro de Cuidado destinado ao atendimento de crianças atípicas, localizado no localizado na rua Maria Honorina Novais Granja, no Bairro Dede Damasceno.
**Parágrafo Único**. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2025.

*MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA*
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**AA5C6E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA: N°1072/2025**

Institui a Comissão Julgadora do Prêmio Professor Inspirador no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dormentes-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 501/2015 - Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 906/2025 -Institui a Política de valorização, reconhecimento e disseminação de experiências pedagógicas por meio do Prêmio ProfessorInspirador;

CONSIDERANDOa importância de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas que promovam a aprendizagem das crianças e adolescentes, estimulando a inovação, o protagonismo docente, fortalecendo as práticas cotidianas que inspiram no processo de aprendizagem, visando avanços contínuosna qualidade, com redução das desigualdades educacionais contribuindo para avanços na aprendizagem de cada estudante do município Dormentes.

RESOLVE:

Art. 1º –Instituir a ComissãoJulgadoradoPrêmio Professor Inspiradorno âmbito do município de Dormentes-PE,em toda a educação básicada Creche, Educação Infantil, Anos Iniciaise finaisdo Ensino Fundamental e Educação Inclusiva das escolas públicas municipais,composta pelos seguintes membros:

Gilmara Lacerda dos Reis
CPF: 021.xxx.xxx-89
Auricélia Pires de Vasconcelos Belarmino
CPF: 044.xxx.xxx-80
Valéria Patrícia Lopes de Freitas Valverde
CPF: 935.xxx.xxx-20
Eliane Vieira Fabrício
CPF: 023.xxx.xxx-50
Elizangela do Nascimento Santos
CPF: 956.xxx.xxx-00
Fabrícia Alves do Bomfim
CPF: 008.xxx.xxx-09

Art. 10° O Prêmio Professor(a) Inspirador será coordenado por meio da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 11° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em30desetembrode 2025.

*MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**B65D379E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PL Nº 100/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA**

**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT EDUCACIONAL PERSONALIZADO PARA O PROGRAMA ESCOLA DO SABER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 89.820,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2025 as 12h00min até o dia 23/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 23/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 23/10/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 09 de outubro de 2025.

***MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS***
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**889F13AF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PL Nº 101/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 656.477,09.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2025 as 12h00min até o dia 23/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 23/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 23/10/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 09 de Outubro de 2025.

***NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS***
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**5BDE59BD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 – PL Nº 052/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 752.173,20.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2025 as 12h00min até o dia 23/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 23/10/2025 às 11h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 23/10/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 09 de outubro de 2025.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**57288721

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 ERRATA**

O Secretário de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao item 5.3 e 5.4 (lote 01 – item 09) do Edital e anexos, conforme abaixo:

Onde se lê: "Lote 01 – item 09 - LÃ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO COM 08 UNIDADES. (*TIPO* BOMBRIL OU SUPERIOR)".

Leia-se: "Lote 01 – item 09 - LÃ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, DE 45G. EMBALADO COM 08 UNIDADES. (TIPO BOMBRIL OU SUPERIOR)".

Escada/PE, 09 de Outubro de 2025.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**B97CE80A

---

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 479/2024**

Processo nº 060/2024, Concorrência Eletrônica nº 012/2024.– CONTRATO Nº 479/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RAIMUNDO CANUTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE.**
Venho por meio deste informar correção necessária no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479/2024.

Dessa forma, onde se lê:
O valor acrescido é de R$ 70.211,37 (setenta mil, Duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), e correspondendo a 9,77% (nove virgula setenta e sete por cento), do valor total atualizado da obra

Leia-se:
O valor acrescido é de R$ R$ 51.910,38 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e trinta e oito centavos), e correspondendo a 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento) do valor total atualizado da obra

***WILLGTON SOARES CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Rafaele Lopes de Alencar
**Código Identificador:**AB64741D

---

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00051/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

Processo Nº: 00051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de 02 Ambulâncias, zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE, conforme Emenda nº: 00658/2025 e Emenda nº: 524/2025. Valor: R$475.325,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/09/2025.

***PAULO ROBERTO DE SANTANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**3B813533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro (terça-feira) é celebrado no Brasil o dia do servidor público;
CONSIDERANDO que o Governo Estadual antecipou este ponto facultativo para o dia 27 de outubro (segunda-feira);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova no dia 27 de outubro do corrente ano em alusão ao dia do servidor público, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 09 de outubro de 2025.**

***JOEL CÂNDIDO GONZAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**7B8F2F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00054/2025. PROCESSO Nº: 00045/2025.**

Contrato Nº: 00054/2025. Processo Nº: 00045/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, na realização das diversas festividades durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.0046.2109.0000 – Apoio às Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Contratado: Vitrine Locacoes e Producoes de Eventos Ltda. Valor R$201.599,80. Vigência: de 25/09/2025 a 31/12/2025.

Feira Nova, 25/09/2025.

***JÚLIO CÉSAR PESSOA.***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa. (*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**A68A1BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00029/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Processo Nº: 00029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 04.122.0004.2102.0000 – Manutenção da Casa da Juventude 04.122.0005.2007.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0005.2008.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica 04.124.0012.2017.0000 – Manutenção do Controle Interno 04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 15.451.0047.2046.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 20.122.0005.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade 26.782.0005.2056.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 13.392.0046.2108.0000 – Manutenção da Biblioteca 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Contrato Nº: 00036/2025. Contratado: Sandro Vilmar Pires ME. Valor R$32.215,00. Vigência: de 05/08/2025 a 04/08/2026. Feira Nova, 05/08/2025.
Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: Nobrega Comercio e Servico Ltda. Valor R$70.734,50. Vigência: de 05/08/2025 a 04/08/2026. Feira Nova, 05/08/2025.
Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: 4u Digital Comercio e Servicos Ltda. Valor R$11.088,00. Vigência: de 05/08/2025 a 04/08/2026. Feira Nova, 05/08/2025.
Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Maria Jose Freires da Silva Dias. Valor R$8.950,00. Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2026. Feira Nova, 06/08/2025.
Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: Delta Distribuidora e Servicos Ltda. Valor R$24.740,61. Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2026. Feira Nova, 06/08/2025.
Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Seginfo Comercio Servicos Empresariais Eireli. Valor R$1.529,40. Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2026. Feira Nova, 06/08/2025. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Griebler e Griebler Ltda. Valor R$6.238,66. Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2026. Feira Nova, 06/08/2025.
Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: 58.592.912 Peterson Stieg Lemes. Valor R$2.500,00. Vigência: de 07/08/2025 a 06/08/2026. Feira Nova, 07/08/2025.
Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Mp Empreendimentos Ltda. Valor R$4.125,00. Vigência: de 12/08/2025 a 11/08/2026.

Feira Nova, 12/08/2025.

***JÚLIO CÉSAR PESSOA.***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**24BA8357

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE.**

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE, ANO XVI, EDIÇÃO Nº 3946, DIA 09/10/2025, CUJO Código Identificador:57650A68.**

**ONDE SE LÊ**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: ART LIMP LTDA
CNPJ nº 39.862.043/0001-11
ENDEREÇO: Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62, ANEXO A, Bairro Novo, CARPINA-PE, CEP: 55.819-745
VALOR TOTAL: R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**LEIA-SE:**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: ART LIMP LTDA
CNPJ nº 39.862.043/0001-11
ENDEREÇO: Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62, ANEXO A, Bairro Novo, CARPINA-PE, CEP: 55.819-745
VALOR TOTAL: R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**91EB1EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**
**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE, ANO XVI, EDIÇÃO Nº 3946, DIA 09/10/2025, CUJO Código Identificador:DA8CCD5A.**

**ONDE SE LÊ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**LEIA-SE:**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**008A0556

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE, ANO XVI, EDIÇÃO Nº 3946, DIA 09/10/2025, CUJO Código Identificador:7E07681E**

**ONDE SE LÊ**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**LEIA-SE**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**FA629BBC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE, ANO XVI, EDIÇÃO Nº 3946, DIA 09/10/2025, CUJO Código Identificador: 933E2068**

**ONDE SE LÊ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025**
**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

CONTRATO N.º 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: ART LIMP LTDA
CNPJ/MF nº 39.862.043/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA, para atendimento do município e do Fundo de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

CONTRATO N.º 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: ART LIMP LTDA
CNPJ/MF nº 39.862.043/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 17.954,80 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ferreiros (PE), 18 de setembro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Gestora Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**84BEBB74

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS Nº 002/2025**
**ADESÃO Nº 004/2025 PMF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**

A Prefeitura Municipal de Flores/PE s, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS Nº 002/2025**, referente a ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025, DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGENS, DESMONTAGENS E INSTALAÇÕES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DAS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS DENTRO DO CALENDÁRIO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.**

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ n° 08.833.798/0001-64, no valor total de R$ 2.024.925,00 (dois milhões, vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Flores, 08 de outubro de 2025.

***CÍCERO GILBERTO CALVACANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E0E82E5C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DEOCLÉCIO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE**
Início do Recebimento das Propostas: 13/10/2025 até às 08:59 horas do dia 27/10/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 27/10/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: em **R$ 1.541.868,41 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 09 de outubro de 2025.

***GLEYCE TAYANA NUNES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**D5068861

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**
**EDITAL 001/2025**

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Todo processo de escolha das entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Gameleira-PE, reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital e sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

**Art. 2º.** O presente processo tem o objetivo de escolher 05 (cinco) representantes de da sociedade civil, de entidades não governamentais no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sediadas e atuantes no município de Gameleira-PE, para compor esse Conselho no Biênio 2026-2028, sendo eleitos para preenchimento das vagas:

I – 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
II – 01 (um) representante de entidade de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de diretos do idoso, em atividade e mais de 01 (um) ano;
III – 03 (três) outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

**Art. 3º.** O presente processo será coordenado pela comissão especial eleitoral instituída pela Resolução N° 001/2025;

**Art. 4º.** O presente processo de escolha obedecera ao seguinte cronograma:

| PROGRAMAÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 09/10/2025 |
| Registro/Inscrições | 09/10/2025 a 17/10/2025 |
| Análise das Inscrições | 20/10/2025 |
| Publicação da situação das inscrições | 21/10/2025 |
| Apresentação de recursos | 22/10/2025 |
| Avaliação dos recursos | 23/10/2025 |
| Publicação das inscrições Habilitadas | 24/10/2025 |
| Processo de Escolha (Eleição) | 30/10/2025 |
| Nomeação de posse dos Conselheiros | Fevereiro de 2026 – data a definir |

**Capítulo II**
**Do processo de Escolha**

**Art. 3º.** A escolha ocorrerá na sala de reuniões da Biblioteca Pública Municipal, situada à Rua José Barradas, S/N, Centro, Gameleira/PE. No dia 30 de outubro de 2025, das 8h00min às 11h00min. Através de voto secreto.

**Art. 4º.** Somente poderão participar do processo de escolha, as entidades que desenvolvem atividades sociais com sede neste município, há no mínimo 01 (um) ano, com exceção do seguimento religioso ou representante do grupo de idosos, composto por idosos usuários da política pública do idoso desenvolvida por entidade ou órgão governamental; e atenda os seguintes requisitos:

a) Pleno e regular funcionamento da entidade inscrita no CMDI há no mínimo 01 (um) ano (com exceção o seguimento religioso ou usuário da Política do Idoso);
b) Apresentação no ato da inscrição do Estatuto da Entidade com suas alterações;
c) Ata da posse da atual diretoria;
d) CNPJ atualizado;
e) Ofício indicando o nome do titular e suplente que representarão a entidade do
Conselho no processo eleitoral.

**Capítulo III**
**Da Votação**

**Art. 5º.** Todas as entidades inscritas no CMDI terão direito a voto, podendo votar apenas 01 (um) representante de cada entidade, devidamente indicada por ela e identificado;

**Art. 6º.** A votação será realizada no horário das 8h00min. às 11h00min., através de voto secreto, em chapa única distribuída pela comissão dos trabalhos e cada participante poderá votar em até 02 (duas) entidades inscritas.

**Art. 7º.** Terminando o horário estabelecido no art. 6º, a coordenação dos trabalhos dará por encerrado o processo de votação.

**Art. 8º.** Encerrado o processo de votação, a comissão organizadora fará a apuração e a divulgação do resultado, que deverá ser publicado em resolução expedida pelo CMDI.

Gameleira, 09 de outubro de 2025.

***AMARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**47BAC2BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 040/2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Feriado no dia 28 de outubro de 2025, data em que se comemora o dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a Organização e o Funcionamento da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Decreta ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**ED2C600C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 777/2025**

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** NOMEAR: **JOÁLISON ÁNDERSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.671.432 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 135.971.554-13, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING -CC2.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**ADA5E795

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2025 – FME**. Processo Licitatório nº: 015/2024. Concorrência nº. 003/2024. Objeto: Acréscimo de R$ 69.259,18 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), correspondente a 14,64% (quatorze vírgula sessenta e quatro por cento) e supressão de R$ 12.682,37 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) que compreende a -2,68% (menos dois vírgula sessenta e oito por cento), ambos sobre o valor inicialmente contratado, passando desta forma o valor atual para R$ 529.576,81 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). Contratada: PH EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.336.123/0001-94.

Gameleira/PE, 20 de agosto de 2025.

***CÍCERO MARCELO DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**F6407DC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 003/2024 – FME**. Processo Licitatório nº: 001/2024. Concorrência nº. 001/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 06 de junho de 2025 e termo final em 06 de dezembro de 2025, a fim de concluir a presente obra. Contratada: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98. Prazo de Vigência: 06/06/2025 a 06/12/2025.

Gameleira/PE, 09 de outubro de 2025.

***CÍCERO MARCELO DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**51717FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2024 – FME**. Processo Licitatório nº: 002/2024. Concorrência nº. 002/2024. Objeto: Supressão de R$ 22.216,43 (vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). Adição de R$ 7.720,85 (sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor inicialmente contratado. O presente termo aditivo gera um impacto financeiro no valor de R$ 16.629,44 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento), do valor global inicial contratado, passando desta forma o valor da planilha para R$ 193.754,46 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Contratada: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 41.551.578/0001-13.

Gameleira/PE, 18 de fevereiro de 2025.

***CÍCERO MARCELO DE MELO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**E544EC24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0394/2025**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público

materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar o servidor **Mauricio Honda Tannouri, mat. nº 11551-1**, portador do CPF nº ***.327.864-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

| Processo Licitatório | Objeto Resumido |
|---|---|
| Processo de Contratação nº 024/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA |

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

**Art. 4°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**0530B255

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0400/2025**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235-1**, portador do CPF nº 024.***.874-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

| Processo Licitatório | Objeto Resumido |
|---|---|
| Processo de Contratação nº 026/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025 | Aquisição de material de construção, destinados aos reparos e manutenções em diversos ambientes, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**A21F5608

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**TERMO DE DISPENSA**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, mediante Pronto Pagamento, com fundamento nos arts. 75, inciso II, e 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus, incluindo motorista, fornecimento de combustível e manutenção integral, sob o regime de diárias, sem limite de quilometragem, destinados ao transporte dos discentes do Curso de Medicina, bem como para atender as atividades acadêmicas e institucionais da EXPO AESGA desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADAS: ANA NERY FERREIRA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ Nº 11.799.791/0001-88, sediada na Rua São Vicente, nº 30, Apt. 103, São José, Garanhuns/PE – CEP 55.295-587, no valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao item 2, e COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251-034/0002-32, sediada na Rua Padre Agobar Valença, S/N, Distrito Industrial, Garanhuns/PE – CEP 55.297-400, no valor global estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao item 1.
Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
**Código Identificador:**D15E0131

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046/2025**

EMENTA: Dá nova redação ao Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, alterado pelos Decretos nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n°022/2025, de 08 de maio de 2025, que regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custo aos Agentes e Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do poder executivo municipal, determinada pela Lei Municipal 5.375/2025, de 18 de agosto de 2025, observou a necessidade de atualizar das disposições contidas no Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, bem como no Decreto nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n°022/2025, de 08 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** que na pela Lei Municipal 5.375/2025, de 18 de agosto de 2025, houve além de alterações na estrutura a criação de cargos, resta consignado que os Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, bem como no Decreto nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n° 022/2025, de 08 de maio de 2025, necessitam de atualizações, face a significativa mudança.

**CONSIDERANDO**, ainda que os Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, bem como no Decreto nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n°022/2025, de 08 de maio de 2025, regulamentam as concessões de diárias e ajudas de custo aos Agentes e Servidores Públicos Municipais, resta assinalado as devidas atualizações aos cargos recém criados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os critérios para a concessão de diárias e ajuda de custo, bem como o lapso temporal existente entre os Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, bem como no Decreto nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n°022/2025, de 08 de maio de 2025 e a Lei Municipal 5.375/2025, de 18 de agosto de 2025, passa a vigorar os critérios estabelecidos neste Decreto.

**CONSIDERANDO**, por fim, o principio da boa fé, da legalidade e das obrigações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei no 6.123 DE 20 de julho de 1968.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Garanhuns, independente do seu vínculo, destinadas a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, a serviço ou em missão, deslocando-se da sede Administrativa para fora do Município ou do Estado, de acordo com o disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto, considera-se sede Administrativa, o prédio da Prefeitura de Garanhuns, situado na Av. Santo Antônio, 126, bairro Santo Antônio.

**Art. 2º.** A autorização de pagamento de diária deverá ser feita, a pedido do servidor, por escrito, ao titular da secretaria municipal a que o mesmo estiver vinculado, mediante o preenchimento de formulário próprio e encaminhado ao gabinete do Prefeito.

§ 1º Os pagamentos das concessões de diárias, serão autorizados pelo prefeito, para sua devida aprovação.

§ 2º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, a ser disponibilizado pelo(a) secretário(a) da pasta em que estiver vinculado o servidor, o qual, após aprovação, será encaminhado ao setor responsável.

§ 3º Excetuam-se ao que está previsto no § 2º deste artigo, os casos de urgência, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito.

§ 4º O formulário de diárias, conterá, além dos dados do solicitante:

I - o horário estimado de saída e de retorno;
II – local do compromisso;
III – a expectativa do número de refeições;
IV - o número de pernoites, se houver.

**Art. 3º.** A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

§ 1º É vedado a pagamento de diária a qualquer servidor público municipal no deslocamento a municípios com raio de distância, inferior a 110km (cento e dez quilômetros) da sede Administrativa.

§ 2º Excetuam-se os casos previsto no § 1º deste artigo, que ocorrerem a necessidade de pernoite, em decorrência da participação em treinamento, curso, evento ou compromisso que exija a presença por mais de um dia.

§ 3º Nos casos previstos neste artigo, quando o solicitante for o secretário(a) de pasta, será analisado e fiscalizado pelo gabinete do prefeito.

**Art. 4º.** O pagamento de diárias instituído por este Decreto terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsidio para quaisquer efeitos.

**Art. 5º.** A diária NÃO é devida, além dos casos previstos no art. 3º deste Decreto, nas seguintes situações:

I - quando o deslocamento do servidor durar menos de 04 (quatro) horas;
II - seja exclusivo interesse do servidor;
III - quando relativa a sábado, domingo ou feriado;
IV- ao servidor e/ou secretário(a) de pasta, que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios de diária da viagem.

§ 1º Quando o treinamento, curso, evento ou compromisso para o qual o servidor e/ou Secretário(a) de pasta, estiver inscrito disponibilizar alimentação e/ou hospedagem incluída, o pagamento da diária terá redução 50% (cinquenta por cento), referente aos custos de despesas não disponibilizadas.

§ 2º É vedada a concessão de diária na hipótese prevista no inciso III, salvo se a permanência do servidor fora da sede nos dias em questão, se derem para participação em treinamento, curso, evento ou compromisso, que seja de interesse do serviço ou da administração pública, mediante autorização do Secretário(a) de pasta.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º, quando se tratar dos secretários(as) de pasta, a autorização será por meio do Prefeito.

**Art. 6°.** Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista neste Decreto, o servidor e/ou secretários(as) de pasta, são obrigados a apresentar Relatório de Diárias e Ressarcimento, no prazo de 10 (dez) dias, conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos comprovantes comprobatórios das atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - bilhete da passagem aérea ou terrestre;
II - recibo de táxi e/ou carro de aplicativo;
II - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a alimentação e/ou hospedagem;
III - cópia de certificados, ofícios ou outros documentos que comprovem a realização do compromisso.

§ 1º O servidor e/ou secretários(as) de pasta que receberem diárias de viagens e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, ficam obrigados a restituir os valores recebidos em excesso.

§ 2º O servidor e/ou secretários(as) de pasta, que não apresentarem o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º Cabe aos secretários(as) de pasta a fiscalização e controle nos casos previstos neste artigo, devendo ainda, aos casos que trata o § 2º deste, notificar os servidores para restituí-las, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.

§ 4º Quando se tratar dos secretários(as) de pasta, como beneficiários, cabe ao gabinete do prefeito a fiscalização e controle nos casos previsto neste artigo.

§ 5º Ficam excluídos da obrigação de prestar os comprovantes comprobatórios das atividades exercidas na viagem, quando tratar de valores inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 7°.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do servidor solicitante e deve ser fiscalizado pelo secretário(a) de pasta nos casos de servidores e pelo gabinete do prefeito nos casos dos secretários(as) de pasta.

**Parágrafo Único.** O controle previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;
II - verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso; e
III - elaborar estatística de diárias de viagens.

**Art. 8º.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

**Art. 9º.** Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação são aqueles constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Caso a despesa efetuada pelo servidor público e/ou secretário(a) de pasta exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§ 2º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com retribuição de caráter indenizatório de despesas.

**Art. 10.** As situações excepcionais não previstas neste Decreto serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito do Município, nos casos que o solicitante seja o secretário(a) de pasta, e nos casos dos demais servidores, pelo secretário(a) de pasta onde o solicitante estiver lotado.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2025, de 23 de abril de 2025, bem como no Decreto nº 015/2025, de 24 de abril de 2025 e Decreto n°022/2025, de 08 de maio de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01.08.2025.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**ANEXO I**

| **VERBA HOSPEDAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Função** | **Diárias** | **Diárias com pernoite** | **Diárias para outros Estados** | **Diária para outros Estados com Pernoite** |
| Prefeito e Vice Prefeito | R$ 594,00 | R$ 816,75 | R$ 816,75 | R$ 1.633,50 |
| Secretário e demais Comissionados (CC) | R$ 371,25 | R$ 594,00 | R$ 445,50 | R$ 816,75 |
| Secretários Adjuntos (CC-01) | R$ 297,00 | R$ 445,00 | R$ 334,12 | R$ 556,87 |
| Executivos, Gerentes e Diretores. (CC-02 e CC-03), Auditores e Procuradores | R$ 222,75 | R$ 371,25 | R$ 297,00 | R$ 519,75 |
| Demais Comissionados e Funcionários | R$ 148,50 | R$ 222,75 | R$ 222,75 | R$ 445,50 |

**ANEXO II**

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA(S)

De acordo com o Decreto Municipal nº ____, de ____ de _____ de _____.

| **Nome:** | | **CPF.:** | |
|---|---|---|---|
| **Mat.:** | **Cargo:** | | |
| **Lotação:** | **Telefone:** | | |
| | | | |
| **Motivo da Viagem** | | | |
| | | | |
| | | | |
| **Local de Destino** | **Data e hora de saída** | | **Data e hora de retorno** |
| | | | |
| **Meio de Transporte:** | ( )Rodoviário ( ) Aéreo ( ) Fluvial | | |
| | | | |
| **Quantidade de diárias solicitadas** | | | |
| Tipo | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| No Estado | | | |
| No Estado com pernoite | | | |
| Outros Estados | | | |
| Outros Estados com pernoite | | | |
| Adiantamento è | | | |
| **Dados Bancários** | | | |
| Banco | Agência | Operação | Conta |
| | | - | |

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que não receberei qualquer outro benefício ou indenização referente à viagem.

_____
Nome do servidor
cargo

_____
Nome do ordenador de despesa
Cargo

Data: _____/_____/_____

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| **Nome:** | **Matrícula:** |
|---|---|

| **Secretaria/Setor:** | **CPF:** |
|---|---|

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| **Valor da(s) Diária(s) Recebida(s)** | |
|---|---|

| **Tipo de Despesa** | **Valor R$** |
|---|---|
| Hospedagem | |
| Alimentação | |
| Combustível | |
| Outros | |
| **Total** | |
| **Total líquido** | |

_____
Assinatura do servidor
cargo

Data: _____/_____/_____

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**CAE0067A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.383/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Pedro Alves Bezerra, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Pedro Alves Bezerra, o logradouro Rua Projetada 16, com início na Rua Projetada 24, passando pela quadra lado oeste: F e quadra lado leste: G, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778022 9013536, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 777945 9013660, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**AF53A093

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.384/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Rua Thyago Phyllip Gonçalves de Melo (Thyago Melo), um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Thyago Phyllip Gonçalves de Melo (Thyago Melo)**, o logradouro Rua Projetada 08, com início na Rua Projetada 12, passando pela quadra lado oeste: K e quadra lado leste: L, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778196 9013708, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 778103 9013861, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**93E81617

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.385/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Rogério Marculino da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Rogério Marculino da Silva, o logradouro Rua Projetada XVIII, com início na Rua Vital Brasil, passando pelas quadras lado oeste: 01, 04 e quadras lado leste: 02, 04, com seu término na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, localizado no Loteamento Arco-Íris. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 779975 9018271, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 780040 9018411, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**C5BE7ED1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.386/2025**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Petrônio Bernardo de Oliveira, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Petrônio Bernardo de Oliveira, o logradouro Rua Projetada, com início na continuação da Rua José Luiz de Lima (Estrada para o Cemitério), paralela a Rua Jonas Bernardo de Vasconcelos, sendo o terceiro logradouro por trás do Estádio Municipal Abílio Camilo Valença, e com seu término em terras existentes. O trecho inicia-se ao Norte, com coordenadas UTM 24L 777208 9026519, e finaliza ao Sul, com coordenadas UTM 24L 777176 9026395, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**519E6962

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2100/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 428/2025-SECULT.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **113.458.244-75**, matrícula nº: **26.374,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**D25F14AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2102/2025-GP**

"Dispõe sobre designação do Diretor do Departamento de Patrimônio, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **DORGIVAL ALVES CAVALCANTI FILHO**, portador(a) do CPF nº. **007.764.424-73**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**9AA543BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2104/2025-GP**

"Dispõe sobre a Destituição do Servidor da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento e Cadastro, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o servidor. **JADILSON DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº. **50.662**, portador do CPF nº. **058.409.974-63**, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO**, a partir de **31 de agosto de 2025**, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**1B800017

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2105/2025-GP**

"Dispõe sobre a Destituição do Servidor da Função Gratificada de Chefe da Divisão Operacional de Sinalização, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o servidor **GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº. **11.415**, portador do CPF nº. **368.417.654-00**, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE SINALIZAÇÃO**, a partir de **31 de agosto de 2025**, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**5EA4BF52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2106/2025-GP**

"Dispõe sobre a Destituição de Servidor da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização e Avaliação do Sistema de Transporte, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o servidor. **ADEILTON DOS SANTOS**, matrícula nº. **2170**, portador do CPF nº. **728.323.554-04**, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE**, a partir de **31 de agosto de 2025**, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 800,00 (oitocentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**DE696408

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2107/2025-GP**

"Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Coordenador das Especializadas, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **CLEDISTONE DE ARAUJO SOBRAL, GM-I,** matrícula nº. **8.657**, portador do CPF nº. **093.340.204-07**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DAS ESPECIALIZADAS,** lotado na Autarquia Municipal De Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**, **atribuindo-lhe a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**6C55E63F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2108/2025-GP**

"Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Coordenador da Divisão de Liberação de Veículos, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **JADILSON DE ARAUJO SILVA, GM-3,** matrícula nº. **50.662**, portador do CPF nº. **058.409.974-63**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS,** lotado na Autarquia Municipal De Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, a partir de **01 de setembro de 2025**, **atribuindo-lhe a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**C3BEE487

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2109/2025-GP**

"Dispõe sobre a Designação de Servidor para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização e Avaliação do Sistema Semafórico, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **ADEILTON DOS SANTOS,** matrícula nº. **2170**, portador do CPF nº. **728.323.554-04**, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SEMAFÓRICO**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**, **atribuindo-lhe gratificação de R$ 1.000,00 (mil reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **artigo. 7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**126F6D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2110/2025-GP**

"Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Chefe da Divisão de Estatísticas e Sinistros De Trânsito, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS**, **GMI-III**, matrícula nº. **11.415**, portador do CPF nº. **368.417.654-00**, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATISTICAS E SINISTROS DE TRÂNSITO,** lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, a partir de **01 de setembro de 2025**, **atribuindo-lhe a gratificação de R$ 1.000,00 (mil reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **artigo. 7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**9DB1132A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2111/2025-GP**

"Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada de Coordenadora da Patrulha da Mulher, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora. **STÊNIA TENÓRIO SANTOS CASTRO**, **GMI-III**, matrícula nº. **50.819**, portador do CPF nº. **069.331.674-88**, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA PATRULHA DA MULHER,** lotada na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, **atribuindo-lhe a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais)** sobre seus vencimentos, a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos do artigo. **7º** da **Lei Municipal nº 5.374**, de **15 de agosto de 2025**, que alterou o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**BDCBD7C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2112/2025 – GP**

Ementa: Institui Grupo de Trabalho Municipal para análise e adoção de medidas acerca dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, cuja ementa trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar, padronizar, normatizar e institucionalizar os procedimentos administrativos sancionadores em relação às licitantes e empresas contratadas conduzidos pelas Secretarias Municipais de Garanhuns com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o elevado número de Processos Administrativos oriundos das Secretarias Municipais de Garanhuns, bem como a complexidade que envolve cada caso e a necessidade de Regulamentar o Procedimento Administrativo Sancionador para apuração e aplicação de sanções por fatos ocorridas no curso de contratações e/ou na execução dos contratos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de orientar o fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Grupo de Trabalho Municipal para análise e adoção de medidas acerca das análises dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – Desenvolver as análises necessárias com o objetivo de elaborar subsídios cogentes para confecção análise dos Processos Administrativos e seus Recursos quando apresentados.

II - propor à autoridade julgadora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da analise;

III – propor à autoridade julgadora, a alteração da punibilidade das sanções às licitantes e empresas contratadas dos processos administrativos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - promover os atos necessários para a devida e correta aplicação da Lei 14.133/2021, para sua inteira utilização em conformidade com as normas legais.

**Parágrafo único**. O grupo de trabalho Municipal criado nos termos do *caput* deste artigo terá natureza jurídica de estudo e trabalho, pela análise dos Processos Administrativos que forem encaminhados a Procuradoria Municipal de Garanhuns, após seus efeitos técnicos.

**Art. 2º**. A Comissão terá caráter Permanente de Avaliação de Recursos.

**Parágrafo primeiro**. Considera-se recurso administrativo: pedido de reexame da decisão do Secretário Municipal, responsável pela abertura, análise e conclusão do Processo Administrativo Sancionatório.

**Parágrafo segundo** O recurso deverá ser formulado pelo interessado, titular da proposta ou do instrumento de fomento, ou por representante legal a quem este outorgar poderes para tanto, por meio de procuração, e protocolado ao Processo Administrativo Sancionatório, o qual constará nos autos específico, e dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

**Art. 3º**. O Grupo de Trabalho para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

I – Apuleu Monteiro Vieira, Secretário Executivo Judicial - Portaria nº 096/2025-GP;
II – Dayse Fabianne Zacarias da Silva, Gerente Executiva das Subprocuradorias - Portaria nº 1828/2025-GP;
III – Enzo Parente Pereira Novaes, Assessor Especial da Procuradoria, Portaria nº 1816/2025-GP;

§1º A presidência do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será desempenhado pelo servidor Apuleu Monteiro Vieira.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será desempenhada pela servidora Dayse Fabianne Zacarias da Silva.

**Art. 4º**. **CONCEDER,** aos integrantes do Grupo de Trabalho Municipal para analise e adoção de medidas acerca das analises dos Processos Administrativos Sancionadores e dos Recursos com vistas das sanções às licitantes e empresas contratadas oriundas das Secretarias Municipais com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2o, inc. III, 5o, inc. II, e 6o, caput e § 1o, da Lei Ordinária Municipal no 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – Apuleu Monteiro Vieira, Secretário Executivo - Portaria nº 096/2025-GP, Gratificação de 30% (trinta por cento);

II – Dayse Fabianne Zacarias da Silva, Gerente Executiva das Subprocuradorias - Portaria nº 1828/2025-GP, - Gratificação de 15% (quinze por cento);

III – Enzo Parente Pereira Novaes, Assessor Especial da Procuradoria, Portaria nº 1816/2025-GP, - Gratificação de 15% (quinze por cento);

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará no período compreendido entre **01.09.2025 a 31.12.2025**.

**§ 2º.** A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1o, § 2o, da Lei Ordinária Municipal no 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

**Art. 5º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01.09.2025**, revogando-se a Portaria nº 1668/2025-GP.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**45350833

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 2113/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 776/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - NOMEAR** ao(a) Sr(a). **REJANE INACIO DA SILVA GALVÃO,** portador(a) do CPF nº. **071.559.984-43**, matrícula: **25.671**, ocupante do cargo de **ATENDENTE ESPECIAL DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 24 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**33B34CAF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 2114/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimento, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de **05 de setembro de 2025**, o(a) servidor(a) **RICARDO TAVEIRA JORGE**, portador(a) do CPF nº. **028.094.594-95**, matrícula nº. **8.202**, titular do cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 1389/2025-GP** de **02 de junho de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**D908D306

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2115/2025-GP**

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil, celebradas com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal do Idoso - FMl, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Garanhuns, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2°** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

| MAT | NOME | CPF | % |
|---|---|---|---|
| 32.276 | LUCÉLIA ANDRÉ MENDES | 025.774.794-09 | 27% |
| 32.274 | MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO | 419.250.924-53 | 27% |
| 6.765 | ROSEANE DA SILVA SOUZA | 020.946.614-66 | 40% |

**Parágrafo único**. Conceder os devidos percentuais elencados acima, nos vencimentos das servidoras.

**Art. 3° -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados**.**

**Art. 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

**§ 1º -** A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**§ 2°** - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

**§ 3°** - As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 5°** - Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pessoa que configure conflito de interesse, ou tenha participado da Comissão de Seleção da parceria, conforme o § 1° do art. 27 da Lei n° 13.019/2014.

**Parágrafo único**. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 6° -** Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participes, nos termos da 13.019/2014.

**Art. 7° -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção VII, da Lei Federal n° 13.019/2014.

**Art. 8°** - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas.

**Art. 9°** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

**I -** Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas.

**II -** Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo, termo de colaboração ou de fomento.

**III -** Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 10** - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 11 -** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 12** - A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria possui efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**F4CD3DB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2116/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 0738/2025-AMSTT.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **EVELÍSIO TAVANE OLIVEIRA BARROS,** portador(a) do CPF nº. **425.856.514-87**, matrícula nº: **50.849**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00

(dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**F5F50646

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2117/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 0738/2025-AMSTT.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **115.537.434-74**, matrícula: **50.854**, ocupante do cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E CONTRATOS**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**EA18A046

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2118/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. **845.716.674-34**, matrícula nº. **26.392**, ocupante do cargo de **ANALISTA TÉCNICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**08E837CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2119/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **JOSÉ JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA,** portador(a) do CPF nº. **107.936.884-18**, matrícula nº: **26.391**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de setembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**E8F310AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2133/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador Técnico do Vice-Prefeito, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GLEIDSON ALBERTO FARIAS DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº. **027.212.044-83**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO**, símbolo (CC5), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018,**

**4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**18DE0606

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2134/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ARMANDO DOMINGOS DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **270.180.324-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**036FA9A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2135/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Contencioso Judicial, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 961/2025-GAB/PGM.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALINE TENÓRIO CAVALCANTE UBIRAJARA**, portador(a) do CPF nº. **083.807.174-06**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.370/2025** de **14 de agosto de 2025** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023, Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**294FA66A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2136/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Assistente de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 961/2025-GAB/PGM.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA EDUARDA DE MELO LINS**, portador(a) do CPF nº. **709.237.024-82**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.370/2025** de **14 de agosto de 2025** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023, Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**8EEFE0BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2137/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação da Assistente de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 961/2025-GAB/PGM.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. **009.170.184-86**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.370/2025** de **14 de agosto de 2025** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023, Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**98764F9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2138/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor da Divisão do Gabinete, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ IDELFONSO MARTINS DE BARROS**, portador(a) do CPF nº. **165.865.574-53**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**5807CBD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2139/2025-GP**

"Dispõe sobre designação do Coordenador Técnico do Departamento de Administração, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº. **704.490.154-91**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**A4EC925E

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG** convida pessoas jurídicas interessadas a apresentarem **cotação de preços** visando à **aquisição direta de recarga de gás GLP (13 kg).**

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 09 de outubro de 2025.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**58D1B5EA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 009/2025 - FMAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 009/2025 - FMAS**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 009/2025 – FMAS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 - FMAS, cujo objeto é o fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União – DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de setembro de 2025.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTES: 04 e 21, **CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83,** pelo valor global de R$ 6.046,50 (seis mil, quarenta e seis reais, e cinquenta centavos).

LOTE: 11, **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ: 43.044.418/0001-03,** pelo valor global de R$ 11.995,00 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOTES: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 23, **VIKANE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.498.712/0001-61,** pelo valor global de R$ 148.343,50 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos).

TIVEMOS AINDA OS SEGUINTES LOTES MAL SUCEDIDOS:
**LOTES FRACASSADOS:** 03, 20 e 22.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 09 de outubro de 2025.

***MARIA GORETE COSTA FERRO***
Secretária de Assistência Social e Direitos humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**79FB0A18

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2025/SECP/PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025/PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025/PMG**

**Objeto:** Aditamento para ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 032/2025/SECP/PMG**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 49.533.531/0001-39. **VALOR ACRESCIDO: R$ 88.710,00** (oitenta e oito mil, setecentos e dez reais).

Garanhuns, 11 de Julho de 2025.

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A6C8CBAB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 - SECP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 15, CENTRO, LAGOA DO OURO, PE, CEP 55.320-000, inscrita no CNPJ N.º 46.360.858/0001-68.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ANTIGO AÇOUGUE MUNICIPAL EM SÃO PEDRO, DISTRITO DE GARANHUNS-PE**.
**VALOR GLOBAL:** R$ 406.011,35 (quatrocentos e seis mil e onze reais e trinta e cinco centavos)**. VIGÊNCIA:** 06 meses. **Assinatura:**

08/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**9D6C5940

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - SECP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.636.958/0001-43, com sede na Av. Álvaro Otacílio, nº 3731, Sala 809, Bloco A, Edifício Itália, Jatiúca, Maceió-AL.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**
**VALOR GLOBAL: R$ 3.665.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **Assinatura:** 08/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**11502C67

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 - SECP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE (NOVO PAC)**. **VALOR GLOBAL: R$ 1.522.161,08 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **Assinatura:** 08/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**4D02B3CA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 - SECP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 15, CENTRO, LAGOA DO OURO, PE, CEP 55.320-000, inscrita no CNPJ N.º 46.360.858/0001-68.
**OBJETO**: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBICA, LOCALIZADA EM FRENTE AO CASTELO JOÃO CAPÃO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUS/PE**.
**VALOR GLOBAL: R$ 344.672,73 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **Assinatura:** 08/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A621F63C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE (NOVO PAC).**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000, com valor proposto global de **R$ 1.522.161,08 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 08 de outubro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**F3258C64

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 12**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBICA, LOCALIZADA EM FRENTE AO CASTELO JOÃO CAPÃO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 15, CENTRO, LAGOA DO OURO, PE, CEP 55.320-000, inscrita no CNPJ N.º 46.360.858/0001-68, com valor proposto global de **R$ 344.672,73 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 08 de outubro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**29CA2798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através da Secretária de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura **Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025 -** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 7.596.795,07**. Início do acolhimento das propostas: **13/102025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **27/10/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **27/10/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**27B9FF3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, QUADROS BRANCOS, ESTANTES, ETC.) E DEMAIS ITENS CORRELATOS, OBJETIVANDO O REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: **R$ 675.587,63 (Seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 horas do dia 22/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000

Glória do Goitá, 09 de outubro de 2025

***VALTER JOSÉ DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valter José Dos Santos
**Código Identificador:**F4B7C194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 024/2025**

AVISO DE PROVA DE CONCEITO
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso às plataformas e ferramentas exclusivas, visando armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, mediante a implantação e alimentação de sistema, manutenção, habilitação dos usuários da área ambulatorial e hospitalar e ainda elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e os relatórios quadrimestrais e anuais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Saúde por meio da sua Pregoeira, informa aos participantes do processo em epígrafe e demais interessados que a prova de conceito apresentado pela empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.945.192/0001-71 que ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, às 09:00 (nove horas), no seguinte endereço: Praça Lindaura Borba de Holanda, s/n, Centro – Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Glória do Goitá, 09 de outubro de 2025.

***PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**33E1435D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2025**

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – SRP 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA–BURACOS), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
. Valor máximo estimado do certame: R$ 223.070,23 (Duzentos e vinte e três mil, setenta reais e vinte e três centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas do dia 10/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 27/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 27/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital e demais documentos na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência:
https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/ , bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Gloria do Goitá, 10 de outubro de 2025

***LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
**Código Identificador:**80220FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA - AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a Inexigibilidade n° 097/2025:
Objeto: Contratação de apresentação de MARACATU CARNEIRO MANSO, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, com duração de 01h00 (uma hora), por ocasião da apresentação cultural do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Na publicação veiculada do dia 06/10/2025, Código Identificador: BB38917F, onde se lê:R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); LEIA-SE: R$ 17.942,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais), ficando mantidas as demais informações.

Glória do Goitá, 09 de outubro de 2025

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**3AEDEB6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 193/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 191/2025, Inexigibilidade n° 098/2025. **Objeto:** Contratação do Maracatu Gavião da Mata - MGS, inscrita no CNPJ sob o n° 08.610.713/0001-89**,** endereço Rua Manoel Pessoa de Luna Filho, 192 – Loteamento Santa Rita – Glória do Goitá/PE – CEP:55.620-000, para apresentação cultural Encontro de Maracatu de 2025, no dia 12/10/2025. **Valor Total:** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **Vigência:** 60 (Sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**1D6B2C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 194/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 190/2025, Inexigibilidade n° 097/2025. **Objeto:** Contratação Maracatu Carneiro Manso, inscrita no CNPJ sob o n° 06.047.077/0001-01, endereço Praça Cristo Redentor, nº 90, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000 para apresentação cultural Encontro de Maracatu de 2025, no dia 12/10/2025, na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE. **Valor Total:** R$ 17.942,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**457C7210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 195/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 192/2025, Inexigibilidade n° 099/2025. **Objeto:** Contratação do Maracatu Carneiro da Serra, inscrita no CNPJ sob o n° 11.093.703/0001-28**,** endereço Rua Dario Souto Maior Paes, 593 – Centro – Glória do Goitá/PE, CEP. 55.620-000, para apresentação cultural Encontro de Maracatu de 2025, no dia 12/10/2025, na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE, Município de Glória do Goitá PE. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência:** 60 (Sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**466881F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 196/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 193/2025, Inexigibilidade n° 100/2025. **Objeto:** Contratação do Maracatu Leão das Cordilheiras, inscrita no CNPJ sob o n° 08.359.329/0001-55**,** endereço Rua Queceque, 94, Loteamento Nova Glória – Glória do Goitá/PE, CEP. 55.620-000, para apresentação cultural Encontro de Maracatu de 2025, no dia 12/10/2025, na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE, Município de Glória do Goitá PE. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**62C622E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 197/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 194/2025, Inexigibilidade n° 101/2025. **Objeto:** Contratação do Maracatu Águia Dourada para apresentação na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE no dia 12 de outubro de 2025 com duração de apresentação de 1:00 (uma) hora.
**Valor Total:** R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**7927C28D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 198/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 198/2025, Inexigibilidade n° 102/2025. **Objeto:** contratação de apresentação cultural da Agremiação Maracatu Estrela da Tarde no dia 12 de outubro de 2025, com duração de apresentação de 1h (uma) hora por ocasião do Encontro de Maracatu de 2025 do Município de Glória de Goitá/PE na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE.
**Valor Total:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍUS DANTAS ALVES***
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**F9A4655C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 199/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 199/2025, Inexigibilidade n° 103/2025. **Objeto:** Contratação do Maracatu Camelo Manso Do Engenho Tomé, inscrita no CNPJ sob o n° 31.873.221/0001-06**,** endereço Sítio Mofumbo, S/N – Zona Rural – Glória do Goitá/PE, CEP. 55.620-000, para apresentação cultural Encontro de Maracatu de 2025, no dia 12/10/2025, na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre, Município de Glória do Goitá PE. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**6EE75B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025,** relativo ao Processo Administrativo n° 189/2025, Inexigibilidade n° 096/2025. **Objeto:** contratação de apresentação cultural da Agremiação Maracatu Leão do Norte, CNPJ nº 06.094.996/0001-23, no dia 12 de outubro de 2025, com duração de apresentação de 1h (uma) hora por ocasião do Encontro de Maracatu de 2025 do Município de Glória de Goitá/PE na Praça do bairro Campo Alegre, s/n – Campo Alegre – Glória do Goitá/PE.
**Valor Total:** R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**9EE8B8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, e, **em estrita observância ao Parecer Jurídico Referencial emitido para esta modalidade de contratação**, declara ter seguido integralmente as diretrizes nele estabelecidas, considerando a documentação apresentada referente à Inexigibilidade de Licitação n° 099/2025:
**Objeto:** Contratação da apresentação da agremiação MARACATU CARNEIRO DA SERRA, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025 a partir das 14h00 com duração de 01h00, em razão do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**Empresa**: **MARACATU CARNEIRO DA SERRA, CNPJ N° 11.093.703/0001-28.**
**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 02 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
**Código Identificador:**31B3E57B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, e, **em estrita observância ao Parecer Jurídico Referencial emitido para esta modalidade de contratação**, declara ter seguido integralmente as diretrizes nele

estabelecidas, considerando a documentação apresentada referente à Inexigibilidade de Licitação n° 099/2025:
**Objeto:** Contratação da apresentação da agremiação **MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS -MLC**, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025 a partir das 14h00 com duração de 01h00, em razão do Encontro de Maracatus 2025, no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**Empresa**: **MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS - MLC, CNPJ N° 08.359.329/0001-55**
**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 02 de outubro de 2025.

***PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
**Código Identificador:**5AC255E6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 - AMAG

OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 001/2024 AO QUAL TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DESENVOLVIDA EM AMBIENTE WEB, QUE PERMITE A ADEQUADA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE COMO: AVALIAR, SOLICITAR E EMITIR PARECERES QUE PERMITEM DEFERIR OU INDEFERIR LICENÇAS AMBIENTAIS SOLICITADAS POR EMPRESAS E USUÁRIO EM GERAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377/2024**. CONTRATADA: **JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55. VALOR: O valor mensal é de **R$ 4.512,77** (quatro mil quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$ 54.153,24**(cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542,0287.4042 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ Ficha: 1188**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de agosto de 2025.

***EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO***
Agência Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Maria Elizabete Dias Machado
**Código Identificador:**1DAAE1D3

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. **Luiz Eduardo Sousa dos Santos,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 104005 | RHUAN LOURENÇO DA CRUZ | 5º CLASSIFICADO | ASSISTENTE LEGISLATIVO |

**FICA** vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 09 de outubro de 2025.

***VER. EDUARDO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

**Publicado por:**
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
**Código Identificador:**F24F8875

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 608/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMRBO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 608/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 650/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
**Atração:** Chico Vaqueiro.
**Objeto:** Contratação de serviço artístico para apresentação do cantor Chico Vaqueiro no dia 05/10/2025 na Cavalgada da Paz – Ano 10 – Goiana – PE.
**Preço Global:** R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 09 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**7FF6AECC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 616/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2025, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 616/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 659/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** CABLOQUINHO 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o N.º19.739.836/0001-30
**Atração:** Cabloquinho 7 flechas Mirim .
**Objeto:** Contratação do Cabloquinho 7 Flechas Mirim para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais )
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 24 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 09 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**4C0740BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 618/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 618/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 661/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** Maria Clara, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02
**Atração:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA.
**Objeto:** Contratação da Maria Claria para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 100.000,00 (cento mil reais )
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 28 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 25 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**205718D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°637/2024 - PL. 417/2024 - CONCORRÊCIA N°034/2024**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº637/2024, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**Espécie:** 2º termo aditivo ao contrato n°637/2024, referente a alteração do prazo de execução e do prazo de vigência - concorrência n°034/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a", e o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
**Processo licitatório:** 417/2024.
**Contratante:** SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA/PE, neste ato representada por seu Secretário e Gestor o Sr. Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.
**Contratada:** MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, doravante denominado CONTRATADA, representante Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
**Objeto:** O presente instrumento tem como finalidade PRORROGRAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO n°637/2024, o qual tem como objetivo a pavimentação em paralelepípedo das Ruas sede – Etapa 2, sendo elas: Rua 19 – Margem da PE062, Rua 20 – Margem da PE062, Rua Igarassú – Margem da PE075, Rua Celina, TV. Rua Celina Oliveira, TV. Rua Massangana, Rua Almeida Lindo, Rua Almeida Feio, Rua Alameda Baixo, Rua Lot. Nova Massangana, Terceira Tv. Rua do Fruta Pão e Rua Conjunto Residencial Tenente Manoel dos Prazeres e Construção de Murro de Arrimo em Pedra Argamassada para Contenção do Canal da Massangana, Goiana/PE.
**Dotação Orçamentária**: 15.451.0226.1061.0000
**Prazo:** 90 (noventa) dias.
**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias.
**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.91
**Fiscal**: Allef Alves da Silva – Matrícula n°825109425
**Fonte do recurso:** 25000000

Goiana 09 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
**Código Identificador:**4E8E701C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N °693/2024 - PL. 418/2024 - CONCORRÊNCIA N°035/2024**

2º TERMO ADITIVO DE ACRESCINO DE VALOR E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº693/2024, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

**Espécie:** 2º termo aditivo ao contrato n°693/2024, visando o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo - concorrência n°035/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e “b”, e art. 125, e o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
**Processo licitatório:** 418/2024.
**Contratante:** SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA/PE, neste ato representada por seu Secretário e Gestor o Sr. Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.
**Contratada:** EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.750.635/0001-31, doravante denominado CONTRATADA, representante Sra. Enólla Kay Cirilo Dantas.
**Objeto:** O presente instrumento tem como finalidade ACRÉSCIMO DE VALOR E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO n°693/2024, o qual tem como objetivo execução de obra de engenharia destina a construção da Orla da Impoeira, na Rua da Impoeira, centro, Município de Goiana/PE.
**Dotação Orçamentária**: 15.451.0226.1061.0000
**Valor do acréscimo:** 75.227,87 (Setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e sete centavos).
**Valor total do contrato:** 453.603,89 (Quatrocentos e cinquenta e três mi, seiscentos e três Reais e oitenta e nove centavos).
**Prazo:** 30 (trinta) dias.
**Vigência:** de 19/09/2025 a 08/10/2025.
**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.91
**Fiscal**: Geraldo Moura Ramos Filho – Matrícula n°625011722
**Fonte do recurso:** 15000000

Goiana 09 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
**Código Identificador:**432E3023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**
**PARECER N° 1036/2025/PGM/PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2569/2025**
**INTERESSADO(S):** GABRIELLA OLIVEIRA DE FRANÇA
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E OS DIREITOS SOCIAIS

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO. CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL. VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI N° 2.325/2017 E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE PAGAR. STF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 1.066.677/MG. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 551. PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL.**
- Os servidores temporários, detentores de vínculo jurídico-administrativo com o Poder Público municipal, oriundo da celebração de contrato temporário por excepcional interesse público, somente faz jus ao pagamento de férias remuneradas acrescida do terço constitucional e o décimo terceiro salário, **se houver previsão contratual expressa nesse sentido**;
- Independente de previsão legal, os servidores temporários fazem jus a extensão dos direitos supracitados na hipótese de restar comprovado o desvirtuamento da contratação temporária pela Administração, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações, ou seja, em desacordo com os limites estabelecidos no art.3º da Lei nº 2.325 de 2017;
- Na análise individual de situação concreta, a menos que o contrato administrativo funcional celebrado entre a servidora requerente e o Poder Público disponha expressamente em sentido contrário, opina-se pelo indeferimento do pleito a luz do entendimento sedimentado no STF.

**1._____RELATÓRIO**

Trata-se de pedido administrativo formulado por **Gabriella Oliveira de França** onde pretende obter deste ente municipal o pagamento de direitos trabalhistas supostamente inadimplidos, decorrente de contratação temporária por excepcional interesse público firmada com o Poder Público Municipal.
Inobstante verificarmos que o caso se configura em análise individual de situação concreta, esta Douta Procuradoria de Pessoal não pode se furtar de conhecer da quantidade massiva de processos administrativos com pleitos análogos que aportaram na Procuradoria-Geral do Município, a merecer manifestação consultiva para uniformizar a interpretação das leis locais jungido ao entendimento firmado no Supremo Tribunal Federal, exarando parecer jurídico que poderá vir a produzir efeito vinculante relativamente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, caso submetido a aprovação, na forma do art.6º, inc. VIII, §§§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 027 de 2023.
Cabe informar que o aludido tema não é novo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, cujo entendimento até então prevalente, sobretudo no seio da extinta Procuradoria do Não Contencioso, reportava o reconhecimento da extensão dos direitos sociais para os servidores temporários, contratados na forma do art.37, IX, da Constituição Federal, lastreado na norma constitucional prevista no art.39, §3º, da Carta Republicana.
Na prática administrativa, portanto, havia estabilização sobre o assunto até o recente posicionamento adotado pela Suprema Corte no julgamento do Tema 511 da Repercussão Geral no RE nº 1.066.677/MG, de modo a reposicionar o entendimento a ser adotado pela Procuradoria-Geral do Município, através de sua procuradoria especializada, permitindo avançar com a vinculação definitiva da Administração Pública Municipal quanto ao decidido pela Suprema Corte.
A consulta formulada se encontra apto a emissão de parecer jurídico. Passo, pois, a opinar.

**2._____DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DE PESSOAL PARA ANÁLISE DO CASO CONCRETO. APLICAÇÃO DA LC Nº 027 DE 2023.**

De acordo com o art.18, da Lei de Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM), compete à Procuradoria de Pessoal, dentre outras:

*I - atuar em matérias que envolvam questões de interesse dos servidores públicos estatutários, dos servidores públicos temporários, dos servidores públicos celetistas e também dos cargos comissionados;*

Destaca-se, desde então, a competência atribuída ao Procurador-Chefe e demais procuradores lotados na Procuradoria de Pessoal para a devida análise e manifestação consultiva sobre a matéria.

**3._____DO CABIMENTO DE PARECER VINCULANTE**

A matéria ora submetida à análise será apreciada por meio de parecer vinculante, instrumento jurídico cabível, à luz da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (Lei Complementar n.º 027/2023), a qual atribui competência específica para tal providência.

Art. 6º. São **funções institucionais** da Procuradoria-Geral do Município, dentre outras:
(...)
VIII – fixar a uniformização da interpretação das leis e atos normativos do Prefeito, a ser perfilhada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de súmulas normativas e **pareceres vinculantes.**
(...)
§ 1° Os pareceres dos órgãos de atuação programática, na forma do inciso VIII, **após despacho do Procurador-Geral**, serão **submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo**, passando a **ostentar caráter vinculante em relação à Administração Pública Municipal**.
§ 2º Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Chefe do Poder Executivo a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no órgão oficial do Município, salvo os reservados.
§ 3° Após a publicação da ementa no órgão oficial do Município, **o parecer produzirá efeitos normativos** em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. ***(grifo nosso)***

Dessa forma, resta plenamente evidenciado que a via adequada para a apreciação da presente matéria é o parecer vinculante, a fim de assegurar uniformidade, segurança jurídica e observância obrigatória por toda a Administração Pública Municipal.

**3._____FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3.1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. ANÁLISE DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO MUNICIPAL LOCAL

Inicialmente, como regra, é de sabença geral que a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, segundo previsão do art. 37, inc. II, da CRFB, constitui expressão concreta dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência no serviço público.
Todavia, tal exigência pode ser excepcionada nas hipóteses de contratação temporária por excepcional interesse público, autorizada pela norma constitucional extraída do inciso IX do art. 37 da Magna Carta. *In verbis*:

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público.

Debruçando-se sobre a sua natureza jurídica, trata-se, a bem da verdade, de contrato administrativo de cunho funcional, pertencente a regime jurídico especial (*sui generes*), em que o servidor não titulariza cargo (lei) nem emprego público (CLT), mas está a exercer uma função pública por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público. Daí, ser desnecessário a criação de cargos ou empregos públicos para a efetivação da contratação.
Mais adiante, na doutrina do saudoso jurista JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA1, para serem levadas a efeito, as contratações temporárias (art. 37, *caput*, IX da CF/88) devem atender a três pressupostos intrínsecos: a *determinabilidade temporal,* a *temporariedade* e a *excepcionalidade.*

Por ***determinabilidade temporal*** entende-se que o contrato temporário deva estar sujeito a um prazo certo e determinado, diverso do que ocorre com outros regimes, como o estatutário ou celetista, que preveem relações jurídico-funcionais por um prazo indeterminado.

Outrossim, o pressuposto da ***temporariedade*** guarda relação com a natureza temporária da necessidade que gerou o vínculo especial.

Sobre este pressuposto, acrescenta DIÓGENIS GASPARINI2:

"*Por necessidade temporária entende-se a qualificada por sua transitoriedade; a que não é permanente; aquela que se sabe ter um fim próximo. Em suma, a que é passageira.".*

De fato, o que permite a contratação temporária é a necessidade efêmera do vínculo, independentemente da eventual natureza permanente da função pública.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal ao revelar que *"o artigo 37,IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho de atividades de caráter regular e permanente"...* (Adin 3.068, Rel.. Min. Eros Grau, j. 24.02.2006).

Mais adiante, sobre o pressuposto da ***excepcionalidade*** da contratação, é preciso enfatizar que a mesma deve ser feita apenas em situações atípicas e previstas na lei, caso em que se admite o regime especial.

Pois bem, atento ao requisito da excepcionalidade, tratou a Lei Complementar Municipal n° 018 de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto do Servidor Público) de estabelecer, em regras gerais, algumas hipóteses de contratação temporária por excepcional interesse público em âmbito municipal, senão vejamos:

Art. 6º - Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse do Município, a contratação que vise a:
I. **combater surtos epidêmicos**;
II. fazer recadastramento urbano;
III. atender a situação de calamidade pública;
IV. permitir a **execução de serviços por profissional de notória especialização**, inclusive estrangeiro, observando-se a legislação pertinente à matéria;
V. atender a **outras situações de urgência** que venham a ser definidas em legislação específica;
VI. atender a necessidade de **Programas e Projetos Federais, Estaduais e Municipais** que, por sua natureza transitória, não justifiquem a contratação de servidores efetivos.
§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e não poderão ultrapassar o prazo de regulamentação, que será definido por Lei específica, exceto nas hipóteses previstas nos incisos IV e V, deste artigo cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo o referido contrato natureza meramente administrativa.
§ 2º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observados os critérios pré-estabelecidos em Lei.

A legislação específica de que trata a norma estatutária, por sua vez, refere-se a Lei Municipal nº 2.325 de 24 de abril de 2017, que passou a consolidar normas para fins de contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal.

Assim, contratações emergenciais podem ser celebradas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, desde que de acordo com as demais disposições normativas.3

Não menos importante, a especificação das situações de necessidade temporária por excepcional interesse público que autorizam o gestor a celebrar contrato emergencial, encontram-se bem definidas no art.2º do texto legal, dentre eles:

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei, **considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público**, as contratações de pessoal que visem atender a:
I - Situações caracterizadas como de risco, emergência ou calamidade pública;
II - **Combate a surtos epidêmicos ou endêmicos**;
III - Implantação ou execução de **serviços essenciais ou urgentes de interesses públicos**;
IV - Execução de atividades cuja **paralisação** ocasione a **descontinuidade de serviços e conseqüente prejuízo à população**;
V - Necessidades de contratação para substituição de **serviços profissionais de caráter eventual e transitório**, para atender as licenças, impedimentos, recessos, aposentadorias, greves ou férias;
VI - **Programas e projetos intergovernamentais**, executados pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal com recursos exclusivos do Orçamento Geral do Município, mais não integrantes dos serviços de natureza permanente e ininterrupta da gestão administrativa;

O tempo de duração dos contratos emergenciais, encontra-se previsto no art.3º, *caput*, da legislação municipal, conforme se inferi:

Art. 3º- As contratações previstas nesta lei serão realizadas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo necessário ao atendimento à realização do serviço contratado, **nunca superiora 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação por igual período contratado**, às vezes que se fizerem necessárias, justificadamente, **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser contrato rescindido a qualquer tempo por interesse ou conveniência da administração, nos termos desta Lei.

Por derradeiro, porém, sem esgotar a legislação, as contratações temporárias por excepcional interesse público deve ser precedidas de processo seletivo simplificado, conforme preceitua o art.5º, *caput*, do texto legal:

Art. 5º- A contratação temporária será feita mediante prévio processo seletivo simplificado, por meios de provas e títulos ou, de currículos e títulos, entrevistas e demais requisitos que possam apurar o mérito e a aptidão do candidato para prestação do serviço ofertado, conforme o caso a especialidade da atividade o exijam, respeitada e obedecida, rigorosamente à ordem de classificação, em toda e qualquer forma de seleção aplicada.

Neste diapasão, é de clareza ofuscante na legislação municipal a perfeita consonância com a norma constitucional, de modo que os pressupostos intrínsecos extraídos da norma local são facilmente identificados, permitindo a contratação temporária por excepcional interesse público sem margem para arguições de inconstitucionalidade, seja em sede de controle difuso ou concentrado.

3.2. DO PLEITO ADMINISTRATIVO SOBRE PEDIDO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO EM SEDE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL. ANÁLISE DA QUESTÃO JURÍDICA A LUZ DO TEMA 551 DO STF

O cerne da discussão, cinge-se em saber se o servidor temporário contratado por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Magna Carta, possui o direito a percepção de verbas de índole

trabalhista, como o décimo terceiro e férias anuais acrescidas do terço constitucional.

Em diversos pareceres da lavra de manifestação da antiga Procuradoria do Não Contencioso deste Município, embasado sobretudo na jurisprudência dos tribunais superiores e no e.TJPE, por muito tempo consolidou-se o entendimento no sentido de se estender os direitos sociais previstos no art.39, §3°, da Carta Republicana, tais como, férias acrescidas do terço constitucional e o décimo terceiro salário, aos servidores temporários contratados na forma do art.37, IX, do Diploma Maior, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Não obstante isso, em Sessão Virtual de 15.05.2020 à 21.05.2020, o Supremo Tribunal Federal, apreciando de perto a referida questão constitucional quando do julgamento do **Tema 551 da Repercussão Geral, no RE nº 1.066.677/MG**, ao reconhecer a natureza jurídica de contrato administrativo, concluiu pela inexistência de vínculo do contratado com o poder público segundo as normas trabalhistas (CLT), de modo que os contratos firmados com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, não geram para os contratados direitos a verbas dessa natureza, como o décimo terceiro salário e férias acrescidas do terço constitucional, a menos que haja expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário.

Com isto, restou sedimento a seguinte tese para o **Tema 551 da Repercussão Geral**:

"*Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.*" **(Plenário, Sessão Virtual de 15.5.2020 a 21.5.2020, voto vencedor do Ministro Alexandre de Morais)**.

Como voto vencedor, o Ministro Alexandre de Morais, concordando, ainda que em parte, com o relator do recurso, o Ministro Marco Aurélio, expos as suas razões com seguintes fundamentos:

"*Entendo que, em virtude da sua natureza de contrato administrativo, as contratações temporárias para prestação de serviços de excepcional interesse público não geram vínculo do contratado com o poder público segundo as normas regentes do Direito do Trabalho. No caso em apreço, isto é expressamente previsto no art. 11 da Lei 10.254/90 do Estado de Minas Gerais.*
*Partindo dessa premissa,* ***o servidor temporário contratado com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, não faz jus a eventuais verbas de natureza trabalhista****, a exemplo do décimo terceiro salário e férias acrescida do terço constitucional,* ***salvo expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário****." **(Conforme original)***

Sob este panorama, observa-se que o regime jurídico especial atinente aos contratos administrativos funcionais se encontra regulado por meio da Lei Municipal nº 2.325 de 2017, cujas normas coadunam-se com a tese fixada pela Suprema Corte brasileira. Notadamente, visualizando a norma jurídica extraída do art.10 do texto legal, dele se inferi:

Art. 10. A relação jurídica do contrato de que cuida esta lei **não gera vínculo trabalhista e nem se vincula a qualquer norma, obrigação, direitos e deveres estabelecidos no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**.

Por sua vez, preconiza o art. 13 do diploma legal:

Art. 13. Não serão considerados direitos, deveres ou obrigações das partes contratantes, **os que não estejam literalmente previstos nesta lei ou formalmente estabelecidos no contrato administrativo**, de caráter complementar.

Ante a supracitada previsão legal, impende ressaltar que o adimplemento de verbas de natureza trabalhista a servidores contratados sob o regime de excepcional interesse público encontra respaldo jurídico apenas quando houver expressa previsão contratual que assegure tal percepção. Com efeito, na ausência de cláusula específica a disciplinar o pagamento de determinadas parcelas, inexiste direito subjetivo a ser reconhecido, porquanto a Administração Pública está jungida ao princípio da legalidade estrita, não lhe sendo dado criar obrigações financeiras dissociadas do título jurídico que fundamenta a relação.

No caso vertente, verifica-se a manifesta impossibilidade de aferição concreta da situação individual, uma vez que não foi colacionado aos autos o instrumento contratual pertinente. A ausência de tal documento inviabiliza a identificação de eventuais hipóteses excepcionais, restando prejudicada qualquer análise de mérito em caráter individualizado.

**Diante desse quadro, impõe-se reconhecer que a atuação desta Procuradoria especializada deve circunscrever-se à regra geral aplicável à matéria, restringindo-se o exame ao plano estritamente jurídico delineado no escopo processual, sem que seja possível adentrar em minúcias fáticas ou em conjecturas casuísticas desprovidas de suporte documental idôneo**.

Desta feita, diante da mudança de entendimento do STF no julgamento do RE n° 1.066.677/MG, em sede de repercussão geral, aliado ao fato de inexistir na legislação municipal, bem como no contrato administrativo celebrado com o servidor, a previsão do pagamento de verbas de natureza trabalhista, em especial, o décimo terceiro salário e as férias anuais remuneradas, o feito está fadado ao indeferimento pelas razões supracitadas.

**4._____CONCLUSÃO**

Por todo exposto, conclui-se que a Administração Pública Municipal deve observar, em sintonia com as teses de julgamento do Tema 551 do STF, RE nº 1.066.677/MG e a Lei Municipal nº 2.325/2017 , o seguinte:

**a)**. Os servidores temporários, detentores de vínculo jurídico-administrativo com o Poder Público municipal, oriundo da celebração de contrato temporário por excepcional interesse público, somente faz jus ao pagamento de férias remuneradas acrescida do terço constitucional e o décimo terceiro salário, **se houver previsão contratual expressa nesse sentido**;

**b)**. Independente de previsão legal, os servidores temporários fazem jus a extensão dos direitos supracitados na hipótese de restar comprovado o desvirtuamento da contratação temporária pela Administração, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações, ou seja, em desacordo como os limites estabelecidos no art.3º da Lei nº 2.325 de 2017;

**c)**. Caso as conclusões acima declinadas sejam acolhidas, sugere-se a Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral do Município, após despacho, o encaminhamento do presente parecer ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, para que os seus termos vinculem, consoante determina o art.6º, §§§1º, 2º e 3º, da LC nº 027/2023, toda a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficarão obrigados a lhe dar fiel cumprimento, a partir da publicação da ementa no órgão oficial;

**d)**. Na análise individual de situação concreta, a menos que o contrato administrativo funcional celebrado entre a servidora requerente e o Poder Público disponha expressamente em sentido contrário, opina-se pelo indeferimento do pleito de pagamento de verbas de índole trabalhista, a luz do entendimento firmado pelo STF no Tema 551.

É o que parece, salvo melhor juízo.

À consideração superior para aprovação.

Encaminhe os autos a autoridade competente.

Goiana, 06 de outubro de 2025

***JOÃO VICTOR ARRUDA RAMALHO***
Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal
Portaria nº 689/20

_____
[1]MADEIRA, José Maria Pinheiro, Servidor público na atualidade.3.ed. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2006.p30
[2]GASPARINI, Dogenes, Direito Administrativo.8.ed.São Paulo: Saraiva, 2004, p385.

_____
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar contrato administrativo, por prazo determinado, de natureza temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público dos órgãos da administração direta e da administração indireta, nas condições e termos estabelecidos nesta Lei.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2569/2025**

**INTERESSADO(S):** GABRIELLA OLIVEIRA DE FRANÇA

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAGL INTERESSE PÚBLICO E OS DIREITOS SOCIAIS

**PARECER Nº 1.036/2025/PGM/PP**

**ADOTO**, por despacho, para fins do art.6º, VIII, da Lei Complementar nº 027 de 2023, o parecer nº 1.036 /2025/PGM/PP, datado de 06 de outubro de 2025, e submeto-o ao EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para os efeitos do art. 6º, §§§1º, 2º e 3º, da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada.

Goiana, 06 de outubro de 2025

***RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS***
Procurador-Geral do Município
Port.n° 977/2025

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 2569/2025. Parecer nº 1.036 de 06 de outubro de 2025, do Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal, adotado, nos termos estabelecidos no Despacho do Procurador-Geral do Município.

**Aprovo**.

Publique-se, para os fins do disposto no art. 6º, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 027 de 21 de novembro de 2023.

Em_____ de_____ de 2025.

***MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**C30E01EC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL 183/2025 - PE 064/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 064/2025** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 149.266,68 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 10/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 22/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 22/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 09 de outubro de 2025.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**BFF8E90B

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL 184/2025 - PE 065/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 186.657,81 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 10/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 09 de outubro de 2025.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**534B60D1

### PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

**PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**Art. 1°.** Fica publicado no **Anexo Único** deste documento, o **Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Experiência Profissional, Cursos Complementares e Formação Acadêmica** da seleção em epígrafe.

**Art. 2°.** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) na presente seleção serão relacionados com os status constantes no item 1.5 e seus subitens do Edital de Processo Seletivo n° 001/2025, sendo:

I – **CLASSIFICADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

II – **APROVADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação atingir os requisitos exigidos no edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas;

III – **ELIMINADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação não cumprir com os requisitos exigidos no edital, ficando assim, eliminado do processo seletivo.

**Art. 3°.** Quanto ao **Resultado Preliminar** desta seleção, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no modelo constante no **Anexo V do Edital de Processo Seletivo n° 001/2025**, sendo desconsiderado qualquer outro formato e formulário, no prazo das **08h00 do dia 10 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2025**, conforme o cronograma da presente seleção disponível, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico de e-mail **selecoes@gravata.pe.gov.br**, tendo como título o nome completo do (a) candidato (a) e a função que concorre, devendo observar as regras contidas no Edital, em especial o item 10 e seus subitens.

**Gravatá, 09 de outubro de 2025.**

***ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

***WARLLINGTON DOUGLAS S. L. CAVALCANTI***
Secretário da Comissão

***SORAYA ROBERTA ARAGÃO CORREIA***
Secretária de Assuntos Jurídicos da Comissão

**AVISO AOS CANDIDATOS**
Considerando o volume de informações e o tamanho do arquivo contendo as tabelas referentes ao Resultado Preliminar, informamos que o **anexo único**, com todos os dados consolidados, estará disponível exclusivamente para consulta e download no endereço eletrônico abaixo:

**https://ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/selecoes.html**

Ressaltamos que a publicação digital do referido anexo visa garantir maior transparência, facilidade de acesso e melhor visualização por parte dos(as) candidatos(as), em virtude da quantidade e complexidade das tabelas que integram o documento.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados aos canais oficiais de atendimento, conforme previsto no edital.

**Publicado por:**
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
**Código Identificador:**9CD89D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 889/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir a **COMISSÃO CONTRATAÇÃO- CC** e **COMISSÃO DO PREGÃO – CP** da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, que passam a ser compostas pelos servidores abaixo designados, conforme Lei Municipal nº3.920/2023, Decreto Municipal nº003/2024 e Lei Federal nº14.133/21, observadas as condições previstas na legislação pertinente.

**I – VICTOR HUGO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF nº 061.981.424-18, na condição de **Agente de Contratação- CC** e **Pregoeiro – CP,** designado cargo comissionado de símbolo CC1, de acordo com o artigo 67 da Lei Municipal nº 3894/22.

**II – OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 045.459.354-60, matrícula n° 3789, na condição de membro titular da Comissão de Contratação- CC e Equipe de Equipe de Apoio ao pregoeiro – CP, designado cargo missionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**III – ANDERSON MAGNO DA FONSÊCA,** inscrito no CPF/MF nº 052.375.664-05, na condição de membro titular da Comissão de Contratação- CC e EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro – CP, designado cargo comissionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**IV – ALANNA JULIA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 135.884.244-23, na condição de membro titular COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CC e EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro – CPP, designado cargo comissionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**V – LUCIVALDO JULIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 773.926.474-15, na condição de membro titular COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CC e EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro – CP, designado cargo comissionado de símbolo CC9, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**VI – CARMENZITA DE OLIVEIRA ARCOVERDE**, inscrita no CPF/MF nº 462.742.784-00, na condição de membro titular COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CC e EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro – CP, designado cargo comissionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.

**VII – ALICE BERNARDINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 116.314.514-99, na condição de membro titular COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CC e EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro – CP, designado cargo comissionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**VIII – CAMILLA DONARA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF nº 704.419.654-31, na condição de membro titular COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CC e EQUIPE DE APOIO ao Pregoeiro – CP, designado cargo comissionado de símbolo CC6, de acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 3894/22.
**Art. 2º** As comissões ora instituídas serão incumbidas em proceder as aquisições e contratações com fulcro na Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e demais dispositivos aplicáveis.
**Art. 3°** As comissões ora instituídas serão apoiadas pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 4º** As unidades solicitantes deverão elaborar os ETPs, e os Termos de Referência com os elementos técnicos e demais exigências específicas necessárias para os objetos a serem licitados, conforme prevê a Instrução Normativa nº 001/2017 – CGM e Decreto sobre o Planejamento.
**Art. 5º** Os servidores designados acima receberão a remuneração prevista no art. 68° da Lei Municipal nº 3894/2022, com exceção dos membros suplentes, que apenas farão jus a remuneração quando em efetivo exercício.
**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 130/2024 e 568/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 08 de outubro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**6976CA10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 102/2025**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 102/2025, referente ao Processo nº 185/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 146, BAIRRO DO PRADO, NESTA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, CONSISTINDO DE RECEPÇÃO NO TÉRREO E TODOS OS CÔMODOS DOS 1º, 2º E 3º PAVIMENTOS, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietário: DROMEDÁRIO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ: 58.578.365/0001-88. Imóvel a ser locado tem sede na Rua São João, 146, Prado, Gravatá-PE. **Valor mensal da Locação: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 09 de outubro de 2025

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

***ALAN COELHO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Controle Urbano

***SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL***
Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**2D5005DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**3AEC9718

### GABINETE DO PREFEITO
### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO VIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**B6B1D5DC

### GABINETE DO PREFEITO
### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

**ANEXO viii**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **Nº 001/2023 – PEDRO PEREIRA DA COSTA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **Nº 001/2023 – PEDRO PEREIRA DA COSTA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**BF091CDF

### GABINETE DO PREFEITO
### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

_____

**PARA PESSOA FÍSICA:**
**Nome Completo:**
**Nome social (se houver):**
**Nome artístico:**

**CPF:**
**RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**Data de nascimento:**
**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**
**( ) Não**
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
**Endereço completo:**
**CEP:**
**Cidade:**
**Estado:**
**E-mail (caso possua):**
**Telefone:**
**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
**( ) Não**
**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

_____

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
**Razão Social**
**Nome fantasia**
**CNPJ**
**Endereço da sede:**
**Cidade:**
**Estado:**
**Número de representantes legais**
**Nome do representante legal**
**CPF do representante legal**
**E-mail do representante legal**
**Telefone do representante legal**
**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, en

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**A2AFD2C0

## GABINETE DO PREFEITO
## RECURSOS DO EDITAL

**ANEXO I**
**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 58.970,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais).**

**Serão disponibilizadas 20 vagas:**
4 Vagas de Cultura Popular e Tradicional no valor de R$5.000,00 (cinco mil) cada.
1 Vaga de Turismo Cultural no valor de R$15.000,00 (quinze mil).
2 vagas de Formação e Educação Cultural no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada.
1 vaga de Festival cultural no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).
11 vagas de Música no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) cada.
01 vaga de Formação em pesquisa em pesquisa cultural no valor de R$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais).

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**Cultura popular e tradicional**
Cultura popular e tradicional é o conjunto de saberes, práticas e manifestações (como música, dança, lendas e festas) que surgem e são transmitidos oralmente de geração em geração, refletindo a identidade e a forma de viver de um povo. Ela se diferencia da cultura erudita e de massa por ser mais autêntica e orgânica, nascendo da interação e da

experiência do povo em seu cotidiano, e é fundamental para a preservação da identidade e do legado cultural de uma comunidade.

**Turismo Cultural**
O turismo cultural é um tipo de viagem focado em experiências com a cultura e o patrimônio de um local, como a visita a museus, sítios históricos, monumentos e festivais, além da culinária e a arte local. O objetivo principal é o conhecimento profundo da história, dos costumes e do modo de vida de um povo, promovendo a preservação da cultura e beneficiando a comunidade local.

**Festival**
Um festival é um evento comunitário focado em uma celebração característica, como a arte, a música, a cultura ou a gastronomia, que reúne pessoas para compartilhar e vivenciar tradições. Ele promove a identidade de um povo, a interação social, o lazer e a integração cultural. Exemplos incluem festivais de música, como o Rock in Rio, celebrações religiosas e festas populares como o Carnaval e as festas juninas.

**Formação Cultural**
Formação cultural é o processo de aquisição de conhecimentos, valores, comportamentos e práticas de uma sociedade, influenciado por fatores sociais, geográficos e históricos. No Brasil, essa formação é marcada pela interação de culturas indígena, europeia (principalmente portuguesa) e africana, além de diversas ondas imigratórias, como asiáticas e de outros países europeus. Essa fusão de elementos resultou na rica diversidade cultural brasileira, que se manifesta na língua, culinária, música, religião e em outras tradições.

**Música**
Música é a arte de combinar sons, ritmos e silêncios para criar composições que expressam emoções, contam histórias e refletem a cultura de um povo, sendo uma força universal e um veículo para o desenvolvimento humano e o bem-estar. Ela se manifesta em diversas formas, como a música sacra, erudita e popular, e evoluiu ao longo dos séculos, influenciada e transformando o contexto sociocultural em que está inserida.

**Música**
formação em pesquisa cultural abrange estudos sobre cultura, sociedade e patrimônio, capacitando profissionais para analisar, gerenciar e promover a cultura por meio de cursos, pós-graduações e programas de formação específicos em áreas como Produção Cultural, Estudos Culturais e Análise de Projetos Culturais. Essa formação permite desenvolver pesquisas e ações que valorizam e preservam a diversidade cultural, além de atuar na criação, gestão e fomento de eventos e produtos culturais.

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 5 | 2 | 2 | 20 | R$ 58.970,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais) |

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**D7FB7407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025-PMI**

Processo Administrativo nº 030/2025-PMI.
Dispensa de Licitação nº 008/2025-PMI.
Contrato nº 034/2025-PMI.

Objeto: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso público destinado a diversos cargos no quadro de servidores efetivos do Município de Iati, Estado de Pernambuco, com base no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI.
CNPJ N°: 11.286.374/0001-31
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ
CNPJ N°: 04.751.944/0001-51

VALORES POR INSCRIÇÃO:
Nível Fundamental - R$ 62,60 (sessente e dois reais e sessenta centavos);
Nível Médio - R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos);
Nível Superior - R$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

A remuneração da contratada será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sem complementação ou garantia de quantitativo mínimo pelo Município.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA***
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**0DD45252

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 001/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, a defesa apresentada e o parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO:

a) Declaro a rescisão do contrato celebrado com a empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65;
b) Aplicação da penalidade de multa, a ser recolhida no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado;
c) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibimirim/PE pelo prazo de 3 (três) anos;
d) Inclua-se as sanções aplicadas no portal da transparência municipal e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Arquive-se.

Ibimirim/PE, 03 de outubro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

***MÁRCIA REJANE DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**AF449B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 002/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, a defesa apresentada e o parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO por:

a) Declaro a rescisão do contrato celebrado com a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49;
b) Aplicação da penalidade de multa, a ser recolhida no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado;
c) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibimirim/PE pelo prazo de 3 (três) anos;
d) Incluam-se as sanções aplicadas no portal da transparência municipal e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Arquive-se.

Ibimirim/PE, 03 de outubro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

***MÁRCIA REJANE DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Wanderson Jose Silva
**Código Identificador:**CDCB4327

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### SETOR DE CONTRATOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 050/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 050/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, situada à Av. Tenente Xavier de Araújo, n° 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representada pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.653.616/0001-64** sito a **RUA CORONEL FIRMINO RODRIGUES, 14. SALA 15 ANDAR 1. CENTRO. BELO JARDIM/PE. CEP: 55.150-2010** e-mail: **jcmconstrutocao@hotmail.com_**neste ato representada pelo seu sócio o senhor Marcio Adriano Gomes da Silva, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 050/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 010/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 007/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 26 de maio de 2025, por parte da Administração, visando Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEOS GRANÍTICOS NO SÍTIO CAJÁ DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO:**

Acréscimo da dotação orçamentária do presente contrato:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.0 DEPTO. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO- FIO
DESPESA: 1265 - 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 710.3210 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 050/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 08 de setembro de 2025.

***MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
**Código Identificador:**1DA25613

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
### EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**
A Câmara Municipal de Igarassu, situada à Rua Barbosa Lima, nº 34, Centro, Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, do tipo **menor preço por lote**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/equiparadas)**, com **registro de preços** para **futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática**, destinados à modernização do plenário e ao suporte das atividades administrativas e de comunicação da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**Valor total máximo estimado:** R$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
**Recebimento das propostas:** de 10/10/2025, às 08h00, até 22/10/2025, às 08h00.
**Abertura e julgamento das propostas:** 22/10/2025, às 08h30.
**Início da disputa de preços:** 22/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília).
**Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
**Critério de julgamento:** Menor preço por lote.
**Objeto dividido em 05 (cinco) lotes:** televisores e monitor; suportes para televisores; smartphones; câmera fotográfica digital; HDs externos, memórias DDR3 e SSDs.
**Dotação orçamentária:** Órgão 0101 – Câmara Municipal de Igarassu; Unidade 010100; Ação 0412201001.055 – Expansão da rede física da Câmara Municipal; Código 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no **Portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)** no **site da Câmara Municipal de Igarassu** e no **setor de licitações** da Casa Legislativa.

**Igarassu/PE, 09 de outubro de 2025.**

***MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO***
Pregoeira – Portaria nº 127/2022

**Publicado por:**
Mariana Amorim Leite Galvão
**Código Identificador:**3ABCB00E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 201/2025, PROCESSO N° 202/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025 – EDIÇÃO: 3945 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: CB18C781**

**Onde se lê:** no valor de R$ 8.222,30 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) para a *ida* e R$ 4.670,30 (quatro mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos) para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 12.892,60 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos),**

**Leia-se:** no valor de R$ 16.678,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais) para a *ida* e R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais) para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 24.663,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 9 de outubro de 2025

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**35CF8C31

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COCO DAS MINAS,** para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 23 de setembro de 2025, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **COCO JUREMADO,** para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 24 de setembro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.181.195/0001-14. VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**097DD058

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA:** SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 153,68 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0211; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.050; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**A4D958E4

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 957,25 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0215; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.067; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**F86883D5

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA**: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 912,53 (novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0215; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.067; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**5CB2FB61

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.749,23 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais, e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0215; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.067; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**BE02D073

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. **CONTRATANTE**: Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA:** A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. VALOR DO **CONTRATO:** R$ 87.350,04 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais, e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0211; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.050; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**4E79577B

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Avenida Santina Gomes de Andrade, n° 019, Centro – Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO**, inscrita no CPF nº 652.***.***-04**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.138; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de acordo com o interesse da Administração, por períodos sucessivos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**572FB8C9

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025.**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar do Centro do município, situado na Rua Rubens Martins Berta, Nº 22, Centro, Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sr. **DJALMA JOSÉ PORTO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 021.***.***-30**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.138; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de acordo com o interesse da Administração, por períodos sucessivos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**F72A4B17

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA RITA, Nº 326, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sr. **GILSON FERNANDES DUARTE**, inscrito no CPF sob o Nº **356.***.***-00**. **VALOR DO CONTRATO:**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021702; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.125; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de acordo com o interesse da Administração, por períodos sucessivos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**3E8F7BB7

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral Sem Gás para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, acondicionada em galões de 20 litros sob o regime de comodato, garrafas de 500ml e copos de 200ml. **CONTRATANTE**: Secretaria de Cidade. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.222,50 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.073; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1**5 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**8120BF4C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025,FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

**OBJETO:** eventual fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg, para abastecer as cozinhas e copas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 562,05 (quinhentos e sessenta e dois reais, e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.073; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**08FEDDE0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.073,58 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais, e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0217/0217/0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021702/021701/030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.125/2.129/2.133/2.133/2.135/2.138/2.137/2.133/2.138/2.135/2.133; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/1.660.0000/1.665.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**1CD783DE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 193/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **DUDU DO ACORDEON**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE**: Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADAEDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.764.466/0001-29**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**C1CF4350

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, CONVÊNIO FEDERAL Nº 955717/24 – PROCESSO Nº 08020.005021/2023-90.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO VEÍCULO CARACTERIZADO, 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE**. CONTRATANTE**: Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.472.105/0001-79**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021801; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.114; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.700.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 6 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**757098AD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPOJUCA

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Câmara Municipal de Ipojuca, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que **por motivos técnicos operacionais ficou impossibilitada de receber as propostas no prazo antes estipulado, sendo necessário a reabertura de prazo para que os licitantes encaminhe suas proposta referentes ao Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025,** com base no ***Art. 75, inciso II,*** nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Municipal nº 2.184**, de 02 de Maio de 2024 e da **Portaria nº 008/2024 CMI** e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de serviço de **telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP** (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, **linha 0800**, e **portabilidade das linhas existentes,** com a **respectiva implantação e suporte técnico especializado**, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta** e em seus anexos. **Valor Global Estimado:** R$51.878,48 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **Recebimento das propostas:** As propostas deverão ser enviadas a partir do dia **10 de Outubro de 2025, até as 23h e 59min do dia 15 de Outubro de 2025.** O Aviso de Dispensa de Licitação completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp e no site oficial da Câmara Municipal de Ipojuca, no Portal de Transparência - www.camaraipojuca.pe.gov.br. ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Câmara Municipal do Ipojuca, 10 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DE MENDONÇA LEMOS***
Secretário Geral da Câmara Municipal do Ipojuca

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
**Código Identificador:**5B07EA89

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 108 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município do Ipojuca, estabelecendo critérios técnicos para sua concessão e manutenção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que define sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que prevê os Benefícios Eventuais da Assistência Social como parte do conjunto de proteções sociais da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Ministério da Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Social em 2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2005 de 30 de março de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre a criação de programas sociais e regulamenta o programa de benefícios eventuais da Assistência Social no Município do Ipojuca;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir maior dignidade e autonomia aos beneficiários, bem como as medidas de segurança sanitária adotadas a partir de 2020 em decorrência da pandemia de COVID-19, que levaram à substituição da concessão de cestas básicas pelo fornecimento de cartão alimentação;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.748/2014, dispondo sobre critérios, requisitos e procedimentos para concessão e manutenção dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar, provisório e não contributivo, destinando-se a enfrentar situações de vulnerabilidade temporária, risco social ou calamidade pública, nos termos do SUAS.
CAPÍTULO II
Dos Critérios Gerais de Concessão
Art. 3º A concessão dos benefícios observará os seguintes critérios técnicos:
I – Comprovação de residência no Município de Ipojuca há, no mínimo, 6 (seis) meses, salvo em casos emergenciais de calamidade pública;
II – Cálculo da renda per capita familiar, limitada a até 1/2 (meio) salário-mínimo vigente;
III – Parecer social fundamentado da equipe técnica do CRAS/CREAS, com registro no Prontuário SUAS;
IV – Inexistência de duplicidade ou sobreposição de benefícios para a mesma finalidade;
V – Análise e validação pela Coordenação de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 4º O benefício será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, salvo quando tecnicamente justificado.
CAPÍTULO III
Dos Benefícios Específicos
Seção I – Auxílio Segurança Alimentar
Art. 5º Será concedido em forma de pecúnia, ou bens de consumo, como cesta básica ou leite, limitado a até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante reavaliação social.
Parágrafo único. A continuidade dependerá de comprovação de permanência na situação de vulnerabilidade.
Seção II – Auxílio Nascimento
Art. 6º Concedido em até 30 (trinta) dias após o requerimento, consistirá em enxoval do recém-nascido.
§1º Destina-se a famílias de baixa renda, gestantes e nutrizes em situação de risco social.
§2º A morte do recém-nascido não inabilita a concessão.
Seção III – Auxílio Óbito
Art. 7º Consiste no fornecimento de urna funerária, translado e isenção de taxas de sepultamento, sendo devido apenas para funerais realizados nos cemitérios do município.
Parágrafo único. É requisito a comprovação de baixa renda e residência do falecido no Município.
Seção IV – Auxílio Moradia
Art. 8º Concedido em pecúnia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em casos de perda de residência por incêndio ou desastres naturais.
§1º O benefício será encerrado quando a família for contemplada por programa habitacional permanente.
§2º É vedada a cumulação deste benefício com outros da mesma natureza.
CAPÍTULO IV
Da Manutenção e Revisão
Art. 9º Os benefícios concedidos serão objeto de acompanhamento técnico obrigatório, com visitas domiciliares registradas em relatório social.
Art. 10º O benefício será suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:
I – Constatação de informações falsas ou omissão dolosa;
II – Superação da situação de vulnerabilidade que deu origem à concessão;
III – Transferência de domicílio para outro município.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 11º A concessão e manutenção dos benefícios observarão princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, transparência e impessoalidade, sendo vedada qualquer forma de constrangimento.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 07 de outubro de 2025.

***CARLOS JOSE DE SANTANA***
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

***BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**4BA44248

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 251/2025**

**Contrato nº 251/2025**. Processo nº 232/2025. Adesão nº 24/2025 à ARP nº 08/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de serviços comuns de empresa especializada em fornecimento de solução de inovação digital composto de aplicativo móbile API's de integração, módulo de gestão WEB de retaguarda e armazenamento em nuvem incluindo gerenciamento, suporte, cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e bureau de serviços para gestão da demanda de atendimento, captura e restauração de documentos históricos e mapas, que busca promover a modernização institucional, por maio da transformação digital, automatização de

rotinas administrativas e fortalecimento da governança e da transparência pública par atender às demandas do município do Ipojuca-PE. Contratada: LINUS LOG LTDA. CNPJ: 13.409.775/0001-67. Valor total: R$ 1.886.712,84. Vigência: 02/10/2025 à 01/10/2026.

Ipojuca (PE), 02/10/2025.

***IVONE MARIA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**04FC876D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 087/PMI-SME/2021**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/PMI/SME/2021**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e alteração da titularidade do contrato. Locador: INÊS MARIA DE SOUZA LEÃO SILVA. CPF nº XXX.816.85X-XX. Vigência: 01/10/2025 à 30/09/2026.

Ipojuca (PE), 09/09/2025.

***DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**955D65F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 231/2025 sob a Modalidade Dispensa Eletrônica nº 021/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição das peças e atendimento 24 horas dos grupos geradores instalados na Maternidade Mãe Lídia, SPA Porto de Galinhas, SPA Camela, SPA Serrambi e Policlínica Camela no município de Ipojuca/PE, conforme previsto no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o Aviso de Contratação Direta. Valor Estimado: **R$ 123.628,08 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos).** Data da sessão de disputa: **17/10/2025 às 14h:00min** (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC no site: http://bnc.org.br/sistema/, ou, podendo ser solicitado, alternativamente, pelo e-mail da CPL licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Em caso de dúvidas os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: (81) 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 09 de outubro de 2025.

***YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
**Código Identificador:**73B39CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025**

**Objeto: Cujo objeto é Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, decoração e utensílios, destinados a suprir as necessidades da casa Institucional de acolhimento Raio de Luz, através do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

**EMPRESA VENCEDORA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 **no valor global de R$ 27.456,71** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

**Ipojuca/PE, 09 de outubro de 2025**

***HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
**Código Identificador:**1BB5D905

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 576/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF n° 029.xxx.xxx-37, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, CC-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Parágrafo Único:** O servidor ora nomeado para o cargo de Diretor de Planejamento continuará exercendo, cumulativamente as atribuições designadas pela Portaria GP nº 72/2025, sem prejuízo das funções assumidas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 395/2025.

Itaíba-PE, 09 de outubro de 2025.

***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**EAE47E22

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 27, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Decreto Legislativo nº. 27, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sra. Maria Luzilânia Aragão Gonçalves e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense a Sra. Maria Luzilânia Aragão Gonçalves.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 08 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1° Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**D0DAD94F

### CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 28, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Decreto Legislativo nº. 28, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Samuel Farias e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Samuel Farias.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 08 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1° Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**D5C29F18

### CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 29, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Decreto Legislativo nº. 29, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Carlos Henrique Rossi e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Carlos Henrique Rossi.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 09 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1° Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**A22F4D7B

### CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 30, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Decreto Legislativo nº. 29, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Carlos Henrique Rossi e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Carlos Henrique Rossi.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 09 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1° Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**9EA8AFEC

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 31, 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto Legislativo nº. 31, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Jorge Adjan da Silva Leite e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Jorge Adjan da Silva Leite.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 09 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1° Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**E6C3BAE1

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 32, 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto Legislativo nº. 32, 09 de Outubro de 2025.**

*Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Antônio Marcos Maciel de Araújo e dá outras providências.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Antônio Marcos Maciel de Araújo.

**Art. 2º** Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões em 09 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

***VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA***
Vice- Presidente

***VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Dayse Maryland Nunes Jordão
**Código Identificador:**FAD7144C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00102/2025. Processo Nº: 00045/2025. CDC. Inexigível Nº IN00020/2025. Serviço. Serviços técnicos especializados de arquiteto para elaboração do projeto arquitetônico. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICH: 283 . Contratado: V M Servicos de Arquitetura Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 09/10/2025 a 30/01/2026.

Itapetim - PE, 09/10/2025.

***ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**8F7248F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**Processo Administrativo** n.º 00045/2025
**Modalidade**: Inexigibilidade - n.º 00020/2025
**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração do projeto arquitetônico do prédio do novo Hospital Municipal de Itapetim.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00020/2025, que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração do **projeto arquitetônico do prédio do novo Hospital Municipal de Itapetim**, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

**- V M SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**
- CNPJ: 29.684.987/0001-92
- R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 09 de outubro de 2025

***ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Araújo Ferreira
**Código Identificador:**886A1CB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES )**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES "**
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 15/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Outubro de 2025.

***HARLAN MANOEL DA SILVA***
Gestor de Compras

**Contato:** (081) 98972-9289

**Publicado por:**
Harlan Manoelda Silva
**Código Identificador:**3437D178

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 012/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 023/2025. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE."**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ Nº 023/2025. Contratada: **DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.376/0005-62, sito à Rua Muniz, nº 180 sala 2, São Jose, CEP: 50.020-190, Recife, Estado de Pernambuco,** pelo valor global de **R$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais).**
Vigência: 24.09.2025 a 24.11.2025.

Jaqueira (PE), em 24 de setembro de 2025.

***RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
**Código Identificador:**BFCD9F14

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**
**PORTARIA N° 039 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por idade, com proventos integrais, em favor da servidora **LINDACY LOURDES DA COSTA**, sexo feminino, matrícula nº 351, inscrita no CPF sob o nº 545.531.054-20, no cargo de GARI, lotada na Secretaria de Serviços Públicos – Limpeza Urbana - EFE, nos termos do art. 17, incisos I a III, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se

***SIDRONIO DE LIMA CHAVES***
Diretor Presidente - FUMAP

**Publicado por:**
Sidronio de Lima Chaves
**Código Identificador:**BE9A45C3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 242/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação, do(a) servidor(a) público municipal, o (a) Sr. (a) GILMÁRIO ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS, para exercer o cargo estatutário de Motorista – Ônibus Escolar, e dá outras providências.

**O ILMO. SR. ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria;
**CONSIDERANDO** a aprovação do(a) candidato (a), o(a) Sr.(a) **GILMÁRIO ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS,** no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;
**CONSIDERANDO** a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;
**CONSIDERANDO** a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem á edilidade,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **GILMÁRIO ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 310.633.655-20, para ocupar o cargo estatutário de Motorista – Ônibus Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 11º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.
**Art. 2º** - A relação entre o servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e
cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**00D89CC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJN N° 181/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação, do(a) servidor(a) público municipal, o (a) Sr. (a) VANDEILSON ARAÚJO DE

OLIVEIRA, para exercer o cargo estatutário de Motorista - Ambulância, e dá outras providências.

**A ILMA. SRA. CICERA MARIA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria;
**CONSIDERANDO** a aprovação do(a) candidato (a), o(a) Sr.(a) **VANDEILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA,** no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;
**CONSIDERANDO** a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;
**CONSIDERANDO** a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem á edilidade,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **VANDEILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro (a), inscrito(a) no CPF de nº 113.956.504-46, para ocupar o cargo estatutário de MOTORISTA - AMBULÂNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 6º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.
**Art. 2º** - A relação entre o servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

***CICERA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7725989A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJN N° 182/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação, do(a) servidor(a) público municipal, o (a) Sr. (a) MARCOS FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo estatutário de Motorista - Ambulância, e dá outras providências.

**A ILMA. SRA. CICERA MARIA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria;
**CONSIDERANDO** a aprovação do(a) candidato (a), o(a) Sr.(a) **MARCOS FERREIRA DA SILVA,** no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;
**CONSIDERANDO** a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;
**CONSIDERANDO** a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem á edilidade,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), casado (a), inscrito(a) no CPF de nº 824.022.134-34, para ocupar o cargo estatutário de MOTORISTA - AMBULÂNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 7º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.
**Art. 2º** - A relação entre o servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

***CICERA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C67355A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025, SRP-025/2025,** OBJETO: **Registro de preço para Aquisição de acessórios e Fardamentos para os Guardas e Vigias do Município de Joaquim Nabuco/PE,**Valor R$ 87.984,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de Outubro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de Outubro de 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 23 de Outubro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE 10 Outubro de 2025

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**82860C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**
**PUBLICAÇÃO DE ERRATAPROCESSO Nº 74/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 07/2025**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 74/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 07/2025. **ONDE SE LÊ**: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 08/2025; **LEIA-SE**: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 07/2025.

Jucati, 09 de outubro de 2025.

***SILVIA CLAUDIA DA SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**457684C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 049/2025. Concorrência Eletrônica: 05/2025. Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MORADA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Valor máximo global admitido: R$ 409.934,98. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 24 de outubro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 24 de outubro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 24 de outubro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 09 de outubro de 2025.

***MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**EB1BBFE7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 044/2025. Concorrência Eletrônica: 03/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no município de Jupi/PE, conforme contrato de repasse nº 945471/2023MCIDADES/CAIXA.

**Empresa contratada:**

**AMBIENTAL EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.636.958/0001-43.
**Contrato Nº 206/2025** - Valor Global: **R$ 315.233,48**(PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 29 de setembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**709B69F1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**Objeto:** Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

**Contratados:**
JOSÉ DANIEL DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 705.093.764-95– **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: TOM PERFEITO.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.

Data das apresentações: Dia 05 de outubro de 2025.
Local da Apresentação: Praça do Rosário, Município de Jupi/PE, nas festividades do Padroeiro Nossa Senhora do Rosário.

Jupi/PE, em 02 de outubro de 2025.

***DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**3825B582

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL 011/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

| MAT | NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| 000403 | CLAUDETE ALVES SILVA | Professora | 14/10/2025 |
| 301142 | DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA | Técnico(a) de Enfermagem | 14/10/2025 |
| 301139 | FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA | Técnico(a) de Enfermagem | 14/10/2025 |
| 301833 | JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA | Técnico(a) de Enfermagem | 15/10/2025 |
| 301834 | ROSANGELA MARIA DA SILVA | Técnico(a) de Enfermagem | 14/10/2025 |
| 301496 | VANESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA | Gari | 14/10/2025 |

Gabinete do Prefeito, Jurema, 09 de outubro de 2025.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**D3A9E9F0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 749/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA ORLEANE NANES DA SILVA** portador(a) do CPF nº 033.345.934-28 para o cargo de Professor(a) Nível 'A' c/ Pós-Graduação, latu sensu, em Neuropsicopedagogia.
**Art. 2º -** Determinar aos recursos humanos que altere a ficha funcional do(a) servidor(a) em apreço e dê outras providencias.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, **com efeitos ao mês de setembro do corrente ano.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

*EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA*
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**DFDA1929

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 750/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 010/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 7059 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 23/05/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

*EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA*
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**18E2666A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 144/2024**, referente a **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.265.994/0001-55. **Valor Contratado: R$ 13.908,36**. **Valor Acrescido: R$ 3.477,09. Novo Valor Contratual: R$ 17.385,45.**

*EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA*
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**6C467A32

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 143/2024**, referente a **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.265.994/0001-55. **Valor Contratado: 272.461,24**. **Valor Acrescido: R$ 68.115,31. Novo Valor Contratual: R$ 340.576,55.**

*REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA*
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**2479F2A4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 005/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Termo aditivo para prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços **Nº 003/2024**. **EMPRESA REGISTRADA:** ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.265.994/0001-55. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Objeto**: aquisição de material de limpeza, destinados a Secretaria de Educação e demais Secretarias do município de Jurema/PE. **PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) MESES. NOVA VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026.**

*LEANDRO PAULO DOS SANTOS*
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**E7B46083

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Termo aditivo para acréscimo de valor do**CONTRATO Nº 145/2024**, referente a**Objeto**:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**CONTRATADA:ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº41.265.994/0001-55.**Valor Contratado:R$ 142.179,24**.**Valor Acrescido: R$ 35.294,30. Novo Valor Contratual:R$ 177.473,54.**

*LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**79EC24EC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

**Processo Licitatório** Nº 067/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 482.023,05**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 22/10/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/10/2025.

*MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA*
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**D9E5AD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PUBLICAÇÃO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024.**

**1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº**059/2024.
**Contratante**: MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.
**Contratada**: JM EMPREENDIMENTOS LTDA
**CNPJ**: 32.507.681/0001-75.
**Resumo do Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 059/2024**, por mais **12 (doze) meses**, com base *art. 57, I, da Lei 8.666/1993*, de 08/08/2025 a 07/08/2026.
**Vigência:08/08/2025 a 07/08/2026**
**Data de Assinatura**: 08/08/2025.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**B4DFE551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PUBLICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024.**

**1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº**035/2024.
**Contratante**: MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.
**Contratada**: JM EMPREENDIMENTOS LTDA
**CNPJ**: 32.507.681/0001-75.
**Resumo do Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 035/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com base *art. 105, da Lei 14.133/2021*, de 02/07/2025 a 01/07/2026.
**Vigência:02/07/2025 a 01/07/2026**
**Data de Assinatura**: 02/07/2025.

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**BFA86BC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 528/2025**

Ementa: Dispõe sobre nomeação de cargos de provimento efetivo, dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que reza o art. 37, inciso II, da CRFB/88;
**CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2025**, e o resultado final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, homologado através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **NOMEAR** em caráter efetivo os servidores abaixo relacionados, conforme Termo de Posse, assinados no dia 30 de agosto de 2025, com início do labor em 01 de setembro de 2025, contendo deveres e direitos, carga horária e remuneração conforme edital normativo 001/2022;
**MARIANA SANTIAGO DO NASCIMENTO NOVAES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL;** Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
**ANA KARLA DE AMORIM SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL;** Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
**CAIO ROBERTO DA SILVA CESÁRIO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL;** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
**LUIZ CARLOS BELO MENDONÇA,** no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA D/E;** Lotado na Secretaria Municipal de Educação;
**MAILSON JOAQUIM DA SILVA,** no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA D/E;** Lotado na Secretaria Municipal de Educação;
**EMILY JEANE VICENTE,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA;** Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
**JOSÉ SAMUEL MIRANDA DA ROCHA FILHO,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO;** Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
**JOSEFA JOSIANE NASCIMENTO DE LIMA,** no cargo de **PROFESSORA – FUNDAMENTAL I;** Lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**DIANA DUARTE DE LIRA,** no cargo de **PROFESSORA – FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS;** Lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS,** no cargo de **ATENDENTE ESF;** Lotada na Secretária Municipal de Saúde;
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2025

*JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**C6F70108

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL 276/2025**

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ LADMILSON BATISTA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 808.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo CC-1, vinculado no Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025

*JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**EC0533AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL 519/2025**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Nomear **JOÃO RICARDO DE SOUZA**, inscrita(o) no CPF sob o n° 060.XXX.XXX-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** símbolo DIEOP-CC4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 Agosto de 2025.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2025

***JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**4980664A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL 520/2025**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Nomear **ANDRÉ LUCAS DE ARRUDA PRADO**, inscrita(o) no CPF sob o n° 701.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** símbolo SADJ-CC1A.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 Agosto de 2025.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2025

***JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**DAD07214

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 015/2025. DISPENSA Nº 015/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO ESCOLAR, INCLUINDO TURMAS DA REDE DE ENSINO E EM TEMPO INTEGRAL REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor Estimado **R$ 50.142,13 (cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/10/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária

**Publicado por:**
Ronilson Jose da Silva
**Código Identificador:**2617AA1C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 016/2025. DISPENSA Nº 016/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor Estimado **R$ 1.546,24 (Um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/10/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária

**Publicado por:**
Ronilson Jose da Silva
**Código Identificador:**29A3DDBD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 019/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor Estimado **R$ 26.729,91 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/10/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária

**Publicado por:**
Ronilson Jose da Silva
**Código Identificador:**83509153

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 049/2025. DISPENSA Nº 016/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE EM ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO, LOCALIZADA NA 1ª TRAV. DR. ESTÁCIO COIMBRA NO BAIRRO DO TAMBOR, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor Estimado **R$ 83.400,39 (oitenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos), DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/10/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronilson Jose da Silva
**Código Identificador:**DF45B2D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2022**

**Onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/10/2025. Edição 3946.

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**760DBF41

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA Nº 068/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021**
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **C**ontratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação da infraestrutura lógica e fornecimento dos equipamentos de rede para a nova sede da Prefeitura de Lagoa Grande-PE é essencial para garantir a conectividade entre os diversos setores administrativos e a integração dos sistemas utilizados.
,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 61.558,98 (sessenta e um mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 15/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 09 de outubro de 2025.

***SÉRGIO MARTINS***
Chefia de Gabinete

**AVISO DE DISPENSA Nº 059/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021**
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e execução do projeto para Iluminação em led natalina e vinhuvafest, incluindo restauração, produção e instalação de peças decorativas em logradouros públicos., podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 57.666,66 (cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 15/10/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 09 de outubro de 2025.

***EDVALDO BARBOSA***
Diretor de Cultura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**083D5B41

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SELEÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SELEÇÃO**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 002/2025**

**COM BASE NO ART. Nº ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com **ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar seleção para convocação de pessoas jurídicas, com atividade comprovada no ramo da gastronomia e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a permissão de uso de pontos fixos em barracas na VINHUVAFEST 2025, durante o período compreendido entre 20 e 23 de novembro de 2025, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Cultura. O Edital da Seleção está disponível**exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: pmlg.educultura@gmail.com.

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 003/2025**

**COM BASE NO ART. Nº ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com **ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar seleção para convocação de pessoas jurídicas, com atividade comprovada no ramo da gastronomia e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a permissão de uso de pontos fixos em barracas gourmet na VINHUVAFEST 2025, durante o período compreendido entre 20 e 23 de novembro de 2025, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Cultura. O Edital da Seleção está disponível**exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: pmlg.educultura@gmail.com.

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 004/2025**

**COM BASE NO ART. Nº ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com **ART. 159, I, "B", DO ART. 49, § 3º, E DOS ARTS. 209 E 210 DA LEI Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar seleção para convocação de pessoas jurídicas, de direito privado interessadas na utilização de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exploração comercial durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Cultura. O Edital da Seleção está disponível**exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: pmlg.educultura@gmail.com.

Lagoa Grande, 09 de outubro de 2025.

***EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS***
Diretor de Cultura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**C8F6D6DD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,** com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender os programas sócio assistenciais como CRAS, CREAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conselho tutelar, cadastro único, vinculados a secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande-PE.

**Contratada: F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10.**
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 045/2025
Pregão Eletrônico: Nº 038/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 063/2025.

**Contratada: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.**
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R$ 294.475,90 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 045/2025
Pregão Eletrônico: Nº 038/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 064/2025.

**Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2025.**

**Maria Eliene Neri de Santana Martins**
Secretária de Assistência Social**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,** com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender os programas sócio assistenciais como CRAS, CREAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conselho tutelar, cadastro único, vinculados a secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande-PE.

**Contratada: F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10.**
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 045/2025
Pregão Eletrônico: Nº 038/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 063/2025.

**Contratada: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.**
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R$ 294.475,90 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 045/2025

Pregão Eletrônico: Nº 038/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 064/2025.

**Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2025.**

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**D599B0F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### 2º NOTIFICAÇÃO

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 12.058.082/0001-04**,** por intermédio da secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita noCNPJsob o n° 11.884.444/0001-53**, para que a mesma regularize no prazo de**05 (cinco)** dias úteis, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de outubro de 2025.

***MANUELLA ROSENDO AMORIM***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**088C1209

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 264, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO INVESTIGATIVA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2025, que trata da seleção pública para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 09 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe que o Agente Comunitário de Saúde deverá, como condição para o exercício da atividade, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.2.3 do Edital nº 01/2025, que prevê expressamente a necessidade da investigação social, através de comissão designada pelo Poder Executivo, com o objetivo de comprovação da veracidade das informações relacionadas à residência do(a) candidato(a), em caráter eliminatório;

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio da legalidade e cumprimento da disposição específica contida na legislação federal supracitada.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Investigativa para averiguação das informações de residência prestadas pelos candidatos que foram aprovados no Edital de Seleção Pública nº 01/2025 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

| Servidor (a) | Cargo | Matrícula | Secretaria | Atribuição |
|---|---|---|---|---|
| Emmanuela Kethully Mota dos Santos | Diretora Executiva de Atenção à Saúde | 87.170 | Saúde | Presidente |
| Thaynara Fernanda Soares da Silva | Enfermeira - Vinculada à Coordenação da Atenção Básica | 44.452 | Saúde | Vice-Presidente |
| Sérgio Roberto da Silva Barboza | Gestor de Ouvidoria do SUS – Membro do Conselho Municipal de Saúde | 84.457 | Saúde | Membro |
| Ricardo Martins da Silva | Diretor Executivo de Atenção Especializada em Saúde – Membro do Conselho Municipal de Saúde | 87.177 | Saúde | Membro |
| Madja Carolina Barbosa Aragão | Enfermeira - Vinculada à Coordenação da Atenção Básica | 44.434 | Saúde | Membro |
| Maria Marlene dos Santos | Agente de Vigilância Epidemiológica | 84.705 | Saúde | Membro |
| Carmem Daniele de Melo Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 83.111 | Saúde | Membro |
| Altair Queiroz de Aguiar | Agente de Tributos | 81.862 | Fazenda | Membro |
| José Euzébio Batista Filho | Agente Administrativo | 80.558 | Fazenda | Membro |
| Rodrigo Revoredo Pereira da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 82.883 | Fazenda | Membro |
| Alice da Luz Barros Barbieri | Assistente Social | 44.817 | Desenvolvimento Social e Cidadania | Membro |
| Allane Suelle Melo de Paula | Assistente Social | 44.853 | Desenvolvimento Social e Cidadania | Membro |
| Cyntia Priscilla do Nascimento Silva | Assistente Social | 45.512 | Desenvolvimento Social e Cidadania | Membro |
| Maria Adélia de Melo Duarte | Assistente Social | 44.819 | Desenvolvimento Social e Cidadania | Membro |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se, Registre –se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, 09 de outubro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**1A058D9E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO COM O OBJETIVO DE COMPROVAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2025, que trata da seleção pública para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 09 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe que o Agente Comunitário de Saúde deverá, como condição para o exercício da atividade, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**CONSIDERANDO** o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que trata da tipificação do crime de falsidade ideológica, a conduta de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio da legalidade e cumprimento da disposição específica contida na legislação federal supracitada.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Estabelecer este ato normativo para determinar a investigação de sindicância com o objetivo de comprovar a veracidade das informações constantes nas declarações e nas documentações apresentadas pelos candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, como determina o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde presidirá o procedimento investigativo, com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§1º** Concluída a sindicância, o relatório deverá ser encaminhado para:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Para a empresa contratada para a realização da seleção pública;
III - Ministério Público, se houver a comprovação de informações falsas pelos candidatos.

**§2º** Verificados indícios de cometimento de crime (informação falsa declarada à Administração Pública), o relatório da investigação será encaminhado ao Ministério Público para que seja tomada as medidas cabíveis.

**Art. 3º** Concluída a investigação, verificando-se que o candidato inseriu informação falsa com fins de burlar a seleção pública, será sumariamente desclassificado, conforme disposições legais.

**Art. 4º** Para fins de comprovação das declarações de residência, serão considerados qualquer um dos documentos estabelecidos nos itens 5.2.4 e 5.2.5 do Edital nº 01/2025 e enumerados abaixo, que deverão ser encaminhados através de arquivo PDF e link fornecido no site **www.upenet.com.br** constante na aba da seleção pública, no prazo estabelecido para tal finalidade.

a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica,
água, telefonia fixa ou móvel);
b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
d) correspondência de operadora de cartão de crédito;
e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores
ou cadastro no posto de saúde contendo o tempo de residência naquele endereço.

**Parágrafo único**. Caso o(a) candidato(a) não possua os referidos documentos em nome próprio, poderá apresentar em nome de algum dos seus genitores, ou avós, ou cônjuge, ou do membro da família que resida. Neste caso, será obrigatória a apresentação da documentação de identificação (RG) deste.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se, Registre –se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de outubro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**782EC548

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor de licença para trato de interesse particular, encaminhado através do Ofício GS nº 678/2025 da secretaria de origem, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico, e o disposto no artigo 130, §2°, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 83.291, Médico Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O período da licença para trato de interesse particular é de 2 (dois) anos, com vigência de 01/10/2025 a 01/10/2027.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**370931AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 042/2025**

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
**Empresa: GM COMERCIO LTDA.**
**CNPJ: 50.547.931/0001-82**
**Contrato: 093/2025**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 309 e 310 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 309 e 310** emitida em **24 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**HEYTOR DE ATHAYDE MALTA**
**GESTOR DO CONTRATO N° 093/2025**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - LIMOEIRO – PE**
**(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com**

**Limoeiro, 09 de outubro de 2025**

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**2A447CBA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 043/2025**

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
**Empresa: LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA.**
**CNPJ: 52.229.383/0001-78**
**Contrato: 094/2025**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 311 e 312 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 311 e 312** emitida em **24 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**HEYTOR DE ATHAYDE MALTA**
**GESTOR DO CONTRATO N° 093/2025**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - LIMOEIRO – PE**
**(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com**

**Limoeiro, 09 de outubro de 2025**

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**B850DC16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025**

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
**Empresa: ART LIMP LTDA.**
**CNPJ: 39.862.043/0001-11**
**Contrato: 132/2025**

**SUBSTITUIÇÃO DE ITEM RECUSADO.**
Senhores,

Considerando a **Ordem de Fornecimento nº 290**, emitida em **19 de setembro de 2025**, cujo objeto é o **fornecimento de material de limpeza**, e considerando que o **item nº 18** foi **recusado** por não atender às **especificações técnicas mínimas** previstas no **Contrato nº 132/2025**, conforme descrito a seguir:

**Item nº 18 – Sacos para lixo extra reforçados**, com as seguintes especificações contratuais:
Capacidade: 100 litros;
Cor: preta;
Dimensões (largura x comprimento): 75 cm x 90 cm;
Características: extra reforçado;
Aplicação: adequados para acondicionamento de resíduos orgânicos de alta densidade e peso (restos de cana, cascas de laranja etc.);
Embalagem: pacotes contendo 100 (cem) unidades;
Marca: **DONAPACK**.

Entretanto, constatou-se que o material entregue **não atende às exigências contratuais**, tendo sido entregue **sacos de lixo da linha leve**, de material **fino e frágil**, o que **não cumpre as especificações de resistência e reforço** estabelecidas no contrato. Em razão disso, o **item 18 foi formalmente recusado** pela fiscalização contratual.

Ressalta-se, contudo, que os demais itens fornecidos — **itens nº 01, 17, 20 e 30** — **foram recebidos e aceitos**, por atenderem integralmente às condições estabelecidas.

Diante do exposto, **fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento desta notificação**, para que a contratada **efetue a substituição e nova entrega do item 18** em conformidade com as especificações pactuadas.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA***
**GESTOR DO CONTRATO N° 132/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE**
**(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com**

**Limoeiro, 09 de outubro de 2025**

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**03770394

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025**. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REFORMA ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS no valor estimado de R$ 220.373,76 (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Outubro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Outubro de 2025.

***MARCILENE DAVID TORRES –***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jefferson Jailson da Silva
**Código Identificador:**B07C04EB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de licitação**
**Processo Licitatório nº 022/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMM.**
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no âmbito do Município de Moreilândia/PE, em atendimento ao Convênio nº 00918/2024, SIAFI nº 969684/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 28/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**BAC44412

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de licitação**
**Processo Licitatório nº 023/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMM.**
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia voltadas à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em comunidades da zona rural do Município de Moreilândia/PE, com recursos oriundos do Convênio nº 02698/2024 (SIAFI nº 969774/2024), celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 29/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**570FE8A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de licitação**
**Processo Licitatório nº 024/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 004/2025-PMM.**
Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, assentamento de meio-fio e implantação de rede de abastecimento de água, a serem realizados no Distrito de Caririmirim e na sede do Município de Moreilândia/PE, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 29/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**FFA96019

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO Nº 105/2025

Processo Administrativo nº 151/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.577/2025
Adesão nº 007/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO AMBULANCIA, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: RENOVO MOTORS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Valor do Contrato: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Vigência do Contrato: 12 meses

Data da assinatura: 08 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**605FE102

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 106/2025**

Processo Administrativo nº º 128/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.472/2025

Dispensa de Licitação nº 049/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA ATUAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GISELLE DA SILVA CAVALCANTI
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: GISELLE DA SILVA CAVALCANTI
Gestor do Contrato: HIRLA KARINA SOARES MATOS
Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Valor do Contrato: 62.700,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência do Contrato: 12 meses.
Data da assinatura: 08 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**9DB05F73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**
**OFÍCIO Nº 1.277/2024 -** *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
**OBJETO:PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO**.
**PARTÍCIPE MUNICÍPIO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**PARTÍCIPE OSC:** CENTRO DE ACOLHIMENTO E PAZ

**SIGNATÁRIO MUNICÍPIO:** CIRO REIS DE FREITAS
**SIGNATÁRIO OSC:** KÉSIA NATHÁLIA DO NASCIMENTO
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** ***12 (DOZE) MESES*** INICIANDO-SE EM *01 de janeiro de 2025*, E ESTENDENDO-SE ATÉ *31 de dezembro de 2025*.
**DATA DA ASSINATURA:** *14 de dezembro de 2024*.

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**245C5A31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 035/2025**

Processo Administrativo nº 027/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 355/2025
Processo Licitatório nº 027/2025
Dispensa de Licitação Nº. 004/2025
Objeto: **PELO PRESENTE TERMO FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE COMUNICAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E SEGURANÇA PÚBLICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS, LEGAIS E EVOLUTIVAS, HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO COM PARAMETRIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. COM EFEITOS IMEDIATOS, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ÀS PARTES, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS EXARADAS PELA CONTRATANTE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Contratado: FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Signatário Contratante: MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Signatário Contratado: GEORGE SALES SANTOS
Gestor do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Fiscal do Contrato: THIAGO CARLYSON SILVA FERREIRA
Vigência do Contrato: 12 meses
Data da assinatura: 08 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**5573C97A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 38/2025**

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 508/2023, que dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Nazaré da Mata,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, responsável pela articulação e integração das ações de segurança alimentar e nutricional no Município de Nazaré da Mata, com a seguinte composição:

**I –** Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Direitos Humanos

• Titular: Maria de Fátima Gomes de Albuquerque
• Suplente: Márcia Rodrigues de Souza

**II** – Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Milane de Freitas Passos Lima
• Suplente: Klebya Mariano Cabral do Nascimento

**III –** Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Cristiana Maria da Silva
• Suplente: Kaylane Marbely de Freitas

**IV** – Secretaria Municipal de Governo

• Titular: Emanuelle Terezinha de Assunção Ximenes Leitão
• Suplente: José Marcos Tavares Gomes

**V –** Secretaria Municipal de Infraestrutura

• Titular: Eduardo Antônio Pereira Vieira
• Suplente: José Humberto Freitas de Vasconcelos

**VI –** Secretaria Municipal de Transporte

• Titular: Shinnaid Lapâmela Wanessa da Silva
• Suplente: Edjane Maria da Costa

**Art. 2º** Compete à CAISAN coordenar, acompanhar e articular as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, observadas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 11.346/2006 e na Lei Municipal nº 508/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, ao 06 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO***
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

**Publicado por:**
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
**Código Identificador:**006E9A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 39/2025**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025, em razão da antecipação do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*Considerando* o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público;

*Considerando* que o Governo do Estado de Pernambuco antecipou o ponto facultativo alusivo à data para o dia 27 de outubro de 2025;

*Considerando* a necessidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário estadual, promovendo a uniformização das atividades administrativas e o planejamento dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Nazaré da Mata, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da antecipação do Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento ininterrupto seja indispensável ao atendimento da população.

**Parágrafo único.** Os titulares das respectivas unidades administrativas adotarão as medidas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais, mediante escala ou regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 08 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO***
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

**Publicado por:**
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
**Código Identificador:**0F40096C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO Nº 05 AO EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e :

Considerando que o art. 2º do Decreto Municipal nº 29/2025 e o item 2.1 do Edital nº 02/2025 dispõem sobre a composição da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Interna para Diretores Escolares;

Considerando que a servidora VÂNIA MARIA PIMENTEL, representante da Secretaria Municipal de Educação na referida comissão, necessitou se afastar de suas funções;

Considerando que, diante da necessidade de prosseguimento dos trabalhos relativos ao concurso de seleção de diretores escolares e da atuação contínua da Comissão Avaliadora, mostra-se indispensável proceder à substituição da referida servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir, para fins de composição da **Comissão Avaliadora** do Processo de Seleção Interna para Diretores Escolares, instituída pelo **Edital nº 02/2025**, a servidora **VÂNIA MARIA PIMENTEL** pela servidora **EDJANE BRAGA DE FREITAS MELO**, mat. 70621, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 02/2025 e de suas retificações anteriores, permanecendo inalteradas as regras e prazos do processo seletivo.

**Art. 3º** Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 08 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO***
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

**Publicado por:**
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
**Código Identificador:**3BEED473

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 123/2025**

**ATO Nº 123 de 09 de Outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a **MARIA HELENA DA SILVA MOÇO**, PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, CLASSE A MATRIZ II FAIXA IV, matrícula 18326-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2024/08/22319 de 28/08/2024.

Este ato retifica o ato nº 113, que se torna sem efeito.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**A8B342A7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 377/2025**

**PORTARIA Nº 377/2025-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

**CONSIDERANDO** que os candidatos constantes nessa portaria, solicitaram no dia **20 de Agosto de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

**CONSIDERANDO** que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 294/2025 - GS/SGPA, publicada em 25 de Agosto de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público que os candidatos listados nesse artigo 1º, compareceram a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, manifestaram o interesse em finalizar a prorrogação da posse e tomaram posse nas datas constantes no quadro abaixo:

| Nome | CPF | POSIÇÃO | CARGO | DATA DA POSSE |
|---|---|---|---|---|
| JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA | 089.337.594-25 | 574° | PROFESSOR I | 06/10/2025 |
| TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES | 026.899.174-08 | 11° | PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | 03/10/2025 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 06 de Outubro de 2025.

***MARA ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**7A876D46

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA A COMISSÃO QUE REALIZARÁ AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Designar o Comissão que realizará a avaliação por meio de análise documental do Processo Seletivo por meio do Chamamento Público nº 002/2025 – SEPAC/PMO, de acordo com o item 5 – Critérios de Seleção, do referido Chamamento e que será composta pelos servidores abaixo:

I – Diretor de Cultura/SEPAC – **LUIZ CARLOS SILVA**, Matrícula: 1066310-7/5
II - Assessoria Jurídica/SEPAC: **ALLAN RAPHAEL RODRIGUES NEGREIROS** Matrícula nº 74010 - 1 / 5
III – Representante da Secretaria Executiva de Patrimônio: **ELENICE PEREIRA CAVALCANTE**, Matrícula: 71589-1

**Art. 2º** - A Comissão visa avaliar os inscritos no Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a permissão de uso de bem público localizado na Rua do Sol nº 418, bairro do Carmo, Olinda, a título precário e gratuito, para promover ações voltadas à assistência social e objetivos de interesse público.

**Art. 3°**- A Comissão será presidida pelo advogado da Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda (SEPAC) o Sr. Allan Raphael Rodrigues Negreiros, este tendo como atribuições coordenar a análise das propostas, e, em conjunto com a comissão deliberar encaminhamentos.

**Art. 4°**- Os trabalhos que serão executados pela Comissão de Análise, não serão remunerados.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 09 de outubro de 2025

***MARILIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**A132CBB8

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 42, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA PARA PROCESSAR E JULGAR AS PROPOSTAS DA CONVOCATÓRIA Nº 001/2025, PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA/2026.

**A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações e,

**CONSIDERANDO** o disposto no item 3.1.2 da Convocatória nº 001/2025 para Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear como membros da **Comissão de Avaliação Artística** com a finalidade de analisar e selecionar as propostas apresentadas, visando habilitação na **Convocatória nº 001/2025**:

I – Presidente da Comissão - **MARÍLIA BANHOLZER -** Secretária de Patrimônio e Cultura.
II - 1º Membro: **ALEXANDRE MIRANDA -** Secretário Executivo de Cultura/SEPAC.
III – 2º Membro: **LUIZ CARLOS SILVA -** Diretor de Cultura/SEPAC.

**Parágrafo único**. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções na Comissão.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação Artística, analisar e selecionar as propostas que atendam as disposições contidas na Convocatória nº 001/2025, selecionando e habilitando aquelas que apresentarem a documentação completa, conforme previsto no item 8, da referida Convocatória.

**Art. 3°**- As deliberações e as decisões da Comissão de Avaliação Artística serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4°**- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Avaliação Artística poderá, mediante expressa autorização da sua Presidente, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 09 de outubro de 2025

***MARILIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**92CFD9C2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**
**PORTARIA Nº 014/2025.**

PORTARIA Nº 014/2025

Ementa: A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO no exercício de suas funções administrativas, em conformidade com o que dispões a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar os servidores abaixo relacionados a receber Suprimento do Fundo Individual, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017:
Nome: Caroline da Costa Silva, Matrícula: 742589-1, Cargo de Chefe de Departamento;

Nome: Susy Marycarmen M. Saavedra, Matrícula: 64581-8, Cargo: Coordenador de Área;

Nome: Vicente Lino da Silva Neto, Matrícula: 72329-0, Cargo: Assessor Técnico I;

Art. 2º. Responsabilizar integralmente os servidores acima especificados pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº026/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

***GUILHERME DE MELO CABRAL***
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Danielly Silva de Araujo
**Código Identificador:**3CEAD84A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 028/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 005/2025 - Objeto Nat.: Compras – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentais odontológicos para a equipe de saúde bucal na realização de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 19.011,46 (dezenove mil, onze reais e quarenta e seis centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **15/10/2025**; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de outubro de 2025.

***LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**54B925F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**

Ilma. Sra.
**MARCELA MEDEIROS DE ARAUJO LUNA**
Rua Ana de Azevedo, nº 92, Palmeira, Campina Grande/PB – CEP: 58102-320.

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2025. Indiciada: MARCELA MEDEIROS DE ARAUJO LUNA, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, mat. 4004, CPF nº 041.583.194-63, lotada na Secretaria de Saúde.

O Senhor **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD designado pela Portaria n.º 462, de 24 de setembro de 2025, por ato do Prefeito de Orobó, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2025, deflagrado para apurar irregularidades referentes à sua situação funcional (abandono de cargo), sem prejuízo de apuração de outras condutas funcionais no decorrer do processo do seu cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta desta municipalidade, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais,** a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, no prazo de dez dias, a apresentar defesa por escrito, (art.198 da Lei Municipal nº 1.090/2019) podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.** Sala das Reuniões da CPAD, em 24 de setembro de 2025.

***JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

CIENTE, em ___/___/_____

_____

**Publicado por:**
Graciele Maria de Moura Evaristo
**Código Identificador:**025535A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2025, firmado com a empresa AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.855.396/0001-40, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de serviços necessários à execução da obra de construção da Praça Pública do Povoado Remanso – Orocó/PE, conforme planilha de adequação técnico-financeira anexa, totalizando um aumento de R$ 21.437,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

O valor global do contrato passa de R$ 123.563,39 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para R$ 145.000,39 (cento e quarenta e cinco mil reais e trinta e nove centavos), representando um acréscimo de 17,35% sobre o valor inicial, mantidos os prazos de execução e vigência originalmente fixados.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Orocó/PE, 09 de outubro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**0D74A830

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025 – SRP.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico – Nº 012/2025 – SRP.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP; Objeto: Aquisição de livros didáticos: Redação, para alunos e professores do 9º ano; e Educação Financeira, para alunos e professores do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 27/10/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de outubro de 2025.

.

***ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Maria Carolina Cabral
**Código Identificador:**465252D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2025.**

Abre Crédito Especial no valor de R$ 693.000,00 para utilização de emenda parlamentar especial, para custeios no Município de Palmares, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso I, Art. 41 na Lei Federal n° 4.320/64;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais), destinados a assegurar a continuidade dos serviços de fortalecimento do PAEFI, PAIF e SCFV, consoantes classificação orçamentários abaixo especificados:
**RECURSOS _____ (FONTE 706)**
**Classificação Institucional:**
**a)** Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
**b)** Órgão: 21 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
**Classificação Funcional - Programática:**
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0821 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Descritor: 08.244.0821.3128.0000 – Fortalecimento do Serviço PAEFI/CREAS:
3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 231.000,00

**Sub-Total.....R$ 231.000,00**

**II. Classificação Funcional - Programática:**
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0820 – Bloco da Proteção Social Básica.
Descritor: 08.243.0820.3129.0000–Fortalecimento do Serviço SCFV/PAIF/CRAS:

**a)** 3.3.90.36.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Física... .....R$ .....1.000,00
**b)** 3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 461.000,00

**Sub-Total.....R$ 462.000,00**
**Total-Geral.....R$ 693.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, são os provenientes de emenda parlamentar especial, que será mencionado obrigatoriamente na abertura do decreto de credito.

**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma correrá da utilização de recursos disponíveis creditado em conta bancária, e/ou anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentaria vigente.

**Art. 4°** Fica a ação e o programa criado no artigo 1° desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual de Ações do Município, vigente para o biênio 2024/2025 e no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria do corrente exercício financeiro

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Alves Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BEB42190

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 044/2025; PROCESSO FMF Nº 18/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025;
**LOCATARIA:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
**LOCADOR:** O Sr. Noé Izaias Celestino, brasileiro, inscrito no CPF: 001.xxx.xxx,56;
**OBJETO**: Locação de imóvel residencial, localizado na Praça Cel. João Rufino, nº 39, Distrito de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da nova Policlínica e Centro de Fisioterapia do Distrito de Cruzes, do munícipio de Panelas/PE, nesta localidade, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia.
**VIGÊNCIA**: Terá vigência da data da assinatura até o dia 31/12/2025
**VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**7510A32D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 240/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 240/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Aloisio Jacinto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-00;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**548F4EA2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 241/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 241/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Damião Rodrigues de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-64;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**B6C3C240

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 242/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 242/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Dhuliana Benicio Celestino, inscrito no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-63;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**441BB160

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 243/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 243/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Izaias Julião da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-43;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**4E615248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 244/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 244/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Nilton Bernardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 818.xxx.xxx-49;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**E480E130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 245/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 245/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: João Paulo Felipe, inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-62;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**998444FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 246/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 246/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Josué Benigno da Silva, inscrito no CPF sob o nº 252.xxx.xxx-85;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**92F34BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 247/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 247/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Cícero Marcos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-90;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**72AD4A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 248/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 248/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: José Jovem Simão, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-28;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**F9E96251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 249/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 249/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Arlindo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 332.xxx.xxx-72;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**9836C256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 251/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 251/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
**CONTRATADO**: Marcelo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-03;
**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
**VALOR:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025

***AECIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**5665CA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 254/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025;
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
**CONTRATADO:** A empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.603.095/0001-94;
**OBJETO**: O presente contrato tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS: MANOEL FRANCISCO DE LIRA - PAU FERRO, MANOEL DE MIRANDA SANTIAGO - BREJO DE JOÃO ALVES E OSVALDO CRUZ NO SÍTIO TÍMBÓ, De Acordo Com As Especificações E Normas Constantes No Termo De Referência/Planilhas E Edital Da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
**VALOR:** R$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025

***MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES***
Secretaria de Educação.

***JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
**Código Identificador:**D548D615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.
**CONTRATADA:** FIORI VEICOLO S/A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08.
**OBJETO:** Aquisição de Veículo de Passeio de 5 Lugares, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Panelas/PE.
**VALOR GLOBAL:** R$ 108.050,00 (cento e oito mil e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

***JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA***
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**784B6ACE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°. 565/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o(a) Servidor(a) Público Municipal **FRANCISCO GLAYSON SOMBA CHAVES,** inscrita sob o CPF: **002.419.083-70,** do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, a partir de 03 de outubro de 2025.

**Parágrafo único.** A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 294/2025, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 09 de outubro de 2025.

***HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**C4FF98EA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2025**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO,** torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, na forma do Artigo 79 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de **13 de outubro de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, através do e-mail parnamirimlicitacao@gmail.com ou na Sala de Licitações do município, localizada na Rua Dr Miguel, 22 – Centro – PARNAMIRIM/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br – www.pncp.gov.br . https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php -

PARNAMIRIM/PE, 09 de outubro de 2025.

***CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cicero Rangel Andrade Bezerra
**Código Identificador:**13816C9D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03.02

Extrato do Contrato. Pregão Eletrônico nº 042/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS (PICK-UP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), sendo R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim e CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS.

Parnamirim/PE, 03 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cicero Rangel Andrade Bezerra
**Código Identificador:**7450FDBB

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03.01

Extrato do Contrato. Pregão Eletrônico nº 042/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS (PICK-UP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), sendo R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS.

Parnamirim/PE, 03 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Cicero Rangel Andrade Bezerra
**Código Identificador:**2B9BE289

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A 007 - FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE assistência social DE PAUDALHO/PE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025 - FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 15/10/2025 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 09 de Outubro de 2025.

*RAFAEL SOARES DE LIMA*
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**A499A493

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023.** Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** PAULO CORREIA BARBOSA FILHO LTDA **CNPJ**: 47.214.633/0001-66, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **14/09/2025**

Paudalho, 11 de Setembro de 2025.

*MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**BC5CC18B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023.** Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** SERGIO LACET PESSOA LTDA **CNPJ**: 52.158.881/0001-77, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **14/09/2025**

Paudalho, 11 de Setembro de 2025.

*MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**D7296FF0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preço Nº 004/2023. **Objeto**: Alteração contratual com vista ao reajuste do contrato, referente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALHERCULANO BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** ISNARD ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 43.081.856/0001-41. **Valor do Reajuste:** R$ 34.042,14 **, Valor Total:** R$ 683.773,78

Paudalho, 29 de Setembro de 2025

*JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR*
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**371A3654

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 846 - FME DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 846 - FME DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EVERTON VITOR DE LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 1023988 SDS/PE e CPF. Nº 709.445.964-52, do cargo de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 09 de outubro de 2025.

*PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO*
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**1BEA3ED9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**PROCESSO N.026/2025 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**
**AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO: 026/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0023/2025**. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVO, 0KM – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.145/2025 , VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 557.296,68 . LOCAL E DATA DA SESSÃO DE

ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/10/2025 às 10:00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Ou Fone 87 991020709**.**

Pedra ,09 de outubro de 2025

***ROSINEY DA SILVA*** –
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**4B8A3B90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**PROCESSO N.027/2025 FMS**

**PROCESSO: 027/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0024/2025**. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVO, 0KM – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$139.324,17(cento e Trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/10/2025 às 14:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Ou Fone 87 991020709**.**

Pedra ,09 de outubro de 2025

***ROSINEY DA SILVA*** –
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**5D464041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PORTARIA N.0318/2025**

**PORTARIA Nº 318/2025**

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município da Pedra, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.561, de 24 de setembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Pedra-PE;
**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 21, de 24 de setembro de 2025**, que criou a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Pedra-PE, órgão colegiado de caráter consultivo e de articulação intersetorial;
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento à instalação e ao funcionamento da CAISAN/Pedra-PE, conforme o disposto no Art. 2º do referido Decreto

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Pedra-PE, conforme o Art. 2º do Decreto nº 21/2025:

Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**:
a) **Titular:** Giulianny Bernardo Vaz
b) **Suplente:** Suellen Galdino Silva

Pela **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**:
**Titular:** Helena Soares de Almeida Gomes
**Suplente:** Kátia Magalhães Freitas de Carvalho

Pela **Secretaria Municipal de Saúde**:
**Titular:** Cícero Bezerra da Trindade Fidélis
**Suplente:** Lídia Maria Melo de Brito Camêlo

Pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Lucimario de Miranda Silva
Ederaques Marcos Almeida Tenório
**Art. 2º.** Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais, devendo o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN/Pedra-PE ser provido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 25 de setembro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**F46EB530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PORTARIA N.319/2025**

**PORTARIA Nº 319/2025.**

EMENTA: Nomeia os representantes do Poder Público Municipal para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/Pedra), e regulamenta o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.561 de 24 de setembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Pedra-PE;

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 22, de 24 de setembro de 2025**, que regulamenta o CONSEA/Pedra-PE e estabelece sua composição;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto prevê a composição do CONSEA/Pedra-PE por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, cuja forma de designação e processo de eleição devem ser regulamentados por Portaria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/Pedra-PE) como representantes do Poder Público Municipal, bem como os membros indicados pelo forum das entidades não governamentais, observando o que dispõe o Art. 3º, I, e § 1º do Decreto nº 22/2025:

**Representantes Governamentais - 1/3**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
**Titular:** Talita Ferreira de Melo
**Suplente:** Suellen Galdino Silva

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

**Titular:** Alex Silva do Nascimento
**Suplente:** Andreia Cavalcanti Albuquerque

Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Marcos Robério Soares Filho
**Suplente:** Alzira Diniz Lira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

**Titular:** José Ítalo Santos de Souza
**Suplente:** Marcos Antonio da Silva

**Representantes da Sociedade Civil - 2/3**

**2.1** Associação dos Agricultores do Tenebre – **AGRIT**
a) **Titular:** Marly Balbino de Souza
b) **Suplente:** Beatriz Ferreira Cavalcanti

**2.2** Associação Filantrôpica dos Agricultores do Sítio Verdejé
a) **Titular:** Roseane Torres Dourado Andrade
b) **Suplente:** Cícero Bezerra Andrade

**2.3** Cooperativa Agroindustrial de Laticinios da Pedra – **CAILPE**
**a) Titular:** Milton Pedro de Oliveira
**b) Suplente:** Maristela Almeida Cavalcanti

**2.4** Associação Comunitária Cultural e Educacional do Assentamento Caldeirão
a) **Titular:** João Ferreira dos Anjos
b) **Suplente:** Reginaldo Cavalcanti Filho

**2.5** Pastoral da Criança da Pedra-PE
a) **Titular -** Franciele Bezerra da Silva
b) **Suplente –** Cleonides Santos da Silva

**2.6** Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares da Pedra
a) **Titular -** Claudio Bezerra dos Anjos
b) **Suplente -** Joselmo Bezerra da Silva

**2.7** Associação Comunitária do Poço do Boi 5º Distrito Pedra-PE
a) **Titular –** Josefa Souza de Aguiar
b) **Suplente –** Mielson Soares Diniz

**2.8** Associação dos Agricultores do Sítio Poço do Pedro 4º Distrito
a) **Titular –** Erivalda de Lima
b) **Suplente** – Patrícia Lima dos Santos
**Art. 2º.** Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais, devendo o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento d CONSEA/Pedra-PE ser provido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra-PE, 25 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 25 de setembro de 2025.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**B8024382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.032/2025 PMP**

**CREDENCIAMENTO**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0032/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA, PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela Empresa/Pessoa física:

GABRIEL HEMRIQUE VAZ BEZERRA, CPF Nº 129.925.304-09

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 10/10/2025 às 13h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

*PEDRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.*

***ROSINEY DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**22F0BF69

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 051/2025**

**DECRETO Nº 051 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre o ponto facultativo do dia servidor público e do feriado do dia dos professores."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;
**CONSIDERANDO** o ponto facultativo tradicionalmente concedido nesta data aos servidores públicos municipais, disposto no Decreto Municipal nº 030/2024;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de melhor organização das atividades da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o feriado do Dia dos Professores, celebrado em 15 de outubro;
**CONSIDERANDO** as atividades essenciais e o calendário de avaliações externas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como à otimização das atividades educacionais;
**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro (terça-feira).
**Art. 2º-** Fica transferido o gozo do feriado do Dia dos Professores, celebrado em 15 de outubro (quarta-feira), para o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º-** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias e Órgãos determinar a forma de funcionamento nesses dias.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 09 de outubro de 2025.

***MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**7F2C4D74

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.523/2025**

**LEI Nº 3.523/2025**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da aceitação de prescrições médicas emitidas por profissionais da rede pública e da rede privada de saúde nas farmácias básicas do Município de Pesqueira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica assegurado aos cidadãos do Município de Pesqueira o direito de apresentar, para fins de dispensação de medicamentos na farmácia básica municipal, prescrições médicas emitidas por profissionais:
I – vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II – vinculados à rede privada de saúde, desde que legalmente habilitados.
**Art. 2º -** As farmácias básicas municipais deverão aceitar, para fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), quaisquer receitas médicas emitidas em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão aceitas prioritariamente receitas médicas emitidas por profissionais habilitados que atuem em consultórios, clínicas ou unidades de saúde localizadas no território deste Município, e destinadas a pacientes nele residentes, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade sanitária municipal.

**Art. 3º -** A presente Lei não dispensa o cumprimento das normas legais e sanitárias relativas a:
I – validade da receita;
II – prescrição por profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe;
III – medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação federal específica.
**Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira - PE, 06 de outubro de 2025.

***MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**96C3D92F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.524/2025**

**LEI Nº 3.524/2025**

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal de 2025 decorrente do excesso de arrecadação e altera a Lei municipal 1.151/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 3.486, de 13 de novembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e fontes de recursos que se tornaram insuficientes no decorres do exercício, discriminadas no Anexo I desta Lei.
**Parágrafo Único.** Os créditos adicionais abertos por esta lei poderão ser remanejados por decreto do poder executivo municipal.
**Art. 2º.** Para acorrer os créditos adicionais suplementares previstos no art.1º, serão utilizados os seguintes recursos, previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
**I –** Recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, apurados conforme art. 46, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no Anexo II.
**Art. 3º.** A apuração do excesso de arrecadação está evidenciada no Anexo II.
**Art. 4º.** Modifica a funcional programática nº 12.365.1201.2152, conforme Anexo IV. A referida ação passará a vigorar com a seguinte redação:
"12.365.1201.2152 - Caminhos do Saber: Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa"

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2025

***MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO***
Prefeito de Pesqueira

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**09BC94D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1017/ 2025**

**PORTARIA Nº 1017/ 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º- DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ ANDREILSON MIRANDA FERREIRA**, **CPF Nº 048.065.244-92**, para o cargo de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de outubro de 2025

***MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**A7083EE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1018/ 2025**

**PORTARIA Nº 1018/ 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º- DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Programa Terra Cidadã, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme disposto abaixo:**

**NIVALDO CARVALHO TENÓRIO, CPF Nº 020.203.574-37, AUXILIAR TÉCNICO PARCEIRO;**
**DAFANNI L'AMOUR PORTO, CPF Nº 013.617.014-55, COORDENADORA DE COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ;**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de outubro de 2025

***MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**754D3AF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1019/ 2025**

**PORTARIA Nº 1019/ 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º- DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme disposto abaixo:**

**OLAVO VALENÇA, CPF Nº 095.628.134-60, FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;**
**DAMIÃO SILVA SANTA CRUZ, CPF Nº 025.000.384-83, AUXILIAR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de outubro de 2025

***MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**F8BA067C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1020/ 2025**

**PORTARIA Nº 1020/ 2025**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para exercer suas funções na Secretaria de Administração do Município de Garanhuns-PE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que a Cessão do servidor deve ser realizada por meio de Portaria, conforme recomendação do Tribunal de Contas de Pernambuco;
**RESOLVE:**
**Art. 1º- CEDER** a servidora pública municipal ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS, matrícula nº 027046, lotada na Secretaria de Educação, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns-PE, com ônus para o Município de origem, conforme CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE.

**Art. 2º-** A cessão de que trata o art.1º desta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2028, com possibilidade de revogação a critério das partes.
**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de outubro de 2025

***MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**C233B617

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA,** inscrita no **CNPJ N° 47.189.589/0001-81,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ELINE MARTINS),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

Petrolândia-PE, 22 de agosto de 2025.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**47D6EF94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 1.399/2025.**

Ementa**:** Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Petrolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e tradicionais da Sociedade Petrolandense;
**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o expediente administrativo municipal, visando à racionalização dos serviços públicos e à otimização do funcionamento das repartições;
**CONSIDERANDO** a proximidade do referido feriado com outro já previsto no calendário nacional e estadual, o que recomenda a adoção de medida que favoreça o planejamento das atividades administrativas;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao *Dia do Servidor Público*, comemorado em **28 de outubro**, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Petrolândia.
**Art. 2º** - O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, cuja prestação não admita paralisação, a exemplo de unidades de saúde em regime de plantão, coleta de lixo e vigilância municipal.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**333BCEE9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025/FMS

-Processo Nº: 025/2025/FMS
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 073/2025/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2025.

***ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**B78F1F4C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POMBOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
### LEI N° 1.073, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI N° 1.073, de 06 de outubro de 2025.**

EMENTA: Denomina a Casa da Juventude do Município de Pombos de "Casa da Juventude Erick Wendenson" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada "Casa da Juventude Erick Wendenson" a Casa da Juventude do Município de Pombos - PE, sendo esta denominação aplicável independentemente do local de funcionamento do referido equipamento público.
**Art. 2º** A denominação que trata esta Lei deverá constar em todas as referências oficiais, materiais de divulgação, placas e comunicações relacionadas à Casa da Juventude.
**Art. 3º** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a implementação desta Lei.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 06 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
José Jaelson Elias da Silva
**Código Identificador:**2A0AAD3B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
### LEI N° 1.074, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI N° 1.074, de 06 de outubro de 2025.**

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário de Pombos ao Ilmo. Sidney José da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. SIDNEY JOSÉ DA SILVA.
Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 06 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
José Jaelson Elias da Silva
**Código Identificador:**876D53A3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
### LEI N° 1.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI N° 1.075, de 07 de outubro de 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária de Pombos, que passará a se chamar "Cozinha Comunitária Josefa da Silva Lima" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada "Cozinha Comunitária Josefa da Silva Lima" a atual Cozinha Comunitária de Pombos, espaço público destinado à promoção de segurança alimentar e nutricional, com endereço cito à rua projetada J, s/n, loteamento Canoés, situado no Município de Pombos/PE.
**Art. 2º** A presente denominação tem por finalidade homenagear, em memória, a Senhora JOSEFA DA SILVA LIMA, cidadã reconhecida pela sua dedicação, exemplo de solidariedade, trabalho comunitário e contribuição social no Município de Pombos.
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a efetiva identificação do espaço com a nova denominação, incluindo a instalação de placa indicativa no local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 07 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
José Jaelson Elias da Silva
**Código Identificador:**BCF79A4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002,003, 004 E 005/2025, ORIUNDO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 002/2025 – PREGAO ELETRONICO 001/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002,003, 004 E 005/2025, ORIUNDO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 002/2025 – PREGAO ELETRONICO 001/2025,** Objeto, É A INCLUSÃO DE DOTAÇAO ORÇAMENTARIA PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-003-004-005 DE 2025,ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL,CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO PRIMAVERA/PE.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002,003, 004 E 005/2025, CONTRATADAS**: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-DEMAIS, TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, E VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA-ME.

**DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** 30.06.2025

**DOTAÇAO ORCAMENTARIA**

INCLUI-SE A DOTAÇAO DO EXERCICIO VIGENTE NA RUBRICA A SEGUIR:

UNIDADE:020500-SECRETARIA DE EDUCAÇAO

FUCIONAL:12.361.0120.2022.0000-GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

UNIDADE:020500-SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNCIONAL:12.365.0120.2026.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
NATUREZA DE DESPES:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

UNIDADE:020500-SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNCIONAL:12.361.0122.2090.0000-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE-PNAT
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

UNIDADE:020500-SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNCIONAL:12.361.0120.2128.0000-MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB30%
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Primavera, 09 de outubro de 2025.

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Julio Creyson da Silva
**Código Identificador:**EC5D99E1

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 33 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Revoga o inciso X do art. 5º e acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Municipal nº 009/2023, para adequá-lo à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0003795-54.2025.4.05.8312 e à tese firmada no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO,** Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0003795-54.2025.4.05.8312, que, em tutela de urgência, reconheceu o direito do Município de Primavera de reter o IRRF incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional;

**CONSIDERANDO** a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral, com eficácia vinculante, segundo a qual pertencem aos Municípios as receitas arrecadadas a título de IRRF, inclusive quando incidentes sobre pagamentos a pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a regulamentação municipal à decisão judicial e à jurisprudência consolidada, conferindo segurança jurídica aos procedimentos administrativos e fiscais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o inciso X do art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2023.

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 009/2023 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º Nos pagamentos realizados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, a título de fornecimento de bens ou prestação de serviços, a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) será obrigatória, devendo ser observadas as alíquotas previstas nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006, compatíveis com o enquadramento tributário do prestador ou fornecedor.

§2º A pessoa jurídica contratada deverá indicar expressamente, na nota fiscal, a alíquota correspondente ao IRRF incidente, nos termos do §1º, bem como a faixa de receita bruta na qual se encontra enquadrada.
§3º Caso a pessoa jurídica contratada não informe expressamente a alíquota aplicável, será adotada, para fins de retenção do IRRF, a alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço constante no anexo do Decreto Municipal nº 009/2023 e da coluna “02-IR” do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observada a compatibilidade com o objeto contratual.

§4º Compete aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município notificar os seus contratados para a devida adequação das notas fiscais aos critérios definidos neste artigo.

§5º A aplicação deste dispositivo não implica alteração da base de cálculo nem das alíquotas do Simples Nacional, mas tão somente a retenção do IRRF conforme previsão constitucional, legal e jurisprudencial, respeitando-se o regime unificado de arrecadação e a sistemática do Simples Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 08 de outubro de 2025.

***JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO***
Prefeito do Município de Primavera

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**7F79AA12

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

**À**
**NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
CNPJ. 01.530.602/0001-13
A/c. Representante Legal **Sr. Erinaldo Alves do Nascimento**

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Assunto: **Rescisão Unilateral – Contrato nº. 003/2024 – Processo nº. 003/2024 (Dispensa de Licitação).**

O **Fundo Municipal de Educação de Quipapá/PE**, com base na Cláusula Nona do Contrato n° 003/2024, firmado entre este órgão e a empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2024, notifica V.Sa. da rescisão unilateral do referido contrato, conforme fundamentos a seguir expostos:

Em virtude de reestruturação interna das necessidades operacionais do Município, motivada pela redução do FPM a partir de agosto do corrente ano, bem como com vistas à preservação do interesse público, conforme previsão contratual e respaldada nas prerrogativas legais, decidiu-se pela rescisão unilateral da avença, por conveniência administrativa. Dessa forma, considera-se rescindido o contrato a partir de 10 de outubro de 2025.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Quipapá/PE, 09 de outubro de 2025.

***JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Lucidalva Mônica Batista Silva
**Código Identificador:**E8E016C6

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

**À**
**NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
CNPJ. 01.530.602/0001-13
A/c. Representante Legal **Sr. Erinaldo Alves do Nascimento**

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Assunto: **Rescisão Unilateral – Contrato nº. 004/2024 – Processo nº. 004/2024 (Dispensa de Licitação).**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Quipapá/PE**, com base na Cláusula Nona do Contrato n° 004/2024, firmado entre este órgão e a empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2024, notifica V.Sa. da rescisão unilateral do referido contrato, conforme fundamentos a seguir expostos:

Em virtude de reestruturação interna das necessidades operacionais do Município, motivada pela redução do FPM a partir de agosto do corrente ano, bem como com vistas à preservação do interesse público, conforme previsão contratual e respaldada nas prerrogativas legais, decidiu-se pela rescisão unilateral da avença, por conveniência administrativa. Dessa forma, considera-se rescindido o contrato a partir de 10 de outubro de 2025.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Quipapá/PE, 09 de outubro de 2025.

***JUCILEIDE BEZERRA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Lucidalva Mônica Batista Silva
**Código Identificador:**D4B954E2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

**À**
**NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
CNPJ. 01.530.602/0001-13
A/c. Representante Legal **Sr. Erinaldo Alves do Nascimento**

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Assunto: **Rescisão Unilateral – Contrato nº. 005/2024 – Processo nº. 005/2024 (Dispensa de Licitação).**

O **Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE**, com base na Cláusula Nona do Contrato n° 005/2024, firmado entre este órgão e a empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 005/2024, notifica V.Sa. da rescisão unilateral do referido contrato, conforme fundamentos a seguir expostos:

Em virtude de reestruturação interna das necessidades operacionais do Município, motivada pela redução do FPM a partir de agosto do corrente ano, bem como com vistas à preservação do interesse público, conforme previsão contratual e respaldada nas prerrogativas legais, decidiu-se pela rescisão unilateral da avença, por conveniência administrativa. Dessa forma, considera-se rescindido o contrato a partir de 10 de outubro de 2025.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Quipapá/PE, 09 de outubro de 2025.

***MARCELA APOLONIO FERREIRA DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Lucidalva Mônica Batista Silva
**Código Identificador:**856537C4

### GABINETE DO PREFEITO
### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

**À**
**NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
CNPJ. 01.530.602/0001-13
A/c. Representante Legal **Sr. Erinaldo Alves do Nascimento**

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Assunto: **Rescisão Unilateral – Contrato nº. 003/2024 – Processo nº. 003/2024 (Dispensa de Licitação).**

O **Município de Quipapá/PE**, com base na Cláusula Nona do Contrato n° 003/2024, firmado entre este órgão e a empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2024, notifica V.Sa. da rescisão unilateral do referido contrato, conforme fundamentos a seguir expostos:

Em virtude de reestruturação interna das necessidades operacionais do Município, motivada pela redução do FPM a partir de agosto do corrente ano, bem como com vistas à preservação do interesse público, conforme previsão contratual e respaldada nas prerrogativas legais, decidiu-se pela rescisão unilateral da avença, por conveniência administrativa. Dessa forma, considera-se rescindido o contrato a partir de 10 de outubro de 2025.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Quipapá/PE, 09 de outubro de 2025.

***GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucidalva Mônica Batista Silva
**Código Identificador:**97CC3B64

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE 022/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2025. Processo Nº: 251007IN00022. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 18 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais no POVOADO LAGOA DA CRUZ no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BAÚ DAS MENINAS). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jaciara Monaliza Araujo da Silva. CNPJ: 28.722.881/0001-73. Valor R$20.000,00.

Quixaba, 09/10/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00095/2025. Processo Nº: 251007IN00022. CDC. Inexigível Nº IN00022/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 18 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais no POVOADO LAGOA DA CRUZ no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BAÚ DAS MENINAS). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Jaciara Monaliza Araujo da Silva. Valor R$20.000,00. Vigência: de 09/10/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 09/10/2025.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**6BCC3EF3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 011/2025**

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

**OBJETO:** Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos

Aos dias 09 de outubro de 2025 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 001/2025.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a Empresa **ASSOCIACAO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.122.442/0001-02, com sede á Av. Roraima, nº 753, 1º andar, Bairro: Nova Caruaru, Caruaru/PE. conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 09 de outubro de 2025. Para apresentações futuras com p Cantor PAULO ALEXANDRE, conforme credenciamento no Item 03 do Anexo I do Edital.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou a Empresa interessada: **ASSOCIACAO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.122.442/0001-02, com sede á Av. Roraima, nº 753, 1º andar, Bairro: Nova Caruaru, Caruaru/PE, está **APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADA** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 002/2025, para o Chamamento público nº 001/2025 para realização

de Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 09 de outubro de 2025.

***MARCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Agente de Contratação

***GABRIELLE PAULA DE LIMA***
Apoio Equipe de Contratação

***MARIA APARECIDA DOS SANTOS***
Apoio Equipe de Contratação

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**BAE8A75C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025 CONTRATO nº **163/2025**. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada FIORI VEICOLO S.A, inscrito no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, constitui o objeto deste instrumento onstitui o objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE**. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 91.830,00 (noventa e um mil, oitocentos e trinta reais).**

Riacho das Almas/PE, 03 de outubro de 2025.

***JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**7D1FF3F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025 CONTRATO nº **162/2025**. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada FIORI VEICOLO S.A, inscrito no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, constitui o objeto deste instrumento onstitui o objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE**. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 183.660,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 03 de outubro de 2025.

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**EBA92C75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025 CONTRATO nº **164/2025**. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, constitui o objeto deste instrumento onstitui o objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE**. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 277.380,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 03 de outubro de 2025.

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**9B200A6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025 CONTRATO nº **165/2025**. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.093.776/0019-10, constitui o objeto deste instrumento onstitui o objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento veículos automotores 0km para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE**. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil).**

Riacho das Almas/PE, 03 de outubro de 2025.

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**B127251C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025 CONTRATO nº **167/2025**. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.939.000/0001-05**, Contratada: JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), inscrita no CNPJ nº 15.831.059/0001-07, Constitui o objeto deste instrumento é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 65.507,76 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos).**

Riacho das Almas/PE, 07 de outubro de 2025.

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**66CF2277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025 CONTRATO nº **166/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, Contratada: JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), inscrita no CNPJ nº 15.831.059/0001-07, Constitui o objeto deste instrumento é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 18.095,48 (Dezoito mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Riacho das Almas/PE, 07 de outubro de 2025.

***DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**D40997A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025 CONTRATO nº **168/2025**. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27**, Contratada: JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), inscrita no CNPJ nº 15.831.059/0001-07, Constitui o objeto deste instrumento é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 53.151,00 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais).**

Riacho das Almas/PE, 07 de outubro de 2025.

***JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**FFFCB32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025 CONTRATO nº **169/2025**. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, Contratada: JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS – ME (BRAZUK GAS), inscrita no CNPJ nº 15.831.059/0001-07, Constitui o objeto deste instrumento é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE. Com vigência de **12 (doze) meses.** No valor total **R$ 129.621,30 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

Riacho das Almas/PE, 07 de outubro de 2025.

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**A5FEFFDD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **NOVA DATA DE ABERTURA** do Processo Licitatório Nº 198/2025 – Concorrência N° 007/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Salgueiro-PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado: R$ 4.087.617,52 (Quatro milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 13/10/2025 ás 08:00 até dia 24/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/10/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09/10/2025

***MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**DC2F0468

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 574/2025**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na Secretaria de Finanças para prestar serviço a Secretaria de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** O servidor efetivo **Anthony Victor de Souza Vitorino**, Agente administrativo, matrícula nº 561125, na secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2025.

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jeslaine Figueredo Cazuza
**Código Identificador:**A3A2FA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 045/2024**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE**
CONTRATADO: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP**
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma dos imóveis da saúde do município de Saloá/PE.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Saloá, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o n° ********, portador da cédula de identidade n° *******,**e como **CONTRATADA**, a empresa **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 13/2024 – Concorrência 01/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 105.832,45 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), uma alteração percentual de 32,68% (trinta e dois virgula sessenta e oito por cento), e uma supressão de R$ 2.290,62 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) que corresponde a 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento). Deste modo o valor do contrato será de R$ 427.341,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), representado um percentual de aditivo de 31,98% (trinta e um virgula oitenta e oito por cento).
**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 01 de julho de 2025**

***JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO***
Secretário de Obras

***AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**A77AA212

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de unidade de atenção especializada em saúde, no âmbito do Contrato de Repasse n.º 952473/2023, Operação n.º 1091925-81. Data da Sessão: 24/10/2025 às 10:00h. Valor Global R$7.750.461,57. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.**

Saloá/PE, 09/10/2025.

***RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**9D14F058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 672/2025**

Dispõe sobre a alteração da alíquota do ISS para serviços de loteria e plataformas tecnológicas credenciadas, nos termos da LC 116/2003, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Saloá aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Ficam alterados os artigos 121, 133 a 136 do Código Tributário Municipal de Saloá (Lei n° 592 no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO 1**
**Do Fato Gerador e Incidência**

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Saloá, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Saloá.

Art. 2° - Fica instituído, no Município de Saloá, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes,

acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Saloá.

CAPÍTULO 2
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3
Da Responsabilidade Tributária

Art. 4° - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação inequívoca do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Saloá fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Saloá.

§ 3º Após o envio mensal dos relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 4
Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7° - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saloá, 07 de Outubro de 2025.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito

**ANEXO I - LEI Nº 672/2025**

**I –** Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

***RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Tatiane de Souza Pinto
**Código Identificador:**12DB284C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2025 09 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MONICA GLORIA SILVA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Mônica Gloria Silva de Almeida, matrícula nº 1571, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**As férias tem início no dia 20 de outubro e término em 18 e novembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de outubrode 2025.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**E0EA4ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2025 09 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS A MARCIO ANDRE DE MORAIS SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Márcio André de Morais Siqueira, matrícula nº 1377, odontólogo,lotado na Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeirode 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**As férias tem início no dia 31 de outubro e término em 29 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de outubro de 2025.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**41E4B77B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107*,* ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**
A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 25 de Maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**
Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 24 de Fevereiro de 2025.

***ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Inacio Ramos Neto
**Código Identificador:**4F0D62BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO /

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**
A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 19 de Novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**
Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 21 de Agosto de 2025.

***ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Inacio Ramos Neto
**Código Identificador:**4A037D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de Maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL**
A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 22 de Agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**
Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 24 de Maio de 2025.

***ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Inacio Ramos Neto
**Código Identificador:**B3702698

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 97 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 376 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... 80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 472 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... - 280.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de outubro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**34199CD0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/SEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 002/2025/SEDUC e tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À** CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I/FNDE NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TERMO DE COMPROMISSO/NOVO PAC Nº 962103/2024, OPERAÇÃO Nº 1.094.761 - 27/2024, e tem como vencedor a licitante: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.005.716/0001-03**, pelo valor global de **R$ 4.635.581,56 (quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavo)**. Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**49D81B1B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUSPENÇÃO LICITAÇÃO – SINDAE /CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 - PM

**SUSPENÇÃO LICITAÇÃO – SINDAE /CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 - PM**

Considerando as inconsistências evidenciadas no Edital do Processo Nº: 250926CD00066. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Que comprometem o seguimento desta Licitação, cujo objeto é**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE USO ONOROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES, BOXES E BANCAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ BRAZ, Nº 24, CENTRO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. Prezando pelos princípios da Autotutela, da Isonomia, da Publicidade e da Razoabilidade estamos **suspendendo o referido Processo Licitatório SINDAE** para retificação. Após as devidas retificações, procederemos com a republicação do Edital em todos os meios de divulgação: pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3757-1133, no horário das 08:00 às13:00 horas dos dias úteis

Santa Maria do Cambucá, 09 de outubro de 2025.

***JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
**Código Identificador:**91A8FA3F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Processo Nº: 0053/2025. Concorrência Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedo graníticos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025. O Departamento de Licitações e Contratos através de seu Agente de Contratação informa aos interessados que a licitante SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 enviou via e-mail CONTRARRAZÕES do recurso administrativo interposto pela licitante NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 10.641.065/0001-70, relativo ao Processo Licitatório supracitado. A Consulta ao referido recurso ou contrarrazões encontra-se disponível através de solicitação no e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou presencialmente na Sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, centro.

Santa Terezinha, 09/10/2025.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**573D213D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 015/2025 - DISPENSA 006/2025 - FMAS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº **006/2025**, **para Contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou serviço de distribuição de kits de lanches, picolés, pipoca e algodão doce, para atender às necessidades, eventos e campanhas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE,** em favor da empresa**: BATISTA**

**EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 59.139.711/000194,** sediada na Rua Manoel Vieira de Melo, nº 12, Centro, CEP 55.240-000, Poção-PE, no valor de **R$ 56.840,00** (Cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), nos autos do Processo Administrativo nº **015/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 08 de outubro de 2025.

***MARTHONY DORNELAS SANTANA***
Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**57976EF9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 013/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 013/2022 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - FMAS.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2022; Aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): F B PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.613.414/0001-00; Prorrogação acrescida ao contrato original, 12 (doze) meses; de:12/09/2024 à 12/09/2025 na forma da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –**

**São Bento do Una, 12/09/2024.**

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA –***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**8EBAB500

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.113.560,00 ( UM MILHÃO CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º -** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3˚ -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**
Paula Heloisa Almeida Maciel
**Código Identificador:**DDF7CAD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.510.000,00 (TRES MILHOES QUINHENTOS DE DEZ MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º -** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3˚ -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**
Paula Heloisa Almeida Maciel
**Código Identificador:**764E1689

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da

Lei Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 179.983,64 ( CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS )** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º -** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**
Paula Heloisa Almeida Maciel
**Código Identificador:**1EE768AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 550.000,00 ( QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º -** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de SETEMBRO de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**
Paula Heloisa Almeida Maciel
**Código Identificador:**54FC765F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025**
**CREDENCIAMENTO 004/2025**
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Credenciamento de 01 - QUITÉRIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 063.063.934-55, para o item 07 da secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher , com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais., no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,***
Prefeito.

Em 03 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**1A6E673A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025**
**CREDENCIAMENTO 004/2025**
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Credenciamento de 1 – BEATRIZ MARIA DA SILVA, CPF Nº 719.920.114-19, para o item 07 da secretaria de Saúde, , com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 2 – JOÃO VICENTE FERREIRA, CPF Nº 697.742.504-00, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 3 – JONATHAN EDNALDO DOS SANTOS, CPF Nº 141.184.464-56, para o item 22 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,***
Prefeito.

Em 26 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**EECD5271

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, cria a Secretaria da Mulher e seus órgãos internos, altera a denominação da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, modifica as Leis nº 603/2017, nº 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,** no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, cria a Secretaria da Mulher e seus órgãos internos, altera a denominação da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, modifica as Leis nº 603/2017, nº 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica criada a Secretaria da Mulher, de forma autônoma, desmembrada da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, bem como alterada a denominação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que passa a se chamar Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, que passa a se chamar Secretaria Municipal de Assistência Social, modificando-se, para esse fim, o art. 2º da Lei nº 603/2017, alterada pelas Leis nº 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Ficam definidas no âmbito do Poder Executivo Municipal as seguintes secretarias que compõem a sua estrutura administrativa e organizacional:

I – Secretaria de Governo;
II – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;
X – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
XI - Secretaria Municipal Esportes e Lazer;
XII - Segurança Pública e Defesa Social;
XIII – Secretaria da Mulher.

**Art. 3º** O inciso IX do art. 3º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** ...:

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais; planejar, executar e gerenciar os programas sociais e de transferência de renda à população carente; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

**Art. 4º** Fica acrescido o inciso XIII no art. 3º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**XIII –** Secretaria da Mulher: Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar as políticas públicas voltadas para a mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem à garantia dos seus direitos; implementar programas e ações de promoção da igualdade de gênero, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher; fomentar a participação feminina nos espaços de decisão política, econômica e social; articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a execução de políticas integradas no âmbito municipal; promover campanhas educativas e ações de conscientização para valorização da mulher e fortalecimento de sua cidadania.

**Art. 5º** Fica acrescido o Art. 13-C na Lei nº 603/2017, alterada pela Lei 611/2017 e pela Lei Complementar 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024, com a seguinte redação:

**Art. 13-C.** Ficam criados, para a estrutura funcional da Secretaria da Mulher, os seguintes cargos comissionados:

I – Uma Secretária Municipal da Mulher;
II – Uma Secretária Executiva;
III – Uma Chefa de Gabinete;
IV – Duas Coordenadoras;
V – Duas Diretoras;
VI – Quatro Assessoras Executivas; e
VII – Quatro Assessoras Administrativas.

**Art. 6º** Fica instituída a Política Municipal para as Mulheres, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, assegurando a criação da Secretaria Municipal da Mulher, da Coordenadoria da Mulher, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 7º** A Política Municipal para as Mulheres observará os seguintes princípios:

I – Dignidade da pessoa humana, cidadania e igualdade;
II – Transversalidade, integrando a perspectiva de gênero em todas as políticas públicas;
III – Intersetorialidade, com articulação entre órgãos e esferas de governo;
IV – Participação social, por meio do controle e deliberação da sociedade civil;
V – Enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação;
VI – Promoção da autonomia econômica, social e política das mulheres;
VII – Valorização da diversidade de raça, etnia, geração, orientação sexual, deficiência e condição socioeconômica.

**CAPÍTULO II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**Art. 8º** A Secretaria Municipal da Mulher é o órgão central de formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal da Mulher, além do disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 603/2017, alterada pela Lei nº 611/2017, Lei Complementar nº 735/2022 e Lei Complementar nº 781/2024:

I – Formular as diretrizes gerais da política municipal para as mulheres, assegurando a transversalidade da perspectiva de gênero em todas as áreas da Administração;
II – Coordenar, supervisionar e avaliar a execução das políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos que integram sua estrutura;
III – Promover a articulação política e institucional com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a sociedade civil;
IV – Estabelecer metas e prioridades para o planejamento estratégico, os programas e o orçamento da Secretaria, em consonância com o Plano Plurianual, a LDO e a LOA;
V – Propor projetos de lei, regulamentos e atos normativos relacionados às políticas públicas para as mulheres;
VI – Apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
VII – Estimular a realização de campanhas institucionais e atividades educativas de abrangência municipal;
VIII – Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para fortalecimento das ações voltadas às mulheres;
IX – Supervisionar os programas e ações executados pelos Departamentos e Coordenadoria da Secretaria;
X – Executar outras atribuições de caráter estratégico e de coordenação geral que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento.

**SEÇÃO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 10.** A Secretaria da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete da Secretária;
II – Coordenadoria da Mulher;
III – Departamento de Defesa e Direitos da Mulher;
IV – Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;
V – Assessoria Administrativa e Executiva.

**Art. 11.** Compete ao Gabinete da Secretária:

I – Assessorar diretamente a Secretária no desempenho de suas funções administrativas, técnicas e políticas;
II – Coordenar o fluxo de informações e documentos oficiais da Secretaria;
III – Preparar despachos, agendas, audiências, reuniões e demais atividades da titular da pasta;
IV – Promover a articulação institucional da Secretaria com os demais órgãos da Administração Municipal, Poder Legislativo, entidades públicas e privadas;

V – Supervisionar o atendimento ao público e aos órgãos de controle externo;
VI – Coordenar a elaboração de relatórios, ofícios e demais expedientes de interesse da Secretaria;
VII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretária.
**Art. 12.** Departamento de Defesa e Direitos da Mulher:
I – Coordenar ações de prevenção e combate à violência de gênero em todas as suas formas;
II – Articular e implementar políticas de acolhimento, proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade;
III – Manter campanhas permanentes de conscientização sobre violência doméstica, igualdade de gênero e cidadania feminina;
IV – Monitorar políticas e serviços públicos voltados à mulher, propondo ajustes e inovações necessárias;
V – Formular e acompanhar planos, programas e projetos de promoção dos direitos da mulher e da igualdade de gênero;
VI – Propor e executar ações afirmativas que assegurem a participação da mulher na vida política, econômica, social e cultural do Município;
VII – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre a realidade local da mulher, visando subsidiar políticas públicas;
VIII – Articular-se com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para integrar a rede de proteção e promoção dos direitos da mulher;
IX – Organizar e apoiar conferências, fóruns e encontros municipais sobre políticas para a mulher;
X – Desenvolver medidas voltadas ao enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e demais formas de discriminação de gênero.
**Art. 13.** Compete ao Departamento de Políticas Públicas para a Mulher:
I – Formular, planejar e coordenar programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade de gênero e ao fortalecimento da cidadania feminina;
II – Elaborar e acompanhar planos municipais específicos para mulheres, em articulação com outras secretarias e órgãos;
III – Apoiar e organizar conferências, pré-conferências, fóruns, seminários e demais eventos relacionados às políticas públicas para a mulher;
IV – Desenvolver e implementar iniciativas de inclusão produtiva, capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda para mulheres;
V – Promover a participação feminina nos espaços de decisão política, econômica, social e cultural do Município;
VI – Estimular campanhas de valorização da mulher e de combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
VII – Realizar estudos, diagnósticos e relatórios técnicos que subsidiem a formulação e a avaliação das políticas municipais para a mulher;
VIII – Articular-se com órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para integrar e fortalecer políticas voltadas à mulher;
IX – Propor ações que assegurem a transversalidade de gênero em todas as políticas municipais;
X – Executar outras atribuições correlatas que lhe sejam conferidas.
**Art. 14.** A Assessoria Administrativa e Executiva prestará suporte às atividades da Secretaria e de seus órgãos, assegurando apoio nas áreas administrativa, financeira, orçamentária e de planejamento, bem como na organização de processos internos e no acompanhamento da execução das ações e programas.

**CAPÍTULO III – DA COORDENADORIA DA MULHER**

**Art. 15.** Fica criada a Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria da Mulher, com atribuições de articulação, monitoramento e avaliação das políticas de gênero.
**Art. 16.** Compete à Coordenadoria da Mulher:
I – Articular, em âmbito intersetorial, as políticas de gênero desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo a integração entre órgãos e entidades;
II – Monitorar a execução dos programas e ações voltados à promoção da igualdade de gênero, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento;
III – Avaliar a eficácia e o impacto das políticas públicas municipais destinadas à mulher, propondo ajustes e aperfeiçoamentos quando necessário;
IV – Acompanhar indicadores sociais e estatísticas relacionadas à condição da mulher, subsidiando a formulação de novas políticas;
V – Apoiar a Secretaria da Mulher na elaboração de planos, projetos e metas estratégicas;
VI – Promover o intercâmbio de informações e boas práticas com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;
VII – Propor campanhas, eventos e iniciativas de sensibilização que fortaleçam a transversalidade das políticas de gênero;
VIII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretária da Mulher.
**Art. 17.** A Coordenadoria da Mulher será dirigida por até duas Coordenadoras, cargos em comissão, de livre nomeação.

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 18.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado, autônomo, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador.
**Art. 19.** São atribuições e competências do CMDM:
I – Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II – Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
III – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
V – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;
VI – Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no Município de São Joaquim do Monte;
VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII – Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
IX – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no Município de São Joaquim do Monte;
XI – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII – Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XIII – Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
XV – Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
XVI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;
XVII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XVIII – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 04 (quatro) anos;

XIX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de São Joaquim do Monte;
a) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
b) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;
XX – integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXI – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXII – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
XXIII – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXIV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXV – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

**Parágrafo único –** Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado.

**Art. 20.** O CMDM terá a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Temáticas.

**Art. 21.** A composição do CMDM será paritária, com igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil, sendo da seguinte forma:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:
a) (01) Representante da Coordenadoria da Mulher;
b) (01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
c) (01) Representante da Secretaria de Saúde;
d) (01) Representante da Secretaria de Educação;
e) (01) Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que atuem com questões relacionadas à defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres, no âmbito Municipal, e que serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, e terão a seguinte composição:
a) (01) Representante de Mulheres Negras;
b) (01) Representante de Mulheres em geral;
c) (01) Representante de Mulheres Idosas;
d) (01) Representante de Artesãs;
e) (01) Representante de Mulheres Rurais;

**§1º** As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo.

**§2º** As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

**§3º** As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam no segmento de mulheres desta entidade, para ocupar o acento no Conselho.

**§4º** As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito Municipal.

**§5º** O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**§6º** Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

**§7º** Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**§8º** As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

**Art. 22.** O mandato das conselheiras será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, com direito a suplência.

**Art. 23.** A função de conselheira não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 24.** Perderá o mandato a conselheira que:
I – Desvincular-se da entidade representada;
II – Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
III – Praticar ato incompatível com a função;
IV – Sofrer condenação judicial transitada em julgado.

**Art. 25.** Nos casos de renúncia, impedimento ou ausência, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

**Art. 26.** Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 27.** O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

**Art. 28.** O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

**§ 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicada em local de grande visibilidade.

**§ 2º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 29.** As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 30.** Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

**CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 31.** Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte, mediante regimento próprio.

**Art. 32.** A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate à violência contra a mulher no Município.

**Art. 33.** As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em

pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

**Art. 34.** As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

**SEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 35.** Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – Aprovar seu Regulamento Interno;

V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à nomenclatura e atribuições das diretorias, coordenadorias e gerências, que poderão ser alteradas de acordo com a dinâmica administrativa.

**Parágrafo único.** A portaria de nomeação dos cargos indicados no caput poderá indicar a nomenclatura e atribuições dos cargos inerentes.

**Art. 37.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

**Art. 38.** Sem prejuízo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em até 10% (dez por cento) do valor do orçamento para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**A55C7B50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA DE Nº 814, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA DE Nº 814, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição de critérios para a concessão de honrarias e títulos honoríficos, bem como para a atribuição de nomes a prédios e espaços públicos municipais no âmbito deste Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,** no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, por meio desta lei, os critérios e procedimentos para a concessão de títulos de cidadão, medalhas, moções de aplauso e demais honrarias, bem como para a denominação de prédios, logradouros e espaços públicos municipais.

**Art. 2º**Fica proibido no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, bem como autoridades reconhecidas por atitudes antidemocráticas ou condenadas em trânsito julgado, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

**Art. 3º** VETADO.

**Art. 4º** As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipais.

**CAPÍTULO II**

**DAS HONRARIAS E TÍTULOS**

**Art. 5º** As honrarias e títulos poderão ser concedidos, exclusivamente, a pessoas físicas que a juízo do proponente, carreado de elementos justificadores, tenham:

**I** – notoriamente prestado serviços relevantes ao Município;

**II** – se destacado em atividades de interesse público e quem tenha impactado positivamente a sociedade local;

**III** – sejam autoridades e personalidades com atuação exemplar na vida pública.

**Art. 6º** São modalidades de reconhecimento institucional:

**I** – título de cidadão São-Joaquinense;

**II** – medalhas de honra ao mérito;

**III** – moções de aplauso ou congratulações;

**IV** – comendas instituídas por resolução específica;

**V**- denominação de logradouros ou prédios públicos.

**Art. 7º** A proposta legislativa deverá conter:

**I** – fundamentação detalhada da relevância dos serviços prestados ou da notoriedade do homenageado;

**II** – comprovação do vínculo com o Município;

**III** – ausência de condenação judicial transitada em julgado.

**CAPÍTULO III**

**DA ATRIBUIÇÃO DE NOMES A BENS PÚBLICOS**

**Art. 8º** A denominação de bens públicos municipais observará os seguintes critérios:

**I** – homenagem póstuma;

**II** – relevância histórica, cultural, política ou social do homenageado;

**III** – consulta prévia à comunidade diretamente interessada, quando couber.

**Art. 9º** A proposição deverá conter:

**I** – histórico do homenageado e sua contribuição para a sociedade;

**II** – indicação do tipo de bem público e sua localização;

**III** – declaração de anuência dos familiares ou herdeiros do homenageado, quando possível.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Compete à Mesa Diretora avaliar a regularidade formal das proposições apresentadas, antes de sua deliberação em plenário.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, com base nos princípios do interesse público e da razoabilidade.

**Art. 12.** A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 4º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da sua aprovação e promulgação, para que os órgãos públicos possam a ela se adequar.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**8F1B4A6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município São Joaquim do monte com a finalidade de aderir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco/CONSEG/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,** no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica

deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Joaquim do Monte, que tem por finalidade a adesão do mesmo ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco, denominado CONSEG/PE, criado nos termos da Leis 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal 6.017/2007.
**Parágrafo único.** O competente Protocolo de Intenções que trata o caput, encontra-se anexo à presente Lei, transformando-se neste ato, no Contrato de Consórcio Público, sendo parte integrante e indissociável da mesma.
**Art. 2º** O Poder Executivo deverá fazer incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**DDF49751

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº DE-008/2025

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E TRATAMENTOS DE DADOS PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL EM FORMATO ELETRÔNICO JUNTO AO SISTEMA ETCE DO TRIBUNAL DE CONTAS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TC N 194/2023.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail camarasjbelmonte@gmail.com até 15 de Outubro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2025.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**6CF04333

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

*Dispõe sobre os critérios, metas e procedimentos para concessão do Bônus de Desempenho Educacional (BDE), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Belmonte/PE para o ano de 2025.*

A Secretária Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.498/2025, que institui o Bônus de Desempenho Educacional (BDE), resolve:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece os parâmetros para avaliação de desempenho, definição de metas, critérios de elegibilidade e procedimentos administrativos para concessão do Bônus de Desempenho Educacional (BDE), conforme diretrizes da Lei nº 1.498/2025.

**Art. 2º** O BDE será concedido anualmente, com base no desempenho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observando os seguintes indicadores:

I – Para o Ensino Fundamental:
Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE;

II – Para a Educação Infantil:
Avaliação de um Projeto Pedagógico elaborado e vivenciado em 2025, nas turmas de PRÉ II.

**CAPÍTULO II – DOS INDICADORES E METAS**

**Art. 3º** As metas de desempenho para fins de concessão do BDE, serão fixadas com os seguintes critérios:

I – Para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental I, a unidade deverá atingir no mínimo, nota 6,5 (seis vírgula cinco) no respectivo indicador (IDEPE);

II - Para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental II, a unidade deverá atingir no mínimo, nota 5,0 ( cinco) no respectivo indicador (IDEPE);

III - Para as unidades de Educação Infantil serão contempladas com o Bônus de Desempenho Educacional, a partir da avaliação de um Projeto Pedagógico elaborado e vivenciado em 2025, nas turmas de PRÉ II, com critérios e orientações que constam no anexo I.

IV - As Unidades Escolares que não atingirem as metas dispostas nos incisos anteriores não serão elegíveis ao recebimento do BDE, salvo situações excepcionais reconhecidas por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO INDIVIDUAL**

**Art. 4º** Terão direito ao BDE os profissionais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estarem lotados e em efetivo exercício na unidade escolar no ano-base da avaliação;
II – Cumprirem frequência mínima de 180 (cento e oitenta) dias letivos no exercício;
III – Para os professores, além do disposto no inciso II, comprovar participação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das formações pedagógicas obrigatórias promovidas pela SEDUC.
**Art. 5º** Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, especificamente os ocupantes dos cargos de direção, orientação e supervisão escolar, terão direito ao BDE desde que todas as unidades escolares da Rede Municipal alcancem simultaneamente as metas estabelecidas no artigo 3º desta Instrução.

**CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO DO BÔNUS**

**Art. 6º** O valor total do BDE será rateado entre as unidades escolares que cumprirem os critérios estabelecidos nesta Instrução, observando-se a seguinte distribuição por unidade:

I – 70% (setenta por cento) do valor da escola para os professores em exercício de regência, direção,supervisão, orientação e coordenação escolar;

II – 30% (trinta por cento) do valor da escola para os demais servidores lotados na unidade escolar, incluindo equipe pedagógica, administrativa e de apoio.

**§1º** A distribuição será proporcional à carga horária e função exercida, conforme dados atualizados do sistema de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** A movimentação do servidor para outra unidade escolar após o encerramento do ano letivo não prejudicará seu direito ao bônus, desde que tenha contribuído para os resultados da unidade de origem.

**Parágrafo Único.** Os servidores em movimento entre unidades escolares farão jus ao recebimento do BDE somente nos casos em que esteve na unidade beneficiada desde o início do ano letivo até a data de realização das avaliações.

**CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** O pagamento do BDE será realizado até o final do primeiro semestre do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, mediante folha suplementar ou outra forma determinada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 8º** Para fins de transparência, a Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar:

I - Lista de unidades escolares contempladas com o BDE e seus respectivos indicadores de desempenho;

II – Relação nominal dos servidores beneficiados, com a respectiva unidade escolar de exercício no ano-base da avaliação;

III – Valor individual recebido, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação quando necessário.

**Art. 10** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, 08 de outubro de 2025.

***KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS***
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**ANEXO I**

**1.0-CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1. O professor necessita ser efetivo, contratado ou em regime de permuta, trabalhando nas escolas de educação infantil da rede municipal de São José do Belmonte-PE;
1.2. Será aceito apenas um projeto por escola das turmas do Pré II;
1.2.1. A Escola Futuro da Gente poderá inscrever um projeto por anexo;
1.3. Sobre o projeto
1.3.1. Seguir os critérios estabelecidos neste documento;
1.3.2. Ter sido elaborado e aplicado pelo professor na turma apresentada no ato da inscrição, durante o ano de 2025.

**2.0-ETAPAS DO PROCESSO**

2.1. Inscrição inicial pelo link do formulário Google.
LINK DE INSCRINÇÃO
2.2. Entrega dos seguintes documentos através do Google form.
2.2.1. Projeto Pedagógico;
2.2.2. Fotos de evidências com comentários explicativos em um único arquivo de PDF.
2.2.3. Vídeos do desenvolvimento do projeto.
2.2.4. Parecer descritivo relatando os resultados do projeto.

Observação: O não cumprimento das disposições contidas em algum dos dispostos nos itens 1 e 2 deste documento, acarretará a desclassificação da unidade escolar.

**3.0-CRONOGRAMA**

| ETAPAS | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | 20/10/2025 | 10/12/2025 |
| ANÁLISE | 10/01/2026 | 10/03/2026 |

**4.0-SOBRE A AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

4.1. O projeto será avaliado por uma Comissão composta pela Secretaria Municipal de Educação (Coordenação Pedagógica e NAIE) e representação do Conselho Municipal de Educação.

**5.0-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

5.1- O Projeto deverá demonstrar conhecimento e capacidade do professor para desenvolver a proposta de trabalho e será avaliado de acordo com os seguintes quesitos;
5.1.1 -: Tema; Justificativa; Objetivo Geral e Específicos; Competências Gerais da BNCC; Campos de Experiência e Objetivos de Aprendizagem; Metodologias detalhadas; Recursos; Avaliação; Referências;
5.1.2 - Objetivos a serem alcançados com o projeto;
5.1.3 - Clara compreensão e domínio do conjunto de atividades que serão necessárias à execução e dos aspectos metodológicos a serem empregados no desenvolvimento das atividades;
5.1. 3.1 - A descrição precisa das atividades, etapas, procedimentos de trabalho e produtos que serão entregues, durante o projeto, especificamente:
5.1.3.2- Fotos de evidências da realização do projeto com comentários explicativos transformando em único PDF;
5.1.3.3 - Dois vídeos da realização do projeto de no máximo 1 minuto cada;
5.1.3.4 - Parecer descritivo de análise dos resultados obtidos no projeto. (máximo de 20 linhas);
.
5.2-O Projeto receberá nota de 0 a 10,0 pontos, conforme os parâmetros acima e obedecendo aos critérios da tabela abaixo:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO |
|---|---|
| 01 Garantia dos campos de aprendizagem, projeto alinhado à BNCC. | 1,5 |
| 02- Garantia dos direitos de aprendizagem, projeto alinhado à BNCC. | 1,5 |
| 03- Estímulo às habilidades da linguagem oral. | 1,0 |
| 04- Estímulo ao pensamento lógico e matemático. | 1,0 |
| 05- Estímulo às habilidades motoras e artísticas. | 1,0 |
| 06- Estímulo às habilidades sociais e autonomia. | 1,0 |
| 07-Valorização da Inclusão e Equidade; | 1,0 |
| 08- Relação com os Projetos Pedagógicos Escolares e da Secretaria de Educação. | 1,0 |
| 09- Inovação e criatividade | 0,5 |
| 10- Coesão e coerência do texto e com as etapas do projeto. (O Tema deve estar condizente com o desenvolvimento do projeto). | 0,5 |
| **TOTAL** | **10,0** |

6.0-PARA BONIFICAÇÃO

6.1-Serão bonificadas as unidades escolares da educação infantil que obtiver pontuação no projeto igual ou superior a 9,0.
6.1.1- Na Escola Futuro da Gente será bonificado por anexo.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**32444985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025**

CONTRATO Nº 158/2025, assinado em 09/10/2025.

Objeto: Contratação de serviço profissional artístico para se apresentar nas festividades da padroeira do Sítio Baixio do Boi.

Processo Administrativo nº 18037/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-039/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: José Carlos da Silva, CPF nº 100.969.014-03.

Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 9 de Janeiro de 2026.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**90F4D04A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025**

CONTRATO Nº 159/2025, assinado em 09/10/2025.

Objeto: Contratação de serviço profissional artístico para se apresentar nas festividades da padroeira do Sítio Baixio do Boi.

Processo Administrativo nº 18037/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-039/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: José Nildo Alves da Silva, CPF nº 095.120.914-02.

Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 9 de Janeiro de 2026.

***VINICIUS MARQUES ALVES -***
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**B55BFBC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 134/2025 – Pregão Eletrônico Nº 038/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90038/2025)** – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de **Material Permanente de Eletrodomésticos** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 43.242,32** (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de outubro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 23 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**139FFB34

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 - PMSVF**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHO DE TINTA), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**-N. Contrato: 117/2025**
Contratada: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.613.430/0001-80**, com o valor de **R$ 18.395,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**;

**-N. Contrato: 118/2025**
Contratada: **A H DA S MORAES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.437.839/0001-17**, com o valor de **R$ 12.084,40 (doze mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**;

**-N. Contrato: 119/2025**
Contratada: **A E DA SILVA ROLIM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.758.669/0001-42**, com o valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**;

**-N. Contrato: 120/2025**
Contratada: **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.563.033/0001-91**, com o valor de **R$ 2.122,00 (dois mil, cento e vinte e dois reais)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021..

Contrato assinado em 26 de setembro de 2025.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**33E46B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025**

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO (CFTV) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 109.951,80 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 27.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 27.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de outubro de 2025.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**4D4E2B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025**

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS, DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.406.245,52 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 23.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 23.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de outubro de 2025.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**19C0D877

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 - DISPENSA Nº 042/2025**

**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

| VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA: | | R$ 17.580,03 |
|---|---|---|
| EMPRESA(S): | CNPJ: | VALOR TOTAL OFERTADO: |
| TUPAN SAÚDE CENTER | 10.647.227/0002-68 | R$ 16.024,80 |

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente De Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe De Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**0714BB08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 02**

**PROCESSO Nº. 124/2025 - DISPENSA Nº. 041/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS A SEREM INSTALADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O FERREIRÃO", A SERVIR DE BANCOS DE RESERVAS PARA JOGADORES E BANCO DE ÁRBITROS, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa GESTESON DA SILVA TDA inscrita no CNPJ Nº 47.643.359/0001-40, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01.

Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **GESTESON DA SILVA TDA** inscrita no CNPJ Nº **47.643.359/0001-40.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente de Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe de Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**F57B5885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serrita/PE, através do Fundo Municipal de Educação, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante do exposto na recomendação 001/2025 do Controle Interno Municipal, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: educacao@serrita.pe.gov.br / secretariaeducacao88@yahoo.com.br ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 -

Serrita – PE. 09 de outubro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO,***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**B64AE2B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025**

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, no valor estimado de R$ 332.353,08 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de Outubro de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 10 de Outubro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**F538E8CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada em instalação e locação de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho dos funcionários da prefeitura municipal de Solidão, suas secretarias e demais órgãos, no valor estimado de R$ 77.358,60 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Outubro de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 10 de Outubro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**995C4A91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Processo Nº: 00062/2025. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Republicação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025 para contratação

de empresas para o fornecimento de fórmulas infantis especiais, em cumprimento a ordem judicial, destinadas ao atendimento de crianças do Município de Surubim – PE, devidamente beneficiárias de decisão judicial que garante o fornecimento contínuo e adequado desses insumos alimentares, conforme prescrição médica individualizada. A Pregoeira Oficial comunica a republicação do Pregão Eletrônico nº 00017/2025. Valor: R$ 218.910,75. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 09 de outubro de 2025.

***CLARA LOPES DE ASSIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Clara Lopes de Assis
**Código Identificador:**73FD60C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 11/2025**

**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**
**PAR nº 11/2025**

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 11/2025, em desfavor da empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 46.289.183/0001-08, com sede na Rua São Mateus, nº 624, Bairro da Iputinga, Recife, Estado de Pernambuco, Cep 50680000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** dos Contratos nº 0028/2025, 0037/2025 e 00123/2025, datado de 05 de junho de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.852,33 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 48.523,25), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 05/06/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de outubro de 2025

***FLAVIANE LIMA DA SILVA***
Presidenta da CPAR

***MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO***
Secretária da CPAR

***JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE***
Membro Da CPAR

**Publicado por:**
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
**Código Identificador:**90E8B362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00191/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00191/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n°: 08.937.139/0001-78, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 035.950.684-40, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SURUBIM/PE. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 00191/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/10/2025 até 15/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 4049 3106 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS; 10 301 4051 3111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 4052 3112 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §1º da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 02 de outubro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**0E2D079B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00192/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 00192/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, representada por CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.691.764-56, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SURUBIM/PE. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 00192/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2025 até 14/10/2026. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 04 122 4001 3008 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 122 4003 3014 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04 122 4006 3019 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 12 361 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 12 365 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 12 361 4010 3031 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12 361 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 12 361 4010 3037 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 365 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 20 122 4014 3059 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO; 04 122 4014 3076 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE; 05 182 4036 3083 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL; 04 122 4041 3090 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 122 4014 3201 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES; 04 122 4041 3202 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §1º da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 02 de outubro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito do Município
Contratante

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**837C9655

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.**

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 09 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.
Processo Licitatório de nº 00012/2025 – Pregão Eletrônico de nº 00007/2025.
A empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **42.702.640/0001-93**, situada à **Rua Rinaldo Mateus do Nascimento, 05, CENTRO**CEP: **30570-040** UF: **PE- Município de Surubim**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de merenda escolar, descritos nos contratos n° 00049/2025 .
Na data de 01 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 1 (um) dia de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

***VINICIUS MORAIS DA SILVA***
Coordenador de Contratos

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**F63B22A1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**: NOTIFICAÇÃO POR DIVERGÊNCIA NA GRAMATURA DE ITEM ENTREGUE**

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 09 de Outubro de 2025

A Prefeitura municipal de Surubim, notifica a BSR ATACADO LTDA, inscrita sob o CNPJ número **41.897.779/0001-77,** situada á **Rua Projetada B Lot. Carvel, 26, Quadra c Lot 07, Bairro:Santo Antonio, CEP:55814-100, Carpina PE.**
Assunto: **Notificação por divergência na gramatura de item entregue – Contrato/Pregão Eletrônico nº 00007/2025**
Prezados Senhores, Com base no Contrato nº 0053/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, firmado entre esta Administração e essa empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, notificamos a BSR ATACADO LTDA quanto à **divergência identificada na gramatura de item entregue**, conforme descrito a seguir:

• **Item**: MACARRÃO 500 G; TIPO ESPAGUETE
• **Gramatura prevista em edital/contrato**: 500g
• **Gramatura do item entregue**: 400g

Tal inconformidade configura **descumprimento das especificações contratuais**, conforme previsto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais correspondentes. A entrega em desacordo compromete a qualidade do fornecimento e o fiel cumprimento do contrato.

Diante do exposto, solicitamos a substituição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações ou, caso aplicável, a apresentação de justificativa formal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação.

Informamos que o não atendimento poderá ensejar **as sanções administrativas previstas** na Lei nº 8.666/93 e/ou na Lei nº 14.133/2021, bem como no edital e no contrato firmado, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
Sem mais para o momento, reiteramos a necessidade de cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

Atenciosamente,

***VINICIUS MORAIS DA SILVA***
Coordenador de Contratos

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**FDE96879

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RELATÓRIO**

**RELATÓRIO**

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 11/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA no âmbito dos Contratos Administrativos nº 28/2025, 37/2025 e 123/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito dos Contratos n.º 0028/2025, 0037/2025 e 00123/2025, Processo de Licitação nº

0088/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025, em retardamento da entrega do entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pela empresa vencedora SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.289.183/0001-08, com sede na Rua São Mateus, nº 624, Bairro da Iputinga, Recife, Estado de Pernambuco, Cep 50680000, cujo objeto foi: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes nos contratos, que, somados, perfizeram o valor total estimado em R$ 48.523,25, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 28/07/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 11/2025, datado de 23 de julho de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais dos contratos assinados em 05 de junho de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/2025, datado de 23 de julho de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando o retardamento da entrega dos objetos da licitação oriundos dos contratos administrativos nºs 28/2025, 37/2025 e 123/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 00088/2025 - Pregão Eletrônico nº 00025/2025 pela empresa contratada: SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.289.183/0001-08, com sede na Rua São Mateus, nº 624, Bairro da Iputinga, Recife, Estado de Pernambuco, Cep 50680000. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes nos contratos, com valor total estimado em R$ 48.523,25, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 25 de julho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **08/05/2025**, publicação do **Edital nº 025/2025** no PNCP (fls. 06/08);
4.1.2. Proposta da Empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 025/2025 (fls. 09/10;84/97);
4.1.3. Em **04/06/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 11);
4.1.4. Em **05/06/2025** os contratos foram devidamente assinados pelo Município e pela SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (fls. 12/51);
4.1.5. Em **18/06/2025** foram enviadas as ordens de fornecimento para a empresa, constando os itens e onde seriam entregues, e, posteriormente, foram recebidas pela empresa (fls. 53/80);
4.1.6. Em **03/07/2025** a empresa recebeu as ordens de fornecimento, e comunicou o recebimento por e-mail (fl. 52);
4.1.7. Em **11/07/2025** a contratada foi notificada acerca do atraso na entrega dos materiais de limpeza, a notificação foi enviada por e-mail, além de sua publicação no Diário da Amupe (fls. 82/83);
4.1.8. Em **14/07/2025** a empresa apresentou uma justificativa sobre o atraso, na qual argumentou acerca da indisponibilidade de alguns produtos (fl. 81);

5. Em **28/07/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, para apresentação de defesa (fl.99);

6. Em **28/07/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **29/07/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.101/103);

7. Em **02/08/2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 105/108);

8. Em **01/09/2025**, foi certificado pela CPAR que a empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA deixou escoar o prazo sem apresentar defesa;(fl. 109);

9. Em **09/09/2025** a CPAR reunida e considerando as características do processo, resolveu, por cautela, nomear defensora para a empresa investigada como forma de garantir a legalidade do processo e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório (fl. 110);

10. Em **10/09/2025** a advogada nomeada apresentou defesa escrita pugnando pela ausência de dolo ou de má fé, pela boa-fé subjetiva da empresa, pelo fato impeditivo e, também, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, requisitando pelo arquivamento do processo administrativo, ou, em caso de aplicação de sanção, que fossem menos gravosas (fls.111/114);

11. Em **15/09/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 115);

12. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

13. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, no entanto, a mesma não se manifestou acerca da notificação, deixando precluir o prazo de quinze dias úteis. Dessa maneira, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos. Que a adoção da providência foi por cautela processo administrativo onde, na forma da Súmula 05 do STF, “a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição. Mesmo assim, por cautela, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos;

14. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

15. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em maio de 2025, assinar os contratos nº 28/2025, 37/2025 e 123/2025 em 05/06/2025, e recebendo as ordens de fornecimento, não seguiu o prazo de entrega estabelecido, tanto nos contratos como nas ordens de fornecimento, prejudicando, dessa maneira, a Municipalidade;

16. Vale ressaltar que a empresa foi notificada pelo atraso da entrega dos produtos, tanto por e-mail, no dia 11/07/2025, como também via diário da Amupe, no mesmo dia; em momento posterior a notificação, no dia 14/07/2025, a empresa apresentou resposta via e-mail, a qual trazia o argumento de que não pôde entregar os itens no período correto por causa de falta de disponibilidade dos produtos;

17. Ademais, a empresa deixou subentendido em seu comunicado à Municipalidade sua intencionalidade de má-fé, pois a empresa cerca de 1 (um) mês após assinar os contratos do certame licitatório, declarou que não tinha os itens em estoque, ou seja, a contratada se vinculou a Administração Pública, mesmo não possuindo a total garantia de um estoque capaz de fornecer toda a demanda do Município e suas secretarias;

18. Além dos fatos alegados, verifica-se que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras do direito administrativo;

19. O argumento defendido pela empresa investigada de que o atraso deveu-se a falta de disponibilidade de alguns itens no seu estoque (fls. 81) não se constitui em justificativa razoável, pois não se encontra inserida como caso fortuito ou força maior. A contratada assumiu integral responsabilidade pela entrega no prazo. Assim, a Administração está amparada legalmente para recusar a alegação, aplicar penalidades e tomar providências conforme o interesse público e os dispositivos legais pertinentes.

20. De fato é previsto no art. 137, V, da Lei Federal 14.133/2021, que um dos motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

21. A Administração não pode ser prejudicada por falhas na logística ou na rede de fornecimento do contratado. A obrigação de entrega recai integralmente sobre o vencedor do certame.

22. Verifica-se, pois, sem maiores delongas, a ausência de caso fortuito ou força maior, vez que não houve a devida comprovação das situações imprevisíveis e inevitáveis que ocasionaram o rompimento contratual, o que seria necessário para justificar o descumprimento do contrato administrativo.

23. Não se pode olvidar que é de responsabilidade da empresa vencedora/contratada a entrega do material licitado no prazo fixado no contrato, sob pena de frustrar o caráter competitivo do certame. Vejamos a decisão que, mutatis mutandis, aplica-se a hipótese dos autos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRAZO MÁXIMO PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO ESGOTADO. AUSÊNCIA DE MOTIVO PARA O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INDEFERIMENTO. RESCISÃO CONTRATUAL APÓS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. A apresentação da proposta e a responsabilidade de cumprimento dos termos contratuais no prazo estipulado constitui obrigação do contratado, que não se desobriga sem a demonstração de ocorrência de caso fortuito ou força maior, que não ocorre nos casos onde o descumprimento é imputado ao fornecedor da empresa obrigada, especialmente nos casos onde o produto a ser fornecido não é objeto de exclusividade de fornecimento. 3. **Se a empresa se obriga a fornecer material que depende de importação, é de sua integral responsabilidade a entrega do material no prazo máximo indicado no contrato, que é firmado com base na proposta apresentada pela licitante, sob pena de frustrar o caráter competitivo da licitação mediante a adjudicação do objeto a licitante que ofereça proposta com melhor indicação de prazo, que, contudo, não seria efetivamente cumprida, em flagrante prejuízo aos demais licitantes e à própria Administração**. 4. Sendo descumprido o prazo máximo para a entrega do objeto do contrato, não há fundamento para considerar ilegal a abertura de procedimento administrativo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa em razão do descumprimento do pacto. 5. Segurança denegada. (TRF-1 - MS: 48679 MA 2000 .01.00.048679-4, Relator.: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 26/10/2004, TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: 10/11/2004 DJ p.03)(grifei)

24. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, pois sem apresentar justificativa plausível, descumpriu deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para os funcionários de diversos repartimentos públicos, que tiveram insuficiência em questão de produtos de limpeza, a qual proporcionaram ambientes de situações higiênicas afetadas;

25. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pelo atraso injustificada da empresa em entregar os produtos contratados, gerando um quadro de extrema gravidade que afetou os bons hábitos higiênicos de todas as Secretarias do Município de Surubim. Tal conduta, marcada pela falta de profissionalismo e pelo evidente descaso no cumprimento das obrigações assumidas, legitima a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

26. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

27. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

28. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

29. Na hipótese da empresa investigada - SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir o contrato administrativo legalmente firmado com a Administração Pública;

30. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ensejou o retardamento da entrega

do objeto da licitação sem motivo justificado; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso VII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

31. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

31.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa SOCRATES DE O. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com as seguintes consequências:

31.2. **Rescisão unilateral** dos Contratos nº 0028/2025, 0037/2025 e 00123/2025, datado de 05 de junho de 2025, com todos os seus efeitos;

31.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

31.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.852,33 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 48.523,25), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 05/06/2025 (data da assinatura dos contratos). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de outubro de 2025

***FLAVIANE LIMA DA SILVA***
Presidenta da CPAR

***MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO***
Secretária da CPAR

***JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE***
Membro da CPAR

**Publicado por:**
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
**Código Identificador:**1A3A1E85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de georreferenciamento de rotas e elaboração do projeto de transporte escolar para o município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.312.813/0001-03**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **ramoselourencoprojetos@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 09 de outubro de 2025.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**83F287B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N 749/2025**

Revoga a Portaria nº 023/2025, que concedeu licença para trato de interesse particular ao servidor Álvaro Alcântara Marques da Silva e dispõe sobre seu retorno à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Diretoria de Esportes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIAMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor Álvaro Alcântara Marques da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, protocolado em 1º de outubro de 2025, solicitando o retorno às suas atividades funcionais;
**CONSIDERANDO** que o referido servidor se encontrava em licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida por meio da Portaria nº 023/2025, de 8 de janeiro de 2025, pelo prazo de 2 (dois) anos, compreendido entre 8 de janeiro de 2025 e 8 de janeiro de 2027;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 023/2025, que concedeu licença para trato de interesse particular ao servidor Álvaro Alcântara Marques da Silva, matrícula nº 100916, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
**Art. 2º** Fica o servidor Álvaro Alcântara Marques da Silva reintegrado ao Serviço Público Municipal, a partir da data de publicação desta Portaria.
**Art. 3º** O servidor deverá retornar às suas funções na Secretaria Municipal de Educação, sendo lotado na Diretoria de Esportes, onde exercerá suas atividades administrativas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, em 01 de outubro de 2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**472DCE21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 750/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. HENRIQUE MARTINS DUARTE inscrito no CPF nº 868.XXX.XXX-72 servidor efetivo na função de Médico Psiquiatra, férias, a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 09 de outubro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
-Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**9FA630F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 751/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. WEDJA ARAUJO DOS SANTOS inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-27 servidora efetiva na função de Professora, licença prêmio, a partir de 06/10/2025 a 04/12/2025,retornando às atividades em 30/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 09 de outubro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**56A531CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 752/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. LINDINALVA MORAES VALENÇA GUEDES inscrita no CPF nº 419.XXX.XXX-15 servidora efetiva na função de Auxiliar Administrativo, licença prêmio, a partir de 06/10/2025 a 04/12/2025,retornando às atividades em 30/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 09 de outubro de 2025**.**

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***
- Prefeita-

**Publicado por:**
Maria Nubia Silva Pereira
**Código Identificador:**B2FF8D5B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 042/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, XIV, XIX , XXI, do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir e nomear a equipe responsável pela Modalidade de Licitação denominada PREGÃO, na Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE:

**Art. 2º - Nomear para o Cargo de Pregoeira – Sra. Ediane Araújo Pereira – CPF:456.803.705-06.**

**Art. 3º-** Nomear para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

**Paulo Sérgio de Carvalho – CPF:745.486.464-34;**
**Antônio Barros de Araújo – CPF:476.890.134-49.**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Outubro de 2025

***REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO***
-Presidente do Poder Legislativo-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/010/2025.

**Publicado por:**
Erbert Crhistian de Souza Dantas
**Código Identificador:**3D41720E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. Nº 070/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 12/08/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 154.754,69 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/ , horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 09 de outubro de 2025.

***SIMONE ALVES DE SOUZA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**3260D567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 061/2025. Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO, TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO, RESTAURAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE. Contratado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ESTUDIO FOTOGRAFICO-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.517.381/0001-20. Valor: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 09/09/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2025, Pregão Eletrônico n. 004/2025. Data: 10/09/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**7D0E646A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 063/2025. Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COMPACTADOR DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNÍCIPIO DE TACARATU/PE: (02 Veículos Caminhão Compactador de Lixo, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada, mínima de 15 m3, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. E os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Despesas de motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano dos veículos 2020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: VIALOC AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.131.953/0001-70. Valor: R$ 515.560,48 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 07/06/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2025, Pregão Eletrônico n. 001/2025. Data: 01/10/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**8531E413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 007/2025. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 97.532.879/0001-54. Valor: R$ 422.932,30 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 04/04/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. ADESÃO – ATA 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – BUIQUE. Data: 04/04/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**FB5CF27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 008/2025. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 50.044.781/0001-94. Valor: R$ 625.918,30 (Seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos). Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 04/04/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. ADESÃO – ARP Nº 038/2024–CC-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CC-FMS - PESQUEIRA. Data: 04/04/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**772548CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 009/2025. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 50.044.781/0001-94. Valor: R$ 526.498,51 (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 04/04/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. ADESÃO – ATA 067/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – BUIQUE. Data: 04/04/2025.

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**EC49461D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº IN00032/2025. Processo Nº: 00038/2025. Objeto: Contratação da atração "Ana Clara Rocha e Italo Poeta" para apresentação artística no dia 08 de dezembro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, Gravatá do Ibiapina; Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.CNPJ: 10.499.311/0001-09 Valor: R$ 120.000,00.

Taquaritinga do Norte, 03 de outubro de 2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.***
Presidente da FUNTART

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**240E3E61

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 032/2025. Processo Nº: 00064/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Aquisição de veículo automotor novo, 0km (zero quilômetro), do tipo pick–up, destinado a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população. ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404861.056 – Aquisição de Veículos – Programas FMAS 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 560 / 561 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ:

02.472.105/0001-79. Valor: R$128.488,00. Vigência: de 08/10/2025 a 08/10/2026.

Taquaritinga do Norte, 08/10/2025.

***CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.***
Secretária de Assistência Social. (*) (**).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**3DA621D9

**SECRETARIA DE GABINETE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas no perímetro urbano do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 949450/2023 / MCIDADES / CAIXA. Lote 1: Engetec Servicos de Engenharia Ltda. CNPJ: 34.346.587/0001-07, pelo valor de R$322.474,86.

Taquaritinga do Norte, 09/10/2025.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**2DB970C2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - BAIRRO: CENTRO**

**DECRETO Nº 31 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Centro 1, 2 e 3, delegando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo por meio da Diretoria de Desenvolvimento Urbano a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13 inciso I, art. 32 da Lei Federal nº 13.465/201.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no art. 5º, I do Plano Diretor do Município de Terra Nova (lei nº 009/2007).

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (**REURB-S)** do Núcleo Urbana Informal Consolidado **(NUIC)** com Código das Áreas **05, 06, 07,** situados no Bairro Centro neste município conforme limites: **NORTE**: Com o Bairro Josina de Sá Barreto, Baixa da COMPESA e Alto da Caatinguinha, **SUL:** com os Bairros Alto da Bela Vista e Adelina de Sá Barreto, **LESTE**: Com o Riacho Terra Nova, Baixa da COMPESA, **OESTE**: com os Bairros Alto da Caatinguinha, Adelina de Sá Barreto.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Urbano adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da **Reurb – S do NUIC**, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 Lei Federal 13.465 de 2017.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2025

***ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**DDF76CD4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 026/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº: 009/2025**
**INEXIGIBILIDADE SECT Nº: 002/2025**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

**CONTRATADA:INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS EPOLÍTICAS E ECONÔMICAS - IPESPE**, devidamente inscrita no CNPJ n°**11.849.437/0001-10**, com sede e foro na cidade do Recife, estado de Pernambuco, à Praça Dr. Fernando Figueira, 30, 10° andar do empresarial Cervantes, bairro ilha do Leite, CEP:50.070-520.

**OBJETO:**Prestação de serviços técnicos especializados visando a implantação do Programa de Educação Digital, nos termos da Lei nº 14.533/2023, destinado a estudantes e professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fases III e IV) da Rede Municipal de Ensino de Toritama.

**VALOR GLOBAL: R$ 540.992,60 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/10/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
***SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**D6D6FE2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 060/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 067/2025**

**CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal De Administração.**

**CONTRATADA:**A empresa **RBS CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MFnº 17.440.248/0001-76.**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para análise das demonstrações contábeis e financeiras de empresas participantes dos diversos processos licitatórios do município de Toritama, visando a elaboração de relatórios e pareceres técnicos contábeis para a tomada de decisões da municipalidade.

**Valor Global: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**
**Data da Assinatura: 08**de outubrode 2025.

**Vigência:** 08de outubrode 2026.

***SRA. VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
**Código Identificador:**53E8A34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 010/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 009/2024**

**CONTRATANTE:**O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

**CONTRATADA: MAXCON CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.401.890/0001-90;**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, incluindo equipamentos, acessórios e periféricos, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE, visando aprimorar a infraestrutura tecnológica, otimizar processos, apoiar programas e projetos sociais, e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

**Valor Global:R$ 51.195,00 (cinquenta e um mil cento e noventa e cinco reais)**

**Data de Assinatura**:07 de outubro de 2025

**Vigência:** 07 de outubro de 2026

***ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
**Código Identificador:**359715DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 060/20245**
**Processo Administrativo PMT Nº 068/2025**

**CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

**CONTRATADA:** A empresa **JOSE GILBERTO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.115.558/0001 73.**

**Objeto:** Constitui o objeto deste, a contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e acompanhamento de brinquedos infláveis, destinados à realização de eventos promovidos pela **Prefeitura Municipal de Toritama**, através da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

**Valor Global: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).**

**Data da Assinatura:** 08 de outubro de 2025.

**Vigência:** 08 de outubro de 2026.

***JOSÉ ADJAILSON DA SILVA***
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
**Código Identificador:**4FACA3DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP N° 309/2025.**

**PORTARIA GP N.º 309/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF: XXX.100.384-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 13/10/2025 e término no dia 13/04/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de outubro de 2025.

***SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**9F513465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP N° 310/2025.**

**PORTARIA GP Nº 310/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, do Cargo de ANALISTA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, o Senhor **EVERTON KAIQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.187.694-XX, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados, com efeitos a partir do dia 13/10/2025.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro de 2025.

***SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**59C6376C

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 020/2025.** Processo nº 009/2025. Inexigibilidade nº 004/2025 Objeto: **Fornecimento de 01 (um) Kit de Identificação Civil, para emissão de Carteira de Identidade**, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 48507484, entre a Policia Civil de Pernambuco e essa Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: **M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, CNPJ: nº 42.563.692/0023-31, Valor total: R$ 38.528,84 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Toritama, 08 de outubro de 2025.

***JOSÉ SIMPLÍCIO NETO -***
Presidente.

**Publicado por:**
Andreza Maria Dos Santos Silva
**Código Identificador:**8960A532

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**
**EDITAL Nº 09/2025 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIA**
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

EMENTA 6ª Convocação dos candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama – PE realizado em 10 de setembro de 2023.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e
Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos, publicada em 11 de outubro de 2023;
Considerando, ainda, o Requerimento de Fim de Fila do 3º colocado para o cargo de Agente Legislativo;
Considerando, por fim, o Requerimento de Fim de Fila do 2º colocado da lista PCD para o cargo de Agente Legislativo;
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS em 4º lugar para o provimento de cargo efetivo de Agente Legislativo e 3º lugar para o provimento de cargo efetivo de Agente Legislativo - PCD da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

| Cargo | Classificação | Inscrição | Nome Completo |
|---|---|---|---|
| Agente Legislativo | 04º | 1579 | Antônio José da Silva Neto |

| Cargo | Classificação | Inscrição | Nome Completo |
|---|---|---|---|
| Agente Legislativo - PCD | 03º | 1275 | Aurélio Henrique de Almeida Miranda |

Ficam mantidas as condições previstas no Edital 07/2025 sobre entrega de documentos, assinatura de termo de interessa na vaga, avaliação médica, posse e apresentação para exercício.

Toritama, 09 de outubro de 2025.

| ***JOSÉ SIMPLÍCIO NETO*** |
|---|
| Presidente |

**Publicado por:**
Andreza Maria Dos Santos Silva
**Código Identificador:**2C8C0E67

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 041/ 2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 041/ 2024**

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024**. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Locação de aparelho de bioquímica no modelo BIOSSAYS 240 PLUS da marca SNIBE para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal para ampliar e diversificar a oferta de exames para a população, bem como garantir maior rapidez, segurança no resultado da análise e diminuir a fila de espera pelos exames, já que se trata de um equipamento moderno; **Contratada**: **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 06.260.394/0001-01; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 09 de outubro de 2026; **Fundamentação Legal**: Parágrafo 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, em 08 de Outubro de 2025.

***MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**083591FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 032/ 2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 032/ 2023**

**Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023**. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE, **Contratada**: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.477.615/0001-67; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 14 de setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: Parágrafo 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, em 05 de Setembro de 2025.

***MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**7CC77388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025**

*Lei Federal nº 14.133/21*
**Processo Licitatório PMT n° 050/ 2025**
**Concorrência Pública PMT nº 003/ 2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2025.

UNIDADE :020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS EURBANISMO
FUNCIONAL:26.782.1006.1054.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS U CAT. ECON. :4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000
FONTE RECURSO: 0 0100

**Valor do contrato: R$ 156.594,88** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**;**

**Prazo de Vigência**: **90 (noventa) dias**;

**Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

**Contratada: COHESIL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_14.949.489/0001-57, localizada na Av. Adriano Duque de Godoy, Nossa Senhora da Penha, n° 339, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.903-525, neste ato representado pela Sra Maria Naiane Ferreira de Araújo.

Triunfo, 09 de Outubro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**1E3A0D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**LEI Nº 1.774/2025**

Denomina artéria no Bairro São Vicente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°-** Passa a artéria com início no Bairro São Vicente e que dá acesso ao Sítio Baião (seguimento da rua Irmã Elvira Bellinger) a denominar-se RUA ISABEL DE MELO LIMA (Belinha).

**Artigo 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°**-Revogam -se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 07 de outubro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**F6033C37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREIA RODRIGUES TAVARES**, PROFESSORA, matrícula nº 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X611XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.740.374-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 1998-2008 e 2008-2018, pelo prazo de 8 meses, a partir de 1º de julho de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 05 de outubro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**A8F1E530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 128, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILSON RODRIGUES BARBOSA**, PROFESSOR, matrícula nº 180, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X.879.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.261.764-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de fevereiro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração**, em 05 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**D78B2629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X145XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.845.784-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio

2008-2018, pelo prazo de 2 meses, a partir de 1º de junho de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 18 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**AA09BA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSEFA BEZERRA D ARAUJO RODRIGUES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 89, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X145XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.874.884-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2012-2023, pelo prazo de 2 meses, a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 26 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**765630D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **TERESINHA CARME DOS SANTOS**, PROFESSORA, matrícula nº 543, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X914XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.327.104-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 1998-2008 e 2008-2018, pelo prazo de 12 meses, a partir de 23 de maio de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 03 de setembro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**B9900AE4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

**PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE**
**LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL nº 540 de 02 de outubro de 2025.**

EMENTA –*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
**I -**as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
**II -**a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
**III -**as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
**IV -**disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
**V -**disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
**VI -**as disposições relativas à dívida pública municipal;
**VII -**critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
**VIII -**exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
**IX -**disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
**X -**as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
**XI -**disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
**XII -**disposições sobre controle e fiscalização;
**XIII -**as disposições sobre transparência; e

**XIV -**as disposições finais.
**§ 1º.**Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
**§ 2º.**- Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
**I -**Metas e Prioridades;
**II -**Metas Fiscais, composto de:
**a)**demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
**b)**demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;
**c)**avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2024;
**d)**evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
**e)**demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
**f)**demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
**g)**avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Tuparetama - FUNPRETU;
**III -**Riscos Fiscais.

**SEÇÃO II**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.**Para os efeitos desta Lei entende-se como:
**I -**categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
**a)**programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
**b)**projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
**c)**atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**d)**operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
**II -**Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;
**III -**Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
**IV -**Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
**V -**Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
**VI -**Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a dívida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxílio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da dívida contratual resgatado; reserva de contingência.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS**
**SEÇÃO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS**

**Art. 3º.**- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 505, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2025, e em consonância com as seguintes diretrizes:
**I -**desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
**II -**desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
**III -**desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
**IV -**gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.
**Parágrafo único –**O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.
**Art. 4º**. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
**§ 1º.**No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;
**§ 2º**. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

**SEÇÃO II**
**DO ANEXO DE PRIORIDADES**

**Art. 5º.**As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026 constam do Anexo de Prioridades.
**§ 1º.**Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2026, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2022/2025, com revisões em cada exercício.
**§ 2°**. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**SEÇÃO III**
**DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 6º.**O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
**I -*DEMONSTRATIVO I* -**METAS ANUAIS
**II -*DEMONSTRATIVO II*** –AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
**III -*DEMONSTRATIVO III*** –METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
**IV -*DEMONSTRATIVO IV*** –EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
**V -*DEMONSTRATIVO V*** –ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
**VI -*DEMONSTRATIVO VI*** –AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
**VII –*DEMONSTRATIVO VII* -**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
**VIII -*DEMONSTRATIVO VIII* -**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**§1º**O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

**§2º**Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**SEÇÃO IV**

**DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**Art. 7º.**O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**§ 1º.**Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

**§ 2º.**O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

**SEÇÃO V**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

**Art. 8º.**Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

**Parágrafo Único.**O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

**CAPÍTULO III**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**SEÇÃO I**

**DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 9º.**Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

**Art. 10.**A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

**§ 1º.**Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

**§ 2°.**Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

**§ 3°.**As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

**I -**Amortização, juros e encargos de dívida;

**II -**Precatórios e sentenças judiciais;

**III -**Indenizações;

**IV -**Restituições, inclusive de saldos de convênios;

**V –**Ressarcimentos;

**VI -**Amortização de dívidas previdenciárias;

**VII –**Outros encargos especiais.

**§ 4˚.**A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

**§ 5º.**A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

**§ 6°.**A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

**SEÇÃO II**

**ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11.**Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

**§ 1º.**A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

**§ 2º.**O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

**§ 3˚.**Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

**Art. 12.**Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**SEÇÃO III**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 13.**O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

**I -**Texto da lei;

**II -**Anexos;

**III -**Mensagem.

**§1˚.**O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

**§2˚.**A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

**I -**Quadro de discriminação da legislação da receita;

**II -**Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

**III -**Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a estimativa para 2025;

**IV -**Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2025;

**V -**Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

**VI -**Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;

**VII -**Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
**VIII -**Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;
**IX -**Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;
**X -**Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;
**XI -**Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
**XII -**Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;
**XIII -**Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;
**XIV -**Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;
**XV -**Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;
**XVI -**Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;
**XVII -**Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
**XVIII-**Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
**§ 3˚.**A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
**I -**Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;
**II -**Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
**a)**Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
**b)**Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.
**§ 4º.**Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
**§5º.**Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
**§6º.**No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2025 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§7º.**Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§8º.**As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
**§9º.**O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
**§10.**Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.
**Art. 14.**No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até dez por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
**Art. 15.**Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
**I -**pessoal e encargos sociais;
**II -**pagamentos do sistema previdenciário;
**III -**pagamento do serviço da dívida;
**IV -**pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;
**V -**transferências de fundos ao Poder Legislativo;
**VI –**despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.
**Art. 16.**Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.
**Art. 17.**O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2026, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
**I -**o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;
**II -**o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
**III -**o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;
**IV -**o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Tuparetama.
**Parágrafo único.**Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:
**I -**reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
**II -**eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
**III -**aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
**Art. 18.**A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
**§1º.**Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
**§2º.**Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.
**§3º.**Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.
**§4º.**São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
**I -**os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
**II -**o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
**III -**o Relatório de Gestão Fiscal;
**IV -**o Portal da Transparência;
**§5º.**Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:
**I -**órgão;
**II -**função;
**III -**programa;
**IV -**projeto, atividade e operação especial;
**V -**categoria econômica;
**VI -**fonte de recurso.
**Art. 19.**A proposta orçamentária do Município para 2026 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
**I -**participação da sociedade;
**II -**responsabilidade na gestão fiscal;

**III -**desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
**IV -**eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;
**V -**ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
**VI -**articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
**VII -**acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
**VIII -**preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
**IX -**resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
**X -**promoção do acesso à cultura nas periferias;
**XI -**valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;
**XII -**priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;
**XIII -**promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
**XIV -**priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;
**XV -**inclusão social das pessoas com deficiência;
**XVI -**modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

**SEÇÃO IV**
**DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO**

**Art. 20.**A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.
**§ 1º.**O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
**§ 2º.**Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
**Art. 21.**As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
**Art. 22.**No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
**I -**processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
**II -**possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
**III -**atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
**IV -**permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 1°.**Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
**§ 2°.**O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RECEITAS**
**SEÇÃO ÚNICA**
**DA RECEITA MUNICIPAL**

**Art. 23.**Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
**I -**efeitos decorrentes de alterações na legislação;
**II -**variações de índices de preços;
**III -**crescimento econômico;
**IV -**evolução da receita nos últimos três anos.
**Art. 24.**A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.
**§ 1º.**O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.
**§ 2º**. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.
**Art. 25.**Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.
**Art. 26.**A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.
**Art. 27.**O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**CAPÍTULO V**
**DA DESPESA PÚBLICA**
**SEÇÃO I**
**DESPESAS COM PESSOALE ENCARGOS**

**Art. 28.**No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
**Art. 29.**Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
**I -**concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
**II -**criação e extinção de cargos públicos;
**III -**criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
**IV -**provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
**V -**revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
**§ 1º.**Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
**§ 2º.**A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
**§ 3º.**O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
**Art. 30.**Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
**I -**concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
**II -**criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
**III -**criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
**IV -**provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
**V -**revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
**§ 1º.**Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.**A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 31.**A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.

**Art. 32.**Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

**Art. 33.**Para atendimento das disposições 22 da Lei Federal nº 760, de 11 de janeiro de 2023, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Parágrafo único.**Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2026 do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.**Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

**I -**eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II -**eliminação de despesas com horas-extras;

**III -**exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

**IV -**rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.**As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

**Art. 35.**Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

**SEÇÃO II**

**DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 36.**Serão Incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.

**Art. 37.**Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 38.**O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.

**Art. 39.**Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

**SEÇÃO III**

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Art. 40.**A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.

**Parágrafo Único.**Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 31 da Lei nº. 14.276/2021 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 41.**Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 25 da Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 42.**Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

**Parágrafo único.**O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

**SEÇÃO IV**

**DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Art. 43.**O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

**§ 1º.**Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

**§ 2º.**Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

**§ 3º.**O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 44.**O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.

**Parágrafo único.**A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:

**I -**Bloco de Custeio;

**II -**Bloco de Investimentos.

**Art. 45.**O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

**SEÇÃO V**

**REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 46.**Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.

**Art. 47.**A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

**Art. 48.**O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até terça-feira, dia 20 de janeiro de 2026, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, após a

elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

**SEÇÃO VI**

**DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

**Art. 49.**As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**§ 1º.**Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

**I -**publicações de interesse do Município;

**II -**publicações de editais e outras publicações legais.

**§ 2º.**Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

**SEÇÃO VII**

**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS**

**Art. 50.**Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único**. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

**Art. 51.**Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

**Art. 52.**O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

**Parágrafo único.**Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

**I –**educação, inclusive profissional;

**II -**cultura;

**III -**saúde;

**IV -**assistência social;

**V -**infraestrutura;

**VI -**saneamento básico;

**VII -**segurança pública;

**VIII -**combate aos efeitos de alterações climáticas;

**IX -**preservação do meio ambiente;

**X -**defesa civil;

**XI -**promoção de atividades geradoras de empregos e renda;

**XII -**promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.

**Art. 53.**As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

**SEÇÃO VIII**

**REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**

**Art. 54.**A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 55.**Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:

**I -**de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

**II -**de que exista legislação específica autorizando a subvenção;

**III -**da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

**IV -**da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

**V -**da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;

**VI -**da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

**VII -**de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo Único**. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

**Art. 56.**Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

**§ 1º.**Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**§ 2º.**Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.

**§ 3º.**Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

**§ 4º.**O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.

**§ 5º.**As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.

**§ 6º.**Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026, para viabilizar a celebração de convênios.

**Art. 57.**As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

**SEÇÃO IX**

**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.**

**Art. 58.**Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.

**Parágrafo Único.**Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

**SEÇÃO X**

**DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS**

**Art. 59.**Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

**Art. 60.**Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**Art. 61.**O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

**SEÇÃO XI**

**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 62.**Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Parágrafo único.**Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

**I -**superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II -**recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**III -**recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

**IV -**produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

**V -**recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

**VI -**recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 63.**As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 64.**As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 65.**Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

**Art. 66.**Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos em 2026, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 67.**Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 68.**Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até dez por cento da receita estimada.

**Art. 69.**Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Único.**O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.

**Art. 70.**O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

**Art. 71.**Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 72.**Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**Parágrafo único.**Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

**SEÇÃO XII**

**APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS**

**Art. 73.**Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

**§ 1˚**. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

**§ 2˚.**Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.

**§ 3˚.**É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4º.**Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 74.**Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.

**§ 1º**. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

**§ 2º**. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

**SEÇÃO XIII**

**DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA**

**Art. 75.**Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

**§ 1°**. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**§ 2°**. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de

solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

**§ 3°**. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

**§ 4º**. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.

**Art. 76.**No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.**Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 77.**Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 78.**A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 79.**Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

**Art. 80.**Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**SEÇÃO ÚNICA**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 81.**Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

**§ 1º**. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

**§ 2º**. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

**Art. 82.**Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.

**Art. 83.**Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**CAPÍTULO VII**

**DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS**

**SEÇÃO ÚNICA**

**DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS**

**Art. 84.**Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

**Art. 85.**Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

**§ 1º.**O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.

**§ 2º.**A entidade do RPPS do Município deverá enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2026.

**§ 3º.**Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

**Art. 86.**Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

**Art. 87.**Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 88.**Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 89.**Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

**Art. 90.**Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

**I –**despesas de pessoal de magistério da educação básica;

**II –**despesas de pessoal da educação básica.

**Art. 91.**No orçamento de 2026 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.

**Art. 92.**A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.

**Parágrafo Único.**Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.

**Art. 93.**Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.

**Art. 94.**Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.

**Art. 95.**Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

**Art. 96.**Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

**Art. 97.**Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

**SEÇÃO ÚNICA**

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 98.**É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

**Art. 99.**São vedados:

**I -**o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

**II -**a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

**III -**a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

**IV -**a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

**V -**a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

**VI -**a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

**VII -**a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

**VIII -**a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;

**IX -**realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.

**Art. 100.**Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

**SEÇÃO I**

**DOS PRECATÓRIOS**

**Art. 101.**O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

**Art. 102.**Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

**Art. 103.**A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

**Art. 104.**Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

**SEÇÃO II**

**DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 105.**A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Art. 106.**Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

**Art. 107.**Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

**Art. 108.**As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

**Art. 109.**A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

**Art. 110.**A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

**SEÇÃO III**

**DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

**Art. 111.**O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 112.**O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**SEÇÃO I**

**DO ATENDIMENTO DAS METAS**

**Art. 113.**Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2026, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 114.**Para o ano de 2025, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

**Art. 115.**Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2026 a 2028, serão considerados:

**I -**Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

**II -**Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

**SEÇÃO II**

**PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2026.**

**Art. 116.**A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

**Art. 117.**A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

**Art. 118.**As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, art. 109 §§ 2º e 3º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

**Art. 119.**Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
**Art. 120.**Caso a devolução do orçamento de 2026 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2026 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.
**Art. 121.**As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal e § 2º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**SEÇÃO III**
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 122.**O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
**Art. 123.**Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
**Parágrafo único.**A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

**SEÇÃO IV**
**DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 124.**A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
**I -**ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças;
**II -**ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
**Art. 125.**Para fins de realização de audiência pública será observado:
**I -**Quanto ao Poder Legislativo:
**a)**Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
**b)**Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
**II -**Quanto ao Poder Executivo:
**a)**Receber comunicação formal da data da audiência;
**b)**Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**SEÇÃO V**
**DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 126.**Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.
**Art. 127.**A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.
**Art. 128.**Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
**I -**O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;
**II -**O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;
**III -**O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.
**Art. 129.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

***DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA***
Prefeito

ANEXO I
A LEI 540 DE 02/10/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE PRIORIDADES

Na elaboração e na execução do Orçamento Municipal, para o exercício de 2026, serão considerados como prioritários os projetos e atividades relacionados com as ações destinadas à realização dos programas constantes do Plano Plurianual identificados neste Anexo 1, por função de governo e objetivos.
As prioridades objeto deste anexo, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os princípios e diretrizes a seguir descritos:
Modernização da gestão e dos serviços públicos municipais;
Ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, incluindo parceria com outros governos e com instituições privadas, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população e induzir o desenvolvimento local;
Atuar na melhoria da qualidade do ensino básico, aumentar o número de vagas e melhorar a infraestrutura física do sistema municipal de educação;
Ampliar as ações e serviços de saúde, especialmente nas áreas de atenção básica, assistência médico-hospitalar, prevenção, vigilância sanitária e epidemiológica, incluindo melhoria na estrutura física e nos equipamentos;
Promover a inclusão social;
Ampliar ações relacionadas com programas assistenciais, especialmente crianças, adolescentes e idosos;
Incentivar e promover eventos turísticos, artísticos, folclóricos e manifestações culturais;
Apoiar as comunidades rurais;
Preferência na conclusão de obras em andamento.
Elevar a oferta de Água na sede e na zona rural do Município.
Implantar a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

**LEI 540 DE 02/10/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

**Anexo de Metas e Prioridades**

**PROGRAMAS E AÇÕES.**

**META – 01**
Programa:**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

**META – 02**
Programa:**CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO.**

Desenvolver as atividades do sistema de controle interno do Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como fortalecer as atividades de

investigação, apuração e repressão das irregularidades no Poder Legislativo com o objetivo de prevenir a corrupção, combater a impunidade e ampliar a transparência da gestão pública.

**META – 03**
Programa:**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.

**META – 04**
Programa:**INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

**META – 05**
Programa:**REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Reequipar a administração municipal para tornar eficiente os serviços.

**META – 06**
Programa:**DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.

**META – 07**
Programa:**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.

**META – 08**
Programa:**APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.**

Atender as necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.

**META – 09**
Programa:**COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OUTROS ENTES FEDERADOS.**

Melhorar os serviços públicos postos à disposição da população.

**META – 10**
Programa:**APOIO AOS CONSELHOS E RELAÇÕES COM SOCIEDADE CIVIL.**

Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.

**META – 11**
Programa:**AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO.**

Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.

**META – 12**
Programa:**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da unidade de Material.

**META – 13**
Programa:**CONTROLE INTERNO.**

Desenvolver as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Município, em cumprimento aos disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como fortalecer as atividades de investigação, apuração e repressão das irregularidades no Poder Executivo com o objetivo de prevenir a corrupção, combater a impunidade e ampliar a transparência da gestão pública.

**META – 14**
Programa:**GUARDA MUNICIPAL.**

Manutenção da Guarda Municipal

**META – 15**
Programa:**PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Implantar um processo moderno de gestão tributária, respaldado em um Cadastro, obtido a partir de um recadastramento Imobiliário e mobiliário, associado a utilização de Sistema Informatizados inteligentes, que auxiliem uma melhor fiscalização e gestão nas áreas sociais do Município.

**META – 16**
Programa:**PROGRAMA DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO.**

Garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à alimentação digna, regular e adequada à nutrição e manutenção da saúde humana.

**META - 17**
Programa:**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.**

Retirar crianças e adolescente com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**META – 18**
Programa:**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**META – 19**
Programa:**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

Fomentar a redução de risco pessoal e social em decorrência da exposição a situações de extrema vulnerabilidade (abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social dos indivíduos).

**META – 20**
Programa:**TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.**

Contribuir para redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas.

**META – 21**
Programa:**INCLUSÃO DE JOVENS.**

Promover a Reintegração do jovem ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano.

**META – 22**
Programa:**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.**

Permitir o regular funcionamento da assistência social e o atendimento ao público.

**META – 23**
Programa:**ASSISTÊNCIA A INFANCIA E A JUVENTUDE.**

Executar ações de apoio a criança e ao adolescente e prestar assistência social àqueles em situação de risco, bem como manter o Conselho Tutelar.

**META – 24**
Programa:**ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AS VÍTIMAS DE CALAMIDADES.**

Prover concessões de benefício para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando assistência hospitalar e a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública.

**META – 25**
Programa:**GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL.**

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de Desenvolvimento Social Municipal.

**META – 26**
Programa:**COMBATE A VIOLÊNCIA AS MULHERES.**

Construir ambiente adequado para atender as vítimas de abuso sexual e doméstico; Implantar Casa de Abrigo para as mulheres em situação de extremo risco pessoal e social.

**META – 27**
Programa:**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.**

Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos do Município e seus pensionistas e dependentes.

**META – 28**
Programa:**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**

Expandir a estratégia Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica: resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

**META – 29**
Programa:**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA.**

Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde.

**META – 30**
Programa:**VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS.**

Prevenir e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas.

**META – 31**
Programa:**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.**

Fomentar o acesso da população a medicamentos e aos insumos estratégicos.

**META – 32**
Programa:**GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL.**

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas e a avaliação e controle dos programas na área de saúde.

**META – 33**
Programa:**TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.

**META – 34**
Programa:**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.**

Fomentar alimentação saudável, prevenir e controlar os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

**META – 35**
Programa:**REEQUIPAMENTO DA SAÚDE.**

Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.

**META – 36**
Programa:**SAÚDE NA ESCOLA – PSE.**

Fomentar a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes.

**META – 37**
Programa:**AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE.**

Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.

**META – 38**
Programa:**INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE.**

Tornar eficiente as atividades de administração, melhorar a qualidade de atendimento e otimizar a informação.

**META – 39**
Programa:**GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO.**

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais, a avaliação e controle dos programas na área da educação.

**META – 40**
Programa:**APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO.**

Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados.

**META – 41**
Programa:**APOIO À INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS.**

Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para tornar eficiente os serviços e melhorar o atendimento a população.

**META – 42**
Programa:**REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Equipar as unidades educacionais do município.

**META – 43**
Programa:**QUALIDADE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Expandir e melhorar a qualidade da educação básica.

**META – 44**
Programa:**PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.**

Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensino.

**META – 45**
Programa:**ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAEM).**

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o

desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

**META – 46**
Programa:**EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO.**

Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico do ensino-aprendizagem.

**META – 47**
Programa:**TRANSPORTE ESCOLAR.**

Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar.

**META – 48**
Programa:**TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.**

Promover ações que objetivem proporcionar a população escolar do ensino superior, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.

META – 49
Programa:**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Oferecer ensino de 1ª a 8ª série, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº 14.113 e Art. 212 CF.

**META – 50**
Programa:**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.**

Ofertar ensino médio à população, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino.

**META – 51**
Programa:**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.**

Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos de níveis técnicos e tecnológico, com melhoria da qualidade.

**META – 52**
Programa:**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos.

**META – 53**
Programa:**BRASIL ALFABETIZADO E DEUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

Elevar o nível de alfabetização e de escolaridade da população de jovens e adultos.

**META – 54**
Programa:**DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).**

Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras de PDDE.

**META – 55**
Programa:**PDE – PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.**

Proporcionar aos professores o desenvolvimento de ações educacionais sistematizadas, proporcionando melhoras na qualidade de ensino.

**META – 56**
Programa:**INCLUSÃO DIGITAL.**

Facilitar o acesso à tecnologia da população menos favorecida.

**META – 57**
Programa:**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Apoiar, em caráter suplementar, os sistemas de ensino na implantação da inclusão educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais, na oferta do atendimento educacional especializado e na organização das condições de acessibilidade.

**META – 58**
Programa:**HORTA ESCOLAR.**

Incentivar os alunos principalmente da zona rural a trabalhar com agricultura.

**META – 59**
Programa:**REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.**

Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições.

**META – 60**
Programa:**PROMOÇÃO DE EVENTOS.**

Realizar eventos no qual possa difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município.

**META – 61**
Programa:**MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.

**META – 62**
Programa:**INFRA-ESTRUTURA URBANA.**

Oferecer infra-estrutura à população necessitada de espaço, vias e serviços públicos.

**META – 63**
Programa:**HABITAÇÃO POPULAR.**

Melhorar as condições habitacionais da população carente.

**META – 64**
Programa:**SANEAMENTO SIMPLIFICADO.**

Dotar as edificações nas áreas, urbanas e rural de sistema de esgotamento sanitário com a sua devida manutenção garantindo os aspectos básicos de saúde.

**META – 65**
Programa:**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

Manter a operacionalidade do Aterro Sanitário, inclusive com investimentos em novas tecnologias.

**META – 66**
Programa:**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

Ampliar a área de cobertura e eficiência dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com ênfase no encerramento de lixões, na redução, no reaproveitamento e na reciclagem de materiais, por meio da inclusão socioeconômica de catadores.

**META – 67**
Programa:**QUALIDADE AMBIENTAL.**

Promover a melhoria da qualidade ambiental por meio do fortalecimento dos instrumentos de gestão, controle de risco e

atendimento às emergências e a definição de medidas de adaptação às mudanças climáticas.

**META – 68**
Programa:**SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**META – 69**
Programa:**PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF.**

Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com gestão de empregos e distribuição de renda.

**META – 70**
Programa:**ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR.**

Contribuir para a sustentabilidade da atividade agropecuária, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção à comercialização e ao armazenamento, bem como manter estoques de produtos agropecuários para a regularidade do abastecimento interno visando o equilíbrio de preços ao consumidor.

**META – 71**
Programa:**PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS**.

Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas e cultivo e manejo do solo.

**META – 72**
Programa:**CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS.**

Promover campanhas de vacinação de rebanhos.

**META – 73**
Programa:**AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMARIOS.**

Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.

**META – 74**
Programa:**BOLSA – SAFRA.**

Garantir uma renda mínima para os agricultores em caso de perda da produção por motivos diversos.

**META – 75**
Programa:**APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR.**

Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.

**META – 76**
Programa:**MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES.**

Proporcionar ambiente favorável à comercialização de produtos, se adequando a padrões de qualidade, atendimento, higiene sanitária, despertando um aquecimento nas vendas.
Melhoria da disposição dos boxes, otimização do espaço, visando favorecer a comercialização nas vendas.

**META – 77**
Programa:**NÚCLEO TECNOLÓGICO JUVENIL DA INFORMATIZAÇÃO.**

Fornecer instrumento prático e básico, para que os jovens possam atuar em funções iniciais em empresas do mercado formal.

**META – 78**
Programa:**ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL.**

Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolar, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d'água.

**META- 79**
Programa:**QUALIDADE DE RODOVIAS E ESTRADAS.**

Melhorar as condições das estradas do município.

**META – 80**
Programa:**EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.**

Melhorar o Trânsito e os serviços dos Transportes alternativos, mototáxi e outros.

**META – 81**
Programa:**DESPORTO E LAZER MUNICIPAL.**

Ampliar, democratizar e universalizar o acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, integrados às demais políticas públicas, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social.

**META – 82**
Programa:**INICIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL.**

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens.

Tuparetama, 02 de outubro de 2025.

Diogenes Torres da Costa Patriota

Prefeito

**ANEXO II DO**
**LEI 540 DE 02/10/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi determinado pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar à Constituição Federal n° 101/2000, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, evolução do patrimônio líquido e avaliação atuarial do regime próprio de previdência.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais, da LDO do Município para 2026, os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
**DEMONSTRATIVO I:**
Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.
**2. DEMONSTRATIVO II:**
Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
**3. DEMONSTRATIVO III:**
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
**4. DEMONSTRATIVO IV:**
Evolução do Patrimônio Líquido;
**5. DEMONSTRATIVO V:**
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
**6. DEMONSTRATIVO VI:**
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
**7. DEMONSTRATIVO VII:**
Projeção Atuarial do RPPS;

**8. DEMONSTRATIVO VIII:**
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
**9. DEMONSTRATIVO IX:**
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
**10. DEMONSTRATIVO X:**
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita;
**11. DEMONSTRATIVO XI:**
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa;
**12. DEMONSTRATIVO XII:**
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
**13. DEMONSTRATIVO XIII:**
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
**14. DEMONSTRATIVO XIV:**
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
Os modelos e conteúdos foram estabelecidos na regulamentação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Publicado por:**
Jonathan Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**C7A7F6F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00071/2025.**
**PROCESSO Nº: 025/2025**

Contrato Nº: 00071/2025. Processo Nº: 025/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação em diversas Ruas Municipais, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recurso Federal – Emenda Parlamentar Transferência Especial Secretaria Municipal de Obras Dotação prevista no QDD2025. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R$314.774,36. Vigência: de 09/10/2025 a 09/04/2026.

Tuparetama, 09/10/2025.

***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Iuri Roberto Pereira da Silva
**Código Identificador:**0E7EF233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00072/2025.**
**PROCESSO Nº: 026/2025**

Contrato Nº: 00072/2025. Processo Nº: 026/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação de Obra Remanescente de diversas Ruas Municipais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recurso Estadual Secretaria Municipal de Obras Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R$739.000,00. Vigência: de 09/10/2025 a 09/02/2026.

Tuparetama, 09/10/2025.

***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Iuri Roberto Pereira da Silva
**Código Identificador:**2492D689

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**PROCESSO N.0020/2025 FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/2025**
**CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025**

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 0019/2025, chamada pública Nº 007/2025 referente a OBJETO: **:** O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTOS A NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA,** conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021.

**CREDENCIADA** ISRAEL DE HOLANDA FILHO CNPJ Nº 29.992.704/0001-70

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Prestação de Serviços de AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL** | exames | 180 | R$ 51,31 | R$ 9.235,80 |
| 02 | **Prestação de Serviços de EXAMES DE IMITANCIOMETRIA** | exames | 180 | R$ 51,15 | R$ 9.207,00 |
| 03 | **Prestação de Serviços de EXAMES DE TESTE DA ORELHINHA** | exames | 240 | R$ 53,65 | R$ 12.876,00 |
| 04 | **Prestação de Serviços de EXAMES DE TESTE DA LINGUINHA** | exames | 240 | R$ 56,67 | R$ 13.600,80 |
| 05 | **Prestação de Serviços de BERA COM E SEM SEDAÇÃO** | exames | 180 | R$ 100,00 | R$ 18.000,00 |
| **Total Geral R$ 62.919,60 (sessenta e dois mil,novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)** | | | | | **R$ 62.919,60** |

Venturosa, 06 de OUTUBRO de 2025.

***NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**AEFB46B9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 451/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida a servidora SABRINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 998913, cargo Guarda Civil Municipal, para exercer funções equivalentes no município de Ibirajuba/PE, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025.

**Art. 2º** A cessão terá prazo de 12 (doze) meses, de 08/10/2025 a 08/10/2026, prorrogável por acordo entre as partes.

**Art. 3º** O ônus financeiro é integralmente do Município de Ibirajuba/PE, responsável por pagamentos, vantagens e recolhimentos previdenciários.

Parágrafo único. Mantido o vínculo ao RGPS, Ibirajuba efetuará os recolhimentos diretamente ao regime, conforme orientação da Administração de origem

**Art. 4º** O vínculo estatutário permanece com Vertentes/PE; a servidora fica subordinada administrativamente a Ibirajuba/PE quanto à direção e fiscalização do serviço.

**Art. 5º** O estágio probatório fica SUSPENSO durante a cessão, retomando-se a contagem apenas no retorno ao exercício no órgão de origem, sem cômputo do período cedido.

**Art. 6º** Ibirajuba comunicará a Vertentes ocorrências relevantes (frequência, afastamentos, penalidades, acidentes, elogios).

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da apresentação da servidora ao município de Ibirajuba/PE.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**AAD8789B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2025**

**Entre o Município de Vertentes/PE e o Município de Ibirajuba/PE para cessão de servidora da Guarda Civil Municipal**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 820.895.404-78, residente e domiciliado na Rua Sinézio Cavalcante, n° 37, centro do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.256.062/0001-85, com sede na Av. Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba-PE, neste ato representado por sua Prefeita, MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica (doravante, "**Termo**"), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, nas Leis Orgânicas Municipais, na legislação estatutária aplicável aos servidores do Município de Vertentes (Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aplicada ao quadro local), na Lei Municipal nº 937/2022 (Guarda Civil Municipal de Vertentes), e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para cessão da servidora SABRINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 998913, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada no Município de Vertentes/PE, para exercer, em caráter temporário, as mesmas atribuições do cargo junto ao Município de Ibirajuba/PE, nas unidades e órgãos a ele vinculados.
1.2. A cessão visa apoiar atividades de segurança municipal, patrulhamento preventivo, ações educativas e administrativas correlatas à função de Guarda Civil Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CESSÃO E DO VÍNCULO**

2.1. A cessão ora ajustada não implica transferência de cargo ou de vínculo funcional, que permanece integral e exclusivamente com o CEDENTE.
2.2. Durante a vigência, a servidora estará subordinada administrativamente ao CESSIONÁRIO quanto à direção, controle e fiscalização do serviço, mantida a sujeição estatutária e disciplinar ao regime jurídico do CEDENTE, observado o disposto neste Termo.
2.3. Este ajuste não gera qualquer forma de vínculo empregatício entre a servidora e o CESSIONÁRIO, limitando-se à execução do objeto e às obrigações aqui previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO**

3.1. O ônus financeiro será integralmente do CESSIONÁRIO, que arcará com vencimentos, gratificações, adicionais, diárias, auxílios, indenizações, encargos e contribuições previdenciárias incidentes, bem como com eventuais tributos que venham a incidir sobre a remuneração da servidora durante o período de cessão.
3.2. **Previdência**: permanecendo o vínculo no INSS, o CESSIONÁRIO efetuará os recolhimentos devidos diretamente ao regime previdenciário competente.
3.3. Não haverá qualquer repasse de recursos entre os partícipes para além dos reembolsos e recolhimentos mencionados, não se caracterizando convênio com transferência voluntária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**
4.1. A cessão terá prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/10/2025 e término em 08.10.2026, prorrogável mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade funcional.
4.2. O início do exercício em Ibirajuba dar-se-á após publicação do respectivo ato no Diário Oficial de Vertentes e apresentação da servidora ao CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES, JORNADA E LOCAL**
5.1. A servidora exercerá atividades compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal, observadas as atribuições normativas locais.
5.2. A jornada será a praticada no CESSIONÁRIO para o cargo equivalente, respeitados os limites legais.
5.3. O local de exercício será definido pelo CESSIONÁRIO, podendo haver remanejamentos internos por necessidade do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS**
6.1. Férias e demais afastamentos programáveis serão acordados entre CESSIONÁRIO e servidora, com ciência ao CEDENTE, observada a legislação aplicável.
6.2. Licenças e demais afastamentos dependem de ato do CEDENTE, ouvido o CESSIONÁRIO quanto à oportunidade e conveniência, sempre que cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**
7.1. O estágio probatório da servidora ficará expressamente **SUSPENSO** durante todo o período de cessão, retomando-se a contagem do prazo somente a partir do efetivo retorno ao exercício no órgão de origem, sem cômputo do tempo cedido, em observância ao princípio da legalidade estrita.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**
8.1. Compete ao CESSIONÁRIO:
I – Direcionar e fiscalizar as atividades;
II – Garantir condições de trabalho, EPIs, capacitações e segurança;
III – Efetuar pontualmente os pagamentos e recolhimentos previdenciários/encargos;
IV – Comunicar ao CEDENTE ocorrências relevantes (faltas, acidentes, sindicâncias, penalidades, elogios, cursos, afastamentos e outras);
V – Resguardar a integridade física da servidora, observadas as normas de segurança institucional.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**
9.1. Compete ao CEDENTE:
I – Praticar os atos administrativos necessários à cessão (portarias, publicações);
II – Manter atualizadas as informações funcionais e previdenciárias e orientar sobre a forma de recolhimento;
III – Acompanhar o cumprimento deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR**
10.1. A responsabilidade disciplinar e o regime sancionatório da servidora permanecem regidos pelo estatuto aplicado pelo CEDENTE, sem prejuízo de a autoridade do CESSIONÁRIO adotar as medidas imediatas de preservação do serviço e da disciplina, com comunicação ao CEDENTE para providências formais.
10.2. Eventuais danos ou prejuízo causado no exercício das funções será apurado conforme a legislação aplicável, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO USO DE BENS**
11.1. A servidora obriga-se a guardar sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso no CESSIONÁRIO.
11.2. O uso de bens, armas, equipamentos, viaturas, sistemas e uniformes obedecerá às normas internas do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E CONTROLE**
12.1. Este Termo será publicado no Diários Oficial adotados por ambos os Municípios.
12.2. Os partícipes facultam o acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**
13.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, imotivadamente, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório.
13.2. Poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de obrigações essenciais, mediante comunicação escrita e fundamentada.
13.3. A cessão extinguir-se-á automaticamente com o término do prazo ou com o retorno da servidora ao CEDENTE por necessidade do serviço, devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, com observância da legislação aplicável.
14.2. A celebração deste Termo não envolve repasse de recursos entre os partícipes além dos recolhimentos e reembolsos previstos, nem gera consórcio público ou convênio com transferência voluntária.
14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vertentes/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em [02] (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com [02] (duas) testemunhas.

Vertentes/PE, 08 de outubro de 2025.

Ibirajuba/PE, 08 de outubro de 2025.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
Município de Vertentes/PE – Cedente

***MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA***
Município de Ibirajuba/PE – Cessionário

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**93A3F523

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 35/2025

Dispõe sobre a realização do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, em atividade, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vicência, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e atualizar a base de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e estáveis em atividade, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;

**CONSIDERANDO** a importância de manter consolidadas e atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal e funcional dos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, que prevê a manutenção de um sistema integrado de dados relativos às remunerações pagas aos servidores;

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece o recenseamento previdenciário como uma obrigação da unidade gestora do regime próprio de previdência;

**CONSIDERANDO,** ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial periódica para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CENSO**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário para todos os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e os servidores estáveis, que estejam em atividade na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Vereadores, em razão da atualização actuarial de 2025.

§ 1º O Censo tem como objetivo principal a atualização e a consolidação da base de dados cadastrais dos servidores ativos vinculados ao Instituto Previdenciário do Municipio de Vicência– VICENCIAPREVI, visando a otimização da gestão previdenciária e funcional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o VICENCIAPREVI, será responsável pela organização, implementação e gerenciamento do Censo de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II - DO PERÍODO, DO LOCAL E DA CONVOCAÇÃO**

Art. 2º O Censo Funcional e Previdenciário será realizado no período de 15 de outubro a 10 de dezembro de 2025, no seguinte local: Auditório do VICENCIAPREVI, localizado na Rua 15 de novembro, centro, Vicência-PE.

Parágrafo único. O cronograma de comparecimento dos servidores será definido e divulgado por meio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e do VICENCIAPREVI, podendo ser organizado por secretaria, ordem alfabética ou matrícula.

Art. 3º O não comparecimento do servidor ativo no prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento da sua remuneração, a qual será restabelecida somente após a regularização da sua situação cadastral junto à comissão do Censo.

Art. 4º Os servidores cedidos, afastados ou licenciados também estão obrigados a participar do Censo, devendo comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído no local e período designados.

**CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

Art. 5º O servidor que, por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo ou atestado médico, estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá fazer o censo de forma remota, com envio de documentação e validação por videoconferência, ou em caso que seja impossibilitado acesso remoto, solicitar uma visita domiciliar ou hospitalar de um recenseador.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deverá ser feita por um representante do servidor junto à comissão do Censo, que agendará a visita. O recenseador deverá portar credencial oficial de identificação.

Art. 6º Será admitida a representação do servidor por meio de procuração pública, específica para os fins do Censo Previdenciário, nos casos de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada.

**CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PRIORIDADES**

Art. 7º Para a realização do Censo, será obrigatória a apresentação dos documentos originais listados no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Terão prioridade de atendimento os servidores com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º O servidor que, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas durante o Censo, responderá administrativa e penalmente por seus atos.

Art. 10. Todos os órgãos e entidades da administração municipal deverão cooperar para a execução do Censo, facilitando a divulgação e o comparecimento dos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 11. A realização do Censo Previdenciário será executada e custeada exclusivamente pelo Instituto Previdenciário do Municipio de Vicência– VICENCIAPREVI, sem ônus financeiro para o Tesouro Municipal.

Art. 12. A coleta e o tratamento dos dados pessoais observarão integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vicência, 09 de outubro de 2025.

***ÉDER WALTTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Vicência

**Publicado por:**
Layne Karla Lemos Moura
**Código Identificador:**9F3DBF79

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023.** Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ nº11.866.365/0001-10. Passará a vigorar a partir do dia **22/09/2025 a 21/03/2026. Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita"** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato supra, quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2025.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
**Código Identificador:**0D68C261

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022.** Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ nº11.866.365/0001-10. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.248-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 600-MSC-1.600.000-Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso: 500002-MSC-1.500.1002-15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC Nº 141/2012). Passará a vigorar a partir do dia **11/09/2025 a 10/03/2026. Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita"** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato supra, quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de setembro de 2025.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
**Código Identificador:**2AABF04F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto:** Formação de Registro de preços, com validade de 12(doze) meses destinada a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus veiculares, protetores e câmaras de ar, visando atender as demandas das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa da prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 657.808,18** (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e dezoito centavos) **Recebimento de Propostas**: 10/10/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 23/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de outubro de 2025.

***DARLAN DE MOURA LÚCIO***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**BEC96793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022**

**4º TA ao Contrato:** Nº122/2022 **Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 021/2022; **Processo:** Nº 036/2022. **Cujo objeto**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de nº 122/2022, cujo objeto é a **prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, com condutor/operador e combustível e sem operador com combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 12 (DOZE) meses, a partir da data de 14 de julho de 2025. **Contratado**: **A A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 33.355.869/0001-08.

Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2025

***DARLAN DE MOURA LÚCIO***
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**284EBE83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

"Antecipa para o dia 13 de outubro de 2025, os feriados dos dias 28 e 30 de outubro de 2025 (dia do Servidor Público e dia do comerciário) para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que no dia 01 de outubro de 1991 o Município de Xexéu – PE adquiriu personalidade jurídica, como integrante da Federação Brasileira, através da Lei Estadual nº 10.621/1991.

CONSIDERANDO que com a emancipação política, o município de Xexéu adquiriu autonomia e LIBERDADE no âmbito político e social.

CONSIDERANDO que a emancipação política dá ao local emancipado o poder de se auto gerir, ou seja, de tomar as decisões políticas e administrativas pertinentes e elaborar suas leis.

CONSIDERANDO que o dia 01 de outubro é comemorado o Dia da Emancipação Política do Município de Xexéu – PE e que a festa comemorativa com shows artísticos ocorrerá no dia 12 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o decreto n. 021/2025, que proíbe o porte de bebidas acondicionados em recipientes de vidro na área das festividades e ruas adjacentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como antecipados para o dia 13 de outubro de 2025, os feriados dos dias 28 e 30 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público e Dia do Comerciário) para os órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A referida antecipação de feriado sera observada pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de outubro de 2025.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**
João Victor Silva Sobrinho
**Código Identificador:**34ABD555

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 193/2025**

**Paulista 07 de Outubro de 2025**

*Autoriza a contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, visando atender à situação de excepcional interesse público.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº xx/2025, para abertura de Seleção Pública Simplificada, a fim de realizar contratação temporária de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) professores(as) para prestação de serviços no âmbito da rede municipal de ensino;
**CONSIDERANDO** que o Município do Paulista está passando por expressivo processo de expansão econômica, com fortes incrementos nos setores imobiliários, gerando grande número de famílias e moradias em nosso município, aumentando significativamente matrículas em nossa rede municipal de ensino;
**CONSIDERANDO** que a Educação Básica constitui direito fundamental e é serviço essencial à população, sendo dever do Município garantir o pleno funcionamento das unidades escolares;
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar que todas as crianças e adolescentes da rede pública municipal tenham acesso a uma sala de aula com profissional habilitado e competente, garantindo a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
**CONSIDERANDO** o aumento do número de afastamentos de professores e professoras por motivos de doenças, licenças-prêmio, licenças para qualificação profissional, bem como o cumprimento da aula-atividade, o que tem gerado a necessidade de substituições temporárias;
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para abertura de Seleção Pública Simplificada

com vistas à contratação temporária de docentes para suprir a carência nas unidades escolares da rede municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao processo de aprendizagem dos estudantes;
**CONSIDERANDO** a importância de realizar contratações de forma transparente e padronizada, mediante processo seletivo simplificado, em conformidade com a legislação vigente;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica **autorizada a realização de Seleção Pública Simplificada**, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, visando à **contratação temporária de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) professores e professoras** para atender às necessidades emergenciais da rede pública municipal de ensino.
**Art. 2º** As contratações serão regidas pela **Lei nº 3.875/2005**, atualizada pela **Lei Municipal nº 4.421/2014**, e terão duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogadas por igual período**, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme o interesse e a necessidade da Administração Pública.
**Art. 3º** A contratação temporária de que trata este Decreto somente poderá ocorrer após a **realização de processo seletivo simplificado**, com critérios objetivos, a ser regulamentado por **Portaria Conjunta** da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias** da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Paulista, 08 de outubro de 2025

***SEVERINO RAMOS DE SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Taciana Ferreira Araujo de Lima
**Código Identificador:**A3C48262

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024**

**1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 245/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2024**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2024**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA: MS PROJETOS E ASSESSORIALTDA**
**CNPJ/MF Nº** 40.149.960/0001-32
**OBJETO: Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 245/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DESTE MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH n° 1075/2025,** da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo** ao **Contrato nº 245/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS COM MONITORES, PERSONAGENS VIVOS, E CARRINHOS DE PIPOCA, PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA EXECUTIVA DA PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **17 de outubro de 2025 a 16de outubro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único –** Conforme **Ofício Nº 1075/2025**, justifica-se a prorrogação contratual devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e saldo de contrato a ser utilizado.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº. 1075/2025,** da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**,** que solicita o **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo** do presente contrato**,** devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**, Sra. Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 245/2024,** de 17 de outubro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA**: 23/09/2025

***AMANDA RODRIGUES DE SANTANA,***
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**99DD7CCD

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023**

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 188/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
**CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10**
**OBJETO**: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** referente ao **Contrato nº 188/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1233/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** referente ao **Contrato nº 188/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica prorrogado o **Prazo Prorrogação de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**,

contados de **07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusulas segunda e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único –** Conforme **Ofício nº 1233/2025 e CI N° 006/2025 – DAF/SEIN** emitida pela Gestora do Contrato, Sra. Marcia Cristina Carneiro da Silva, justificando a prorrogação contratual pelo interesse na renovação e continuidade da prestação de serviço para a Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura do Paulista**
**Nota de Empenho nº 773-2025**
**Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Ação: 8103** – Gestão administrativa das ações da secretaria de infraestrutura
**Natureza Despesa: 33903900 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Elemento: 33903974 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Fonte: 15000000 –** Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor do Empenho: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

---

**Parágrafo Único –** Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 1233/2025 - SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 188/2023,** devidamente justificado e autorizado pelo Secretária Executiva da Secretaria de infraestrutura, **Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 188/2023,** de 07 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURA**: 29/09/2025

***JAINA POISE DA SILVA GONZAGA***
Secretária Executiva de Infraestrutura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**A4899E1E

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2023

**5º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº** 228/2023
**PROCESSO LLICITATÓRIO N°** 031/2023
**CONCORRÊNCIA N°** 011/2023
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
**CNPJ/MF Nº** 36.575.014.0001/80
**OBJETO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 228/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01244/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 228/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses,** a partir de **15 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único –** Conforme justificativa técnica apresentada na CI nº 313/2025, subscrita pela senhora Cyntia Gouveia Bezerra, Engenheira Civil, fiscal de obras, matrículas nº 48400, está sendo realizada uma readequação no projeto de sinalização pela Secretaria de Infraestrutura, havendo alterações e novas definições do projeto de sinalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01244/2025 – SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência nº 228/2023,** devidamente justificado e autorizado, pela Secretária Executiva de Infraestrutura, **Sr. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 228/2023**, de 15 de dezembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 30/09/2025

***JAINA POESI DA SILVA GONZAGA***
Secretária Executiva de Infraestrutura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**D5BBB633

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O valor máximo estimado para a presente contratação é de: **R$ 2.095.581,56** (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 9h:30min. do dia 23/10/2025. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h:00min, do dia 23/10/2025. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 14h. na Secretaria de Licitações, Compras e Contratos no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 09 de outubro de 2025.

***ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Isaac Braz do Nascimento
**Código Identificador:**402D36EB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PL N° 236/2025 CP N° 002/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - SEIN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A, MODELO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE VINCULADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NO CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MESP Nº 959863/2024 – OPERAÇÃO Nº 1093787-64".** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 13/10/2025 às 14hs00min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, s**erá aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

**OBS:** Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 09/10/2025.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**929E5954

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PL N° 259/2025 CP N° 003/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - SEIN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE01 SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M) BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 13/10/2025 às 14hs30min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

**OBS:** Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 09/10/2025.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**29FF08CF

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 032/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025** - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE DE PESCADORES DA COLÔNIA DA ZONA DOIS (Z2) NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".** Informamos que divulgaresmos o resultado do julgamento de propsota e habilitação do processo, no **dia 13/10/2025 às 13hs00min**.

**OBS:** Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no site eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 09/10/2025.

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**6BF466AE

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR N° 035/2025 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025 – DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 035/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 2,50 M (ALTURA) X 0,60 M (LARGURA), INCLUINDO FECHADURA, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE - SEFIN.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do processoa seguinte empresa **JOSE VICTOR LIRA CABRAL (JVLC SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.041.567/0001-59, a mesma está situada na Rua General Abreu e Lima, nº 093, Alto São Miguel, Abreu e Lima/PE, CEP:53.565-150, com proposta no valor global de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Paulo Sergio Ferreira de Luna
**Código Identificador:**25E22053

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILLITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 050/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILLITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**
**Processo Adm: Nº 050/2025**

**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.872.348,00(três milhões e oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais):**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**(01884446000199) com

o lote: 257 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**SELENIUM MEDICAL LTDA**(46762527000154) com o lote: 151 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(04780117000196) com os lotes: 31, 32, 43, 58, 145, 188, 219, 249 e 250 no valor total de R$ 114.756,60 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os lotes: 142 e 278 no valor total de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais).**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**(02248312000144) com o lote: 281 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(32380176000102) com os lotes: 9, 21, 22, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 139, 143, 160, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 267, 268, 269, 270, 272, 276, 277, 279 e 280 no valor total de R$ 1.526.135,30 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**(29186223000177) com os lotes: 2, 8, 23, 118, 140, 141, 149, 150, 152, 158, 192, 244 e 245 no valor total de R$ 53.971,50 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**(39339941000190) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 52, 54, 60, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 94, 95, 103, 106, 108, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 144, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 180, 181, 184, 198, 261, 266 e 275 no valor total de R$ 548.944,28 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**FACIMED COMERCIO LTDA**(15161670000167) com os lotes: 258 e 263 no valor total de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**(10779833000156) com o lote: 264 no valor total de R$ 73.492,50 (setenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**MIX DISTRIBUIDORA LTDA**(55492463000100) com os lotes: 4, 7, 42, 44, 49, 53, 65, 66, 70, 74, 77, 79, 80, 90, 102, 104, 105, 113, 125, 175, 179, 182, 183, 185, 186, 196, 220, 230, 240, 251, 265, 271, 273 e 274 no valor total de R$ 843.417,82 (oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

PAULISTA - PE, 09 de outubro de 2025

***ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Eliza Maria Alves de Araujo
**Código Identificador:**2ABFB4ED

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025.**

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**com o valor estimado em **R$ 1.178.100,00** (**Um milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

**NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/10/2025, ÀS 10:00 HS.**

**CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:**
**ELETRONICO:** comissao3.saude@gmail.com

**Paulista, 09 de outubro de 2025.**

***KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
**Código Identificador:**0772CD80

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 011/2025 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 011/2025**

**PROCESSO N° 065/2025** - OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município do Paulista/PE**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal n° 11.462/2023 e Decreto Municipal n° 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R$ 108.481,73 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**, **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita sob CNPJ n° 45.003.125/0001-03**.

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2025.

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 04200

**Publicado por:**
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**AD78AB0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2025, DE 22 SETEMBRO DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2025, DE 22 SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: *Acrescenta o anexo III à Lei Complementar n. 126/2025 de 22.05.2025, que dispõe sobre o novo organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira-PE., e da outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.
**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** Fica acrescentado à Lei Complementar n. 126/2025 o anexo III, que estabelece os cargos em comissão de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, com suas respectivas simbologias e valores de remuneração, conforme tabela constante no referido anexo III, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos criados estão dispostas no anexo III desta lei.

**Art. 2º.** Os cargos em comissão criados neste anexo III serão providos por nomeação e vinculam-se funcionalmente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 126/2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

| **ANEXO III** | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| Simbologia | Cargo | Valor (R$) | Quantidade |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Administrativa | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Financeira | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Recursos Humanos | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Transporte | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CER | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do Centro de Regulação | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS III | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS AD | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS Infantil | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do EMULTI | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CEO | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Ambiental e Saúde | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Sanitário e Epidemiológica | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação da Farmácia Básica | 1.800,00 | 1 |
| Simbologia | Cargo | Valor (R$) | Quantidade |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Administrativa | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Financeira | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Recursos Humanos | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Transporte | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CER | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do Centro de Regulação | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS III | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS AD | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CAPS Infantil | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do EMULTI | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação do CEO | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Ambiental e Saúde | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Sanitário e Epidemiológica | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação da Farmácia Básica | 1.800,00 | 1 |
| Simbologia | Cargo | Valor (R$) | Quantidade |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Administrativa | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação Financeira | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Recursos Humanos | 1.800,00 | 1 |
| CC5 | Chefe Setorial da Coordenação de Transporte | 1.800,00 | 1 |

**ATRIBUIÇÕES**

**Chefe Setorial da Coordenação Administrativa**
Compete a este cargo prestar apoio técnico-administrativo nas rotinas da Coordenação Administrativa, realizando organização documental, controle de expedientes, tramitação de processos internos, apoio logístico e comunicados administrativos.

**Chefe Setorial da Coordenação Financeira**
Chefe da Coordenação Financeira
Responsável por auxiliar na execução das atividades de controle e execução financeira da Secretaria, incluindo organização de documentos contábeis, apoio na elaboração de relatórios financeiros, alimentação de sistemas e acompanhamento de despesas e receitas vinculadas ao SUS.

**Chefe Setorial da Coordenação de Recursos Humanos**
Tem como atribuições auxiliar nos processos de gestão de pessoas, tais como controle de frequência, cadastro funcional, apoio à folha de pagamento, tramitação de processos admissionais e demissionais, bem como suporte na organização de ações de capacitação e desenvolvimento de servidores.

**Chefe Setorial da Coordenação da Coordenação de Transporte**

Atua no suporte às atividades logísticas relacionadas à frota da Secretaria de Saúde, realizando controle de uso e manutenção dos veículos oficiais, organização de escalas de motoristas, registro de viagens, controle de abastecimento e apoio ao agendamento de transporte de pacientes, especialmente no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

**Chefe Setorial da Coordenação do Centro Especializado em Reabilitação**
Compete ao cargo apoiar administrativamente a unidade, incluindo o agendamento de atendimentos, organização de prontuários, registro de produção das equipes multiprofissionais, bem como emissão de relatórios e suporte à rotina administrativa da unidade.

**Chefe Setorial da Coordenação do Centro de Regulação**
Tem como função prestar suporte técnico-administrativo às atividades de regulação ambulatorial e hospitalar, colaborando na inserção de dados em sistemas informatizados, organização das filas de regulação, controle de solicitações e encaminhamentos, bem como interlocução entre os serviços de saúde da rede municipal e prestadores conveniados.

**Chefe Setorial da Coordenação do CAPS III**
Desempenha atividades administrativas relacionadas à gestão da unidade, incluindo organização documental, apoio ao controle de frequência de usuários e profissionais, registro de atividades em sistemas, organização de reuniões e apoio à elaboração de relatórios técnicos e de produção.

**Chefe Setorial da Coordenação do CAPS AD**
Executa tarefas administrativas vinculadas ao funcionamento do CAPS AD, como organização de prontuários, apoio ao planejamento das atividades terapêuticas, controle de agendas dos profissionais, registro de produção e acompanhamento de processos internos junto à Coordenação.

**Chefe Setorial da Coordenação do CAPS Infantil**
Compete a este profissional prestar apoio às atividades administrativas da unidade, como controle de documentos clínicos, registro de presença dos usuários, organização da agenda de atendimentos, apoio na organização de oficinas terapêuticas e produção de relatórios periódicos.

**Chefe Setorial da Coordenação do EMULTI**
Responsável por prestar suporte às atividades administrativas da equipe, incluindo controle de agendas e relatórios de campo, registros de atendimentos multiprofissionais, organização de material de apoio técnico e manutenção de comunicação com as unidades de saúde da Atenção Primária.

**Chefe Setorial da Coordenação do CEO**
Tem como atribuições organizar a rotina administrativa do CEO, com controle de prontuários odontológicos, apoio à gestão de agendas de atendimentos especializados, monitoramento da produção odontológica e auxílio na gestão de insumos e equipamentos.

**Chefe Setorial da Coordenação da Coordenação Ambiental e Saúde**
Presta suporte às ações de vigilância ambiental em saúde, realizando controle documental, organização de relatórios técnicos, apoio aos registros de campo dos agentes de combate a endemias e acompanhamento de demandas administrativas relacionadas à área.

**Chefe da Coordenação Sanitária e Epidemiológica**
Compete ao cargo apoiar as ações administrativas da Vigilância em Saúde, especialmente nas áreas sanitária e epidemiológica, realizando registro de notificações, organização de documentos técnicos, alimentação de sistemas de informação em saúde e elaboração de relatórios estatísticos e operacionais.

**Chefe Setorial da Coordenação da Farmácia Básica**
Responsável por prestar suporte às atividades administrativas relacionadas à assistência farmacêutica, como organização e controle de estoque de medicamentos, apoio à dispensação e conferência de receituários, elaboração de relatórios de consumo e suporte documental aos processos de aquisição de insumos.

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**6BE430C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2025**.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 045.-88, e no RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste município, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do Procedimento Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025,** após análise realizada pelo setor competente e verificada a conformidade dos documentos apresentados, apresenta-se a seguir a situação das empresas listadas:

| Empresa | Justificativa | Situação |
|---|---|---|
| MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.238.558/0001-02.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**,** inscrita no **CNPJ nº 11.429.363/0001-63.** | NÃO ANEXOU PROPOSTA | INABILITADA |
| RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no **CNPJ nº 02.889.655/0001-98.** | NÃO ANEXOU PROPOSTA | INABILITADA |
| SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.217.661/0001-90.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| STAR RUM INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.806.377/0001-54.** | NÃO ANEXOU PROPOSTA | INABILITADA |
| JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.398.544/0001-70.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.401.890/0001-90.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.484.691/0001-00.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no **CNPJ nº 45.740.175/0001-73.** | ATENDEU AO EDITAL | HABILITADA |
| UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61.** | ATENDEU AO EDITAL | HABILITADA |
| BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.316.424/0001-37.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| VGM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.211.477/0001-04.** | ATENDEU AO EDITAL. | HABILITADA |
| CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.915.736/0001-11.** | NÃO ATENDEU AOS ITENS 16.13.2; 16.13.3; 16.13.3.1; 16.10.24 | INABILITADA |
| DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.245.458/0001-50.** | NÃO ATENDEU AOS ITENS 16.13.2; 16.13.3; 16.13.3.1; 16.10.24 | INABILITADA |
| INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.759.849/0001-95.** | NÃO ANEXOU PROPOSTA | INABILITADA |
| FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.023.309/0001-09.** | NÃO ANEXOU PROPOSTA | INABILITADA |

**FICA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), ÀS 09H00, A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A FASE DE LANCES**, conforme disposto no **ITEM 14 DO EDITAL**.
**EVENTUAIS RECURSOS PODERÃO SER APRESENTADOS POSTERIORMENTE**, conforme disposto no **ITEM 23 DO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; e nos Decretos Municipais nº 012/2020, de 24 de março de 2020; nº 04, de 4 de janeiro de 2024; e nº 034/2025, de 23 de julho de 2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Projeto Básico, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 09 de outubro 2025.

***FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO***
Portaria n. 144/2025.
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**2DBC656B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme planilha a seguir:

| Lote | Posição | Razão Social | Lance |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 1 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 1 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 1 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 2 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,74 |
| 2 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 2 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 2 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 2 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,02 |
| 3 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 3 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 3 | 4 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 3 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 4 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,16 |
| 4 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 4 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 5 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,33 |
| 5 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 5 | 3 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 5 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 5 | 5 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 6 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,15 |
| 6 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 6 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 6 | 5 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 6 | 6 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 7 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,55 |
| 7 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 7 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 7 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 7 | 5 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 8 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,03 |
| 8 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 8 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 8 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 9 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,2 |
| 9 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 9 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 9 | 4 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 9 | 5 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 10 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,63 |
| 10 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 10 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 10 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 11 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 9,49 |
| 11 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 11 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 12 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,16 |
| 12 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 12 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 12 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 12 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 12 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 14 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,03 |
| 14 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 14 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 14 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 15 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,32 |
| 15 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 15 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 15 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 15 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 16 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,87 |
| 16 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 16 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 16 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 16 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 17 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 149,99 |
| 17 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 17 | 3 | QUIRON PHARMA LTDA | |
| 17 | 4 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 18 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,18 |
| 18 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 18 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 19 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,44 |
| 19 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 19 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 19 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 19 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 19 | 6 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 20 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 20 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 20 | 4 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 21 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,41 |
| 21 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 21 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 21 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 22 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,16 |
| 22 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 22 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 22 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 22 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 22 | 6 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 22 | 7 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| 22 | 8 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 23 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,93 |
| 23 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 23 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 23 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 23 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 23 | 6 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 24 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,99 |
| 24 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 24 | 3 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 27 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,69 |
| 27 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 27 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 27 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 27 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 27 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 28 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 6,4 |
| 28 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 28 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 28 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 29 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 12,35 |
| 29 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 29 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 29 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 30 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,62 |
| 30 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 30 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 30 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 30 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 31 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,11 |
| 31 | 2 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | |
| 31 | 3 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 31 | 4 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 32 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,11 |
| 32 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 32 | 3 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 32 | 4 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 33 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,46 |
| 33 | 2 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | |
| 33 | 3 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 34 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,46 |
| 34 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 34 | 3 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 35 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,25 |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 36 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 36 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 36 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 36 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 36 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 38 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4 |
| 38 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 40 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 40 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 40 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 40 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 40 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 40 | 6 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 41 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 41 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 41 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 41 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 41 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 42 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,15 |
| 42 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 42 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 42 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 42 | 5 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 43 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,86 |
| 43 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 46 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,07 |
| 46 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 46 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 46 | 4 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 46 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 47 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 47 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 47 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 47 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 47 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 47 | 6 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 47 | 7 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 47 | 8 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 48 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,07 |
| 48 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 48 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 48 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 49 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,06 |
| 49 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 49 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 49 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 49 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 49 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 50 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,29 |
| 50 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 50 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 51 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,44 |
| 51 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 51 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 52 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,74 |
| 52 | 2 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 52 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 53 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3 |
| 53 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 53 | 3 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 53 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 54 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,12 |
| 54 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 54 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 55 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,15 |
| 55 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 55 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 56 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,78 |
| 56 | 2 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 57 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,81 |
| 57 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 57 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 57 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 57 | 5 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 58 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 58 | 2 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 58 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 58 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 58 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 59 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,85 |
| 59 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 60 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,58 |
| 60 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 60 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 60 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 60 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 61 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,12 |
| 61 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 61 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 61 | 4 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 61 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 62 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,26 |
| 62 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 62 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 62 | 4 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 62 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 63 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,32 |
| 63 | 2 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 63 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 63 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 63 | 5 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 64 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3 |
| 64 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 64 | 3 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 64 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 64 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 64 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 64 | 7 | YUMED COMERCIO LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 65 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3 |
| 65 | 2 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 65 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 65 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 65 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 65 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 65 | 7 | YUMED COMERCIO LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 66 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,68 |
| 66 | 2 | DROGAFONTE LTDA | |
| 66 | 3 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 66 | 4 | CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | |
| 66 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 66 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 66 | 7 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | |
| 66 | 8 | YUMED COMERCIO LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 67 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,5 |
| 67 | 2 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 67 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 67 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 67 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 67 | 6 | YUMED COMERCIO LTDA | |
| 67 | 7 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 68 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,51 |
| 68 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 68 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 68 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 68 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 69 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,14 |
| 69 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 69 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 69 | 4 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 69 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 69 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 70 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,23 |
| 70 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 70 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 71 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,32 |
| 71 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 72 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,45 |
| 72 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 72 | 3 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 74 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 9 |
| 74 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 76 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,41 |
| 76 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 76 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 76 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 76 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 76 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 77 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,22 |
| 77 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |

| Lote | Posição | Razão Social | Lance |
|---|---|---|---|
| 78 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,9 |
| 78 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 78 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 78 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 79 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 79 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 79 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 80 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,69 |
| 80 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 80 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 80 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 80 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 80 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 80 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 80 | 8 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 80 | 9 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 80 | 10 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 80 | 11 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 81 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,06 |
| 81 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 81 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 81 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 81 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 81 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 81 | 7 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 82 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 82 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 82 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 82 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 82 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 82 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 83 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,06 |
| 83 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 83 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 83 | 4 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 83 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 84 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,06 |
| 84 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 84 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 84 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 84 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 84 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 84 | 7 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 84 | 8 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 84 | 9 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 84 | 10 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 85 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,47 |
| 85 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 86 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 86 | 2 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 86 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 86 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 87 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,07 |
| 87 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 87 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 87 | 4 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 87 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 88 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,8 |
| 88 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 88 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 88 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 88 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 88 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 89 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 89 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 89 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 89 | 4 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 89 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 89 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 89 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 89 | 8 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 90 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,38 |
| 90 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 90 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 90 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 90 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 90 | 6 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 90 | 7 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 90 | 8 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| 90 | 9 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 91 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,63 |
| 91 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 91 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 91 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 91 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 91 | 6 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 92 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,95 |
| 92 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 92 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 92 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 93 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,94 |
| 93 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 93 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 94 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 11,01 |
| 94 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 94 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 94 | 4 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| 94 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 94 | 6 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 94 | 7 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 95 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,6 |
| 95 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 95 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 95 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 95 | 5 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 95 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 96 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,19 |
| 96 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 96 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 96 | 4 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 96 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 96 | 6 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 96 | 7 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 96 | 8 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 97 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,73 |
| 97 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 97 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 97 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 97 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 98 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,97 |
| 98 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 98 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 98 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 99 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,62 |
| 99 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 99 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 99 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 99 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 99 | 6 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 99 | 7 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 100 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,11 |
| 100 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 100 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 100 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 102 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,85 |
| 102 | 2 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 102 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 103 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,3 |
| 103 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 103 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 103 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 103 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 103 | 6 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 104 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,43 |
| 104 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 104 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 104 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 104 | 5 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 104 | 6 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 105 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 105 | 2 | EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 105 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 105 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 105 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 105 | 6 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 105 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 105 | 8 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 105 | 9 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 105 | 10 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 105 | 11 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 106 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,63 |
| 106 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 106 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 109 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,07 |
| 109 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 110 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,28 |
| 110 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 110 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 111 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,23 |
| 111 | 2 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 111 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 111 | 4 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 112 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,98 |
| 112 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 112 | 3 | INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA | |
| 112 | 4 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 112 | 5 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 113 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,04 |
| 113 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 113 | 3 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 113 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 114 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,28 |
| 114 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 115 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 7,56 |
| 115 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 115 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 116 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,12 |
| 116 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 118 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,67 |
| 118 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 118 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 118 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 118 | 5 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 118 | 6 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 119 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,53 |
| 119 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 119 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 119 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 119 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 119 | 6 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 120 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,31 |
| 120 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 120 | 3 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 120 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 120 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 120 | 6 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 121 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 121 | 2 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 121 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 121 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 121 | 5 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 121 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 121 | 7 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 121 | 8 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 121 | 9 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 121 | 10 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 121 | 11 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 122 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,2 |
| 122 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 122 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 122 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 123 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 138,23 |
| 123 | 2 | QUIRON PHARMA LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 125 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 125 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 126 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,46 |
| 126 | 2 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 126 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 127 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,26 |
| 127 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 127 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 127 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 128 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 128 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 128 | 3 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 128 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 128 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 128 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 129 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,72 |
| 129 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 129 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 129 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 129 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 129 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 129 | 7 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 129 | 8 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 129 | 9 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 129 | 10 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 132 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 132 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 132 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 132 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 132 | 5 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| 132 | 6 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 132 | 7 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 132 | 8 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 133 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 133 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 133 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 133 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 133 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 134 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,22 |
| 134 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 135 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,08 |
| 135 | 2 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | |
| 135 | 3 | DROGAFONTE LTDA | |
| 135 | 4 | CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | |
| 135 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 135 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 136 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,08 |
| 136 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 136 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 136 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 137 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,08 |
| 137 | 2 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 137 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 137 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 137 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 138 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,19 |
| 138 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 138 | 3 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 138 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 138 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 139 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,51 |
| 139 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 139 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 139 | 4 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 139 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 142 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,78 |
| 142 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 142 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 143 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,52 |
| 143 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 143 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 143 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 143 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 144 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,84 |
| 144 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 144 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 144 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 145 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 145 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 145 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 145 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 145 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 145 | 6 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 145 | 7 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 147 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,79 |
| 147 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 147 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 147 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 147 | 5 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 148 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,08 |
| 148 | 2 | DROGAFONTE LTDA | |
| 148 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 148 | 4 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | |
| 148 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 148 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 149 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,08 |
| 149 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 149 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 149 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 149 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 150 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,5 |
| 150 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 150 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 150 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 150 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 151 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,26 |
| 151 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 151 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 151 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 151 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 152 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 152 | 2 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 154 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,9 |
| 154 | 2 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 154 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 154 | 4 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 154 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 154 | 6 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 155 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,64 |
| 155 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 155 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 155 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 156 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,29 |
| 156 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 156 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 156 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 157 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 18,86 |
| 157 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 158 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 18,86 |
| 158 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 159 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,75 |
| 159 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 159 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 159 | 4 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 159 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 160 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 160 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 160 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 161 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 161 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 161 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 161 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 162 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,97 |
| 162 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 162 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 162 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 162 | 5 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 163 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,78 |
| 163 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 163 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 163 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 163 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 163 | 6 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| 163 | 7 | DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| 163 | 8 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 164 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 164 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 164 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 164 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 164 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 164 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 164 | 7 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 164 | 8 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 164 | 9 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 166 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,66 |
| 166 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 166 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 166 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 166 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 166 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 167 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,08 |
| 167 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 167 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 168 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,83 |
| 168 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 168 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 168 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 168 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 169 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,59 |
| 169 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 169 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 169 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 169 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 170 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,71 |
| 170 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 170 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 170 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 170 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 170 | 6 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 171 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,88 |
| 171 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 171 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 171 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 171 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 171 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 171 | 7 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 172 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,2 |
| 172 | 2 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 172 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 172 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 172 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 172 | 6 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 173 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 173 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 173 | 3 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 173 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 174 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 174 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 174 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 174 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 175 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,68 |
| 175 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 175 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 176 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,03 |
| 176 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 176 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 177 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,48 |
| 177 | 2 | DROGAFONTE LTDA | |
| 177 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 177 | 4 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 177 | 5 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 177 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 177 | 7 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 177 | 8 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 178 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,48 |
| 178 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 178 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 178 | 4 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 178 | 5 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| 178 | 6 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 178 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 179 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,52 |
| 179 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 179 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 179 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 179 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 179 | 6 | WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 180 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,15 |
| 180 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 180 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 180 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 181 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 7,26 |
| 181 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 181 | 3 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| 181 | 4 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 181 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 182 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,63 |
| 182 | 2 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 182 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 182 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 183 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,06 |
| 183 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 183 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 183 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 183 | 5 | EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 183 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 183 | 7 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 183 | 8 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 183 | 9 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 183 | 10 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 183 | 11 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 184 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 184 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 184 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 184 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 184 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 184 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 184 | 7 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 184 | 8 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 184 | 9 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 184 | 10 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 185 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,63 |
| 185 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 185 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 186 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 17,87 |
| 186 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 187 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,11 |
| 187 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 187 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 187 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 187 | 5 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 188 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,4 |
| 188 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 188 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 191 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,86 |
| 191 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 192 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,64 |
| 192 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 192 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 192 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 192 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 192 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 194 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 15,11 |
| 194 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 194 | 3 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 194 | 4 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 194 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 195 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 4,14 |
| 195 | 2 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 195 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 195 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 196 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,17 |
| 196 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 197 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,53 |
| 197 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 197 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 197 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 198 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 198 | 2 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| 198 | 4 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 199 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,66 |
| 199 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 199 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 199 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 199 | 5 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 200 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,05 |
| 200 | 2 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 200 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 200 | 4 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 200 | 5 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 201 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,02 |
| 201 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 201 | 3 | FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 201 | 4 | ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA LTDA ME | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 203 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 202,71 |
| 203 | 2 | CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | |
| 203 | 3 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 204 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 202,71 |
| 204 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 204 | 3 | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 205 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,07 |
| 205 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 205 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 205 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 206 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 206 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 206 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 207 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 207 | 2 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 207 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 207 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 207 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 207 | 6 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 207 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 208 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 208 | 2 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 208 | 3 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| 208 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 208 | 5 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 208 | 6 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 208 | 7 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 209 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,86 |
| 209 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 209 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 209 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 210 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,37 |
| 210 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 210 | 3 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 210 | 4 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 210 | 5 | OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 211 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,13 |
| 211 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 212 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,22 |
| 212 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 212 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 213 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,15 |
| 213 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 213 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 213 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |

| Lote | Posição | Razão Social | Lance |
|---|---|---|---|
| 217 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,17 |
| 217 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 217 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 217 | 4 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 219 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,31 |
| 219 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 219 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 219 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 220 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,37 |
| 220 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 220 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 220 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 222 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,17 |
| 222 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 222 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 223 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,17 |
| 223 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 223 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 224 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,91 |
| 224 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 224 | 3 | OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 225 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 225 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 225 | 3 | EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 225 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 225 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 226 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,04 |
| 226 | 2 | EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 226 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 226 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 226 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 226 | 6 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 227 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,61 |
| 227 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 227 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 227 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 227 | 5 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 227 | 6 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 229 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 9,96 |
| 229 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 230 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,14 |
| 230 | 2 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| 230 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 230 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 230 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 231 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,47 |
| 231 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 231 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 231 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 232 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,11 |
| 232 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 232 | 3 | MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA | |
| 232 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 234 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,76 |
| 234 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 234 | 3 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 234 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 235 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,89 |
| 235 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 235 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 236 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,06 |
| 236 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 236 | 3 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 236 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 236 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 236 | 6 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 236 | 7 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 237 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,12 |
| 237 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 238 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 238 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 238 | 3 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 238 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 239 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 1,71 |
| 239 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 239 | 3 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 239 | 4 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 239 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 239 | 6 | OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 239 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 242 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,47 |
| 242 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 242 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 242 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 244 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,35 |
| 244 | 2 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 244 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 245 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,34 |
| 245 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 245 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 245 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 245 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 245 | 6 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 245 | 7 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 246 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 11,51 |
| 246 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 248 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,7 |
| 248 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 250 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,18 |
| 250 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 250 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 250 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 250 | 5 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 254 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,21 |
| 254 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 254 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 254 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 254 | 5 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 254 | 6 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 255 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,07 |
| 255 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 255 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 256 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,11 |
| 256 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 256 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 256 | 4 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| 256 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 256 | 6 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | |
| 256 | 7 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 258 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 5,05 |
| 258 | 2 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | |
| 258 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 258 | 4 | DROGAFONTE LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 259 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 5,04 |
| 259 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 259 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 260 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,42 |
| 260 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 260 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 261 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,08 |
| 261 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 261 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 261 | 4 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 261 | 5 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 262 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,44 |
| 262 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 262 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 262 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 263 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,69 |
| 263 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 263 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 263 | 4 | SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 263 | 5 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 265 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,09 |
| 265 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 265 | 3 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 265 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 265 | 5 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 266 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,2 |
| 266 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 267 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,35 |
| 267 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 268 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,6 |
| 268 | 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| 268 | 3 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 269 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,29 |
| 269 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 269 | 3 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP | |
| 269 | 4 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 270 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 0,62 |
| 270 | 2 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| 270 | 3 | MS HOSPITALAR EIRELI | |
| 270 | 4 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 270 | 5 | G.O MEDICAL LTDA | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 272 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 3,07 |
| 272 | 2 | OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 272 | 3 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 272 | 4 | MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI | |
| **Lote** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** |
| 273 | 1 | PREÇO 1º COLOCADO | 2,17 |
| 273 | 2 | G.O MEDICAL LTDA | |
| 273 | 3 | IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA | |

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contado desta convocação, devendo o licitante interessado, apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br no prazo descrito acima.

Brejo da Madre de Deus, 09 de outubro de 2025.

***THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**F65C0E5B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, na sede do Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000592025 - 03/10/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: D' TARSO EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 36.615.989/0001-95 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ATESTADO COMUM BLOCO COM 50 FOLHAS(21X15 CM) | PROPRIO | Blocos | 200 | 4,69 | 938,00 |
| 10 | BANNER (1,20 X 0,80M) | PROPRIO | Unid. | 20 | 34,99 | 699,80 |
| 11 | BANNER (1,50 X 0,80M) | PROPRIO | Unid. | 10 | 54,00 | 540,00 |
| 18 | CRACHÁ COM CADAÇO EM POLICROMIA (10 CM X 08CM) | PROPRIO | Unid. | 2000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 19 | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (22X13 CM),BLOCO COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 70 | 4,99 | 349,30 |
| 42 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO ILTB – FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 12,99 | 25,98 |
| 47 | FICHA DE PROTOCOLO DE CO–RESPONSABILIDADE – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 14,00 | 28,00 |
| 52 | FICHA DO BOLSA FAMILIA (22X15CM), BLOCO COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 67 | FORMULÁRIO DE NASCIDOS VIVOS – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 0,20 | 4,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | MANUAIS TAMANHO A4 COM 30 FOLHAS | PROPRIO | Unid. | 500 | 1,70 | 850,00 |
| 74 | PANFLETOS PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA (21X15CM) | PROPRIO | Unid. | 1000 | 0,25 | 250,00 |
| 75 | ENVELOPE SACO PAPEL COM A LOGO MARCA (GRANDE–A4) | PROPRIO | Unid. | 500 | 0,20 | 100,00 |
| 81 | PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR/PTS – FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 14,00 | 28,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 12.863,08 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000602025 - 03/10/2025

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI

**CNPJ:** 32.137.518/0001-68

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ADESIVO REDONDO COM 20CM DE DIÂMETRO | PROPRIO | Unid. | 2000 | 1,50 | 3.000,00 |
| 76 | FOLDER COUCHE EM PLICROMIA(21X15CM) | PROPRIO | Unid. | 30000 | 0,29 | 8.700,00 |
| 83 | RECEITUÁRIO AZUL (21X09CM). FOLHAS 100X1: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE. TIRAGEM MINIMA: 100 BLOCOS | PROPRIO | Blocos | 240 | 4,44 | 1.065,60 |
| 84 | RECEITUÁRIO COMUM – (21X15CM) BLOCO COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 6000 | 4,49 | 26.940,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 39.705,60 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000612025 - 03/10/2025

VENCEDOR: JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 46.565.602/0001-97

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 150 | 8,50 | 1.275,00 |
| 59 | FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS (FOLHA A4). BLOCO FICHA IMUNOBIOLÓGICO,50X1 V NO TAMANHO DE 150MM AX210MM L.*INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE.*IMPRESSÃO EM 01(UMA) COR, PRETO, FRENTE * CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO. | PROPRIO | Blocos | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| 61 | FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS I (IDENTIFICAÇÃO) (FOLHA A4). NO TAMANHO DE 150MM AX210MM L.*INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE.*IMPRESSÃO EM 01(UMA) COR, PRETO, FRENTE * CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO. | PROPRIO | Blocos | 200 | 5,90 | 1.180,00 |
| 92 | TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO – (21X1 5CM)BLOCO COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 6,80 | 340,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 4.095,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000622025 - 03/10/2025

VENCEDOR: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO

**CNPJ:** 29.250.038/0001-02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL – INDIVIDUALIZADOS = BPA–I FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 200 | 8,90 | 1.780,00 |
| 3 | FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES (FRENTE E VERSO FOLHA A4) COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 4 | CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X23 CM) | PROPRIO | Unidades | 7000 | 0,15 | 1.050,00 |
| 5 | CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSO E/OU DIABETICO (FRENTE/VERSO) PAPEL CARTÃO (14 X 22 CM) | PROPRIO | Unidades | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 6 | CARTÃO DO USUÁRIO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X 23 CM) | PROPRIO | Unidades | 6000 | 0,15 | 900,00 |
| 7 | BACTERIOLOGIA DA TURBECULOSE FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 30 | 8,90 | 267,00 |
| 9 | ADMISSÃO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 200 | 8,90 | 1.780,00 |
| 12 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL – CONSOLIDADOS =BPA–C – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 13 | BOLETIM DE PRODUÇÃO DE AMBULATORIAL –BPA–I PARA (TESTE RÁPIDO) (FOLHA A4) COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 30 | 8,90 | 267,00 |
| 14 | BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENDEMIAS – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 30 | 8,90 | 267,00 |
| 15 | CADERNETA PARA GESTANTES (04 FOLHAS FRENTE E VERSO–21X15CM) | PROPRIO | Unid. | 1000 | 0,50 | 500,00 |
| 16 | CARTEIRA DE VACINAÇÃO CÃES E GATOS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 23 CM) | PROPRIO | Unid. | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 17 | CONSULTA PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO (FOLHA 4A)COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 20 | ENCAMINHAMENTO PARA NUTRICIONISTA (15CM X 08CM), BLOCO COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 21 | EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 22 | FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE/VERSO) –FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 500 | 8,80 | 4.400,00 |
| 23 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 24 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 5 | 8,80 | 44,00 |
| 25 | FICHA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 26 | FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 27 | FICHA DE CONTINUIDADE RAAS – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 8,80 | 88,00 |
| 28 | FICHA DE CONTINUIDADE– (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 30 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 31 | FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA(FRENTE/VERSO)–FOLHAA4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 32 | FICHA DE FISIOTERAPIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 33 | FICHA DE HEPATITE – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 8,50 | 85,00 |
| 34 | FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10X23 CM) | PROPRIO | Unid. | 6000 | 0,15 | 900,00 |
| 35 | FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 8,50 | 85,00 |
| 36 | FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRICIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 37 | FICHA DE MATRICIAMENTO – FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 38 | FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS –FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 39 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,45 | 169,00 |
| 40 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 30 | 8,45 | 253,50 |
| 41 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA – (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,45 | 422,50 |
| 43 | FICHA DE PERINATAL – AMBULATORIAL (FRENTE/VERSO) COLORIDA FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 5 | 8,45 | 42,25 |
| 44 | FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (10 X 22 | PROPRIO | Unid. | 3000 | 0,15 | 450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CM) | | | | | |
| 45 | FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO (20X14CM) | PROPRIO | Unid. | 3000 | 0,15 | 450,00 |
| 46 | FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS I– FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 10,00 | 20,00 |
| 48 | FICHA DE READMISSÃO – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 49 | FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA–REFERÊNCIA – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 50 | FICHA DE REGISTROS DE CONTATOS – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 200 | 8,50 | 1.700,00 |
| 51 | FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA OU EXAME DE MAMOGRAFIA (FRENTE/VERSO) – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 8,50 | 85,00 |
| 53 | FICHA DO LIRA – PREENCHIMENTO DE CAMPO FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 100 | 8,50 | 850,00 |
| 54 | FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE FICHA DE VISITA (10X14CM) COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 55 | FICHA GEPAC – FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 56 | FICHA GERAL DE AMBULATÓRIA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO FOLHA A4 | PROPRIO | Unid. | 4000 | 0,29 | 1.160,00 |
| 57 | FICHA ÍNDICE (10X08CM)PAPEL CARTAO | PROPRIO | Unid. | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 58 | FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA (FOLHA 4A)COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 60 | FICHA MOVIMENTO MENSAL IMUNOBIOLÓGICOS (ESTABELECIMENTO DA SAÚDE) (FOLHA 4A) COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 62 | FICHA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 63 | FICHA PROCEDIMENTO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 5 | 15,00 | 75,00 |
| 64 | FICHA PROSAD – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 65 | FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD FRENTE/VERSO FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 66 | FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 68 | FORMULÁRIO DE ÓBITO – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 69 | LAUDO DE TESTES RÁPIDOS– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 70 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 71 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E PROCEDIMENTO ESPECIAL–FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 73 | MAPA DE ROTINA LABORATORIAL–FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 77 | PERMUTA DE PLANTÃO – (22X13CM)BLOCO COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 79 | PLANILHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 80 | PRESCRIÇÃO MÉDICA – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 82 | RAAS–(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 10 | 8,40 | 84,00 |
| 86 | REGISTRO DE ENFERMAGEM – (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,40 | 420,00 |
| 87 | REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,40 | 168,00 |
| 88 | REQUISIÇÃO DE TFD (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,40 | 168,00 |
| 89 | REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL (21X14CM) BLOCO COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 140 | 5,00 | 700,00 |
| 90 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – (21X15CM). BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SUS – PAM,100X1 VIA, FABRICADO EM PAPEL BRANCO 56G, IMPRESSÃO 1X0 – NA COR PRETO– FRENTE. COM CAPA E CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL PARDO GROSSO. | PROPRIO | Blocos | 400 | 4,50 | 1.800,00 |
| 91 | TERMO DE COMPROMISSO – FOLHA A4 COM 50 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 93 | USO DE ENTORPECENTES–FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 94 | FICHA SUBSEQUENTE (FRENTE/VERSO) FOLHA A4 NORDESTE COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 70 | 8,80 | 616,00 |
| 95 | QUESTIONÁRIO PÓS ALTA NO PUERPÉRIO IMEDIATO–(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 96 | FICHA DE AVALIAÇÃO DERMATO–NEUROLOGICA –(FRENTE/VERSO) FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 97 | NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR – FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 98 | CONSOLIDADO DE CITOLOGIAS (FOLHA 4A) COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 99 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI–RABICO HUMANDO FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 100 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 101 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 102 | EVOLUÇÃO (TECNICO DE ENFERMAGEM)(FRENTE/VERSO)– FOLHA A4 COM 100 FOLHAS | PROPRIO | Blocos | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 103 | CARTAO CENTRO ESPECIALIDADES ODOTONLOGICAS – FRENTE/VERSO –PAPEL CARTÃO CARTAO DE BOA QUALIDADE E ESPESSURA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR TRANSPARENCIA MEDINDO 10X23CM | PROPRIO | Unid. | 3000 | 0,15 | 450,00 |
| 104 | CARDENETA CARTAO DE VACINA CRIANÇA FRETE/VERSO MEDINDO 21X15CM. | PROPRIO | Unid. | 500 | 0,20 | 100,00 |
| 105 | BOLETIM DE PRODUÇAO AMBULATORIAL/HOSPITALAR– FOLHA A4, BLOCO COM 100 FOLHAS. | PROPRIO | Blocos | 100 | 8,80 | 880,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 39.012,25 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000632025 - 03/10/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: R S GRAFICA E EDITORA LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 70.206.586/0001-20 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 78 | PLACAS EM PVC (15X21CM) | PROPRIO | Unid. | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 85 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – (21X15CM). IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL – FORMATO 15 X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE 75 GR – EM FORMATO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA – COM EMBLEMA DO CISA PRETO E BRANCO CFE. | | Blocos | 360 | 6,00 | 2.160,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 2.280,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D' TARSO EMPREENDIMENTOS LTDA.
36.615.989/0001-95
Item(s): 1 - 10 - 11 - 18 - 19 - 42 - 47 - 52 - 67 - 72 - 74 - 75 - 81.
Valor: R$ 12.863,08
- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.
32.137.518/0001-68
Item(s): 8 - 76 - 83 - 84.
Valor: R$ 39.705,60
- JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
46.565.602/0001-97
Item(s): 29 - 59 - 61 - 92.
Valor: R$ 4.095,00
- L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO.
29.250.038/0001-02
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 77 - 79 - 80 - 82 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105.
Valor: R$ 39.012,25
- R S GRAFICA E EDITORA LTDA.
70.206.586/0001-20
Item(s): 78 - 85.
Valor: R$ 2.280,00

**Total:** R$ 97.955,93

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**8DD8631C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, na realização das diversas festividades durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000142025 - 25/09/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI | | | | | | |
| **CNPJ:** 22.853.186/0001-64 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ARQUIBANCADA Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 6.00m, confeccionados em tubo patente de 1 1/2", com assentos medindo 5.0cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus, e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral. | PERNAMBUCO ESTRUTURAS | METROS | 40 | 320,00 | 12.800,00 |
| 2 | BACKDROP ? PAINEL DE FOTOS ? Em Grid de Alumínio Q15, medindo 3m x 2m, para montagem com Banners Institucionais. | PERNAMBUCO ESTRUTURAS | DIÁRIA | 17 | 850,00 | 14.450,00 |
| 4 | BARRACA ? Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular, coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos nas laterais modulados em perfis de aço, revestido em compensado de madeira 10mm de espessura, pintados por tinta PVA latex. | ALUBAN | DIÁRIA | 300 | 220,00 | 66.000,00 |
| 6 | DISCIPLINADOR (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Metro p/Diária | PERNAMBUCO ESTRUTURAS | METROS | 2800 | 15,00 | 42.000,00 |
| 7 | GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA. | MWM | DIÁRIA | 42 | 2.100,00 | 88.200,00 |
| 9 | ILUMINAÇÃO DE PALCO ? PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO?POWER ? 01 RACK DIMMER | ONE LIGHT | DIÁRIA | 10 | 2.100,00 | 21.000,00 |
| 18 | SOM (MÉDIO PORTE):COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:. P.A Flv(01) Mesa M7 digital; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (02) Processadores Digitais DBX; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A (16) LineArray; (04) Amp. 6.0 Trio ; (04) Amp. 4.0 ; (16) Sub Graves Duplas (32); (04)Amp. 10.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. ( marcas apresentadas ou similar). | STANER | DIÁRIA | 10 | 6.500,00 | 65.000,00 |
| 20 | STAND BÁSICO 2x2 Especificação: ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM PLACAS PAREDES E PAINES EM CHAPA TS, EM COM BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMINIO ADONIZADO. COBERTO POR TENDAS EM LONA NIGHTN DAY SINTÉTICA BRANCA ANTICHAMAS E ANTIMOFO. TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50 SOBRE O FRONTAL DO STAND. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 01 TOMADA BIPOLAR, E DE 02 SPOT COM LUMINARIA. COM PISO EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15MM, SOBRE BARROTAMENTO DE MADEIRA, REVESTIDO CARPETE. | PERNAMBUCO ESTRUTURAS | DIÁRIA | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| 21 | TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE, tipo caminhão truncado, medidas: 16metros de comprimento, 3,20m de largura, altura 4,10m. Especificações técnicas: gerador de 80kva, 01 consule LS9 digital, som de frente: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti, som de trás: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti, som da lateral direita: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti e som da lateral esquerda: com 24 graves de 15", 24 médio grave de 12", 24 Ti. Material de palco: 16 microfones SM 58, 16 microfones SM 57, kit de bateria, 01 bateria acústica, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de baixo, 01 cubo de teclado, 02 processadores, 04 monitores de chão, 08 vias de fones, 40 cabos keno XLR, 20 cabos P10 mono, 12 directbox ativo, 12 amplificadores 8.0, 08 amplificadores 6.0, 08 amplificadores 2.5, 01 amplificador 4.0. | PR??PRIO | UNIDADE | 4 | 13.000,00 | 52.000,00 |
| 25 | BARRACA ? Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular, coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos nas laterais modulados em perfis de aço, revestido em compensado de madeira 10mm de espessura, pintados por tinta PVA latex. | ALUBAN | DIÁRIA | 100 | 220,00 | 22.000,00 |
| 27 | GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA. | MWM | DIÁRIA | 13 | 2.100,00 | 27.300,00 |
| 30 | Painel de LED: Locação e Instalação de compostos por 15módulos de 896mm x 672mm,ficando uma medida final de 5,37mx 3,36m, com resolução de 7mmvirtual outdoor (uso externo) cominterface/scaler, possibilitando areprodução de qualquer tipo deimagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB,reprodutor de blue ray e gravadorde DVD, com sistema operacionalWindows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V,estruturas de Box Trussparamontagem dos telões/leds à frentedo palco, em local a ser apontadopela equipe de direção de palco, 03Câmeras HDV com 03 cd's paratransmissão simultânea, 01 DVDPlayer, que reproduza BLUE RAY,DVD, CD de áudio e MP3, aberturaa regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03Monitores 10", Cabeamento necessário. | ONE LIGHT | DIÁRIA | 6 | 3.100,00 | 18.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 431.550,00 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000132025 - 25/09/2025 |
|---|
| VENCEDOR: VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA |
| **CNPJ:** 07.789.603/0001-63 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2.20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. | POLY JOHN | DIÁRIA | 825 | 179,00 | 147.675,00 |
| 5 | CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 5.00m x 5.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar condicionado de 12.000BTUS. | ALUMIPAC | DIÁRIA | 87 | 1.749,99 | 152.249,13 |
| 8 | ILUMINAÇÃO DE PALCO ? MÉDIO PORTE ? conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO?POWER ? 01 RACK DIMMER. | ONE LIGHT | DIÁRIA | 10 | 3.099,00 | 30.990,00 |
| 10 | ILUMINAÇÃO PALCO ? PORTE GRANDE: Consoles de Iluminação com sistema de programação, acessos e painel multifunçãotouchscreen; que possibilite a criação e inserção de programas em formato 3D,que comporte à cima de 3.072 canais de dmx 512,que possibilite a execução e programação remota ou via wirelless;30 refletores P.A.R 64 F#02 com porta filtros;18 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros;36 canais de dimmer de 4kw por canal;12 refletores ELIPSOIDAIS 36º com zoom, íris, facas e porta gobo;18 refletores loco? light, P.A.R 56 ou A.C.L.;08 refletores stripled (ribalta de led) 18º ,DMX 512,RGBW e 5 watts;15 refletores P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º e 5watts;10 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão;15 movinghead´s spot de 1200 watts CYM;12 movinghead´sbeam 300 ou 700 watts CYM05 fresnéis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors;03 strobos de 3000watts com garra;12 refletores HQI 250w; 01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts;12 P.A.R. 64 F#05;Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação;Garras e acessórios de fixação;Cabeamento necessário para instalação dos equipamentos. | ONE LIGHT | DIÁRIA | 18 | 4.099,00 | 73.782,00 |
| 11 | PALCO TIPO I (GRANDE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas préfabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de maderite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré? fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. | PERNAMBUCO ESTRUTURA | DIÁRIA | 12 | 8.499,00 | 101.988,00 |
| 12 | PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. | PERNAMBUCO ESTRUTURA | DIÁRIA | 9 | 6.800,00 | 61.200,00 |
| 13 | PALCO TIPO III (PEQUENO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. | PROPRIA | DIÁRIA | 18 | 2.999,99 | 53.999,82 |
| 14 | PLACA DE FECHAMENTO METALICO TAPUME medindo 2,10 altura x 2,00 comprimentos (formato retangular), garantindo isolamento, fechamento e privacidade total e segurança. Sua montagem e desmontagem rápidas podendo ser fixadas em qualquer tipo de piso. Reforçada e galvanizadas em toda sua extensão. Cinza metálica. | PROPRIA | METROS | 660 | 29,90 | 19.734,00 |
| 15 | Painel de LED: Locação e Instalação de compostos por 15módulos de 896mm x 672mm,ficando uma medida final de 5,37mx 3,36m, com resolução de 7mmvirtual outdoor (uso externo) cominterface/scaler, possibilitando areprodução de qualquer tipo deimagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB,reprodutor de blue ray e gravadorde DVD, com sistema operacionalWindows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V,estruturas de Box Trussparamontagem dos telões/leds à frentedo palco, em local a ser apontadopela equipe de direção de palco, 03Câmeras HDV com 03 cd's paratransmissão simultânea, 01 DVDPlayer, que reproduza BLUE RAY,DVD, CD de áudio e MP3, aberturaa regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03Monitores 10", Cabeamento necessário. | ONE LIGHT | DIÁRIA | 21 | 3.100,00 | 65.100,00 |
| 16 | PÓRTICO I: Pórtico em grid de Box truss, medindo 8.00m de largura por 6.00m de altura com grid duplo. | PERNAMBUCO ESTRUTURA | DIÁRIA | 38 | 1.700,00 | 64.600,00 |
| 17 | SOM (Grande Porte) PA (Sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 | STUDIO R | DIÁRIA | 15 | 8.900,00 | 133.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves,médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais; 20 garras; 12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivos. | | | | | |
| 19 | SOM (PEQUENO PORTE):COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa M7 digital; (01) Filtro de linha; (02) Processador DBX Digital; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX GalienCrueger; (01) Amp. p/ Guitarra (prévalvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (prévalvulado); (14) DirectBox Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça ( marcas apresentadas ou similar). | STUDIO R | DIÁRIA | 11 | 2.870,00 | 31.570,00 |
| 22 | Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 12,00m x 12,00m com lona anti? chamas na cor branca com pé direito de 2,80m. | EL SHADAI | DIÁRIA | 30 | 1.530,00 | 45.900,00 |
| 23 | Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 5,00m x 5,00m com lona a nti? chamas na cor branca com pé direito de 2,80m. | EL SHADAI | DIÁRIA | 90 | 347,00 | 31.230,00 |
| 24 | BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2.20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha. | POLY JOHN | DIÁRIA | 275 | 179,00 | 49.225,00 |
| 26 | CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 5.00m x 5.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar condicionado de 12.000BTUS. | ALUMIPAC | DIÁRIA | 29 | 1.749,99 | 50.749,71 |
| 29 | PALCO TIPO I (GRANDE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas préfabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de maderite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré? fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. | PERNAMBUCO ESTRUTURA | DIÁRIA | 3 | 8.499,00 | 25.497,00 |
| 31 | SOM (Grande Porte) PA (Sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves,médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais; 20 garras; 12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivos. | STUDIO R | DIÁRIA | 5 | 8.900,00 | 44.500,00 |
| 32 | Toldo tipo pirâmide (tenda) em estrutura metálica galvanizada medindo 12,00m x 12,00m com lona anti? chamas na cor branca com pé direito de 2,80m. | EL SHADAI | DIÁRIA | 9 | 1.530,00 | 13.770,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.197.259,66 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI.
22.853.186/0001-64
Valor: R$ 431.550,00
- VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.
07.789.603/0001-63
Valor: R$ 1.197.259,66

**Total:** R$ 1.628.809,66

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

***JÚLIO CÉSAR PESSOA*** **–**
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**DC6454EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**CONVOCATÓRIA Nº 001/2025 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2026/SEPAC**

**1.DA FINALIDADE**
Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2026, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio e Cultura/SEPAC, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no **Anexo IV** desta Convocatória.

**2.DO CALENDÁRIO**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA | 09/10/2025 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 09/10/2025 a 31/10/2025 |
| ANÁLISE DAS PROPOSTAS | 07/11/2025 a 21/11/2025 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 24/11/2025 |
| RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR | 03/12/2025 a 10/12/2025 |
| JULGAMENTO DOS RECURSOS | 11/12/2025 a 18/12/2025 |
| RESULTADO – HABILITADOS | 05/01/2026 |

**3.DA ORGANIZAÇÃO**
3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:
1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
4ª etapa: Execução do serviço;
5ª etapa: Comprovação de execução do serviço; e

6ª etapa: Pagamento

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo **Grupo de Trabalho** composto pela **Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.**
3.1.2 A **Comissão de Avaliação Artística** será composta por **03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC**. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

**4.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**
4.1 Poderão participar desta Convocatória a **PESSOA FÍSICA**, **JURÍDICA** ou **MEI,** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma de direito, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.
4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:
4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;
4.2.2 Das Comissões Artísticas;
4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: **Servidores Públicos**, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: **contratados, comissionados ou efetivos**, quais sejam, **agentes públicos Municipais**, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de **empregados da Prefeitura de Olinda** e dos **membros da comissão de avaliação** do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
4.4 Não poderão participar da seleção, pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
4.5. Não poderão participar os proponentes que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal de Olinda.

**5.DA INSCRIÇÃO**
5.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio digital COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado no site http://cultura.olinda.pe.gov.br/ devendo fazer login com uma conta "GMAIL", para realizar a entrega de toda documentação constante dos anexos I a X desta convocatória, a partir do **09/10/2025, até as 23h59min do dia 31/10/2025, IMPRETERIVELMENTE.**
5.2 O Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos de I a X** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem 5.1, sendo aceito assinatura eletrônica.
5.3 A responsabilidade pelo envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do **Proponente.**
5.4 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura/SEPAC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma (item 2), em decorrência de congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
5.5 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo para cada uma.
5.6 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no Subitem 5.1, com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos **anexos de I a X** desta convocatória e ainda indicação do endereço na internet (site, link, rede social etc.) relacionado ao espetáculo a ser apresentado.
5.7 A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

**6. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**
Os critérios a serem aplicados para Habilitação Artística das propostas inscritas serão:
a) HISTÓRICO ARTÍSTICO: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que demonstrem a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;
b) REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Artístico e Cultural;
c) QUALIDADE ARTÍSTICA: será avaliado o Artista, Grupo ou Agremiação, considerando a criatividade, as técnicas e os elementos que caracterizam cada modalidade.

**7. DO RESULTADO FINAL**
O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, no endereço http://cultura.olinda.pe.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**
8.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026, pois dependerá do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.
8.2 Os Artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada, realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a critério da Administração Pública.
8.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **limitada às comprovações apresentadas** e ao **orçamento disponível para cada evento do Ciclo.**
8.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 02(dois) anos, anteriores a data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.
8.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (8.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IV**, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximos que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;
8.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, o seguinte documento CONFIRMATÓRIO: **PROPOSTA** com local, data e valor da apresentação, com os detalhamentos dos custos, conforme modelo constante do **Anexo IX.**

8.7. O Proponente selecionado será contatado por meio de endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.
8.8. Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá a elas se ajustar. Não havendo negociação ou ajuste, neste caso, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
8.9. O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da análise da referida prestação de contas.
8.10. Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente deverá apresentar, além de outros documentos exigidos, os seguintes itens, que deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com , com:
a) Registro fotográfico: no mínimo 05 (cinco) fotografias, que apresentem a TESTEIRA do palco e/ou do local de realização/apresentação da atração artística, no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026.
b) Vídeo de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos: de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do Palco identificando o local da apresentação, disponibilizando em um único arquivo na plataforma YouTube, com a descrição do artista, data e local do evento. O acesso deverá ser livre a qualquer pessoa. Não será aceita outra forma de envio ou vídeos fragmentados;
c) Vídeo de 30(trinta) minutos: de filmagem da apresentação, mostrando a testeira do Palco (identificando o local da apresentação, quando se tratar de contratação com recurso da EMPETUR/FUNDARPE. Deverá ser disponibilizado em um único arquivo na plataforma YouTube, com a descrição do artista, data e local do evento. O acesso deverá ser livre a qualquer pessoa. Não será aceita outra forma de envio ou vídeos fragmentados.
d) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
e) Nota fiscal
f) Relatório de Atividades, conforme Anexo X.

**9. DO ORÇAMENTO**
9.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.
9.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
9.3 Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 8.4, serão os constantes do **Anexo IV** desta Convocatória.
9.4. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o valor do cachê proposto.
9.5. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.
9.6 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação. Essa entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 10(dez) dias antes do evento em que participarão no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026 que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026, mediante envio eletrônico pelo formulário indicado, no endereço eletrônico informado pela Secretaria.
9.7 As Agremiações, Artistas, Grupos, que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica ou por falta de qualificação artística não poderão atuar como convidados**.**

**10. DA CONTRATAÇÃO**
10.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.
10.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória serão **INABILITADOS.**
10.3 O descumprimento das exigências contratuais, tais como a não apresentação de prestações de contas ou o envio de documentação completa, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.4 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

**11. DAS PENALIDADES**
11.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando da sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Convocatória, garantido a ampla defesa e o contraditório.
11.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
12.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer, perante a Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, dos atos decisórios no prazo constante do item 2, exclusivamente para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com .
12.2. A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, em conjunto com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento ou pelo não provimento dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas pelo agente responsável pelo ato recorrido.
12.3 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05(cinco) dias úteis.
12.4 As decisões proferidas após a análise do primeiro recurso serão irrecorríveis, não se admitindo recurso de recurso.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda www.olinda.pe.gov.br/ www.cultura.olinda.pe.gov.br no período de **09/10/2025 até as 23h59min do dia 31/10/2025, IMPRETERIVELMENTE.**
13.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
13.3. Os proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo à Prefeitura de Olinda os direitos de imagem e de transmissão visual/sonora das apresentações realizadas durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2026.
13.4. Os tributos incidentes sobre os serviços prestados por Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.
13.5. Constitui responsabilidade dos contratados:
a) executar os serviços contratados com perícia e perfeição, de acordo com a melhor técnica aplicável e em conformidade com a proposta apresentada;
b) efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

c) executar, nas apresentações artísticas, repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD pelo pagamento das autorizações decorrentes das apresentações.
13.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
13.7. A Programação Artística do Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:
a) por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
b) por decisão fundamentada da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC.
13.8. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.
13.9. Durante as apresentações, é vedada a veiculação de qualquer propaganda comercial ou institucional, não autorizada, excetuados os patrocínios oficiais do Ciclo. Também são expressamente proibidas manifestações de caráter partidário, apologia às drogas, homofobia, capacitismo, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, discriminação de qualquer natureza ou apologia às armas. O descumprimento acarretará multa correspondente a 30% (trinta por cento) do cachê contratado, e a aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento adotado no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.10. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com

**14. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**
Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO
Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;
Anexo IV – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)
Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Anexo VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Anexo VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR
Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA
Anexo X - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Olinda, 09 de outubro de 2025

***MARÍLIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio e Cultura/SEPAC.

***ALEXANDRE MIRANDA***
Secretário Executivo de Cultura/SEPAC

***LUIZ CARLOS SILVA***
Diretor de Cultura/SEPAC

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
**ANEXO I**
**(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE)**
**(DEVERÁ COMPROVAR A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO** (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro, Cidade de -Cep- ) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).
**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
**CLÁUSULA SEGUNDA**- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento**), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
**CLÁUSULA TERCEIRA**- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
**CLÁUSULA QUARTA**- Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de ..... (**no mínimo 6 meses**) a contar da data de assinatura.
**CLÁUSULA QUINTA**- Este ajuste obriga as partes contratantes bem como seus herdeiros e sucessores.
**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.
(Cidade/UF), XX de XXX de 202x
**Representante** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).
**REPRESENTADO(A)** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO**
**(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)**

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____ composto por _____ membros (nº.) abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos como nosso representante o(a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, também integrante do grupo.
O (a) representante ora constituído (a) fica autorizado a representar o grupo perante a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, exclusivamente para fins de participação na Convocatória nº 001/2025 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026, podendo:
( ) apresentar propostas e projetos culturais;
( ) assinar requerimentos, declarações e contratos relacionados ao referido Ciclo;
( ) receber valores financeiros e emitir notas fiscais ou recibos de quitação, quando aplicável, como o devido recolhimento dos tributos exigidos pela legislação.
A presente declaração tem validade apenas para os fins da Convocatória citada.
Local/data
Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):
1. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
2. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
3. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
4. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
5. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
6. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
7. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins, que:
I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menores de dezesseis anos em qualquer atividade.
**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
II. Não possui vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Olinda, nem mantém parentes em linha rela ou colateral, por consaguinidade ou afinidade até o 3º grau, tampouco sou cônjuge ou companheiro (a) de servidor público da Administração Direta ou indireta do Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do STF.
Local/Data
Nome e assinatura do Representante

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO**

Conforme indica o subitem 8.5 da Convocatória para o CICLO ARTÍSTICO E CULTURA DE OLINDA NO ANO DE 2026, para os casos de atrações que não possuem as comprovações de cachês solicitadas (no referido item) serão utilizados como base os valores propostos abaixo:

| CATEGORIA | VALOR R$ |
|---|---|
| Afoxé | R$ 3.500,00 |
| Artista Solo | R$ 1.350,00 |
| Bacamarteiros | R$ 2.400,00 |
| Banda (estilo musical) | R$ 4.000,00 |
| Banda de Pífano | R$ 2.400,00 |
| Bloco Afro | R$ 3.500,00 |
| Bloco de Pau e Corda | R$ 4.000,00 |
| Bloco de Samba | R$ 4.000,00 |
| Boi de Carnaval | R$ 3.500,00 |
| Caboclinhos | R$ 3.500,00 |
| Cantor (solo) | R$ 4.000,00 |
| Cavalo marinho | R$ 3.000,00 |
| Ciranda | R$ 3.000,00 |
| Clube de Boneco | R$ 3.500,00 |
| Clube de Frevo | R$ 4.000,00 |
| Coquista | R$ 3.000,00 |
| Corais | R$ 3.000,00 |
| Danças populares | R$ 3.000,00 |
| DJ | R$ 1.200,00 |
| Embolador | R$ 2.400,00 |
| Escola de Samba | R$ 4.000,00 |
| Grupo de Capoeira | R$ 3.000,00 |
| Grupo de Dança | R$ 3.000,00 |
| Grupo de Mascarados | R$ 3.000,00 |
| Grupo de Percussão | R$ 4.000,00 |
| Grupo Teatral | R$ 3.000,00 |
| Mágico (Ilusionista) | R$ 3.000,00 |
| Mamulengo | R$ 2.400,00 |
| Maracatu de Baque Solto | R$ 4.000,00 |
| Maracatu de Baque Virado | R$ 4.000,00 |
| Orquestra de Frevo (12 componentes) | R$ 3.000,00 |
| Orquestra de Palco | R$ 5.000,00 |
| Pastoril | R$ 3.000,00 |
| Performista | R$ 1.350,00 |
| Quadrilha de Bonecos Gigantes | R$ 3.000,00 |
| Quadrilha de Perna de Pau | R$ 3.000,00 |
| Quadrilha Junina | R$ 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| Recital Poético | R$ 1.350,00 |
| Recital Poético (mínimo de 04 componentes) | R$ 1.500,00 |
| Reisado | R$ 3.000,00 |
| Repentista | R$ 2.400,00 |
| São Gonçalo | R$ 3.000,00 |
| Seresta | R$3.500,00 |
| Tribo de Índios | R$ 3.500,00 |
| Trio Pé de Serra | R$ 3.000,00 |
| Troça | R$ 3.500,00 |
| Urso | R$ 3.000,00 |
| Violeiro | R$ 2.400,00 |
| Xaxado | R$ 2.400,00 |

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OU SIMPLES NACIONAL**
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ optante pelo **Simples Nacional**, com sede em _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) _____, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que:
Está enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

A alíquota efetiva do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** aplicável para retenção na fonte, referente ao mês de _____, é de ____% (___por cento), conforme cálculo realizado com base na receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores.

A presente declaração destina-se exclusivamente à correta retenção do ISSQN pela Prefeitura Municipal de Olinda, conforme o disposto no artigo 3º da LC 116/2003 e legislação correlata.

Local/Data
Nome e assinatura do Representante

**ANEXO VI**
**DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**
Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
Contrato de Exclusividade em papel timbrado da empresa, comprovando representação artística contínua e permanente, nos termos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021
Cópia do Ato constitutivo conforme tipo societário: contrato social e alterações, estatuto social e ata de eleição da diretoria, vigente, ou registro comercial, quando aplicável.
Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente.
Cópia do comprovante de endereço de seu representante legal, emitidos há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de comprovante do declarante)
Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal
Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município de Olinda, poderá informar por meio de declaração)
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: www.tst.jus.br/certidão
Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional (Anexo V).
Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)
Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo IX)
Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para proponentes que não utilizarem os valores de referência do Anexo IV)
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, acompanhado de **cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais**

**ANEXO VII**
**DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Cópia do **CPF e do RG / PIS**
Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
Comprovante de endereço atualizado emitido há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de identidade do declarante)
Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município de Olinda, poderá informar por meio de declaração)
Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: www.tst.jus.br/certidão
Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
Declaração de Grupo com indicação do representante, quando aplicável, acompanhada de cópia de RG e CPF dos integrantes.
Proposta com o valor do serviço artístico (modelo Anexo IX)
Declaração conjunta de não emprega menor e de inexistência de nepotismo (Anexo III)
Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE
**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu _____ portador do RG n.º _____ inscrito no CPF n.º. _____ responsável legal pelo menor _____, nascido em _____/_____/_____,portador do RG nº _____, ou Certidão de Nascimento Nº _____, **AUTORIZO** sua participação na atração _____ durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026.
Declaro, ainda que:
Assumo total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente da participação do(a) menor;
A autorização aqui concedida é válida exclusivamente para o referido evento;
A eventual remuneração será recebida em meu nome, como responsável legal

Local/Data
Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Anexar cópia do documento do responsável e do menor**

USAR TIMBRE DA PROPONENTE
**ANEXO IX**
**(MODELO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PELO MUNICÍPIO DE OLINDA)**
**PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**
À
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____ representada por seu representante legal Sr.(a) _____ (nacionalidade) (profissão), CPF nº .____ _____ RG nº _____, apresenta a seguinte proposta para a apresentação(ões) da(s) atração(ões) artística(s), nos termos abaixo:

| Atração Artística | Data | Local | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Item | Descritivo de Custo | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| 02 | EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos,) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| 03 | DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| 04 | EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente) | |
| 05 | IMPOSTOS E ENCARGOS | |
| 06 | MÚSICOS (lista nominal com valores individuais) | |
| 07 | CACHÊ DO ARTISTA | |
| 08 | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | |

Local/Data
Nome e assinatura do Proponente
**OBS:**
A proposta deve detalhar todos os serviços e profissionais envolvidos, de acordo com a necessidade do proponente
O valor total deve contemplar cachê artístico, produção, impostos e despesas operacionais, sendo este considerado final par fins de contratação pela Prefeitura de Olinda.

USAR TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO X**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

(a ser elaborado pelo credor/produtor – empresa contratada)

Nome do Artista: _____
Nº de Integrantes:_____
Local da Apresentação:_____
Data da Apresentação:_____
Relato da Apresentação.
Descrever como ocorreu a apresentação, incluindo aspectos como pontualidade, eventuais atrasos, imprevistos, recepção do público, interação com a plateia e demais ocorrências relevantes, O relato deve conter no mínimo 10 (dez) linhas.
Avaliação da Estrutura
Relatar a avaliação da estrutura disponibilizada pela organização do evento (palco, som, iluminação, camarim, logística, segurança etc.). O relato deve conter no mínimo 10(dez) linhas

Registro Fotográfico
Anexar no mínimo 05(cinco) fotografias, obrigatoriamente contendo a testeira do polo e/ou do local da realização da apresentação artística.

Link do vídeo:
Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais, etc)

Link de vídeo da apresentação com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, publicado em plataforma pública (YouTube), com acesso livre, em vídeo único, contendo obrigatoriamente: a testeira do palco, identificando o local e a descrição com nome do artista, data e local da apresentação.
Quando a contratação for realizada com recursos da EMPETUR/FUNDARPE, deverá ser disponibilizado um vídeo de 3-(trinta) minutos, nas mesmas condições acima.
Local/Data
Nome e assinatura do responsável (produtor/credor – empresa)

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**16A9AA3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, através da Secretaria de Assistência Social, vem por meio desta, convocar empresas interessadas do ramo, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações técnicas, visando à pretensa contratação de empresa, por meio de Licitação, para o, **fornecimento de frango congelado, para distribuição gratuita destinados às famílias em vulnerabilidade social durante a semana do Natal no Município de Primavera/PE**. Conforme descrição e quantidades contidas na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO POR KG / R$ | VALOR MÁXIMO ADMITIDO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRANGO INTEIRO CONGELADO, pesando em média 2,500 KG sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18C°, condicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Inspecionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. | - | **KG** | **16.000** | R$ _____ | R$ _____ |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **R$ _____** |

**AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:**
*RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: a partir das 08h. do dia 10/10/2025.*
*FIM DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: às 13h. do dia 16/10/2025*
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

O orçamento referente ao objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:
***depart-compras@primavera.pe.gov.br***: ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE

Primavera/PE, 09 de outubro de 2025.

***PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO***
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Luís Paulo Dos Santos
**Código Identificador:**33FFA406

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,** no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 416, de 2003, passando a vigorar, para todos os fins, o Anexo I desta Lei Complementar, que estabelece as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a tabela abaixo.

**ANEXO I**

**COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

**Pessoa Jurídica ou Estabelecimentos**

| ITEM | SUBITEM | ATIVIDADE | ALÍQUOTA |
|---|---|---|---|
| 1 | | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES. | |
| | 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 5% |
| | 1.02 | Programação. | 5% |
| | 1.03 | Processamento de dados e congêneres. | 5% |
| | 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 5% |
| | 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 5% |
| | 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 5% |
| | 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados. | 5% |
| | 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 5% |
| 2 | | SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA. | |
| | 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 5% |
| 3 | | SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. | |
| | 3.01 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 5% |
| | 3.02 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 5% |
| | 3.03 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5% |
| | 3.04 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 5% |
| 4 | | SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. | |
| | 4.01 | Medicina e biomedicina. | 5% |
| | 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 5% |
| | 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres. | 5% |
| | 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 3% |
| | 4.05 | Acupuntura. | 5% |
| | 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3% |
| | 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 5% |
| | 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 5% |
| | 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 5% |
| | 4.10 | Nutrição. | 5% |
| | 4.11 | Obstetrícia. | 5% |
| | 4.12 | Odontologia. | 5% |
| | 4.13 | Ortóptica. | 5% |
| | 4.14 | Próteses sob encomenda. | 3% |
| | 4.15 | Psicanálise. | 5% |
| | 4.16 | Psicologia. | 5% |
| | 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 5% |
| | 4.18 | Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres. | 5% |
| | 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 5% |
| | 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| | 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 5% |
| | 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5% |
| | 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5% |
| 5 | | SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES | |
| | 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia | 5% |
| | 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária. | 5% |
| | 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 5% |
| | 5.04 | Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres. | 5% |
| | 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 5% |
| | 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 5% |
| | 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 5% |
| | 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 5% |
| | 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 5% |
| 6 | | SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES. | |
| | 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 2% |
| | 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5% |
| | 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 5% |
| | 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 5% |
| | 6.05 | Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres. | 5% |
| 7 | | SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES. | |
| | 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% |
| | 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| | 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% |
| | 7.04 | Demolição. | 5% |
| | 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestados dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| | 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomados do serviço. | 5% |
| | 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5% |
| | 7.08 | Calafetação. | 5% |
| | 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5% |
| | 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5% |
| | 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 5% |
| | 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 5% |
| | 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 5% |
| | 7.14 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 5% |
| | 7.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% |
| | 7.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5% |
| | 7.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% |
| | 7.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% |
| | 7.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 7.20 | Nucleação e bombardeamento de nuvens congêneres. | 5% |
| 8 | | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA. | |
| | 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médico e superior. | 2% |
| | 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 2% |
| 9 | | SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES. | |
| | 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3% |
| | 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3% |
| | 9.03 | Guias de turismo. | 3% |
| 10 | | SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES | |
| | 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5% |
| | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5% |
| | 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% |
| | 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**). | 4% |
| | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 3% |
| | 10.06 | Agenciamento marítimo. | 3% |
| | 10.07 | Agenciamento de notícias. | 3% |
| | 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 4% |
| | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 5% |
| | 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 5% |
| 11 | | SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES. | |
| | 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 5% |
| | 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 5% |
| | 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 5% |
| | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5% |
| 12 | | SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES. | |
| | 12.01 | Espetáculos teatrais. | 5% |
| | 12.02 | Exibições cinematográficas. | 5% |
| | 12.03 | Espetáculos circenses. | 5% |
| | 12.04 | Programas de auditório. | 5% |
| | 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5% |
| | 12.06 | Boates, **taxi-dancing** e congêneres. | 5% |
| | 12.07 | **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| | 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5% |
| | 12.10 | Corridas e competições de animais. | 5% |
| | 12.11 | Competições esportivas ou de natureza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5% |
| | 12.12 | Execução de música. | 5% |
| | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais, e congêneres. | 5% |
| | 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5% |
| | 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5% |
| | 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5% |
| | 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5% |
| 13 | | SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA. | |
| | 13.01 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 5% |
| | 13.02 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 5% |
| | 13.03 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 5% |
| | 13.04 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 5% |
| 14 | | SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS | |
| | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, consertos, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| | 14.02 | Assistência técnica. | 5% |
| | 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5% |
| | 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 5% |
| | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 5% |
| | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5% |
| | 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 5% |
| | 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5% |
| | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5% |
| | 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 5% |
| | 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 5% |
| | 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 5% |
| | 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 5% |
| 15 | | SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO. | |
| | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5% |
| | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5% |
| | 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5% |
| | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5% |
| | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5% |
| | 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5% |
| | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5% |
| | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15.09 | Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**). | 5% |
| | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | |
| | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | |
| | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | |
| | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | |
| | 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | |
| | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | |
| | 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | |
| | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | |
| | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% |
| 16 | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | |
| | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 5% |
| 17 | | SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES. | |
| | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 5% |
| | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 5% |
| | 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5% |
| | 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 5% |
| | 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestados de serviço. | 5% |
| | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 5% |
| | 17.07 | Franquia (**franchising**). | 5% |
| | 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5% |
| | 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% |
| | 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| | 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 5% |
| | 17.12 | Leilão e congêneres. | 5% |
| | 17.13 | Advocacia. | 5% |
| | 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 5% |
| | 17.15 | Auditoria. | 5% |
| | 17.16 | Análise de Organização e Métodos. | 5% |
| | 17.17 | Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 5% |
| | 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 5% |
| | 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 5% |
| | 17.20 | Estatística. | 5% |
| | 17.21 | Cobrança em geral. | 5% |
| | 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**). | 5% |
| | 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5% |
| 18 | | SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. | |
| | 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5% |
| 19 | | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. | |
| | 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5% |
| 20 | | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS. | |
| | 20.01 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 5% |
| | 20.02 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 5% |
| 21 | | SERVIÇOS DE REGISTROS PUBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. | |
| | 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5% |
| 22 | | SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA | |
| | 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5% |
| 23 | | SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. | |
| | 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5% |
| 24 | | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, **BANNERS**, ADESIVOS E CONGÊNERES. | |
| | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres. | 5% |
| 25 | | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | |
| | 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 3% |
| | 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 3% |
| | 25.03 | Planos ou convênios funerários. | 3% |
| | 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3% |
| 26 | | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; **COURRIER** E CONGÊNERES. | |
| | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objeto, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres. | 5% |
| 27 | | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 27.01 | Serviços de assistência social. | 2% |
| 28 | | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 2% |
| 29 | | SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA. | |
| | 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 2% |
| 30 | | SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. | |
| | 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 2% |
| 31 | | SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. | |
| | 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 5% |
| 32 | | SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS | |
| | 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 5% |
| 33 | | SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. | |
| | 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 5% |
| 34 | | SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. | |
| | 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 5% |
| 35 | | SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. | |
| | 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 5% |
| 36 | | SERVIÇOS DE METEOROLOGIA | |
| | 36.01 | Serviços de meteorologia. | 5% |
| 37 | | SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. | |
| | 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 5% |
| 38 | | SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. | |
| | 38.01 | Serviços de museologia. | 5% |
| 39 | | SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. | |
| | 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomados do serviço). | 5% |
| 40 | | SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. | |
| | 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 5% |

**Art. 2º.** A disciplina introduzida por esta Lei Complementar aplica-se a todos os fatos geradores do ISS ocorridos a partir da sua entrada em vigor, observadas as alíquotas específicas estabelecidas no Anexo I.

**Art. 3º.** Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Código Tributário Municipal e em demais normas que disponham sobre alíquotas do ISS em desacordo com esta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor após o decurso de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**9A50D456

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ERRATA Nº 04 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

**ERRATA Nº 04 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE**

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

**ANEXO II - CRONOGRAMA**
**Onde se lê:**

| EVENTO | DATA | Locais de Divulgação e / ou Realização |
|---|---|---|
| Publicação do Edital. | **15 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/Simec |
| Período de inscrição dos(as) candidatos(as). | **18 a 22 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as). | **26 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Prazo para recursos. | **27 e 28 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Avaliação e resultado dos recursos. | **01 de setembro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Realização do Curso Formativo Preparatório. | **06, 13, 20, 27 de setembro de 2025** | Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira |
| Divulgação do Local de realização da Prova Escrita. | **24 de setembro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| **Realização da Prova Escrita.** | **04 de outubro de 2025** | **Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira** |
| **Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.** | **06 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Divulgação do resultado da Prova Escrita.** | **07 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Prazo para recursos.** | **08 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| Divulgação do Cronograma das Entrevistas. | **08 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Avaliação e resultado dos recursos. | **08 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Realização das Entrevistas. | **10 de outubro de 2025** | Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira |
| Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos. | **13 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Resultado preliminar do processo seletivo. | **20 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Prazo para recursos. | **21 e 22 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Avaliação e resultado dos recursos. | **24 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular). | **30 de outubro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |

| | | |
|---|---|---|
| Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo | **18 a 21 de novembro de 2025** | Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira |

**ANEXO II - CRONOGRAMA**
**Leia-se:**

| **EVENTO** | **DATA** | **Locais de Divulgação e / ou Realização** |
|---|---|---|
| Publicação do Edital. | **15 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/Simec |
| Período de inscrição dos(as) candidatos(as). | **18 a 22 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as). | **26 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Prazo para recursos. | **27 e 28 de agosto de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Avaliação e resultado dos recursos. | **01 de setembro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| Realização do Curso Formativo Preparatório. | **06, 13, 20, 27 de setembro de 2025** | Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira |
| Divulgação do Local de realização da Prova Escrita. | **24 de setembro de 2025** | Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/ |
| **Realização da Prova Escrita.** | **16 de outubro de 2025** | **Escola Municipal Raimundo Nonato** |
| **Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.** | **20 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Divulgação do resultado da Prova Escrita.** | **21 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Prazo para recursos.** | **22 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Divulgação do Cronograma das Entrevistas.** | **15 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Avaliação e resultado dos recursos.** | **23 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Realização das Entrevistas.** | **24 de outubro de 2025** | **Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira** |
| **Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.** | **27 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Resultado preliminar do processo seletivo.** | **29 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Prazo para recursos.** | **30 e 31 de outubro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Avaliação e resultado dos recursos.** | **03 de novembro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| **Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).** | **04 de novembro de 2025** | **Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/** |
| Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo | **18 a 21 de novembro de 2025** | Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira |

Tacaimbó – PE, 09 de outubro de 2025.

***SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Tacaimbó – PE

**Publicado por:**
Rafaela Simone Santos de Souza
**Código Identificador:**41536109

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
### LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de setembro do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

| N° DA LICENÇA (GERAL) | Nº DA LICENÇA (POR TIPOLOGIA) | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO/TIPO | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4148 | | PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES (ANTIGA AV. BRASIL), 222, MARANGUAPE I | PARQUES URBANOS E METROPOLITANOS, PARQUES DE EXPOSIÇÃO E SIMILARES - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO | LICENÇA PRÉVIA | 03/09/2025 | 03/09/2027 |
| 4149 | 31 | F. M. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 04.637.954/0001-60 | AV. SENADOR SALGADO FILHO, 18, CENTRO | POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 180 M³ (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO) | LICENÇA DE OPERAÇÃO-RENOVAÇÃO | 10/09/2025 | 10/09/2029 |
| 4150 | 3 | FONTE CONSTRUTORA LTDA | 23.632.949/0001-00 | RUA ANTONIO MIRANDA DE SOUZA, S/N, LOTE 06, QUADRA A, JANGA | EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO. | LICENÇA SIMPLIFICADA | 10/09/2025 | 10/09/2027 |
| 4151 | 55 | LEANDRA M DA SILVA - ESCOLA - ME | 23.952.466/0001-92 | RUA IGARASSU, 316, JANGA | ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL | LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO | 11/09/2025 | 11/09/2027 |
| 4152 | 32 | POSTOS SANTA MÔNICA LTDA | 24.257.172/0001 - 03 | AV. RODOLFO AURELIANO, 1930, TORRES GALVÃO | POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 180 M³ (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO) | LICENÇA DE OPERAÇÃO | 15/09/2025 | 15/09/2026 |
| 4153 | 9 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A | 08.343.492/0054-31 | RUA BARÃO DE SOUZA LEÃO, 425, SALA 508, BOA VIAGEM | CONJUNTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR. POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO | LICENÇA DE INSTALAÇÃO-RENOVAÇÃO | 17/09/2025 | 17/09/2027 |
| 4154 | 33 | MARCHI & FILDI BRASIL LTDA | 01.912.239/0001-09 | RUA ALFREDO DEGENS, 800, PARATIBE | PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO | LICENÇA DE OPERAÇÃO-REGULARIZAÇÃO | 17/09/2025 | 17/09/2026 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4155 | 56 | COLÉGIO PEQUENO DAVI LTDA | 05.389.702/0001-22 | RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 180, MIRUEIRA. | ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL | LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO | 17/09/2025 | 17/09/2027 |
| 4156 | 15 | USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA | 07.826.791/0001-52 | LOTES 1 A 20 DA QUADRA B-18 DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2º ETAPA, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | TERRAPLENAGEM | AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - TERRAPLENAGEM | 23/09/2025 | 23/09/2026 |
| 4157 | 57 | J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA | 33.965.309/0001-75 | RUA 19, N° 43, JAGUARIBE | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) | LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO | 24/09/2025 | 24/09/2027 |
| 4158 | 16 | ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA | 03.789.272/0006-15 | ROD BR 101, NORTE, KM 52,3, ARTHUR LUNDGREN II, PAULISTA-PE. CEP: 53.416-710. | CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO OU BARREIRA | AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - MURO DE CONTENÇÃO | 30/09/2025 | 30/09/2026 |
| | CÓDIGO | *LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA | | | | | | |
| 0059/2025 | c9g01zu1 | ILPI vovó Santina Ltda | 56.192.488/0001-50 | Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, 538 - Pau Amarelo | Instituição de longa permanência de Idosos | CA - DISPENSA | 28/08/2025 | 28/02/2026 |
| 0061/2025 | nf8sewif | cetop= CENTRO DE SAUDE INTEGRADA LTDA | 25.124.533/0001-06 | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22 - Centro | atividade de fisioterapia | CA - DISPENSA | 01/09/2025 | 01/03/2026 |
| 0060/2025 | 2xyof48p | Lojas Renner S.A | 92.754.738/0362-72 | Rodovia PE-15, 242 - Centro - kM 16,5, PAULISTA SHOPPING, ANCORA 1, PAVIMENTO L1 | Lojas de Departamento ou magazines, exceto lojas francas (duty free) | CA - DISPENSA | 01/09/2025 | 01/03/2026 |
| 0062/2025 | 570w3c79 | OLIVER- CENTRO DE SAUDE E ACUPUNTURA LTDA | 40.059.930/0001-35 | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22 - Centro | atividade de fisioterapia | CA - DISPENSA | 01/09/2025 | 01/03/2026 |
| 0063/2025 | u4tbxtvs | SINGULAR- INSTITUTO ATIPICO LTDA | 60.223.487/0001-01 | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 21 - Centro | atividade de fisioterapia | CA - DISPENSA | 01/09/2025 | 01/03/2026 |
| 0064/2025 | 2yq3co2i | MAXIMIZE FIT LTDA | 22.602.998/0001-37 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2491 - Janga - LOJA168 | Atividades de condicionamento fisico | CA - DISPENSA | 01/09/2025 | 01/03/2026 |
| 0067/2025 | l5xri5yn | IHS BRASIL CESAO DE INFRAESTRUTURAS SA | 15.811.119/0001-11 | Rua Doutor Jorge Gomes de Sá, s/n - Mirueira - Quadra B/ Lote 07 | INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS A INSTALAÇÃO DE "ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERBS) | CA - DISPENSA | 02/09/2025 | 02/03/2026 |
| 0066/2025 | munyhwd1 | FF INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA | 13.740.077/0001-40 | Rodovia BR-101 Norte, 832 - Paratibe - GALPÃO | INDUSTRIA DE FARDAMENTOS PARA ESCOLAS, PRODUÇÃO COM MAQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAL, BORDADO | CA - DISPENSA | 02/09/2025 | 02/03/2026 |
| 0065/2025 | pbigsmcu | MR. BBQ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA | 47.071.019/0001-92 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 10818 - Maria Farinha - LOJA 01 | Comércio varejista de bebidas | CA - DISPENSA | 02/09/2025 | 02/03/2026 |
| 0009/2025 | xfdvux4s | MACHADO DA COSTA INVESTIMENTOS LTDA | 09.056.432/0001-99 | Rua José Barbosa da Silva, sn - Jaguaribe - Lote 15, Quadra X-1,Loteamento "Bela Aurora" | EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS | LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO | 11/09/2025 | 11/09/2027 |
| 0068/2025 | g6xj5ccg | SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A. | 22.902.694/0109-05 | Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4244, Janga | ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO | CA - DISPENSA | 15/09/2025 | 15/03/2026 |
| 0069/2025 | du3r2hyc | PAULISTA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | 61.438.093/0001-25 | Rua Siqueira Campos, 521, Centro | COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS | CA - DISPENSA | 17/09/2025 | 17/03/2026 |
| 0070/2025 | v6sbodhe | EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA | 23.705.879/0001-72 | Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista | Testes e análises técnicas | CA - DISPENSA | 18/09/2025 | 18/03/2026 |
| 0010/2025 | fxi4ft1i | central de medicamentos nossa senhora da conceição LTDA | 01.485.718/0001-88 | Avenida A, 578, Maranguape II | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO | 18/09/2025 | 18/09/2027 |
| 0011/2025 | jqtp71tb | ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA | 27.702.723/0001-99 | Rua Cabrobó, s/n, Janga | Incorporação de empreendimentos imobiliários | LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO | 19/09/2025 | 19/09/2026 |
| 0071/2025 | ijd5x1hk | PETROCERVA LTDA | 45.884.271/0001-95 | Rua Veneza, 1039, CENTRO | Bares e outros estabelecimentos especializados em bebidas. | CA - DISPENSA | 22/09/2025 | 22/03/2026 |
| 0072/2025 | 8rzyj8ll | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA | 42.591.651/2653-68 | Rodovia PE-15, 242 - kM 16,5 - Centro | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | CA - DISPENSA | 24/09/2025 | 24/03/2026 |
| 0013/2025 | s9ihel1e | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | 03.789.272/0006-15 | Rodovia BR-101 Norte, KM52,3, S/N, Artur Lundgren II | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO | 25/09/2025 | 25/09/2027 |
| 0073/2025 | g79y27jj | MEDEIROS CENTRO DE EMAGRECIMENTRO, SAUDE E ESTETICA LTDA | 49.303.879/0001-30 | Avenida Senador Salgado Filho, 21, loja 01, Centro | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | CA - DISPENSA | 29/09/2025 | 29/03/2026 |

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AAS – Autorização Ambiental de Supressão

CA – Certidão Ambiental

LS – Licença Simplificada

LSAC – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

Paulista, 09 de outubro de 2025.

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Italo Francis da Silva
**Código Identificador:**C026ACE7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E CERTIDÃO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenças, autorizações e certidões ambientais, nesta secretaria, no mês de setembro do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

| PROCESSO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85/2025 | FRANCISCO BIONE DA SILVA FILHO GÁS- ME | 07.644.550/0002-73 | RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 517, PARATIBE | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) | LS-REGULARIZAÇÃO | 02/09/2025 |
| 86/2025 | LEANDRA M DA SILVA-ESCOLA-ME | 23.952.466/0001-92 | RUA IGARASSU, Nº 316, JANGA | ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 11/09/2025 |
| 87/2025 | COLÉGIO PEQUENO DAVI LTDA | 05.389.702/0001-22 | R. DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 180, MIRUEIRA | ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 16/09/2025 |
| 88/2025 | JEFFERSON FELISMINO DOS SANTOS | 17.889.530.0001/35 | TRAV. DO CAMPO Nº 26, MIRUEIRA | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 18/09/2025 |
| 89/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA- ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ BARBOSA | 10.408.839/0001-17 | AVENIDA DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 955, JANGA, PAULISTA. | OBRA PÚBLICA | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 22/09/2025 |
| 90/2025 | J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA | 33.965.309/0001-75 | RUA 19, Nº 43, JAGUARIBE, PAULISTA | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 23/09/2025 |
| 91/2025 | DISK PEIXE LTDA | 01.082.018/0001-42 | AV DR. CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4363, JANGA, PAULISTA | COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS | LS ´ADESÃO E COMPROMIKSSO | 24/09/2025 |
| 92/2025 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA TRINTA E CINCO NO BAIRRO DE MARANGUAPE II | OBRA PÚBLICA | AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | 25/09/2025 |
| 93/2025 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO | OBRA PÚBLICA | AUTORIZAÇÃO AMBINETAL | 25/09/2025 |
| | | | PROCESSOS ABERTOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA | | | |
| 641-25-PPE-LIC | MR. BBQ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA | 47.071.019/0001-92 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 10818, MARIA FARINHA | Comércio varejista de bebidas | CANCELADO* | 01/09/2025 |
| 647-25-PPE-LIC | C F ALVES | 11.243.240/0001-33 | Rua Santa Maria da Boa Vista, 174,Artur Lundgren II | Indústrias - Fabricação de massas alimentícias | LS - Simplificada | 01/09/2025 |
| 649-25-PPE-LIC | central de medicamentos nossa senhora da conceição LTDA | 01.485.718/0001-88 | Avenida A, 578, Maranguape II | Comércio e Serviços - FARMÁCIA | LS - Simplificada | 01/09/2025 |
| 657-25-PPE-LIC | DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. | 61.486.650/1017-02 | Praça Papa João XXIII, 612, sala 01, centro | Comércio e Serviços - Laboratórios clínicos | LO - OPERAÇÃO | 02/09/2025 |
| 667-25-PPE-LIC | MACHADO DA COSTA INVESTIMENTOS LTDA | 09.056.432/0001-99 | Rua José Barbosa da Silva, S/N, Lote 15, Quadra X-1, Loteamento "Bela Aurora", JAGUARIBE | EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ATÉ 16DORMITÓRIOS | LSA - ADESÃO E COMPROMISSO | 03/09/2025 |
| 691-25-PPE-LIC | CIPS SERVIÇOS TECNICOS | 18.292.655/0001-46 | Rua Trinta e Dois, 01, JAGUARIBE | Comércio e Serviços - imunização e controle de pragas urbanas | LO - OPERAÇÃO | 09/09/2025 |
| 697-25-PPE-LIC | w c dos santos controle de pragas ltda | 28.037.333/0001-04 | Rua Doutor Benoni Sá, 1379, QD. 257, LT 02, PAU AMARELO | Comércio e Serviços - imunização e controle de pragas urbanas | LO - OPERAÇÃO | 10/09/2025 |
| 706-25-PPE-LIC | PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA | 10.408.839/0001-17 | VILA TORRES GALVÃO | OBRA PÚBLICA - Pavimentação e drenagem | LO - OPERAÇÃO | 10/09/2025 |
| 707-25-PPE-LIC | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. | 04.601.397/0001-28 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, S/N, JANGA | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | CANCELADO* | 11/09/2025 |
| 717-25-PPE-LIC | central de medicamentos nossa senhora da conceição LTDA | 01.485.718/0001-88 | Avenida A, 578, MARANGUAPE II | Comércio e Serviços - FARMÁCIA | LS - Simplificada | 11/09/2025 |
| 741-25-PPE-LIC | BALLI GAS LIMITADA | 45.223.408/0001-60 | Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 5053, Nossa Senhora do Ó | Comércio e Serviços - GÁS (GLP) | CANCELADO* | 15/09/2025 |
| 745-25-PPE-LIC | Rema petroleo ltda | 04.610.675/0001-03 | Avenida Antônio Cabral de Souza, 7001, Nossa Senhora da Conceição | Comércio e Serviços - Postosa de Combustível | LO - OPERAÇÃO | 15/09/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 746-25-PPE-LIC | JOSE EMANOEL DA SILVA | 05.665.908/0001-38 | Rua Petrolina, 67, Artur Lundgren II | Comércio e Serviços - C0MERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL | LS - Simplificada | 15/09/2025 |
| 750-25-PPE-LIC | BR GAS LTDA | 47.292.416/0001-94 | Rua Dois, 145, Jardim Paulista | Comércio e Serviços - GÁS (GLP) | CANCELADO* | 16/09/2025 |
| 760-25-PPE-LIC | PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA | 10.408.839/0001-17 | Rua Trinta e Cinco, S/N, Maranguape II | OBRA PÚBLICA - Pavimentação e drenagem | CANCELADO* | 17/09/2025 |
| 763-25-PPE-LIC | PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA | 10.408.839/0001-17 | Rua Cabrobó, S/N, Janga | OBRA PÚBLICA - Pavimentação e drenagem | CANCELADO* | 17/09/2025 |
| 762-25-PPE-LIC | central de medicamentos nossa senhora da conceição LTDA | 01.485.718/0001-88 | Avenida A, 578, MARANGUAPE II | Comércio e Serviços - FARMÁCIA | LSA - ADESÃO E COMPROMISSO | 17/09/2025 |
| 770-25-PPE-LIC | ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO TÊXTEIS LTDA | 09.114.818/0001-00 | Rodovia BR-101 Norte, s/n, Paratibe. | Industria | LO - OPERAÇÃO | 19/09/2025 |
| 785-25-PPE-LIC | SHPX LOGISTICA LTDA | 42.446.277/0270-40 | Avenida Severino Josino Guerra, 3305, Galpoes 06 e 07, Paratibe | Comércio e Serviços | LI - INSTALAÇÃO | 22/09/2025 |
| 789-25-PPE-LIC | LP GESTAO DE RESIDUOS LTDA | 22.074.915/0001-84 | RUA UM, 20 NOBRE | Coleta de resíduos não-perigosos | LS - Simplificada | 23/09/2025 |
| 794-25-PPE-LIC | ALINE E ROCHA EDUCACIONAL LTDA | 53.258.938/0001-72 | Rua Presidente Getulio Vargas, 90, PARATIBE | Educação infantil - pré-escola | LS - Simplificada | 24/09/2025 |
| 796-25-PPE-LIC | IT COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO II LTDA | 55.335.942/0001-12 | RUA ROSARINHO, 275, CENTRO | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | LO - OPERAÇÃO | 24/09/2025 |
| 815-25-PPE-LIC | CLINICA ELO LTDA | 10.437.279/0003-90 | Avenida Manoel Gonçalves da Silva, 143, VIla Torres Galvão | Laboratórios clínicos | LO - OPERAÇÃO | 26/09/2025 |
| 652-25-PPE-LIC | MR. BBQ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA | 47.071.019/0001-92 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 10818, MARIA FARINHA | Comércio varejista de bebidas | CA- DISPENSA | 02/09/2025 |
| 654-25-PPE-LIC | FF INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA | 13.740.077/0001-40 | Rodovia BR-101 Norte, 832, PARATRIBE | CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA | CA- DISPENSA | 02/09/2025 |
| 670-25-PPE-LIC | SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A. | 22.902.694/0109-05 | Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 4244, JANGA | ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO | CA- DISPENSA | 04/09/2024 |
| 722-25-PPE-LIC | ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO TÊXTEIS LTDA | 09.114.818/0001-00 | Rodovia BR-101 Norte, s/n, Paratibe | INDUSTRIA | CA- DISPENSA | 12/09/2025 |
| 738-25-PPE-LIC | PAULISTA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | 61.438.093/0001-25 | Rua Siqueira Campos, 521, Centro | COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS | CA- DISPENSA | 15/09/2025 |
| 758-25-PPE-LIC | EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA | 23.705.879/0001-72 | Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista | Testes e análises técnicas | CA- DISPENSA | 17/09/2025 |
| 777-25-PPE-LIC | PETROCERVA LTDA | 45.884.271/0001-95 | Rua Veneza, 1039, CENTRO | Bares e outros estabelecimentos especializados em bebidas. | CA- DISPENSA | 21/09/2025 |
| 788-25-PPE-LIC | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA | 42.591.651/2653-68 | Rodovia PE-15, 242 - kM 16,5 - Centro | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | CA- DISPENSA | 23/09/2025 |
| 824-25-PPE-LIC | MEDEIROS CENTRO DE EMAGRECIMENTRO, SAUDE E ESTETICA LTDA | 49.303.879/0001-30 | Avenida Senador Salgado Filho, 21, loja 01, Centro | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | CA- DISPENSA | 29/09/2025 |
| 836-25-PPE-LIC | ZAMP S.A | 13.574.594/0431-62 | Rodovia PE-15, 242 - kM 16,5 - LOJA 6015 E 6016 - Centro | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | CA- DISPENSA | 30/09/2025 |

5

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AAS – Autorização Ambiental de Supressão

CA – Certidão Ambiental

LS – Licença Simplificada

LSAC – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

* PROCESSOS CANCELADOS POR TEREM SIDOS SOLICITADOS DE FORMA INCORRETA

Paulista, 09 de outubro de 2025.

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Italo Francis da Silva
**Código Identificador:**9E6665B0